JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Poconé 5
Camara Municipal de Ribeirãozinho 6
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 8
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 34
Prefeitura Municipal de Apiacás 34
Prefeitura Municipal de Araguaiana 35
Prefeitura Municipal de Araguainha 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 42
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 44
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 44
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 45
Prefeitura Municipal de Cáceres 49
Prefeitura Municipal de Campinápolis 66
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 67
Prefeitura Municipal de Campo Verde 79
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 79
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 81
Prefeitura Municipal de Canarana 82
Prefeitura Municipal de Carlinda 86
Prefeitura Municipal de Castanheira 89
Prefeitura Municipal de Cláudia 90
Prefeitura Municipal de Cocalinho 90
Prefeitura Municipal de Colíder 90
Prefeitura Municipal de Comodoro 95
Prefeitura Municipal de Confresa 96
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 96
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 104
Prefeitura Municipal de Cuiabá 104
Prefeitura Municipal de Curvelândia 105
Prefeitura Municipal de Diamantino 106
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 108
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 112
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 113
Prefeitura Municipal de General Carneiro 113
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 114
Prefeitura Municipal de Indiavaí 114
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 115
Prefeitura Municipal de Itanhangá 115
Prefeitura Municipal de Jaciara 116
Prefeitura Municipal de Jangada 116
Prefeitura Municipal de Jauru 117

Prefeitura Municipal de Juara 118
Prefeitura Municipal de Juruena 118
Prefeitura Municipal de Juscimeira 121
Prefeitura Municipal de Marcelândia 122
Prefeitura Municipal de Matupá 124
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 125
Prefeitura Municipal de Nobres 127
Prefeitura Municipal de Nortelândia 127
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 128
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 131
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 132
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 132
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 134
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 136
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 138
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 140
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 140
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 141
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 142
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 143
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 146
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 150
Prefeitura Municipal de Paranatinga 153
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 155
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 173
Prefeitura Municipal de Poconé 174
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 174
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 177
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 178
Prefeitura Municipal de Poxoréu 179
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 200
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 201
Prefeitura Municipal de Rondolândia 201
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 202
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 202
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 203
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 205
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 206
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 208
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 208
Prefeitura Municipal de São José do Povo 268
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 268
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 268
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 269
Prefeitura Municipal de Sinop 270
Prefeitura Municipal de Tabaporã 282
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 283
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 285
Prefeitura Municipal de União do Sul 288
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 290
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 291
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 292
Prefeitura Municipal de Vila Rica 296

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
,TERMO DE ADJUDICAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS CONVITE 004/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONVITE 004/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DADOS FINANCEIRO E FISCAIS E DEMOGRÁFICAS DOS MUNICÍPIOS DE MATOGROSSO. ALÉM DE SUPORTE VIA TELEFONE OU PRESENCIAL FORNECIMENTO DE DADOS COMO ENVIO QUINZENAL DE "CLIPPING" COM A PAUTA DO CONGRESSO NACIONAL (CÂMARA DOS DEPUTADOS E SENADO FEDERAL) COM OS PROJETOS DE LEI QUE SÃO DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOSAD-JUDICA o presente certame, CONVITE Nº 004/2017, à empresa . Fiscaldata Serviços de Informática LTDA** , com sede na Rua Prof. Emilio Meyer Nº 76 – Vila Conceição CEP: 91.920-740, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 11.475.125/0001-94, com o valor global de R$ **66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**

Cuiabá (MT), 26 DE JUNHO DE 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS CONVITE 004/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONVITE 004/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DADOS FINANCEIRO E FISCAIS E DEMOGRÁFICAS DOS MUNICÍPIOS DE MATOGROSSO. ALÉM DE SUPORTE VIA TELEFONE OU PRESENCIAL FORNECIMENTO DE DADOS COMO ENVIO QUINZENAL DE "CLIPPING" COM A PAUTA DO CONGRESSO NACIONAL (CÂMARA DOS DEPUTADOS E SENADO FEDERAL) COM OS PROJETOS DE LEI QUE SÃO DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS HOMOLOGAo presente certame, CONVITE Nº 004/2017, à empresa . Fiscaldata Serviços de Informática LTDA** , com sede na Rua Prof. Emilio Meyer Nº 76 – Vila Conceição CEP: 91.920-740, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 11.475.125/0001-94, com o valor global de R$ **66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**

Cuiabá (MT), 26 DE JUNHO DE 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 029/2017

Art. 1º - Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Apiacás/MT, no período de 01/07/2017 a 31/07/2017, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam mantidos somente os trabalhos internos administrativos, além dos serviços de vigilância.

Art. 4º - Dia 01/08/2017 as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 23 de Junho de 2017.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Vereadora – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 05/2017**
CONTRATADO...:	**JOSENILDO SÁ TELES PORTO – MEI – CNPJ: 24.722.847/0001-48**
OBJETO.....:	**O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de confecção, hospedagem, desenvolvimento e manutenção de um novo WEBSITE, implantação de sistema de Gerenciamento e Alimentação das informações no Portal Transparência e Ouvidoria, para atualização de dados e conteúdo do WEBSITE.**
VALOR GLOBAL.:	R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.
BASE LEGAL...:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA..:	07 de Junho 2017.
VIGÊNCIA.....:	De 07/06/2017 à 31/12/2017

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 07 DE JUNHO DE 2.017.

EDILSON PIRES DOS SANTOSPresidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 04/2017**
CONTRATADO...:	**LUIS FERNANDO GODOI (LFG ASSESSORIA E IMPRENSA) – MEI – CNPJ: 27.850.029/0001-19**
OBJETO.....:	**O presente contrato tem por objeto a contratação, sob a forma execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de suporte, planejamento e assessoria de imprensa, relacionamento com entidades públicas e profissionais.**
VALOR GLOBAL.:	R$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.05.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.
BASE LEGAL...:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA..:	07 de junho 2017.
VIGÊNCIA.....:	De 07/06/2017 à 31/12/2017

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 07 DE JUNHO DE 2.017.

EDILSON PIRES DOS SANTOSPresidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE PROMULGAÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis/MT, em razão da inércia do Prefeito José Mauro Figueiredo, e dando cumprimento ao que dispõe a segunda parte do §7º, do artigo 51, da Lei Orgânica, PROMULGO a seguinte lei.

LEI Nº 1.302 DE 17 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão geral anual, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, atualiza e corrigi o subsídio do cargo de Contabilista da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Arenápolis-MT, nos termos desta Lei, autorizado a atualizar o valor de subsídio do Cargo de Contabilista, aplicando os índices inflacionários e de aumento salarial acumulados durante o período de 2012 à 2016.

Art. 2º - A correção do subsídio do Cargo de Contabilista é necessária devido a convocação do aprovado em concurso público, para evitar possíveis perdas salariais em detrimentos de outros servidores do órgão que perceberam a revisão geral anual em seus respectivos vencimentos, tendo como base o princípio da isonomia salarial, pressupondo igualdade absoluta entre os demais servidores da Casa.

Art. 3º - A revisão, atualização e correção de que trata esta Lei, será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE, acumulado no período de Janeiro/2012 à Dezembro/2016, conforme exposto no anexo I, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Órgão Orçamentário – 01 – Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 23 DE JUNHO DE 2.017.

EDILSON PIRES DOS SANTOS*Presidente da Câmara*

ANEXO – I – LEI Nº. 1.302/2017

VALOR SUBSÍDIO CONTABILISTA EM 2012	INPC/ 2012	INPC/ 2013	AUMENTO SALARIAL LEI MUNICIPAL 1144/2013	INPC/ 2014	INPC/ 2015	INPC/2016	VALOR CORRIGIDO/ ATUALIZADO
R$ 2.300,00	6,19%	5,56%	10%	6,22%	11,27%	6,38%	R$
VALOR CORRIGIDO	2. 442,37	2. 578,17	2.835,99	3. 012,39	3. 351,89	3.565,74 (SUBSÍDIO BASE PARTIR DA NOMEAÇÃO)	3.565,74 X 21% patronal INSS = 4.314,55

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 23 DE JUNHO DE 2.017.

EDILSON PIRES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Câmara Municipal de Cláudia - MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria n° 010/2017, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia - MT e Câmara Municipal de Cláudia - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa **FERRARI CELL LTDA EPP, CNPJ/MF 11.350.664/0001-05,** sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA ATENDER A NACESSIDADE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia - MT, 26 de Junho de 2017. **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AJUSTE DE PREÇO

REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO N° 006/2017 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS

OBJETO: Fornecimento de 1.800 L (hum mil e oitocentos litros) de gasolina e 500 L (quinhentos litros) de álcool para consumo dos veículos da Câmara Municipal de Poconé-MT.

O item 2.2. da Cláusula Segunda:

– R$ 3,85 (Três Reais e Oitenta Cinco Centavos) por litro de gasolina;

– R$ 2,79 (Dois Reais e Setenta Nove Centavos) por litro de álcool.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

– R$ 3,59 (Três Reais e Cinquenta Nove Centavos) por litro de gasolina;

– R$ 2,29 (Dois Reais e Vinte Nove Centavos) por litro de álcool.

Com o reajustamento de preços, o valor global do contrato será diminuído.

Permanece inalteradas as demais cláusulas que não conflitem com o presente termo de aditamento.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, CNPJ – n° 36. 910.461/0001-49.

CONTRATADA: AUTO POSTO CRUZEIRO LTDA, CNPJ – n° 09.148. 243/0001-46.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, artigo 65. § 8.

Poconé – MT, 29 de maio de 2017.

Ademir Aparecido Zulli

Presidente da Câmara Municipal de Poconé

Wilmar Cruzeiro Filho

Auto Posto Cruzeiro

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
FICHA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:

NOME: WELERSON DE SOUSA PAIVA

CARGO: SECRETÁRIO LEGISLATIVO

MATRÍCULA: 28

UNIDADE DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME: SANDRO CANDIDO NUNES

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

MATRÍCULA: 32

NOME: AMANDA BENTO ROSA BERIGO

CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA

MATRÍCULA: 36

NOME: GILBERTO DAVI FERREIRA

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

MATRÍCULA: 05

AVALIAÇÃO: FIM ESTAGIO PROBATÓRIO

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/07/2014 à 30/06/2017

FATOR DE AVALIAÇÃO Fundamento legal: artigo 9, incisos X, da Lei nº 580/2016	**DEFINIÇÃO DO FATOR DE AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR (A pontuação poderá variar entre 0 a 20 pontos)**
ASSIDUIDADE	Refere-se ao cumprimento do horário de trabalho e a constância do comparecimento, sem faltas ou atrasos injustificados.	19
DISCIPLINA	Refere-se ao esforço em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulamentares, pelo cumprimento de ordens da chefia imediata e observação aos níveis hierárquicos nas relações funcionais. Deve-se aferir o esforço empregado pelo servidor no cumprimento do Código de Ética do Serviço Público Municipal e o de sua categoria funcional, caso existente.	19
CAPACIDADE DE INICIATIVA	Refere-se à capacidade para tomada de decisões, à preocupação em adaptar-se e contribuir com seu interesse, esforço e preocupação para o sucesso do grupo, ao interesse em buscar novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho, bem como ao empenho em executar atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço da sua unidade de lotação.	20
PRODUTIVIDADE	Refere-se ao grau de atenção dispensado ao trabalho, ao uso de métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas, à produção de volume de trabalho proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis e o desenvolvimento de tarefas até sua conclusão com a menor margem de erro.	20
RESPONSABILIDADE	Refere-se à seriedade com que o servidor encara seu trabalho, ao cuidado com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho, ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado, ao cumprimento de suas atribuições que faz ou manda fazer por ordem do superior hierárquico, sempre assumindo as consequências pelas atividades executadas.	20
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR AVALIADO:		98

Área para anotações dos avaliadores:

1) Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no servidor avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

O servidor avaliado apresenta boa assiduidade, disciplina, de fácil comunicação sempre se demonstrando apto a orientar quanto a procedimentos relativos as normas da casa, tendo ainda comprovada capacidade de iniciativa apresentando-se digno de reconhecimento por parte desta comissão em todos os pontos de avaliação, em especial quanto a capacidade de iniciativa já dita; produtividade mantendo os serviços em dias; e responsabilidade tendo apresentado nota máxima nestes três quesitos por esta comissão.

2) Apresente as principais deficiências (pontos a serem aprimorados) que interferem no desempenho do avaliado e o que você sugere para superá-las, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

Tendo na primeira questão de avaliação o avaliado sido aprovado com reputada nota, mormente não identificamos quaisquer pontos significantes relativos a sua funcionalidade passíveis de melhoria, claro que temos o entendimento que a perfeição é algo cuja qual sempre se busca e nunca se alcança, mas contudo reforçamos a expressão de que o avaliado não nos apresentou até o presente momento nenhum traço de personalidade ou em suas atividades que possa ou deva ser identificado como inapto, falho que possam interferir em suas atividades nesta casa legislativa.

3) Segundo o avaliador o estágio probatório do servidor avaliado deverá

(X) Ter continuidade.

( ) Ser interrompido e aberto procedimento para apuração mais detalhada da conduta do servidor.

4) Considerando o desempenho do servidor, de maneira geral, ele nesta avaliação está:

(X) aprovado ( ) aprovado com restrições ( ) reprovado

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Tendo em vista os pontos avaliados por esta comissão quais sejam: **ASSIDUIDADE; DISCIPLINA; PRODUTIVIDADE; CAPACIDADE DE INICIATIVA; RESPONSABILIDADE;**

Tendo em vista que em todos esses quesitos o servidor avaliado cumpriu de forma ilibada e com satisfação cada um deles, esta comissão emite o parecer favorável à continuidade dos serviços prestados pelo servidor em epigrafe.

Em,19/06/2017

(Original Assinado)

Sandro Candido Nunes

Vereador

Em,19/06/2017

(Original Assinado)

Amanda Bento Rosa Berigo

Vereadora

Em,19/06/2017

(Original Assinado)

Gilberto Davi Ferreira

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA 05/2017

Portaria nº. 05/2017 Em, 23 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre Estabilização e Ascensão de Classe e Nível de Servidor da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Agostinho Carneiro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Estabilizar o servidor **WELERSON DE SOUSA PAIVA** no cargo de Secretário Legislativo, ao qual esteve em período probatório desde 30 de Junho junto à secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2° - Conceder ascensão de Classe e Nível ao Servidor WELERSON DE SOUSA PAIVA, Rg: 2865982-1 SSP-MT, Secretário Legislativo, Lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

§ 1° A ascensão de Classe e Nível de que trata o *caput* deste artigo é da Classe A-01, Nível Médio, para Classe C-02, Classe e Nível de Especialização, concedida em virtude de o cumprimento dos requisitos em avaliação de desempenho e a respectiva aprovação de estágio probatório juntamente com a comprovação dos requisitos necessários a ascensão conforme Lei 580/2016 art.18, inciso I, alínea C e art.21 §3°.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Vinte e Três dias do mês de Junho de dois mil e dezessete.

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE 2017/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
FICHA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA ESTÁGIO PROBATÓRIO

FICHA DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:

NOME: JOÃO DELFINO DE SOUSA

CARGO: ASSESSOR CONTABIL

MATRÍCULA: 287

UNIDADE DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME: SANDRO CANDIDO NUNES

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

MATRÍCULA: 32

NOME: AMANDA BENTO ROSA BERIGO

CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA

MATRÍCULA: 36

NOME: GILBERTO DAVI FERREIRA

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

MATRÍCULA: 05

FATOR DE AVALIAÇÃO Fundamento legal: artigo 9, incisos X, da Lei nº 580/2016	**DEFINIÇÃO DO FATOR DE AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR (A pontuação poderá variar entre 0 a 20 pontos)**
ASSIDUIDADE	Refere-se ao cumprimento do horário de trabalho e a constância do comparecimento, sem faltas ou atrasos injustificados.	**17 Avaliação com base no paragrafo 2º Art. 58 da Lei Municipal nº. 580/2016.**
DISCIPLINA	Refere-se ao esforço em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulamentares, pelo cumprimento de ordens da chefia imediata e observação aos níveis hierárquicos nas relações funcionais. Deve-se aferir o esforço empregado pelo servidor no cumprimento do Código de Ética do Serviço Público Municipal e o de sua categoria funcional, caso existente.	19
CAPACIDADE DE INICIATIVA	Refere-se à capacidade para tomada de decisões, à preocupação em adaptar-se e contribuir com seu interesse, esforço e preocupação para o sucesso do grupo, ao interesse em buscar novos conhecimentos profissionais visando ao aprimoramento das rotinas de trabalho, bem como ao empenho em executar atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço da sua unidade de lotação.	20
PRODUTIVIDADE	Refere-se ao grau de atenção dispensado ao trabalho, ao uso de métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas, à produção de volume de trabalho proporcional à sua complexidade e aos recursos disponíveis e o desenvolvimento de tarefas até sua conclusão com a menor margem de erro.	19
RESPONSABILIDADE	Refere-se à seriedade com que o servidor encara seu trabalho, ao cuidado com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho, ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado, ao cumprimento de suas atribuições que faz ou manda fazer por ordem do superior hierárquico, sempre assumindo as consequências pelas atividades executadas.	20
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR AVALIADO:		95

Área para anotações dos avaliadores:

1) Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no servidor avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

O servidor em epigrafe possui elevada capacidade técnica e conhecimento profundo na área de atuação, possuindo larga experiência e comprometimento inquestionável com o trabalho.

2) Apresente as principais deficiências (pontos a serem aprimorados) que interferem no desempenho do avaliado e o que você sugere para superá-las, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

Sem apontamentos relevantes que justifiquem sua apresentação, tendo o mesmo comprovado sua capacidade em todos os meios avaliados.

3) Segundo o avaliador o estágio probatório do servidor avaliado deverá

(X) Ter continuidade.

( ) Ser interrompido e aberto procedimento para apuração mais detalhada da conduta do servidor.

4) Considerando o desempenho do servidor, de maneira geral, ele nesta avaliação está:

(X) aprovado ( ) aprovado com restrições ( ) reprovado

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Tendo em vista os pontos avaliados por esta comissão quais sejam: **ASSIDUIDADE; DISCIPLINA; PRODUTIVIDADE; CAPACIDADE DE INICIATIVA; RESPONSABILIDADE;**

Tendo em vista que em todos esses quesitos o servidor avaliado cumpriu de forma ilibada e com satisfação cada um deles, esta co-

missão emite o parecer favorável à continuidade dos serviços prestados pelo servidor em epigrafe.

Em,19/06/2017

(Original Assinado)

Sandro Candido Nunes

Vereador

Em**,19/06/2017**

(Original Assinado)

Amanda Bento Rosa Berigo

Vereadora

Em**,19/06/2017**

(Original Assinado)

Gilberto Davi Ferreira

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA 06/2017

Portaria nº. 06/2017 Em, 23 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre Estabilização e Ascensão de Classe e Nível de Servidor da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Agostinho Carneiro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1° - Estabilizar o servidor **JOÃO DELFINO DE SOUSA** no cargo de Assessor Contábil, ao qual esteve em período probatório desde 30 de Junho junto à secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2° - Conceder ascensão de Classe e Nível ao Servidor JOÃO DELFINO DE SOUSA, Rg: 1392853 SSP-Go, Assessor Contábil, Lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

§ 1° A ascensão de Classe e Nível de que trata o *caput* deste artigo é da Classe A-01, Nível Médio, para Classe A-02, concedida em virtude de o cumprimento dos requisitos em avaliação de desempenho e a respectiva aprovação de estágio probatório juntamente com a comprovação dos requisitos necessários a progressão conforme Lei 580/2016 art.18, inciso I, alínea A e art.21 §3°.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Vinte e Três dias do mês de Junho de dois mil e dezessete.

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE 2017/2018.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 PORTARIA Nº 026/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Portaria Nº 026/2017, de 26 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2016, da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O Presidente da **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º. Fica convocado o Candidato Aprovado no Concurso Público, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar na **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, Avenida Flávio Luiz, 2060, Centro, no período de 26/06/2017 a 26/07/2017, no horário das 07:00 às 13:00, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.

Considerando, a necessidade do provimento de Cargo Público Efetivo;

Considerando, a exoneração do 1º Colocado;

Resolve,convocar os Candidatos abaixo:

Auxiliar Administrativo I			
Nº Inscrição	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
7591	Claudete Moreira Fagundes Ferron	59,00	2º Lugar

Art. 2º. O Candidato deverá apresentar os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas, considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016 de 04 de maio de 2016:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Câmara Municipal;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de

não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Raio X do Torax em PA e perfil.

9.4.22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

Santa Rita do Trivelato, 26 de Junho de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 51/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Alinor Alves do Nascimento**, fiscal, e, **Paulino Pereira de Barros Neto**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 05/2017, referente à **aquisição com instalação de material permanente (aparelhos de ar condicionado)**, vigência de 12/06/2017 a 12/06/2018, sendo a empresa contratada: Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritórios Ltda.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 52/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Alinor Alves do Nascimento**, fiscal, e, **Paulino Pereira de Barros Neto**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 06/2017, referente à **aquisição com instalação de material permanente (aparelhos de ar condicionado)**, vigência de 12/06/2017 a 12/06/2018, sendo a empresa contratada: Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda-EPP.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 19 de junho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 53/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Conceição Alves da Silva Oliveira, Analista Legislativo,20 dias de férias a que tem direito, no período de 03/07/17 a 12/07/17 e 18/09/17 a 27/09/17, referente ao exercício de 2016/2017, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1° do artigo 87 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2017

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 54/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Elionete Dias Dourado, Auxiliar Legislativo, 20 dias de férias regulamentares, a que tem direito, no período de 05/07/2017 a 24/07/2017, referente ao exercício de 2014/2015, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 22 de junho de 2017

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. **Contratada:** L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65. **Objeto:** Utilização do SISTEMA denominado TRAZ VALOR de propriedade do CONTRATADO para desempenho das atividades empresariais do CONTRATANTE, fazendo parte o Modulo Autopeças: a) Módulo Automotivo Nacional e Importado: Peças para Veículos, Leves, Médios e Pesados; b) Módulo Maquinas e Tratores Nacional, incluso hora técnica de mão de obra desse módulo. **Valor total R$ 1.848,00** (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais) divididos em 07 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).Prazo vigência – 31/12/2017. São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de JUNHO de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2017

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 objetivando a Aquisição de Materiais Permanentes, sendo: veículo utilitário tipo pick-up CE, veículo tipo passeio, notebook, computador, impressora tipo plotter de mesa, impressora laser multifuncional, câmera fotográfica digital com GPS e Wi-fi, estação de trabalho, mesa tipo escritório, cadeira de escritório, cadeira básica, armário arquivo de aço, arquivo de aço, bebedouro, freezer, estação total eletrônica, conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e em seus anexos, para atender ao Contrato de Repasse nº 819129/2015/MDA/CAIXA. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 – Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:30 horas do dia **11 de julho de 2017**. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca... . Mais informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou pelo telefone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de junho de 2017.

DARIU ANTONIO CARNIEL

Pregoeiro – Portaria 04/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 PROCESSO 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES/UTILITARIOS, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA.

CONTRATANTE:

PABLO FERNANDO MOREIRA PARREIRA, **QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRES) R$6.495,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REIAS)**

TIAGO MOREIRA PARREIRA**, QUANTIDADES DE ITENS 06 (SEIS) R$34.255,00 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**

Nova Lacerda- MT 26 **de JUNHO 2017.**

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

PROC. LICITATÓRIO: 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELETRICAS GENUINAS E ORIGINAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, MEDIOS, PESADOS,TRATOR, MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA.

PRAZO: 08 meses, a partir 26 de junho 2017

CONTRATANTE:

JOSÉ ANTÔNIO DE FALCHI - ME, **QUANTIDADES DE ITENS 08 (OITO) 11% (ONZE POR CENTO DE MEDIA)**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE – MT, 26 JUNHO2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 PROCESSO 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELETRICAS GENUINAS E ORIGINAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, MEDIOS, PESADOS,TRATOR, MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA.

CONTRATANTE:

JOSÉ ANTÔNIO DE FALCHI - ME, **QUANTIDADES DE ITENS 08 (OITO) 11% (ONZE POR CENTO DE MEDIA)**

Nova Lacerda- MT 26 **de JUNHO 2017.**

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

PROC. LICITATÓRIO: 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 006/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO CONCERTO, REMENDO,DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA.

PRAZO: 07 meses, a partir 26 de junho 2017

CONTRATANTE:

MARINETE PEREIRA NEVES ,**QUANTIDADES DE ITENS 08 (OITO) R$57,550,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE – MT, 26 JUNHO2017

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

PROC. LICITATÓRIO: 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES/UTILITARIOS, VEÍCULOS PESADOS, MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA.

PRAZO: 09 meses, a partir 26 de junho 2017

CONTRATANTE:

PABLO FERNANDO MOREIRA PARREIRA, **QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRES) R$6.495,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REIAS)**

TIAGO MOREIRA PARREIRA**, QUANTIDADES DE ITENS 06 (SEIS) R$34.255,00 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE – MT, 26 JUNHO2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 PROCESSO 006/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO CONCERTO, REMENDO,DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA.

CONTRATANTE:

MARINETE PEREIRA NEVES ,**QUANTIDADES DE ITENS 08 (OITO) R$57,550,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Nova Lacerda- MT 26 **de JUNHO 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 010/2017

RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 010/2017, publicada em 16 de maio de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº. 2.729.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA, torna público para conhecimento dos interessados, necessidade de se retificar a Resolução Codema nº. 010/2017, tendo em vista que os protocolos dos processos isentos de taxa não estão suspensos, assim:

Onde se lê:

Art. 2º. Suspende-se pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a realização de protocolo de processo de licença ambiental, assim como a emissão de cobrança de toda e qualquer taxa referente ao processo de licenciamento ambiental, incluindo o cadastro do responsável técnico.

Leia-se:

Art. 2º. Suspende-se pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a realização de protocolo de novos processos de licença ambiental não isentos de taxas, assim como a emissão de cobrança de toda e qualquer taxa referente ao processo de licenciamento ambiental, incluindo o cadastro do responsável técnico.

Água Boa-MT, 22 de maio de 2017.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE PRAZO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto 3042/2017, torna público que a licitação na modalidade Leilão nº. 001/2017, cujo objeto é a venda de veículos automotores inservíveis ao Município de Água Boa-MT, foi: DESERTA.

Reabre-se o prazo para apresentação de envelopes de habilitação e proposta de preço para o dia: 17/07/2017, ás 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de junho de 2017.

Ivania Cezira Volpi Leiloeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010-C/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIARIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.371.628/0001-70, com sede na AV GENERAL MELLO – 1527 – BAIRRO PICO DO AMOR – CEP 78.065-290 - CUIABÁ/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 0003298-0 SSP/MT, CPF/MF n.º 171.769.301-63, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 012/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
64/84	10501	CADEIRA DE RODAS ADULTO ALUMINIO	UN	OTTOBOCK	1	1683,00	1.683.00
65/84	10502	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UN	CDS H16	1	1100,00	1.100.00

VALOR TOTAL R$ 2.783,00(dois mil setecentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIARIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – 0129 – Equipamentos e Material Permanente

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente

1028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

4.4.90.52.00.00 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

4.4.90.52.00.00 – 0142 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 012/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 26 de Junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	CIRURGICA GONÇALVES LTDA – ME
Prefeito Municipal	Cnpj 15.371.628/0001-70
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010-D/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIARIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.071.896/0001-28, com sede na AV MIGUEL SUTIL – 2839 – BAIRRO AREÃO – CEP 78.010-500 - CUIABÁ/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 0959708-5 SSP/MT, CPF/MF n.º 874.661.201-72, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 012/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
6/84	2298	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 MT COM 2 GAVETAS NAS CORES PRETA	UN	VANDAFLEX	20	320,00	6.400.00
7/84	2300	MESA COM 02 GAVETAS EM L - 1,80 X 1,40 X 0,75 MT	UN	VANDAFLEX	11	501,60	5.517.60
9/84	3504	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL COM TRIPÉ110" 2,00X2,00M	UN	SUMAY	4	890,00	3.560.00
12/84	4171	LONGARINA 03 ASSENTOS EM POLIPROPILENO COM ENCOSTO	UN	PLAXMETAL	20	440,00	8.800.00
14/84	4180	FOGÃO DE PISO A GAS 04 BOCAS COM FORNO E ACENDIMENTO AUTOMATICO	UN	ATLAS	4	659,00	2.636.00
23/84	4591	LIQUIDIFICADOR 600W 3 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR 220V	UN	BRITANIA	4	135,00	540.00
24/84	4740	ARQUIVO 04 GAVETAS C/ ROLAMENTO P/ PASTA SUSPENSAS CONFECÇIONADO COM CHAPA DE AÇO N24	UN	AMAPA	8	660,00	5.280.00
31/84	5691	ARMARIO DE MADEIRA 1X0,8MT 2 PORTAS CINZA OU AZUL	UN	ARTHEMIS	4	720,00	2.880.00
35/84	6021	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS E CHAVE NAS CORES AZUL E CINZA	UN	VANDAFLEX	4	340,00	1.360.00
38/84	6025	PERCIANA DE PVC 100 X 200CM	UN	ELEGANCE	30	530,00	15.900.00
39/84	6026	PERCIANA PVC 160 X 100 CM	UN	ELEGANCE	30	450,00	13.500.00
40/84	6027	PERCIANA PVC 200 X 100CM	UN	ELEGANCE	30	530,00	15.900.00
47/84	7952	SANDUICHEIRA ELETRICA	UN	BRITANIA	4	290,00	1.160.00
1/84	213	APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM CHAVE	UN	INTELBRAS	10	77,00	770.00
3/84	231	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE - 1,95 X 1,20 X 0,40 MT	UN	AMAPA	10	1113,00	11.130.00
5/84	357	BEBEDOURO ELETRICO DE COLUNA 02 TORNEIRAS PARA GALÃO 20 LTS	UN	LIBEL	4	785,00	3.140.00
10/84	3513	TELEVISÃO LED 42 POLEGADAS FULL HD 220V	UN	LG	4	3200,00	12.800.00
16/84	4189	AEREO TRIPLO ACO 1,05 X 0,5 X 0,28 MT	UN	ITATIAIA	4	440,00	1.760.00
17/84	4197	GABINETE DE AÇO COM PIA DE INOX COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS 87 X 120 X 50 CM	UN	ITATIAIA	4	900,00	3.600.00
19/84	4201	PANELEIRO DUPLO 179 X 70 X 28 CM	UN	TELASUL	4	740,00	2.960.00
20/84	4202	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA E ENCOSTO, EM ESPUMA INJETADA	UN	VANDAFLEX	20	480,00	9.600.00
25/84	4741	CADEIRA DIRETOR FIXA CONTINUA SEM BRAÇOS ESTRUTURA EM S TUBO DE 1 1/4 ESTOFADA COM ESPUMA ENJETADA COM 50MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM TECIDO AZUL OU PRETO	UN	VANDAFLEX	24	310,00	7.440.00
34/84	6020	CADEIRA PARA ESCRITOÓRIO EXECUTIVA FIXA, 4 PES PALITO TUBO 7/8, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 35MM DE ESPESSURA INTERLIGADOS POR LAMINA INTERNA, NAS CORES PRETA E AZUL	UN	VANDAFLEX	33	230,00	7.590.00
36/84	6022	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 6,4KG DE ROUPA	UN	SUGGAR	4	670,00	2.680.00
37/84	6023	LAVADORA DE ROUPAS 12KG COM 5 NIVEIS DE AGUA, 12 PROGRAMAS 220V	UN	ELECTROLUX	4	2650,00	10.600.00
41/84	6030	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODIZIOS NAS CORES PRETO	UN	VANDAFLEX	8	78,00	624.00
43/84	6032	APARELHO DE SOM MINI SYSTEM COM ENTRADA PARA PEN DRIVE	UN	MONDIAL	4	480,00	1.920.00
44/84	6035	ANTENA PARABÓLICA COMPLETA COM RECEPTOR	UN	TELESONIC	4	560,00	2.240.00
56/84	10493	Caixa de som amplificada com tripé, potência mínima de 300 wrms, entrada usb, radio fm	UN	DATREL	4	2700,00	10.800.00
57/84	10494	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA COM SISTEMA DE REABASTECIMENTO ECOTANK, COM 4 GARRAFAS DE TINTA (PRETO, CIANO, MARGENTA E AMARELO) COM CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM O KIT 4 GARRAFAS.	UN	EPSON	8	1600,00	12.800.00

58/84	10495	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL	UN	FORTREK	8	580,00	4.640.00
60/84	10497	BALDE A PEDAL/ LIXEIRA 5LTS	UN	MOR	7	72,00	504.00
80/84	10517	MESA GINECOLOGICA EM AÇO COM POSIÇÃO DE LEITO MOVEL	UN	METAL SOLU-TIN	1	898,00	898.00
15/84	4181	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S FRIO 220V	UN	ELGIN	20	1700,00	34.000.00

VALOR TOTAL R$ 225.929,60(duzentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIARIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – 0129 – Equipamentos e Material Permanente

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente

1028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

4.4.90.52.00.00 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

4.4.90.52.00.00 – 0142 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 012/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 26 de Junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA – ME
Prefeito Municipal	Cnpj 19.071.896/0001-28
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010-B/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIARIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.288.540/0001-61, com sede na AV DOM PEDRO CASALDALIGA – S/N – VILA SANTO ANTONIO – CEP 78.670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WELLINTON LIMA OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1777225-7 SSP/MT, CPF/MF n.º 009.635.891-21, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 012/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2/84	219	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S FRIO 220V	UN	SPRINGER	20	1988,00	39.760.00
11/84	3732	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UN	ARGE	12	275,00	3.300.00
13/84	4177	REFRIGERADOR 02 PORTA 467 LITROS 220 V	UN	CONSUL	4	3900,00	15.600.00
21/84	4205	REFRIGERADOS FROST FREE 1 PORTA 323 LT BRANCO 220V	UN	CONSUL	4	2780,00	11.120.00
26/84	4743	CAMERA DIGIRAL 14MP COM 3X ZOOM LCD 2,7 COM CARREGADOR E 02 PILHAS RECARREGAVEIS	UN	SONY	4	1608,00	6.432.00
30/84	5561	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's FRIO 220V	UN	SPRINGER	10	3475,00	34.750.00
33/84	6019	BICICLETA ARO 26 COM CAPACIDADE PARA 120KG, CESTA E GARUPA, CORRENTE GROSSA, QUADRO EM AÇO CARBONO E SUSPENÇÃO RÍGIDA	UN	MONARK	8	775,00	6.200.00
42/84	6031	BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA AGUA REFRIGERADA COM CAPACIDADE DE 50LT DE AGUA E DUAS TORNEIRAS	UN	NACIONAL	4	2140,00	8.560.00

VALOR TOTAL R$ 125.722,00(cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIARIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – 0129 – Equipamentos e Material Permanente

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente

1028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

4.4.90.52.00.00 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

4.4.90.52.00.00 – 0142 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 012/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 26 de Junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS ME
Prefeito Municipal	Cnpj 07.288.540/0001-61
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010-A/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIARIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.313.826/0001-90, com sede na AV ANTONIO FIDELIS – 1158 – QD 156 – LOTE 08 – PARQUE AMAZONIA – CEP 78.840-090 – GOIANIA/GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) THIAGO DO EGITO ARAUJO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 124940219998 SSP/MA, CPF/MF n.º 006.642.381-30, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 012/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
22/84	4212	BANQUETA DE 04 PES TUBO 7/8 COM ASSENTO GIRATORIO SEM REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO EM CHAPA DURA ESTRUTURA COMPLETAMENTE CROMADA ESTOFADA E REVESTIDA EM COURVIM COM ASSENTO A 77CM DE ALTURA E ALTURA TOTAL DE 92 CM	UN	ATUAL MOVEIS	10	572,00	5.720.00
51/84	10388	Microscópio Biológico Binocular Nikon	UN	IONLAB	2	2839,20	5.678.40
61/84	10498	BIOMBLO PLUMBIFERO, espessura mínima de 0,1mm em estrutura de aço tipo reto	UN	STEEL MEDIC	1	2210,00	2.210.00
63/84	10500	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, em aço inoxidável, apio de braço estofado tipo pedestal altura regulável	UN	STEEL MEDIC	1	221,00	221.00
72/84	10509	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL, tecido em algodão, feixe de metal	UN	CBEMED	2	118,69	237.38
4/84	292	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	UN	WELMY	2	902,00	1.804.00
8/84	2445	OTOSCOPIO	UN	MIKATOS	2	356,00	712.00
18/84	4199	MESA TIPO ESCRIVANINHA DE AÇO COM 02 GAVETAS 0,90 X 0,55 X 0,80 MT	UN	STEEL MEDIC	4	474,00	1.896.00
27/84	4960	REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE C/RESERVA	UN	RWR	1	311,00	311.00
32/84	5989	ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO	UN	SCHUSTER	1	5300,00	5.300.00
48/84	8666	FOTOPOLIMERISADOR GNATUS	UN	KONDENTECH	1	729,00	729.00
49/84	8998	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	UN	GTECH	1	340,00	340.00
54/84	10425	Cadeiras de coleta de sangue	UN	STEEL MEDIC	2	389,00	778.00
59/84	10496	SELADORA, tipo manula de mesa, convencional e controle de temperatura analógico	UN	SELAMAQ	2	482,00	964.00
62/84	10499	BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV potencia de vácuo 0,5 hp/400mmhg	UN	FRESENUS	1	2965,00	2.965.00
66/84	10503	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM RODIZIOS E MINIMO 4 SAIDAS DE AR	UN	INALAMED	1	1500,00	1.500.00
67/84	10504	CENTRIFUGA LABORATORIAL DIGITAL PARA 12 TUBOS	UN	IONLAB	1	2170,00	2.170.00
68/84	10505	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 40 LTS MINIMO 2 HP	UN	SCHUSTER	1	2560,00	2.560.00
69/84	10506	DETILADOR DE AGUA MINIMO 2 LTS HORA	UN	BIOPAR	1	1479,00	1.479.00
70/84	10507	DETECTOR FETAL PORTATIL E DIGITAL	UN	MEDPEJ	2	675,00	1.350.00
71/84	10508	ESCADA COM 2 DEGRAUS	UN	STEEL MEDIC	3	135,00	405.00
73/84	10510	ESFIGMOMANOMETRO OBESO, tecido em algodão, feixe de metal	UN	INCOTERM	3	109,00	327.00
74/84	10511	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, tecido em algodão, feixe de metal	UN	INCOTERM	3	109,00	327.00
75/84	10512	ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO EM AÇO INOX	UN	INTRAMED	1	57,00	57.00
76/84	10513	LANTERNA CLINICA EM LED	UN	MACRO SUL	1	81,00	81.00
77/84	10514	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 4 LAMINAS INOX	UN	MIKATOS	1	591,00	591.00
78/84	10515	LARINGOSCOPIO INFANTIL COM 3 LAMINAS INOX	UN	MIKATOS	1	479,00	479.00

79/84	10516	MESA DE MAYO EM AÇO PINTADO	UN	STEEL MEDIC	1	275,00	275.00
81/84	10518	NEBULIZADOR PORTATIL COM 1 SAIDA	UN	INALAMED	2	479,00	958.00
82/84	10519	NEGATOSCOPIO EM AÇO TIPO MESA	UN	STEEL MEDIC	1	339,00	339.00
83/84	10520	OFTALMOSCOPIO COM 3 ABERTURAS E 40 LENTES	UN	MD	1	2000,00	2.000.00
84/84	10521	SUPORTE DE SORO EM AÇO COM COM PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL	UN	STEEL MEDIC	4	175,00	700.00

VALOR TOTAL R$ 45.463,78(quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE - MOBILIARIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para uso da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – 0129 – Equipamentos e Material Permanente

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente

1028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

4.4.90.52.00.00 – 0102 – Equipamentos e Material Permanente

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

4.4.90.52.00.00 – 0142 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 012/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 26 de Junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Prefeito Municipal	Cnpj 12.313.826/0001-90
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 009/2016 CMABV RGF 3º QUADRIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.365.238/0001-83

EDITAL 009/2016

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2016.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

JAILTON LUCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Av. Bandeirantes nº 423- centro **Fone/Fax (066) 3539 1139** **e-mail: cmaltoboavista@yahoo.com.br**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	507.037,44	0,00
Pessoal Ativo	507.037,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	507.037,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100)	507.037,44	100,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	0,00	5,40

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: Empresa A. EDSON PEREIRA ENGENHARIA EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PREFEITURA DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES A PROFISSÃO COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS TERCEIRIZADAS, EMISSÃO DE ALVARÁ E HABITE-SE, EXECUÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Garças, sendo constatada decisão final na declaração de vencedor do processo referido, DESCLASSIFICANDO a empresa JAIR MANFRIM. Assim, DEFERIDO o pedido de Impugnação interposto pela empresa A. EDSON PEREIRA ENGENHARIA EIRELI. Aviso, ainda, que a resposta bem como o parecer técnico, emitido pelo setor demandante, encontra-se disponibilizado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Garças.

Dessa forma, fica declarado o vencedor do processo a empresa A. EDSON PEREIRA ENGENHARIA EIRELI.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 26 de Junho de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Dia: 07/07/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **09:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **07/07/2017.**

EDITAL COMPLETO: Afixado no portal www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **07 de Julho de 2017**, no Auditório Senador Jonas Pinheiro, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Coronel Cajango, s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 26 de Junho de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1112, DE 26 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre alteração da redação dos incisos I, II e III, do art. 100, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças - MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os incisos I, II, III, do Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças/MT, mantendo incólume o "caput" do artigo; passando os incisos a vigorarem com a seguinte redação:

"I – Plano Plurianual de investimento, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal até 31 (trinta e um) de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito para vigência por quatro anos;

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até 31 (trinta e um) de agosto de cada ano;

III – Lei de Orçamento Anual, que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até dia 30 (trinta) de setembro de cada ano."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor:

José Petrílio Guimarães Borges

Jorge Henrique Carvalho Konrad

Jesulina de Moraes Cajango Souza

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 26 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 066/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°28/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL, EM ALTO GARÇAS/MT EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DE ACORDO COM A LEI 785/2009, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexos.** Sagra – se vencedor MARTA MARIA ZANCHET RUARO sob CPF n. 326.093.020-53, com o valor de R$ 6.559,00 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

Alto Garças – MT, 20 de Junho de 2017.

GEISICA SILVA POLASIO - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT.

Dia: 10/07/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **15:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **10/07/2017.**

EDITAL COMPLETO: Afixado no portal www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **15:00** horas, do dia **10 de Julho de 2017**, no Auditório Senador Jonas Pinheiro, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Coronel Cajango, s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 26 de Junho de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02 /GS/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ALTO PARAGUAI-MT

PORTARIA Nº 02 /GS/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para a realização dos trabalhos de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME e de outras providencias."

A Sr.ª Sandra Maria de Carvalho e Santana**,**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigos41 e Artigo e51, Inciso 5º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, a Lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei Municipal nº 422 de 16/07/2015que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025, que prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao Artigo 2º da lei nº 422 de 16/07/2015, resolve nomear a Equipe Técnica para o monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, com representantes dos seguintes segmentos:

I- Secretaria Municipal de Educação: Sandra Maria de Carvalho Santana.

II- Substituta Eventual: Gisélia Antônia da Silva

III-Representante das Escolas Estaduais: Norimar Lemes de Araújo

IV–Poder Legislativo: Fabrício Carvalho Santana.

V – Membros: Edivânia dos Santos Oliveira

Janete Ferrer de Figueiredo

Art. 2º. A Equipe Técnica terá o apoio da Secretaria Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica Estadual, Fórum Municipal de Educação, Sub Sede do SINTEP - e instituições de ensino para a organização e realização dos trabalhos.

Art. 3º. A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições e responsabilidades no papel de monitoramento do Plano Municipal de Educação**:**

a) Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;

b) Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias;

c) Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação;

d) Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C;

e) Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Estado de Mato Grosso, em 13 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES.

PREFEITA MUNICIPAL.

Alto Paraguai, 21 de Junho de 2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03 /GS/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ALTO PARAGUAI-MT

PORTARIA Nº 03 /GS/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação para realização dos trabalhos de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e de outras providencias."

A Sr.ª Sandra Maria de Carvalho e Santana, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 41 e Artigo e 51, Inciso 5º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, a Lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei Municipal nº 422 de 16/07/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025, que prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao Artigo 2º da lei nº 422 de 16/07/2015, resolve nomear a Comissão de Avaliação para efetivação dos trabalhos do Plano Municipal de Educação - PME, com representantes dos seguintes segmentos:

I- **Secretaria Municipal de Educação**:

Sandra Maria de Carvalho Santana.

II – **Substituta Eventual:**

Gisélia Antônia da Silva;

III- **Representantes dos Diretores:**

Marcia Araújo Gomes;

Gracieth Eva da Costa;

IV – **Representantes de Coordenadores Pedagógicos:**

Maria Aparecida Bonfim;

Inelita Ferreira da Silva;

V **– Representantes do Sindicato**:

Milton Marcos Rodrigues;

VI – **Representante dos Conselhos:**

Edivânia dos Santos Oliveira;

Janete Ferrer de Figueiredo;

VII – **Representante das Escolas Estadual:**

Norimar Lemes de Araújo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa visando á aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de controle e gerenciamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Alto Taquari. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 10/07/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 26 de junho de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia) **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo ilegal de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – CNH (Categoria referente ao Cargo); **19** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
002	Regiane da Silva Oliveira	5ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 27 de Junho de 2017.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

CONVENIOS COM OBRAS EM ANDAMENTO- Situação em Junho/2017

RECURSOS FEDERAIS						
Nome Empresa Executora	**Descrição Obra**	**Nº Convênio CONCEDENTE**	**Vencimento**	**Valor Total do Convenio**	**Valor Liberado**	**Valor à Liberar**
R.M. DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA	Elaboração Plano Municipal Saneamento Básico **PMSB**	FUNASA Convênio 0400/2009	06/09/2017	Governo 200.000,00 C. Partida 5.000,00	102.500,00	**102.500,00**
NOVA GUIA CONSTUTORA LTDA	Obra Drenagem e Pav.urbana Av. Jonas Pinheiros e meio-fio Av. Jaime Veríssimo Campos	MIN INTEGRAÇÃO NACIONAL/Caixa Convênio 706430/2009 C. Repasse 0297939-03/2009	30/06/2017	Governo 493.100,00 C. Partida 21.642,20	389.645,70	125.096,50
CESIRA BERGAMINI AMANCIO - ME	Construção do PSF-II Bairro União	MINISTERIO DA SAUDE Proposta 11273.3410001/10-001	13/08/2017	Governo 200.000,00 C. Partida 73.893,90	223.031,13	**50.892,77**
CESIRA BERGAMINI AMANCIO - ME	Construção do PSF-III Centro	MINISTERIO DA SAUDE Proposta 11273.3410001/14-002	17/09/2017	Governo 408.000,00 C. Partida 37.995,48.	88.951,96	**357.043,52**
CESIRA BERGAMINI AMANCIO-ME	Construção de Creche Bairro União	FNDE Convênio 700282/2011	06/04/2018	Governo 613.361,56	477.338,19	**465.885,29**

				C. Partida 329. 861,92		
POLIAÇO ENG CONST LTDA	Construção Quadra .Esportiva Escola Guilherme Almeida	FNDE Termo Compromisso PAC 208318/2014	15/03/2018	Governo 506. 074,63	303. 860,14	**202. 214,49**
CESIRA BERGAMINI AMANCIO – ME	Construção do CREAS	MIN. DESENV. SOCIAL /Caixa Convênio 812626/2014	20/12/2017	Governo 450. 000,00 C. Partida 28.637,72	247. 626,48	**231. 011,24**
VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRIC LTDA	Aquisição de Patrulha Mecanizada	MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária Abast/CAIXA Convênio 840815/2016	30/12/2017	Governo 160. 875,00 C. Partida 5.000,00	0,00	**165. 875,00**
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	Obra de Pav. Asfaltica com Drenagem - Av. Brasil X Av. Mato Grosso	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 819457/2015	30/12/2017	Governo 394. 200,00 C. Partida 5.800,00	0,00	**400. 000,00**
MANACAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Obra de Recuperação de Danos Construção de Pontes e Bueiros de Concreto Armado	MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL Defesa Civil - SEDEC Termo Compromisso 0129/2016	15/03/2018	Governo 4.406. 988,88	1.590. 000,00	**2.816. 988,88**
À LICITAR	Obra de Pav. Asfaltica com Microdrenagem Rua Helena Da Riva	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 838237/2016	31/12/2017	Governo 295. 300,00 C. Partida 3.000,00	0,00	**298. 300,00**
À LICITAR	Obra de Pav. Asfaltica com Microdrenagem Av. Mato Grosso	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 838238/2016	31/12/2017	Governo 493. 100,00 C. Partida 5.000,00	0,00	**498. 100,00**
À LICITAR	Obra de Pav. Asfáltica com Micro drenagem Av. Brasil	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Proposta 060654/2017	31/12/2018	Governo 344. 750,00 C. Partida 3.450,00	0,00	**348. 200,00**

RECURSOS ESTADUAIS

Nome Empresa Executora	Descrição Obra	Concedente / Nº Convênio	Vencimento	Valor Total Contratado	Valor Liberado	Valor à Liberar
CESIRA BERGAMINI AMANCIO	Ampliação e Reforma Hospital Municipal	Convênio 076/2014 SEC DE ESTADO DAS CIDADES	29/10/2017	Governo 975. 219,18 C. Partida 41. 983,58	571. 000,00	**467. 202,70**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO N° - 067/2011

OBJETO – **SUPRESSÃO DE VALOR** - SUPRIMIR O VALOR INICIALMENTE CONTRATADO PELO MOTIVO DE QUE O PROJETO INICIAL PREVIA UMA METRAGEM MAIOR DE MEIO FIO E SARJETA, SENDO A PLANILHA INICIAL RETIFICADA. CONSIDERANDO QUE O MEIO FIO E SARJETA ESTÃO EXECUTADOS EM SUA TOTALIDADE. A METRAGEM E VALOR INICIAL ESTAVAM ERRADOS.

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

VALOR SUPRIMIDO R$ 81.213,82 (oitenta e um mil duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
RETORNO AO TRABALHO

DECLARAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que o **Sr. LAURO CESAR MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portadora do RG. 12143197 SSP/MT inscrito no CPF. Nº 698.427.101-06, residente domiciliado nesta cidade, Araguaiana MT, que o mesmo, é servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, lotado no Gabinete do Prefeito, retornou suas atividades no dia 28 de abril de 2017.

É o que tenho a CERTIFICAR.

Araguaiana, 28 de abril de 2017

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2017 ARAGUAIANA – MT, 26 DE JUNHO DE 2017.

Decreto nº 31/2017 Araguaiana – MT, 26 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre o Reconhecimento de nova composição do Conselho Municipal da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e da outras providencias."

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme indicação de classe que as representam as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Carlos Wagner Perné dos Santos, portador do CPF: 218042728-09 e RG: 1281233-1 SSP/MT, residente a Rua Travessa João Gomes, nº 71, Bairro Centro.

Vice–Presidente: Maria Aparecida de Oliveira, portadora do CPF: 649280631-04 e RG: 32557243224490 SSP/GO, residente a Rua "B", nº 254, Bairro Jardim São José.

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Fagner Ricardo Pereira Goveia, portador do CPF: 027482101-07 e RG: 217511 SSP/MT, residente a Rua João Briene, s/n , Bairro Jardim Urânia II;

SUPLENTE: Maria Alves Fernandes, portadora do CPF: 568113651-53 e RG: 08956662-6 SSP/MT, residente a Rua João Briene, nº 34, Bairro Jardim Urânia II;

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Carlos Wagner Perné dos Santos, portador do CPF: 218042728-09 e RG:1281233-1 SSP/MT, residente a Rua Travessa João Gomes, nº 71, Bairro Centro;

SUPLENTE: Julyana Patrícia Correa de Moraes, portadora do CPF: 031290261-18 e RG: 2111549-4 SSP/MT, residente a Rua Guanabara, s/n, Bairro Jardim São José;

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Márcia Maria de Oliveira, portadora do CPF: 427297421-15 e RG: 1761001 SSP/GO, residente a Rua Domingos Cardoso, nº 599, Bairro Jardim Urania II;

SUPLENTE: Patrícia Daniela de Sousa Aquino, portadora do CPF: 593651101-49 e RG: 32861487-7 SSP/SP, residente a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n 12, Bairro Centro;

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:

TITULAR: Maria Aparecida de Oliveira, portadora do CPF: 649280631-04 e RG: 3255724-3224490 SSP/GO, residente a Rua "B", nº 254, Bairro Jardim São José;

SUPLENTE: Hilda Valéria Ferlete, portadora do CPF: 098335758-70 e RG: 17520271-0 SSP/SP, residente a Rua Goiânia, s/n Jardim Urânia II;

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

TITULAR: Janaina Ferreira de Sousa, portadora do CPF: 945096381-91 e do RG: 1288099-0 SSP/MT, residente a Rua Natal, nº 27, Bairro Jardim Urânia I;

SUPLENTE: Terezinha de Jesus Ramalho de Sousa, portadora do CPF: 284238361-34 e RG: 692383 SSP/DF, residente a Rua Francisco Leite, nº 183, Bairro Jardim Urânia II;

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

TITULAR: Vera Lúcia dos Santos, portadora do CPF: 572670229-87 e do RG: 4212991-7 SSP/PR, residente da Fazenda Alegre próxima ao povoado de Cachoeirinha;

SUPLENTE: Alexandre Rodrigues dos Santos, portador do CPF: 817633871-00 e do RG: 1150967-8 SSP/MT, residente a Rua Vereador Iran Nardes do Espírito Santo, s/n, Bairro: Jardim Paraíso;

TITULAR: Maria de Lurdes Batista da Silva, portadora do CPF nº 568438791-87 e do RG nº 895643 SSP/MT, residente na Rua Saturnino Nazário Corrêa, nº 22, Bairro Jardim Saveco, email: lurdesmariabatista71@gmail.com, fone: (66) 984319963;

SUPLENTE: Zaira Silva Freitas, portadora do CPF nº 943524021-68 e do RG nº 1288146-5 SSP/MT, residente na Rua Saturnino Nazário Corrêa, nº 82, Bairro Jardim Saveco email: zairaivanilton@hotmail.com;

Representantes do Conselho Tutelar Municipal de Araguaiana:

TITULAR: Sônia Regina da Silva Galisteu, portadora do CPF: 941721291-53 e do RG: 1937084-9 SSP/MT, residente a Rua Inocêncio Dias, s/n, Bairro Jardim São José;

SUPLENTE: Gerayne Aquino Corrêa, portadora do CPF: 02488376132 e do RG: 1643515-0 SSP/MT, residente a Rua Valdon Varjão, Quadra 19, Lote 13, Bairro Jardim Paraíso;

Representantes dos Alunos da Escola Básica Pública:

TITULAR: Neilton Olímpio Meirelles, portador do CPF: 061269151-94 e do RG: 3024973-2 SSP/MT residente da Rua São Paulo, s/n, Bairro Jardim Saveco;

SUPLENTE: Débora Rosalino dos Santos, portadora do CPF: 894698011-72 e do RG: 1143257-8 SJSP/MT, residente a Fazenda Palmeiras, no Município de Araguaiana/MT.

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Estudantes Secundaristas:

TITULAR: Erida Cristina Rodrigues dos Santos, portadora do CPF: 042.525.171-33 e do RG: 2327618-5 SSP/MT, residente da Fazenda Céu Azul, no Município de Araguaiana/MT.

SUPLENTE: Leidiani da Silva Neves, portadora do CPF: 024.902.861-10 e do RG: 1944674-8 SSP/MT, residente na Fazenda Estrela Dalva no município de Araguaiana/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 25/2017 de 30 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2017.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL Nº815 DE 16 DE MAIO DE 2017

DISPÕES SOBRE O USO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVIO JOSE DE MORAES FILHO** FAZ SABER a toda a população do Município e aos Vereadores desta casa aprovam e o senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O uso de veículos oficiais automotores vinculados ao Poder Executivo Municipal reger-se-á pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único - Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos oficiais do Poder Executivo os automotores de propriedade do Município de Araguainha e os locados, utilizados na Administração Direta ou Indireta, inclusive Autarquias e Fundações, destinados, exclusivamente, ao serviço público.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - Os veículos oficiais são classificados em:

I - de representação; e

II - de prestação de serviço.

§ 1º - Consideram-se de representação os veículos oficiais destinados ao uso pessoal do Prefeito Municipal ou outras autoridades municipais:

§ 2º - São classificados de prestação de serviço todos os veículos que não se enquadram no parágrafo anterior.

DA AQUISIÇÃO

Art. 3º - Os veículos oficiais são adquiridos em caráter definitivo ou temporário.

§ 1º - São formas de aquisição definitiva a compra, a doação e a cessão.

§ 2º - São formas de aquisição temporária, o convênio, o empréstimo e a locação.

§ 3º- O empréstimo só pode ocorrer entre órgãos de administração pública.

§ 4º- A compra e a locação dependem de licitação, na forma da legislação vigente.

§ 5º- A aquisição definitiva ou temporária, em qualquer de suas formas, deve ser feita através do competente instrumento escrito, observadas todas as determinações legais quantos aos atos administrativos.

§ 6º- Na aquisição deverá ser justificada a sua necessidade, a natureza do serviço em que será empregado o veículo, a dotação orçamentária própria, ou o crédito pelo qual deverá correr a despesa, preço provável do custo, classe, tipo e características.

CAPÍTULO III

DA ALIENAÇÃO

Art. 4º - Os veículos considerados ociosos, não econômicos e que já não servem mais para a finalidade da qual foram adquiridos, devem ser alienados.

Art. 5º - Ocorrendo os casos de que trata o art. 3º, o dirigente do órgão ou entidade responsável pelo veículo deve fazer a comunicação à Secretaria competente para alienação na forma da legislação vigente.

Art. 6º - A alienação deve ser feita mediante venda, na forma da legislação vigente ou, caso haja interesse público, sob a forma de permuta, doação ou cessão.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO

Art. 7º - É proibida a utilização de veículos oficiais classificados como de prestação de serviço:

I - antes das 8 e após as 18 horas, de segunda a sexta-feira;

II - aos sábados, domingos e feriados;

III - para transporte de familiar do servidor;

IV - para transporte de objeto do servidor;

V - para transporte de pessoa estranha ao serviço público;

VI - para excursão ou passeio;

VII - para qualquer outro uso diverso do devido, ou seja, em atividades estranhas ao serviço público.

§ 1º - Em caso de realização de serviço especial, inerente ao exercício do serviço público, poderão ser desconsideradas as disposições contidas nos incisos I e II, deste artigo.

§ 2º - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar infração ao disposto no caput deste artigo, devendo comunicar o fato à Administração Pública por meio oficial, sic e ou ouvidoria do município, que ficará, através da autoridade que primeiro tomar conhecimento da irregularidade, encarregada da apurá-la;

§ 3º - A infração do disposto no caput, deste artigo sujeitará o infrator, decorrido o devido processo legal, às penalidades previstas na Lei Complementar nº 242/1991.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE

Art. 8º - O controle de saída de veículos oficiais de prestação de serviços far-se-á mediante requisição, ao responsável pela frota, sendo que, para cada veículo, será preenchido, diariamente, formulário Boletim Diário do Veículo, onde constará a assinatura do usuário solicitante e o destino de cada saída.

CAPÍTULO VI

DA GUARDA DOS VEÍCULOS

Art. 9º - Os veículos oficiais de prestação de serviços são mantidos, fora do horário de sua utilização, em garagem sob jurisdição do órgão ou entidade a que pertence, ou outros locais apropriados, previamente determinados e que ofereçam proteção suficiente à sua conservação e guarda.

Art. 10º - É proibido o pernoite de veículos em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável salvo:

I - ato expresso do titular do órgão ou entidade justificando a medida, com comunicação prévia ao responsável pela frota; e

II - situação de emergência, a ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subsequente.

Art. 11º - Os responsáveis pelos locais da guarda são obrigados a registrar em formulário próprio a movimentação dos veículos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII

DOS CONDUTORES

Art. 12º - A condução dos veículos oficiais de prestação de serviços, especialmente em relação aos de emergência e urgência, somente será realizada por servidores de carreira ocupantes do cargo de motorista, devidamente habilitado ou credenciado, que detenha a obrigação respectiva em virtude do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo único - Quanto ao condutor dos veículos de emergência e urgência, além dos requisitos constantes do caput deste artigo, deverá ainda, para conduzir tais veículos, ter se submetido a curso específico.

Art. 13º - O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade Civil;

II - Carteira Nacional de Habilitação; e

III - Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 14º - Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor utilizar.

Art. 15º - O condutor deve se limitar a executar o percurso preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro, a não ser que haja a devida autorização ante uma real necessidade.

Art. 16º - Cabe ao condutor utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata.

CAPÍTULO VIII

DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 17º - A responsabilidade pelo pagamento das multas advindas de infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais, caberá ao condutor, exceto se este comprovar sua inocência ou que a infração é improcedente.

Art. 18º - O pagamento de que trata o art. 17, deverá ser efetuado diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração com posterior comprovação junto à Secretaria responsável pela frota.

Art. 19º - Todas as notificações emitidas pelo órgão de trânsito deverão ser recepcionadas pela Administração Municipal e encaminhadas, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20º - A Secretaria de Administração, através de seu responsável, a fim de evitar a lavratura de outro auto de infração, deverá, no prazo legal, indicar o condutor infrator à autoridade de trânsito competente para aplicação da penalidade de perda de pontos em sua Carteira de Habilitação.

Art. 21º - Fica a critério do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 22º - Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Executivo fica autorizado a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas por seus servidores municipais no uso de veículos oficiais, contudo, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, o responsável pela frota deverá instituir processo para apurar o infrator, onde será oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - O processo será aberto imediatamente após a comunicação ou conhecimento da multa independente da data que lhe for efetivado o respectivo pagamento.

§ 2º - O valor correspondente a multa de trânsito paga pelo Município deverá ser restituído aos cofres públicos, após o término do processo, podendo, sem a necessidade de autorização pelo servidor, ser descontado em folha de pagamento em parcelas mensais, não podendo entretanto o valor da parcela ser maior que 30% do subsidio do servidor.

§ 3º - Caso o responsável pela infração de trânsito, cuja multa tenha sido paga pelo Município não pertencer mais aos quadros funcionais da administração pública, inscrever-se-á o devedor em dívida ativa não tributária.

Art. 23º - Além da hipótese do caput do art. 23, a Administração Municipal também poderá recolher a multa de trânsito para permitir o tráfego dos veículos oficiais, ressarcindo-se de seu valor integral mediante desconto em folha na forma e limite previsto no § 2º, do art. 22.

Art. 24º - Após a entrada em vigor desta Lei, os condutores de veículos de propriedade do Município, deverão comunicar por escrito ao seu chefe imediato, de qualquer irregularidade ou defeito constatado nos mesmos, que demande a necessidade de manutenção preventiva, com o objetivo de evitar o cometimento de algum tipo de infração de trânsito.

Parágrafo único - Caso venham a ocorrer infrações de trânsito por alguma irregularidade ou defeito no veículo, e seu condutor comprove que havia comunicado previamente da mesma, a responsabilidade pela infração e pelo seu pagamento passa a ser do responsável pela secretaria onde o veículo encontra-se lotado, ou pelo responsável na omissão da resolução do problema.

CAPÍTULO IX

DA COLISÃO

Art. 25º - Em caso de colisão do veículo oficial com outros, havendo, ou não, vítimas fatais ou lesionadas, o veículo oficial permanecerá imobilizado até o comparecimento do órgão competente de trânsito e, em caso de fuga do veículo abalroador, deverá ser transmitida, via telefone móvel ou fixo, ou, ainda, via rádio, mensagem informando os detalhes e placas do mesmo, a fim de que o setor de transportes respectivo denuncie o fato às autoridades policiais para a respectiva busca ao veículo causador dos danos.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 26º - Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos oficiais do Município de Araguainha:

I - manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II - levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

III - fazer vistoria externa do veículo;

IV - verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;

V - manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

VI - em caso de acidente, levar imediatamente o fato ao conhecimento do responsável pela frota, solicitando o comparecimento do órgão competente para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência para a efetivação das medidas pertinentes.

Art. 27º - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

I - usar o veículo sem autorização do chefe imediato, durante o horário de trabalho;

II - deixar de recolher o veículo em local e horário determinado;

III - abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;

IV - ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;

V - deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

VI - usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;

VII - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos; e

VIII - usar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 28º - A Administração Municipal promoverá, periodicamente, programas de treinamento funcional para os motoristas de carreira, bem como propiciará sua participação em cursos específicos, em especial para aqueles que conduzem veículos de urgência e emergência.

Art. 29º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para sua melhor e mais rigorosa aplicação, no tocante ao controle interno de veículo, estabelecendo procedimentos relativos à saída, abastecimento, manutenção dos veículos e normas de conduta para uso do motorista.

Art. 30º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 816/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"Cria o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências"

O Exmo Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO,** no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, conforme Anexo I.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho, através de seu Regimento Interno, confeccionado a partir das orientações oriundas do mesmo.

Art.4º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Regulamento do Órgão Municipal de Turismo

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento rege a organização e o funcionamento dos serviços do Órgão Municipal de Turismo.

Art. 2º - Ao Órgão Municipal de Turismo, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, compete às atividades de planejamento, pesquisa, levantamento de dados, análise, documentação, promoção e divulgação do turismo no Município.

Art. 3º - As atividades do Órgão Municipal de Turismo compreendem:

I. Planejar, elaborar e coordenar a execução de estudos básicos definidos como necessários ao desenvolvimento de um Plano Municipal de Turismo.

II. Implantar uma política de incentivos ao turismo em âmbito municipal.

III. Planejar e executar campanhas que visem motivar o mercado turístico em suas áreas potenciais.

IV. Planejar e executar pesquisas junto às fontes primárias e secundárias para o levantamento de informações e procedimentos normativos que alimentarão e irão

consolidar o Plano Municipal de Turismo.

V. Planejar, implantar e manter um sistema de divulgação turística para o Município e estabelecer a estratégia global de comunicações.

VI. Planejar, implantar e manter um serviço de estatística, analisando o comportamento da oferta e da demanda turística, mensurando a possibilidade, eficiência e produtividade dos serviços turísticos existentes.

VII. Elaborar programas e projetos, com a finalidade de promover a demanda turística.

VIII. Organizar calendário de eventos de interesse turístico a serem divulgados no Município.

IX. Divulgar as realizações, atrativos, bens e serviços turísticos do Município, veiculando-os em todos os níveis e por todos os meios de comunicação.

X. Elaborar material informativo turístico do Município, tendo em vista as áreas potenciais que devam ser atingidas.

XI. Manter contatos com o público em geral, empresas, entidades, autoridades para prestação ou troca de informações turísticas.

XII. Manter postos para a prestação das informações para o público em geral, empresas e entidades, devidamente aparelhados com material auxiliar para divulgação dos atrativos, bens e serviços do Município.

XIII. Assessorar e informar os empresários da área de turismo nacional e estrangeiro a respeito de incentivos que possam incrementar a ampliação e aprimorar a infraestrutura do Município.

XIV. Viabilizar a implantação de um sistema de controle de qualidade do produto turístico.

XV. Administrar complexos turísticos públicos.

XVI. Incentivar a criação do Conselho Municipal de Turismo.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 4º - Órgão Municipal de Turismo tem a seguinte estrutura básica:

- Diretoria;

- Serviço de Pesquisa e Planejamento;

- Serviço de Promoção e Divulgação;

- Serviço Administrativo.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

Da Diretoria

Art. 5º - À Diretoria compete coordenar as atividades do Órgão Municipal de Turismo na forma estabelecida neste Regulamento, prestando assistência ao Prefeito.

SEÇÃO II

Dos serviços de Pesquisa e Planejamento

Art. 6º - São Atribuições do Serviço de Pesquisa e Planejamento:

I. Planejar os investimentos e realizações da Prefeitura no setor de turismo e lazer.

II. Planejar a expansão do Sistema Municipal de Informações Turísticas.

III. Planejar as formas de integrar a Prefeitura com os empresários de turismo.

IV. Definir a metodologia e critérios de trabalho sistemático de pesquisa.

- Na área de ESTUDOS TURÍSTICOS deve-se:

I. Desenvolver estudos que permitam conhecer a situação do mercado turístico, propondo formas de intervenção do Poder Público nessa realidade, com o objetivo de expandir a atividade turística no Município.

II. Acompanhar a evolução da oferta de equipamentos e serviços turísticos, analisando sua capacidade e qualidade, com o fim de propor medidas à expansão e aperfeiçoamento do sistema.

III. Definir classificar estudar o fluxo turístico, bem como acompanhar sua evolução, caracterizando-o em função de dados econômicos, sociais, culturais e geográficos.

IV. Detectar os desajustes entre oferta e demanda de bens e serviços turísticos, e propor medidas visando sua correção.

V. Desenvolver estudos específicos sobre áreas e atividades de especial interesse turístico, visando propor medidas para o seu melhor aproveitamento.

VI. Desenvolver estudos visando definir áreas prioritárias para intervenção do Poder Público no sentido de promover o turismo.

VII. Desenvolver estudos visando avaliar a atuação da iniciativa privada no setor de turismo.

VIII. Desenvolver estudos em conjunto com outro (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal, sempre que necessário e de interesse para o planejamento do desenvolvimento turístico do Município.

IX. Desenvolver estudos que permitam programar o atendimento das necessidades do turismo receptivo do Município, bem como incentivá-lo.

X. Dar solução às reclamações recebidas nos Postos de Recepção e Informação.

XI. Fornecer subsídios para programar pesquisas estatísticas cuja realização seja de interesse para o Órgão Municipal de Turismo.

XII. Sugerir, quando houver necessidade, a contratação de serviços de terceiros para execução de estudos e projetos cuja amplitude ultrapasse os Recursos Humanos disponíveis.

- Na área de PESQUISA E PLANEJAMENTO deve-se:

I. Traçar um plano básico de pesquisas, em função das necessidades do Órgão Municipal de Turismo.

II. Planejar os critérios de avaliação de cada pesquisa, as fontes a serem pesquisadas, os dados a serem obtidos, os formulários a serem utilizados no levantamento, vêm como a forma de tratamento dos dados.

III. Acompanhar e controlar a execução do trabalho de pesquisa de forma a assegurar que se cumpra o programado e introduzir modificações na metodologia preestabelecida, se necessário.

IV. Inserir as solicitações de pesquisas no plano básico de pesquisas conforme, prioridade, previamente estabelecida.

V. Elaborar programa de pesquisa permanente com o objetivo de atualizar, ampliar e aperfeiçoar o Cadastro de Informações Turísticas do Município.

VI. Definir critérios para a classificação das empresas, bens, serviços e atrativos turísticos cadastrados no Órgão Municipal de Turismo, em consonância coma legislação estadual e federal vigente

VII. Elaborar e desenvolver metodologia de pesquisa específica para mensurar, caracterizar e avaliar a demanda de turismo e lazer em função de cada setor da Oferta.

VIII. Programar a execução das pesquisas necessárias para o desenvolvimento dos estudos e projetos de estudos turísticos.

IX. Trabalhar de forma coordenada com outras seções da Administração Municipal, atualizando as informações sobre os trabalhos desenvolvidos nessas áreas, detectando e avaliando a necessidade e a quantidade de informações para elaborar o calendário de eventos do Município.

- Na área de CADASTRO deve-se:

I. Formular e implantar sistema de cadastro de serviços e atrativos turísticos.

II. Atualizar permanentemente as informações do cadastro

III. Fornecer as informações disponíveis às demais seções do Órgão Municipal de Turismo e aos postos de informações.

- Na área de ESTATÍSTICAS deve-se:

I. Formular e implantar sistema de estatística, criando indicadores para o estudo do fenômeno turístico sob o ponto de vista econômico e social.

II. Acompanhar a evolução da oferta de turismo, demonstrando estatisticamente o desenvolvimento de cada setor, assim como as inter-relações existentes.

III. Acompanhar a evolução da demanda turística.

SECÇÃO III

Do Serviço de Promoção e Divulgação

Art. 7º - Ao serviço de Promoção e Divulgação compete:

I. Estudar e propor as diretrizes da política de promoção turística do Município.

II. Estabelecer a estratégia global de divulgação da imagem turística do Município.

III. Implantar programas com a finalidade de estimular, orientar e ampliar a demanda turística:

IV. Promover campanhas educativas e de esclarecimento, a fim de criar hábitos de hospitalidade na comunidade.

V. Definir e desenvolver o programa de incentivos ao turismo no âmbito municipal, bem como outras formas de estímulo à expansão quantitativa e qualitativa do turismo no Município.

VI. Participar em eventos nacionais e internacionais.

VII. Desenvolver material promocional e informativo do Município.

SEÇÃO IV

Do serviço administrativo

Art. 8º - Ao Serviço Administrativo compete:

I. Receber, controlar e distribuir o material de expediente;

II. Executar os trabalhos datilográficos;

III. Elaborar manual de procedimentos interno;

IV. Proceder ao controle interno do pessoal do Órgão Municipal de Turismo;

V. Encaminhar informações de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes;

VI. Executar outras tarefas correlatas, que lhe forem atribuídas.

Art. 9º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua Publicação.

_____

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.197, DE 22 DE JUNHO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, BRAZ JOSÉ MENDES AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RG: 164901 SSP/MT** e **CPF: 415.812. 371-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **01/04/2013 à 31/03/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **22/06/2017** devendo seu retorno acontecer em **22/07/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.198, DE 23 DE JUNHO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, GERALDO PEREIRA DA SILVA, MOTORISTA, RG: 1067769-0 SJ/MT** e **CPF: 167.603.281-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **01/01/2016 à 31/12/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **23/06/2017** devendo seu retorno acontecer em **23/07/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 30 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"CONVOCA PARA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.".

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada todas as secretarias para a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguainha 26 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 811/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, A DISPOSIÇÃO DO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, ***Sr. SILVIO JOSE DE MORAES FILHO*** FAZ SABER a toda a população do Município e aos Vereadores desta casa aprovam e a senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 100, da Constituição Federal, consideram-se como de pequeno valor, para pagamento independente da expedição de Oficio Precatório, as obrigações do Município decorrentes de Sentença Judicial transitada em julgado, de valor inferior ou igual a 06 (seis) salários mínimos, ressalvado o disposto no § 4º, do Artigo 100, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O valor estabelecido neste artigo refere-se ao credito total da sentença condenatório transitada em julgado, independentemente do número de credores.

Art. 2º Recebida à requisição, a ser expedida pelo tribunal respectivo, o pagamento se fará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, diretamente ao credor ou mediante depósito a disposição do juízo, nos autos da requisição.

Art. 3º As obrigações de valor superior ao estabelecido no artigo 1º desta lei serão, obrigatoriamente, satisfeitas mediante precatório, salvo se o credor renunciar expressamente ao valor excedente.

Parágrafo Único - A renúncia de que trata este artigo poderá ser expressamente em qualquer fase do processo. Entretanto, acaso seja expressa após a expedição do precatório, o pagamento somente será efetuado após a transformação, pelo Tribunal respectivo, do precatório em requisição de pequeno valor.

Art. 4º Tanto na hipótese de pagamento direto ao credor, quanto na de depósito judicial do crédito, serão retidas, pelo município, quando devidas as parcelas relativas ao Impostos de Renda na Fonte, ao Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e as contribuições previdenciárias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos sobre as requisições futuras e as já expedidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

SILVIO JOSE DE MORAES FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 812/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA SUPRIR 02 (DUAS) VAGAS DE VIGILANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, ***Sr. SILVIO JOSE DE MORAES FILHO*** FAZ SABER a toda a população do Município e aos Vereadores desta casa aprovam e a senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, sob o regime de contrato temporário, 02 (dois) profissionais para atuarem como vigilantes nas secretarias de Assistência Social e de Saúde, para suprir vagas do atual Vice Prefeito e do Gestor do Araguai-Previ.

Art. 2º - A contratação deve ser precedida de seleção simplificada de acordo com as necessidades do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

Art. 3º- O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Parágrafo Único - As atribuições bem como a carga horária serão aquelas definidas no contrato de trabalho.

Art. 4º- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º- As contratações previstas nesta Lei farão parte do quadro permanente de servidores, durante a vigência do Pleito, qual seja, 2017 a 2020.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei, não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro e atendem ao disposto na LDO vigente

Art. 7º- Os profissionais contratados em razão desta Lei não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

SILVIO JOSE DE MORAES FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 28 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguainha – MT, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS DE FILHO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao

Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2016 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL RP Nº. 026/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO a Ata de Registro de Preços nº. 103/2016** oriunda do Pregão Presencial RP nº. 026/2016da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos alunos matriculados no ensino publico em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, o qual originou o processo **Pregão Presencial/SRP nº 041/2017**. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **TUBARÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **03.044.174/0001-44** com o valor total de **R$ 55.007,50 (Cinquenta e Cinco Mil e Sete Reais e Cinquenta Centavos).** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 26 de Junho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.146/2017

SÚMULA:

"**NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.230/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, alterando o **Decreto nº 3.080/2017**, que passa a constar com a seguinte formação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Maria Solange Melo de Souza - Titular

Gilmar Roberto Silva – Suplente

.....

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diego Emannuel da Silva Amorim – Titular.

Lindalva Cruz Cabral – Suplente.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações do Decreto nº 3.080/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.553/2017

"NOMEAR COMISSAO PARA CONCLUIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR comissão para concluir o Processo Administrativo Disciplinar N° 002/2017, com a finalidade de averiguar a conduta da Diretora da E.M. Maria Luiza do Nascimento Silva Srª **SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO**, conforme solicitado por meio do Memorando n° 187/2017/SEMEC e Memorando n° 337/2017/SEMEC.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão.

Gema de Lurdes Galvan – Mat 857

Lucilene Cabral Cunha – Mat 2476

Zélia Paes Sulzbach – Mat 147

Artigo 3º - **DETERMINAR,** ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 027/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016 PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192),

DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1.363/2016;

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a folha referente mês de junho/2017, encontra-se fechada, assim, a contratação será celebrada no primeiro dia útil do mês de julho/2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no dia 27/06/2017, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 de junho de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Motorista SAMU 192

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
25	Odaildo José da Cruz	094.609.088-29	Motorista Socorrista

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados a manutenção do sistema de abastecimento de água, em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto deste Município.** Início da Sessão: **Dia 11/07/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico *www.prefeituradearipuana.com.br*, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de Junho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO

DECRETO N°. 3.116/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.014,83 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no artigo 3º da Lei 1440 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2. 014,83 (dois mil e quatorze reais e oitenta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.14*	R$	2. 014,83
TOTAL		**R$**	***2.014,83***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 dias do mês de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.552/2017

"NOMEAR COMISSAO PARA CONCLUIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR comissão para concluir o Processo Administrativo Disciplinar N° 001/2017, o qual possui a finalidade de averiguar a conduta em sala de aula da professora Srª **NAIRA RUTZATZ**, conforme solicitado por meio do Oficio n° 009/2017 da E.M. Maria Luiza do Nascimento Silva, Memorando n° 186/2017/SEMEC e Memorando n° 336/2017/SEMEC.

Artigo 2º - DESIGNAR, as servidoras, como membros titulares, para comporem a Comissão.

Donizeti Junkes de Souza – Mat 2490

Joselaine de Fatima Alves Paes – Mat 2624

Antônio Laercio Duarte da Silva – Mat 2497

Artigo 3º - **DETERMINAR,** ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 006/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 006/2017, cujo certame teve como vencedora a empresa ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA, com o valor de R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais), por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Manutenção de Servidores Manutenção de Computadores Manutenção Preventiva e Corretiva Monitoramento, Segurança e Gestão de Trafego de Redes Instalação, Manutenção e Suporte em Sistemas Operacionais Instalação e Configuração de Servidores (Windows ou Linux) Instalação, Configuração e Manutenção de Redes Instalação, Configuração e Manutenção de Hardware e Software Detecção de Vírus, Remoção e Proteção Definição e Verificação de Política de Backups Gestão, Verificação e Auditorias de Segurança Segurança da Informação Recuperação de Dados	Mensal	07 (sete)	2.560,00	17.920,00
2	Outsourcing em copias e impressão* (os equipamentos de copias e impressão serão fornecidos em comodato) **	Und	200.000	0,07	14.000,00
Valor Total (trinta e um mil novecentos e vinte reais).					31.920,00

Barão de Melgaço - MT, 16 de junho de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do processo n. 020/2017, HOMOLOGA/ADJUDICA o procedimento licitatório Convite n. 006/2017.

Barão de Melgaço - MT, 16 de junho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **Tomada de Preços n. 001/2017**, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria Contábil, objetivando o acompanhamento da execução orçamentária do município, bem como, na consultoria para elaboração das defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referencia n. 002/2017 – SMF, cujo certame teve como vencedora a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBEIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME**, com o valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** por ter atendido a todos os requisitos da Tomada de Preços e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 26 de junho de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 018/2017**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Tomada de Preços n. 001/2017.**

Barão de Melgaço - MT, 26 de junho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2017 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 10/07/2017 às 08h:30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:06/2017 – sistema registro de preço, destinada aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL**.** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00min as 13:00min, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 26 de junho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO PE N° 008/201

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 008/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será SUSPENSO o Pregão Eletrônico (SRP) n.º 008/2017. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito Pregoeiro e equipe de apoio, 26/06/2017.

PORTARIA Nº 12.839 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.839 DE 23 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **SORAY RAMOS FERREIRA DE MATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 23 dias do mês de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.836 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.836 DE 23 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **MARIA SUELI TIBRI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 23 dias do mês de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP N° 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 031/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 031/2017. Objeto:**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.**Data da sessão pública: **10/07/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 26/06/2017.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS nº 001/2017

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 12.712, de 12 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO a quem possa interessar o presente EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO, EDITAL SMS Nº 001/2017, que poderão ser efetuadas até as 23:00 horas (horário oficial de Brasília), do dia 21 de junho de 2017.

1 – DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. As **INSCRIÇÕES** continuarão a ser realizadas **SOMENTE PELA INTERNET,** com a prorrogação, deverão observar:

a) as informações constantes no site da Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

http://www.barradogarcas.mt.gov.br

b) INÍCIO DA PRORROGAÇÃO: **14 DE JUNHO DE 2017 –** as 14:01 horas

b) ENCERRAMENTO: **21 DE JUNHO DE 2017** – as 23:00 horas (horário oficial de Brasília)

c) CONTATO: deverá ser realizado através do e-mail **sac.seletivosaudebg@gmail.com**

1.2. Ficam mantidas as definições constantes no item 4 do Edital SMS nº 001/2017, relativo ao Processo Seletivo Simplificado, não alteradas por este edital;

1.3. É **responsabilidade do Candidato(a)** observar os dados a serem incluídos no cadastro de inscrição, procedendo com atenção, zelo e cuidado e evitando a inclusão de dados errados, dentre os quais, destacam- se, pela frequência:

a) Cadastro de e-mail com erro na digitação;

b) Escolha de cargo errado;

c) Ausência de documentos ou documentos errados;

d) Outras inconsistências ao realizar o cadastro.

1.3.1. NÃO SERÁ REALIZADA A EXCLUSÃO OU O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO a partir das

11 horas (horário oficial de Brasília) **do dia 15 de junho de 2017**, bem como **NÃO É PERMITIDO REALIZAR NOVO CADASTRO OU INSCRIÇÃO**, pois cumpre ao CANDIDATO o zelo necessário desde a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Os candidatos que enviarem documentos por e-mail, a partir da deste edital, serão DESCLASSIFICADOS automaticamente, pelo descumprimento de regra prevista no edital.

1.5. Para a realização de inscrição e remessa de documentos, deverão os candidatos observar:

a) se os arquivos estão em FORMATO **PDF**, compatível com o formulário de inscrição;

b) se o navegador está atualizado;

c) se o antivírus possui algum bloqueador de envio de arquivos, que necessite ser desabilitado;

d) se o tamanho do arquivo atende ao limite previsto no formulário de inscrição.

1.5.1. Observadas as situações previstas nos itens a, b, c e d e apresentado problema para a realização de inscrição, é recomendada a realização de tentativa de inscrição através de outro computador, com configuração e rede diversa.

1.6. Devem ser observados os documentos a serem enviados e procedida a conferência dos mesmos, com o fim de assegurar que a inscrição será realizada adequadamente, pois conforme já informado no item 1.3.1. não será realizada a retificação e/ou alteração de inscrição, a partir do dia 15 de junho de 2017.

2 – DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

2.1. Com a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO**, o cronograma do Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 001/2017 sofrerá alteração nas datas definidas para a inscrição, primeira avaliação e segunda avaliação, e por esse motivo, vigorará conforme a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO	DATA	INÍCIO PRAZO RECURSO
01	**EDITAL**	Abertura Processo Seletivo	26/05/2017	A partir da publicação
02	**INSCRIÇÃO**	Termo Inicial	30/05/2017 – 09:00h	-
03		Encerramento	14/06/2017 – 14:00h	-
		Encerramento	21/06/2017 – 23:00h	-
04		Relação Provisória – Deferidos e Indeferidos	15/06/2017	16/06/2017 – 11:00h
		Relação Provisória – Deferidos e Indeferidos	23/06/2017	24/06/2017 – 11:00h
05		Relação Definitiva – Deferidos e Indeferidos	19/06/2017	-
		Relação Definitiva – Deferidos e Indeferidos	27/06/2017	-
06	**1ª FASE (avaliação)**	Análise de documentos	05 a 20/06/2017	-
		Análise de documentos	05 a 29/06/2017	-
07		Classificação Preliminar	23/06/2017	24/06/2017 – 11:00h
		Classificação Preliminar	30/06/2017	01/07/2017 – 11:00h
08		Classificação Definitiva	29/06/2017	-
		Classificação Definitiva	04/07/2017	-
09	**2ª FASE (avaliação)**	Prova Discursiva	08/07/2017	-
		Prova Discursiva	08, 09, 10 e 11 de julho de 2017	-
10		Classificação Preliminar	12/07/2017	13/07/2017 – 11:00
		Classificação Preliminar	15/07/2017	16/07/2017 – 11:00
11		Classificação Definitiva	18/07/2017	-
		Classificação Definitiva	20/07/2017	-
12	**3ª FASE (avaliação)**	Entrevista	24 a 26/07/2017	-
13		Resultado definitivo	31/07/2017	-
14	**Resultadofinal**	Resultado Final Processo Seletivo	31/07/2017	-

2.2. As novas datas estão redigidas em fonte na cor vermelha, para facilitar a identificação pelo(a) candidato(a).

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Somente serão respondidos os contatos mantidos com o fim de obter informação não trazida nos editais e documentos disponibilizados no espaço destinado para o Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS nº 001/2017, sendo desconsiderados os demais.

3.2. Para garantir que nenhum candidato seja prejudicado, não fora bloqueado o acesso ao formulário de inscrição, sendo mantido disponível para a realização de inscrições, a partir das 14:01 horas do dia 14 de junho de 2017.

3.3. Ficam ratificadas as informações relativas a prazos ou inscrição e provas/avaliações, do EDITAL SMS nº 001/2017 – Processo Seletivo Simplificado, não modificadas por este Edital de Prorrogação.

Barra do Garças – MT, 14 de junho de 2017, às 13:00 horas (horário oficial de Brasília).

DANIELA CÔRTES SCHULZE MACHADO

Presidente da Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 001/2017

MARCUS MARQUES DE FARIAS

Membro Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 001/2017

PAULO HENRIQUE FERNANDES BORGES

Membro Comissão Especial Processo Seletivo Simplificado Edital SMS nº 001/2017

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO	DATA	INÍCIO PRAZO RECURSO
01	**EDITAL**	Abertura Processo Seletivo	26/05/2017	A partir da publicação
02	**INSCRIÇÃO**	Termo Inicial	30/05/2017 – 09:00h	-
03		Encerramento	14/06/2017 – 14:00h	-
		Encerramento	21/06/2017 – 23:00h	-
04		Relação Provisória – Deferidos e Indeferidos	15/06/2017	16/06/2017 – 11:00h
		Relação Provisória – Deferidos e Indeferidos	23/06/2017	24/06/2017 – 11:00h
05		Relação Definitiva – Deferidos e Indeferidos	19/06/2017	-
		Relação Definitiva – Deferidos e Indeferidos	27/06/2017	-
06	**1ª FASE (avaliação)**	Análise de documentos	05 a 20/06/2017	-
		Análise de documentos	05 a 29/06/2017	-
07		Classificação Preliminar	23/06/2017	24/06/2017 – 11:00h
		Classificação Preliminar	30/06/2017	01/07/2017 – 11:00h
08		Classificação Definitiva	29/06/2017	-
		Classificação Definitiva	04/07/2017	-
09	**2ª FASE (avaliação)**	Prova Discursiva	08/07/2017	-
		Prova Discursiva	08, 09, 10 e 11 de julho de 2017	-
10		Classificação Preliminar	12/07/2017	13/07/2017 – 11:00
		Classificação Preliminar	15/07/2017	16/07/2017 – 11:00
11		Classificação Definitiva	18/07/2017	-
		Classificação Definitiva	20/07/2017	-
12	**3ª FASE (avaliação)**	Entrevista	24 a 26/07/2017	-
13		Resultado definitivo	31/07/2017	-
14	**Resultadofinal**	Resultado Final Processo Seletivo	31/07/2017	-

PORTARIA Nº 12.837 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.837 DE 23 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora **MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA NETA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 23 dias do mês de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.835 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.835 DE 23 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora **MARIA APARECIDA NUNES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 23 dias do mês de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.840 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.840 DE 23 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de cônjuge à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 106 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 20 de Outubro de 2016, Licença sem remuneração, para acompanhamento de cônjuge, à servidora **EMILY REOLON,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assistente Social,nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

LEI Nº 3.863 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 3.863 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Projeto de Lei nº 036/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a desafetação da área que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Para o fim de integração da área de 1.016,64m2 (um mil e dezesseis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados) situada no Jardim Amazônia I – BNH, com os limites e confrontações abaixo, aos bens dominiais do Município de Barra do Garças, fica desafetada a referida área, nos termos da legislação pertinente:

Frente: para a Rua Purus, medindo 28,02m e chanfro medindo 4,30m;

Lado Esquerdo: para a Avenida Araguaia, medindo 31,33m;

Lado Direito: para área medindo 34,40m;

Fundo: para os lotes 23 e 24, quadra W, medindo 28,47m.

Art. 2° Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019 o prazo previsto no art. 3º da Lei nº 3031 de 2 de setembro de 2009.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.834 DE 23 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.834 DE 23 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre alteração de carga horária semanal, conforme legislação vigente, à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o parecer jurídico nº 428/2017, favorável ao pleito da servidora constante no processo protocolado sob nº 0718/2017 e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, especificamente nos §§ 2º e 3º, do Art. 98,

R e s o l v e:

Art. 1º – Proceder a alteração da carga horária de 40 para 30 horas semanais, sem redução de seus vencimentos, à servidora **ZILDA CARDOSO DOS SANTOS**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP N° 032/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 032/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 032/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITES E FORMULAS ESPECIAIS E DIETAS PARENTERAL E ENTERAL PARA ATENDER PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E A CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.**Data da sessão pública: **11/07/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 26/06/2017.

RETIFICAÇÃO LEI N° 3.854 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

RETIFICAÇÃO LEI N° 3.854 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 3.854 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Projeto de Lei nº031/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre revogação da Lei n° 3.568/2014, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 3.518 DE 17 DE MARÇO DE 2014 que dispõe sobre a doação à Empresa TRANSPORTADORA TRIÂNGULO LTDA – EPP, dos imóveis locados sob os nº 12 e 13, Quadra DEP1/1, Distrito Industrial com área de 5.400,00m2, descrita na Matrícula nº 48.443.

Art. 2º - O referido imóvel volta a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

LEI Nº 3.854 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Projeto de Lei nº031/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre revogação da Lei n° 3.518/2014, com a reversão ao patrimônio público da área que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 3.518 DE 17 DE MARÇO DE 2014 que dispõe sobre a doação à Empresa TRANSPORTADORA TRIÂNGULO LTDA – EPP, dos imóveis locados sob os nº 12 e 13, Quadra DEP1/1, Distrito Industrial com área de 5.400,00m2, descrita na Matrícula nº 48.443.

Art. 2º - O referido imóvel volta a fazer parte do patrimônio do Município de Barra do Garças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.833 DE 23 DE JUNHO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.833 DE 23 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 12.737, de 22.05.2017, que concedeu licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e; Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando nº 386/SEFIN/2017, informando que em virtude do falecimento do servidor Valdeli que exercia a função de vigia, junto ao Bloco II, onde fica as dependências daquela Secretaria e não havendo nenhum outro servidor para substitui-lo,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a Portaria nº 12.737, de 22 de maio de 2017, que concedeu 03 (três) meses de licença-prêmio, ao servidor **CARLOS ROBERTO PEREIRA COSTA**, lotado no cargo de Gari, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.737, de 22.05.2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 010/2017. Objeto: **Contratação de empresa para execução da obra de adequação e manutenção da estrada vicinal Jaó/ Carpa e construção de ponte de concreto armado de 50 metros no Rio Corrente** Data da sessão pública: **14/07/2017**às **14 horas 00 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402. 2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 26/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 337/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Das Boa Noite nº 15, Qd, 05 Lote 15 bairro Jardim Solução - Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1626946-2 SSP/MT e CPF n.º 019.689.091-84, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de junho de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de junho de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 348 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25430, de 22 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 627/2016 do senhor **ANTONIO SOCRATES PINHEIRO** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 23.06.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78 A 97 /2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°38/2017–COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição Medicamentos e Materiais Hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres. Esta solicitação será licitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço. Conforme anexo I Termo de Referência.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 03.652.030/0001-70 – Valor Total R$ 114.430,00 (cento e quatorze mil quatro-centos e trinta reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
01	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 30ml	15.000 un	ATIVUS	r$ 5,17	r$ 77.550,00
68	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II COMPRIMIDO	80.000 un	VITAMED	r$0,03	r$ 2.400,00
94	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 60,00 ML	500 FR	IFAL	r$ 1,96	r$ 980,00
109	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	120.000 CP	PRATI D	r0,03	r$ 3.600,00
117	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G	2.000 BS	GREEN PHARMA	r$ 3,09	r$ 6.180,00
137	CARBAMAZEPINA, 400 MG COMPRIMIDO	50.000 CP	CRISTALIA	R$0,34	R$17.000,00
158	TETRACICLINA, 500 MG CÁPSULA	15.000 UN	PRATI D	R$0,17	R$2.550,00
177	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1.500 FR	CRISTALIA	R$2,78	R$4.170,00

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 08.835.955/0001-70 – Valor Total R$ 206.102,50 (duzentos e seis mil cento e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
02	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 5000,00 ML	1.000 FR	fresenius	r$ 3,17	r$ 3.170,00
37	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML	200 FR	presenius	r$ 3,87	r$ 774,00
38	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	3.000 fr	mariol	r$ 0,53	r$1.590,00
51	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EST	30.000 UN	sr	R$0,37	R$11.100,00
57	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000 UN	MEDSONDA	R$0,61	R$1.220,00
86	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	30.000 FR	CRISTALIA	R$3,86	R$115.800,00
90	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA 100,00 UN	150 CX	SR	R$5,25	R$787,50
97	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS FRASCO 20,00 ML	5.000 FR	HIPOLABOR	R$0,99	R$4.950,00
125	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR	50 UN	FLEXPEL	R$6,22	R$311,00
139	CEFALEXINA, 500 MG COMPRIMIDO	60.000 CS	ABL	R$0,34	R$20.400,00
179	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	20.000 FR	TEUTO	R$2,30	R$46.000,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE – CNPJ: 67.729.178/0004-91 Valor total R$ 569.100,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e cem reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
03	ALBENDAZOL, 400 MG	50.000 UN	prati dona-duzzi	r$ 0,43	r$ 21.500,00
07	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	25.000 AP	UNIAO QUIMICA	r$ 5,21	r$ 130.250,00
14	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	20.000 AP	HYPOFARMA	R$0,68	R$13.600,00
20	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100,00 ML	5.000 FR	FARMACE	R$1,30	R$6.500,00
24	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	3.000 AP	HIPOLABOR	R$2,86	R$8.580,00
35	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML	2.000 FR	HIPOLABOR	R$0,72	R$1.440,00
41	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10,00 G	10.000 BS	HIPOLABOR	R$1,04	R$10.400,00
43	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60,00 ML	5.000 FR	NATIVITA	R$1,42	R$7.100,00
44	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60,00 ML	5.000 FR	NATIVITA	R$2,47	R$12.350,00
47	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	5.000 FR	HIPOLABOR	R$3,12	R$15.600,00

49	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	**1.000 AP**	**HIPOLABOR**	**R$1,43**	**R$1. 430,00**
59	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	**30. 000 UN**	**GEOLAB**	**R$0,34**	**R$10. 200,00**
71	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	**100. 000 CP**	**GEOLAB**	**R$0,03**	**R$3. 000,00**
76	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	**20. 000 FR**	**HIPOLABOR**	**R$0,98**	**R$19. 600,00**
77	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	**50. 000 CP**	**MEDQUIMICA**	**R$0,07**	**R$3. 500,00**
78	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	**30. 000 AP**	**HYPOFARMA**	**R$0,72**	**R$21. 600,00**
79	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	**150. 000 CP**	**MEDQUIMICA**	**R$0,02**	**R$3. 000,00**
88	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	**3.000 AP**	**HIPOLABOR**	**R$1,95**	**R$5. 850,00**
96	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	**5.000 AP**	**WASSER FARMA**	**R$0,84**	**R$4. 200,00**
101	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20,00 ML	**3.000-FR**	**VITAMEDIC**	**R$3,59**	**R$10. 770,00**
112	LORATADINA, 10MG	**20. 000 CP**	**GEOLAB**	**R$0,06**	**R$1. 200,00**
122	PIROXICAM, 20MG	**5.000 CS**	**GEOLAB**	**R$0,10**	**R$500,00**
123	TENOXICAM, 20 MG	**10. 000 UN**	**MEDQUIMICA**	**R$0,26**	**R$2. 600,00**
134	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	**100. 000 AP**	**SANTISTA**	**R$0,36**	**R$36. 000,00**
138	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	**6.000 FR**	**TEUTO**	**R$5,85**	**R$35. 100,00**
153	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	**50. 000 CP**	**CRISTALIA**	**R$0,08**	**R$4. 000,00**
154	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	**50. 000 UN**	**PRATI DONA-DUZZI**	**R$0,10**	**R$5. 000,00**
162	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	**15. 000 AP**	**SANTISA**	**R$0,64**	**R$9. 600,00**
164	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	**50. 000 UN**	**BIOLAB SA-NUS/CATA-LENT**	**R$0,33**	**R$16. 500,00**
165	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	**50. 000 UN**	**BIOLAB SA-NUS**	**R$0,78**	**R$39. 000,00**
166	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	**3.000 FR**	**HIPOLABOR**	**R$2,40**	**R$7. 200,00**
173	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20,00 ML	**20. 000 FR**	**CIFARMA**	**R$2,86**	**R$57. 200,00**
174	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	**80. 000 UN**	**HIPOLABOR**	**R$0,05**	**r$4. 000,00**
176	ESPIRONOLACTONA, 50 MG COMPRIMIDO	**35. 000 CP**	**HIPOLABOR**	**R$0,22**	**R$7. 700,00**
178	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	**6.000 AP**	**FARMACE**	**R$0,44**	**R$2. 640,00**
180	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	**150. 000 CP**	**PRATI DONA-DUZZI**	**R$0,06**	**R$9. 000,00**
181	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80,00 G	**1.000 UN**	**PRATI DONA-DUZZI**	**R$5,06**	**R$5. 060,00**
185	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	**3.000 AP**	**HIPOLABOR**	**R$0,99**	**R$2. 970,00**
186	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML	**3.000 FR**	**PRATI DONA-DUZZI**	**R$2,46**	**R$7. 380,00**
195	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINO-LÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100,00 ML	**2.000 FR**	**NUTRIEX**	**R$2,99**	**R$5. 980,00**

RINALDI E COGO LTDA – CNPJ: 07.269.677/0001-79 – Valor Total R$53.975,00 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
04	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	**500 ap**	**hypofarma**	**r$ 0,53**	**r$ 265,00**

48	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	2.000 fr	prati	r$ 1,13	r$ 2.260,00
62	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32	50.000 un	descarpack	r$ 0,21	r$10.500,00
159	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	35.000 AP	sANVAL	R$1,17	R$40.950,00

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.325.157/0001-34 – Valor Total R$184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
06	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL 200,00 DOSES	1.000 fr	chiesi	r$ 46,88	r$ 46.880,00
09	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA 120,00 DOSES L	3.000 fr	eurofarma	r$ 14,60	r$ 43.800,00
10	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA 120,00 DOSES	3.000 fr	eurofarma	r$ 29,31	r$87.930,00
21	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	1.000 fr	novartis	R$5,71	R$5.710,00

CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001-95 – Valor Total R$12.520,00 (doze mil quinhentos e vinte reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
12	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100,00 ML	3.000 fr	nativita	r$ 2,26	r$ 6.780,00
13	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100,00 ML	2.000 fr	nativita	r$ 2,87	r$ 5.740,00

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA – CNPJ: 01.571.702/000198 – Valor Total R$377.390,00 (trezentos e setenta e sete mil trezentos e noventa reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
15	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC CLORETO DE SÓDIO, BOLSA 500,00 ML	80.000 fr	halex istar	r$ 2,28	r$ 182.400,00
16	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 250,00 ML	50.000 FR	HALEX ISTAR	r$ 1,95	r$ 97.500,00
17	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 1000,00 ML	9.000 UN	HALEX ISTAR	R$3,85	R$34.650,00
141	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML	3.000 fr	ISOFARMA	r$ 19,50	r$58.500,00
151	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML	2.000 fr	ISOFARMA	R$2,17	R$4.340,00

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 10.202.833/0001-99 – Valor Total R$20.735,00 (vinte mil setecentos e trinta e cinco reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
18	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO FRASCO 250,00 ML	120 fr	fbm	r$ 6,00	r$ 720,00
31	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 25 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO ROLO 10,00 M	500 rl	missner	r$ 1,59	r$ 795,00
32	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 50 MM, 10 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO ROLO 50,00 M	3.000 rl	missner	r$ 3,26	r$9.780,00
54	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº16, ATOXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	1.000 un	mark med	R$1,04	R$1.040,00
108	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 50 MM, COM COR ROLO 4,50M	3.000 rl	missner	r$2,80	r$8.400,00

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 06.696.359/0001-21 – Valor Total R$55.225,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
42	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 80 MM, 30 M, ECG12S	500 UN	DARU	r$ 5,01	r$ 2.505,00
52	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3.000 UN	SISCO	r$ 2,52	r$ 7.560,00
53	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3.000 UN	SISCO	r$ 2,52	r$7.560,00

61	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO LUER SLIP, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME	**120.000 un**	**DESCARPACK**	**R$0,10**	**R$12.000,00**
85	DEXAMETASONA, 8 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	**20.000 UN**	**HYPOFARMA**	**r$0,61**	**r$12.200,00**
175	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	**1.000 CX**	**DESCARPACK**	**R$5,75**	**R$5.750,00**
184	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	**15.000**	**CPL**	**R$0,51**	**R$7.650,00**

GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 17.472.278/0001-64 – Valor Total R$715,00 (setecentos e quinze reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
55	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	**500 UN**	**biosani**	**r$ 0,47**	**r$ 235,00**
56	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, Nº8, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	**1.000 UN**	**biosani**	**r$ 0,48**	**r$ 480,00**

SALVI E LOPES E CIA LTDA– CNPJ: 82.478.140/0001-34 – Valor Total R$8.115,00 (oito mil cento e quinze reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
64	EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	**3.000 UN**	**DESCARPACK**	**r$ 1,76**	**r$ 5.280,00**
107	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR ROLO 4,50M	**1.000 UN**	**COPERTINA**	**R$2,34**	**R$2.340,00**
132	COLETOR URINARIO DE PERNA OU DE CAMA – COLETOR URINARIO DE PERNA OU DE CAMA, PLASTICO ANTIODOR, COM TUBO PARA CONEXAO EM DISPOSITIVO COLETOR PARA OSTOMAS OU INCONTINENCIA URINARIA, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM. O COLETOR DE PERNA DEVERA CONTER CINTAS DE FIXACAO PARA PERNAS. (NO MAXIMO 4 POR MES).	**100 UN**	**JOAO MED**	**r$ 4,95**	**r$495,00**

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 07.847.837/0001-10 – Valor Total R$41.530,00 (quarenta e um mil quinhentos e trinta reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
66	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 7,5, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO,GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	**300 UN**	**VITALGOLD**	**r$ 3,62**	**r$ 1.086,00**
67	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 7,0, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO,GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	**200 UN**	**VIYTALGOLD**	**R$3,62**	**R$724,00**
84	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5,00	**500 UN**	**CARBOGEL**	**r$ 15,06**	**r$7.530,00**
93	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA 100,00 UN	**80 CX**	**SR**	**R$5,20**	**R$416,00**
99	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUçÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	**300 FR**	**UNIAO QUIMICA**	**R$18,48**	**R$5.544,00**
102	DOMPERIDONA, 10 MG COMPRIMIDO	**5.000 CP**	**MEDLEY**	**R$0,07**	**R$350,00**
105	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO UNIDADE	**1.000 UN**	**CIEX**	**R$2,38**	**R$2.380,00**
172	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 30,00 G	**2.000 BS**	**CRISTALIA**	**R$9,80**	**R$19.600,00**
190	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	**10.000 PC**	**ULTRA COTTON**	**R$0,39**	**R$3.900,00**

BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP– CNPJ: 21.515.353/0001-02 – Valor Total R$19.217,00 (dezenove mil duzentos e dezessete reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
72	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	**30.000 CP**	**pharlab**	**r$ 0,04**	**r$ 1.200,00**
100	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUçÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	**300 FR**	**NOVA QUIMICA**	**R$22,39**	**R$6.717,00**
150	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 50,00 G	**2.000 BS**	**SANVAL**	**r$ 3,80**	**r$7.600,00**
167	BIPERIDENO, 4 MG, RETARD COMPRIMIDO	**5.000 CP**	**ABBOTT**	**R$0,74**	**R$3.700,00**

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 02.520.829/0001-40 – Valor Total R$15.762,00 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL

82	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 1,066G;GLICOSE 6,093G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,457G E CITRATO SÓDIO 0,884G, PÓ PARA DILUIÇÃO, USO ORAL, ENVELOPE CONTENDO 8,5G	**30.000 un**	**natulab**	**r$ 0,46**	**r$ 13.800,00**
183	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200,00 DOSES	**300 un**	**glenmark**	**R$6,54**	**R$1.962,00**

LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME– CNPJ: 10.832.896/0001-29 – Valor Total R$109.900,00 (cento e nove mil novecentos reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
83	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA 100,00 UN	**3.000 CX**	**MEDIX**	**r$ 22,89**	**r$ 68.670,00**
126	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA COM ADESIVO MICROPOROSO – BOLSA FECHADA PARA OSTOMA INTESTINAL OU PROTETOR DE OSTOMA, PLASTICO ANIODOR, TRANSPAREENTE OU OPACA, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM OU SEM RESINA SINTETICA OU MISTA (KARAYA), RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOARLEGENICO. (NO MAXIMO 60 POR MES).	**1.000 UN**	**COLOPLAST**	**R$9,40**	**R$9.400,00**
127	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORO DRENAVEL – BOLSA DRENAVEL PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO, PEDIATRICO OU NEONATAL, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM A SEGUNDA ABERTURA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, RESINA SINTETICA OU MISTA (KARAYA), RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. (NO MAXIMO 30 POR MES).	**2.000 UN**	**COLOPLAST**	**r$ 12,30**	**r$24.600,00**
129	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTETICA E/OU MISTA EM FORMA DE PÓ – BARREIRA PROTETORA DE PELE, PÓ COMPOSTO DE HIDROCOLÓIDES. COM GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO PARA MANTER A PELE SECA E EVITAR IRRITAÇÕES. DISPONIBILIZADA COM FRASCO DE 25GRS.	**100 UN**	**COLOPLAST**	**R$30,00**	**R$3.000,00**
131	BOLSA COLETRORA PARA UROSTOMIZADOS – BOLSA PARA OSTOMA URINARIO ADULTO OU PEDIATRICO, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, COM OXIDO DE ZINCO OU RESINA SINTETICA, PLANA OU CONVEXA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. (NO MAXIMO 30 POR MES).	**100 UN**	**COLOPLAST**	**R$17,30**	**R$1.730,00**
133	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIZADOS - SISTEMA COMPATIVEL DE DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA), PARA ESTOMA URINARIO ADULTO OU PEDIATRICO, BOLSA COM PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, SISTEMA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA, PLANA OU CONVEXA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. (NO MAXIMO DE 15 POR MES).	**100 UN**	**COLOPLAST**	**R$25,00**	**R$2.500,00**

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 01.536.135/0001-39 – Valor Total R$18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
128	CONSUNJO DE PLACA E BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL – SISTEMA COMPATIVEL DE BOLSA E BASE ADESIVA PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO OU PEDIATRICO, BOLSA DRENAVEL, FECHADA OU PROTETOR DE OSTOMA, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. (NO MAXIMO DE 10 POR MES).	**1.500 un**	**convatec**	**r$ 12,50**	**r$ 18.750,00**

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA– CNPJ: 57.532.343/0001-14 – Valor Total R$1.604,00 (hum mil seiscentos e quatro reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
130	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTETICA E/OU MISTA EM FORMA PLACA – BARREIRA PROTETORA DE PELE, ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, COMPOSTO POR HIDROCOLÓIDES E FILME DE POLIURETANO, PARA PREVENÇÃO DE DISTURBIOS DA PELE OU PARA RECUPERAÇÃO DA PELE DANIFICADA. DISPONIBILIZADA EM PLACAS DE 20 X 20 CM.	**100 un**	**curatec**	**r$ 16,04**	**r$ 1.604,00**

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME– CNPJ: 14.173.803/0001-52 – Valor Total R$28.595,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
143	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	**500 fr**	**EMS**	**r$ 45,43**	**r$ 22.715,00**
144	CLARITROMICINA, 500 MG	**2.000 CP**	**EMS**	**R$2,94**	**R$5.880,00**

TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI– CNPJ: 12.069.550/000146 – Valor Total R$51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
189	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	**80.000 pc**	**gazetex**	**r$ 0,39**	**r$ 31.200,00**
191	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	**10.000 rl**	**andreoni**	**R$0,35**	**R$3.500,00**
192	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	**10.000 rl**	**andreoni**	**r$ 0,42**	**r$4.200,00**
193	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	**10.000 rl**	**andreoni**	**R$0,52**	**R$5.200,00**
194	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	**10.000rl**	**andreoni**	**R$0,70**	**R$7.000,00**

Valor total do processo R$1.889.085,50(um milhão oitocentos e oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prefeitura de Cáceres, 26 de junho de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 302/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Jardineiros, nº 161, Bairro Cavalhada II, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 093758204-7 MEX-MS e CPF n.º 496.177.371-91 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº , de , para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** em Substituição a Professora Dinelia Rosalvo da Silva que usufruirá de (duas) Licença Prêmio e após processo de aposentadoria, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de junho de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de junho de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 339 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 24839, de 19 de junho de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **WELMA SOARES DE JESUS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, com efeitos desde 19 de junho de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.06.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78 A 97 /2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°38/2017–COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição Medicamentos e Materiais Hospitalares** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres. Esta solicitação será licitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço. Conforme anexo I Termo de Referência.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 03.652.030/0001-70 – Valor Total R$ 114.430,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e trinta reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
01	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS 30ml	15.000 un	ATIVUS	r$ 5,17	r$ 77.550,00
68	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II COMPRIMIDO	80.000 un	VITAMED	r$0,03	r$ 2.400,00
94	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 60,00 ML	500 FR	IFAL	r$ 1,96	r$ 980,00
109	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	120.000 CP	PRATI D	r0,03	r$ 3.600,00
117	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60,00 G	2.000 BS	GREEN PHARMA	r$ 3,09	r$ 6.180,00
137	CARBAMAZEPINA, 400 MG COMPRIMIDO	50.000 CP	CRISTALIA	R$0,34	R$17.000,00
158	TETRACICLINA, 500 MG CÁPSULA	15.000 UN	PRATI D	R$0,17	R$2.550,00
177	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1.500 FR	CRISTALIA	R$2,78	R$4.170,00

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 08.835.955/0001-70 – Valor Total R$ 206.102,50 (duzentos e seis mil cento e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
02	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 5000,00 ML	1.000 FR	fresenius	r$ 3,17	r$ 3.170,00
37	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML	200 FR	presenius	r$ 3,87	r$ 774,00
38	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10,00 ML	3.000 fr	mariol	r$ 0,53	r$1.590,00
51	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EST	30.000 UN	sr	R$0,37	R$11.100,00
57	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	2.000 UN	MEDSONDA	R$0,61	R$1.220,00
86	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	30.000 FR	CRISTALIA	R$3,86	R$115.800,00
90	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA 100,00 UN	150 CX	SR	R$5,25	R$787,50
97	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS FRASCO 20,00 ML	5.000 FR	HIPOLABOR	R$0,99	R$4.950,00
125	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR	50 UN	FLEXPEL	R$6,22	R$311,00
139	CEFALEXINA, 500 MG COMPRIMIDO	60.000 CS	ABL	R$0,34	R$20.400,00
179	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	20.000 FR	TEUTO	R$2,30	R$46.000,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE – CNPJ: 67.729.178/0004-91 Valor total R$ 569.100,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e cem reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
03	ALBENDAZOL, 400 MG	50.000 UN	prati donaduzzi	r$ 0,43	r$ 21.500,00
07	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	25.000 AP	UNIAO QUIMICA	r$ 5,21	r$ 130.250,00
14	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	20.000 AP	HYPOFARMA	R$0,68	R$13.600,00
20	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100,00 ML	5.000 FR	FARMACE	R$1,30	R$6.500,00
24	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	3.000 AP	HIPOLABOR	R$2,86	R$8.580,00
35	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML	2.000 FR	HIPOLABOR	R$0,72	R$1.440,00
41	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10,00 G	10.000 BS	HIPOLABOR	R$1,04	R$10.400,00
43	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60,00 ML	5.000 FR	NATIVITA	R$1,42	R$7.100,00
44	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60,00 ML	5.000 FR	NATIVITA	R$2,47	R$12.350,00
47	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	5.000 FR	HIPOLABOR	R$3,12	R$15.600,00
49	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	1.000 AP	HIPOLABOR	R$1,43	R$1.430,00
59	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	30.000 UN	GEOLAB	R$0,34	R$10.200,00
71	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	100.000 CP	GEOLAB	R$0,03	R$3.000,00
76	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	20.000 FR	HIPOLABOR	R$0,98	R$19.600,00
77	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	50.000 CP	MEDQUIMICA	R$0,07	R$3.500,00
78	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	30.000 AP	HYPOFARMA	R$0,72	R$21.600,00
79	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	150.000 CP	MEDQUIMICA	R$0,02	R$3.000,00
88	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	3.000 AP	HIPOLABOR	R$1,95	R$5.850,00

96	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	**5.000 AP**	**WASSER FARMA**	**R$0,84**	**R$4. 200,00**
101	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20,00 ML	**3.000-FR**	**VITAMEDIC**	**R$3,59**	**R$10. 770,00**
112	LORATADINA, 10MG	**20. 000 CP**	**GEOLAB**	**R$0,06**	**R$1. 200,00**
122	PIROXICAM, 20MG	**5.000 CS**	**GEOLAB**	**R$0,10**	**R$500,00**
123	TENOXICAM, 20 MG	**10. 000 UN**	**MEDQUIMICA**	**R$0,26**	**R$2. 600,00**
134	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	**100. 000 AP**	**SANTISTA**	**R$0,36**	**R$36. 000,00**
138	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	**6.000 FR**	**TEUTO**	**R$5,85**	**R$35. 100,00**
153	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	**50. 000 CP**	**CRISTALIA**	**R$0,08**	**R$4. 000,00**
154	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	**50. 000 UN**	**PRATI DONA-DUZZI**	**R$0,10**	**R$5. 000,00**
162	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	**15. 000 AP**	**SANTISA**	**R$0,64**	**R$9. 600,00**
164	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	**50. 000 UN**	**BIOLAB SA-NUS/CATA-LENT**	**R$0,33**	**R$16. 500,00**
165	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	**50. 000 UN**	**BIOLAB SA-NUS**	**R$0,78**	**R$39. 000,00**
166	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	**3.000 FR**	**HIPOLABOR**	**R$2,40**	**R$7. 200,00**
173	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20,00 ML	**20. 000 FR**	**CIFARMA**	**R$2,86**	**R$57. 200,00**
174	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	**80. 000 UN**	**HIPOLABOR**	**R$0,05**	**r$4. 000,00**
176	ESPIRONOLACTONA, 50 MG COMPRIMIDO	**35. 000 CP**	**HIPOLABOR**	**R$0,22**	**R$7. 700,00**
178	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	**6.000 AP**	**FARMACE**	**R$0,44**	**R$2. 640,00**
180	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	**150. 000 CP**	**PRATI DONA-DUZZI**	**R$0,06**	**R$9. 000,00**
181	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80,00 G	**1.000 UN**	**PRATI DONA-DUZZI**	**R$5,06**	**R$5. 060,00**
185	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	**3.000 AP**	**HIPOLABOR**	**R$0,99**	**R$2. 970,00**
186	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML	**3.000 FR**	**PRATI DONA-DUZZI**	**R$2,46**	**R$7. 380,00**
195	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINO-LÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100,00 ML	**2.000 FR**	**NUTRIEX**	**R$2,99**	**R$5. 980,00**

RINALDI E COGO LTDA – CNPJ: 07.269.677/0001-79 – Valor Total R$53.975,00 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
04	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	**500 ap**	**hypofarma**	**r$ 0,53**	**r$ 265,00**
48	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	**2. 000 fr**	**prati**	**r$ 1,13**	**r$ 2. 260,00**
62	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BOR-RACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, SEM AGULHA, DES-CARTÁVEL,ESTERIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32	**50. 000 un**	**descarpack**	**r$ 0,21**	**r$10. 500,00**
159	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	**35. 000 AP**	**sANVAL**	**R$1,17**	**R$40. 950,00**

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.325.157/0001-34 – Valor Total R$184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e vinte reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNI-TARIO	vALOR TOTAL
06	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL 200,00 DOSES	**1.000 fr**	**chiesi**	**r$ 46,88**	**r$ 46. 880,00**
09	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA 120,00 DOSES L	**3.000 fr**	**eurofarma**	**r$ 14,60**	**r$ 43. 800,00**
10	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA 120,00 DOSES	**3.000 fr**	**eurofarma**	**r$ 29,31**	**r$87. 930,00**

21	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	**1.000 fr**	**novartis**	**R$5,71**	**R$5.710,00**

CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.418.191/0001-95 – Valor Total R$12.520,00 (doze mil quinhentos e vinte reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
12	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100,00 ML	**3.000 fr**	**nativita**	**r$ 2,26**	**r$ 6.780,00**
13	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100,00 ML	**2.000 fr**	**nativita**	**r$ 2,87**	**r$ 5.740,00**

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA – CNPJ: 01.571.702/000198 – Valor Total R$377.390,00 (trezentos e setenta e sete mil trezentos e noventa reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
15	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC CLORETO DE SÓDIO, BOLSA 500,00 ML	**80.000 fr**	**halex istar**	**r$ 2,28**	**r$ 182.400,00**
16	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 250,00 ML	**50.000 FR**	**HALEX ISTAR**	**r$ 1,95**	**r$ 97.500,00**
17	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 1000,00 ML	**9.000 UN**	**HALEX ISTAR**	**R$3,85**	**R$34.650,00**
141	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML	**3.000 fr**	**ISOFARMA**	**r$ 19,50**	**r$58.500,00**
151	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100,00 ML	**2.000 fr**	**ISOFARMA**	**R$2,17**	**R$4.340,00**

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 10.202.833/0001-99 – Valor Total R$20.735,00 (vinte mil setecentos e trinta e cinco reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
18	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO FRASCO 250,00 ML	**120 fr**	**fbm**	**r$ 6,00**	**r$ 720,00**
31	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 25 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO ROLO 10,00 M	**500 rl**	**missner**	**r$ 1,59**	**r$ 795,00**
32	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 50 MM, 10 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO ROLO 50,00 M	**3.000 rl**	**missner**	**r$ 3,26**	**r$9.780,00**
54	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº16, ATOXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	**1.000 un**	**mark med**	**R$1,04**	**R$1.040,00**
108	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, DORSO EM ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 50 MM, COM COR ROLO 4,50M	**3.000 rl**	**missner**	**r$2,80**	**r$8.400,00**

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 06.696.359/0001-21 – Valor Total R$55.225,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
42	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDIÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 80 MM, 30 M, ECG12S	**500 UN**	**DARU**	**r$ 5,01**	**r$ 2.505,00**
52	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	**3.000 UN**	**SISCO**	**r$ 2,52**	**r$ 7.560,00**
53	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	**3.000 UN**	**SISCO**	**r$ 2,52**	**r$7.560,00**
61	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO LUER SLIP, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME	**120.000 un**	**DESCARPACK**	**R$0,10**	**R$12.000,00**
85	DEXAMETASONA, 8 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	**20.000 UN**	**HYPOFARMA**	**r$0,61**	**r$12.200,00**
175	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	**1.000 CX**	**DESCARPACK**	**R$5,75**	**R$5.750,00**
184	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	**15.000**	**CPL**	**R$0,51**	**R$7.650,00**

GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 17.472.278/0001-64 – Valor Total R$715,00 (setecentos e quinze reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
55	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	**500 UN**	**biosani**	**r$ 0,47**	**r$ 235,00**

56	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, Nº8, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	1.000 UN	biosani	r$ 0,48	r$ 480,00

SALVI E LOPES E CIA LTDA– CNPJ: 82.478.140/0001-34 – Valor Total R$8.115,00 (oito mil cento e quinze reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
64	EQUIPO BOMBA INFUSORA, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	3.000 UN	DESCARPACK	r$ 1,76	r$ 5.280,00
107	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR ROLO 4,50M	1.000 UN	COPERTINA	R$2,34	R$2.340,00
132	COLETOR URINARIO DE PERNA OU DE CAMA – COLETOR URINARIO DE PERNA OU DE CAMA, PLASTICO ANTIODOR, COM TUBO PARA CONEXAO EM DISPOSITIVO COLETOR PARA OSTOMAS OU INCONTINENCIA URINARIA, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM. O COLETOR DE PERNA DEVERA CONTER CINTAS DE FIXACAO PARA PERNAS. (NO MAXIMO 4 POR MES).	100 UN	JOAO MED	r$ 4,95	r$495,00

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 07.847.837/0001-10 – Valor Total R$41.530,00 (quarenta e um mil quinhentos e trinta reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
66	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 7,5, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO,GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	300 UN	VITALGOLD	r$ 3,62	r$ 1.086,00
67	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 7,0, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO,GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	200 UN	VIYTALGOLD	R$3,62	R$724,00
84	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA GALÃO 5,00	500 UN	CARBOGEL	r$ 15,06	r$7.530,00
93	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA 100,00 UN	80 CX	SR	R$5,20	R$416,00
99	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUçÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	300 FR	UNIAO QUIMICA	R$18,48	R$5.544,00
102	DOMPERIDONA, 10 MG COMPRIMIDO	5.000 CP	MEDLEY	R$0,07	R$350,00
105	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO UNIDADE	1.000 UN	CIEX	R$2,38	R$2.380,00
172	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA BISNAGA 30,00 G	2.000 BS	CRISTALIA	R$9,80	R$19.600,00
190	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	10.000 PC	ULTRA COTTON	R$0,39	R$3.900,00

BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP– CNPJ: 21.515.353/0001-02 – Valor Total R$19.217,00 (dezenove mil duzentos e dezessete reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
72	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	30.000 CP	pharlab	r$ 0,04	r$ 1.200,00
100	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUçÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	300 FR	NOVA QUIMICA	R$22,39	R$6.717,00
150	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 50,00 G	2.000 BS	SANVAL	r$ 3,80	r$7.600,00
167	BIPERIDENO, 4 MG, RETARD COMPRIMIDO	5.000 CP	ABBOTT	R$0,74	R$3.700,00

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 02.520.829/0001-40 – Valor Total R$15.762,00 (quinze mil setecentos e sessenta e dois reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
82	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 1,066G;GLICOSE 6,093G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,457G E CITRATO SÓDIO 0,884G, PÓ PARA DILUIÇÃO, USO ORAL, ENVELOPE CONTENDO 8,5G	30.000 un	natulab	r$ 0,46	r$ 13.800,00
183	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200,00 DOSES	300 un	glenmark	R$6,54	R$1.962,00

LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME– CNPJ: 10.832.896/0001-29 – Valor Total R$109.900,00 (cento e nove mil novecentos reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
83	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA 100,00 UN	3.000 CX	MEDIX	r$ 22,89	r$ 68.670,00
126	BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA COM ADESIVO MICROPOROSO – BOLSA FECHADA PARA OSTOMA INTESTINAL OU PROTETOR DE OSTOMA, PLASTICO ANIODOR, TRANSPAREENTE OU OPACA, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, COM OU SEM RESINA SINTETICA OU MISTA (KARAYA), RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOARLEGENICO. (NO MAXIMO 60 POR MES).	1.000 UN	COLOPLAST	R$9,40	R$9.400,00
127	BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORO DRENAVEL – BOLSA DRENAVEL PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO, PEDIATRICO OU NEONATAL, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM A SEGUNDA ABERTURA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, RESINA SIN-	2.000 UN	COLOPLAST	r$ 12,30	r$24.600,00

	TETICA OU MISTA (KARAYA), RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. (NO MAXIMO 30 POR MES).				
129	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTETICA E/OU MISTA EM FORMA DE PÓ – BARREIRA PROTETORA DE PELE, PÓ COMPOSTO DE HIDROCOLÓIDES. COM GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO PARA MANTER A PELE SECA E EVITAR IRRITAÇÕES. DISPONIBILIZADA COM FRASCO DE 25GRS.	**100 UN**	**COLOPLAST**	**R$30,00**	**R$3. 000,00**
131	BOLSA COLETRORA PARA UROSTOMIZADOS – BOLSA PARA OSTOMA URINARIO ADULTO OU PEDIATRICO, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, COM OXIDO DE ZINCO OU RESINA SINTETICA, PLANA OU CONVEXA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. (NO MAXIMO 30 POR MES).	**100 UN**	**COLOPLAST**	**R$17,30**	**R$1. 730,00**
133	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIZADOS - SISTEMA COMPATIVEL DE DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA), PARA ESTOMA URINARIO ADULTO OU PEDIATRICO, BOLSA COM PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, SISTEMA ANTI-REFLUXO E VALVULA DE DRENAGEM, BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA, PLANA OU CONVEXA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. (NO MAXIMO DE 15 POR MES).	**100 UN**	**COLOPLAST**	**R$25,00**	**R$2. 500,00**

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 01.536.135/0001-39 – Valor Total R$18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
128	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL – SISTEMA COMPATIVEL DE BOLSA E BASE ADESIVA PARA OSTOMA INTESTINAL ADULTO OU PEDIATRICO, BOLSA DRENAVEL, FECHADA OU PROTETOR DE OSTOMA, PLASTICO ANTIODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM OU SEM FILTRO DE CARVAO ATIVADO, BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA, RECORTAVEL OU PRE-CORTADA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. (NO MAXIMO DE 10 POR MES).	**1. 500 un**	**convatec**	**r$ 12,50**	**r$ 18. 750,00**

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA– CNPJ: 57.532.343/0001-14 – Valor Total R$1.604,00 (hum mil seiscentos e quatro reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
130	BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTETICA E/OU MISTA EM FORMA PLACA – BARREIRA PROTETORA DE PELE, ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, COMPOSTO POR HIDROCOLÓIDES E FILME DE POLIURETANO, PARA PREVENÇÃO DE DISTURBIOS DA PELE OU PARA RECUPERAÇÃO DA PELE DANIFICADA. DISPONIBILIZADA EM PLACAS DE 20 X 20 CM.	**100 un**	**curatec**	**r$ 16,04**	**r$ 1. 604,00**

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME– CNPJ: 14.173.803/0001-52 – Valor Total R$28.595,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
143	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML	**500 fr**	**EMS**	**r$ 45,43**	**r$ 22.715,00**
144	CLARITROMICINA, 500 MG	**2.000 CP**	**EMS**	**R$2,94**	**R$5.880,00**

TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELLI– CNPJ: 12.069.550/000146 – Valor Total R$51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais)

Item	Descrição do Objeto	qNT	marca	VALOR UNITARIO	vALOR TOTAL
189	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	**80. 000 pc**	**gazetex**	**r$ 0,39**	**r$ 31. 200,00**
191	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	**10. 000 rl**	**andreoni**	**R$0,35**	**R$3. 500,00**
192	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	**10. 000 rl**	**andreoni**	**r$ 0,42**	**r$4. 200,00**
193	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	**10. 000 rl**	**andreoni**	**R$0,52**	**R$5. 200,00**
194	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	**10. 000rl**	**andreoni**	**R$0,70**	**R$7. 000,00**

Valor total do processo R$1.889.085,50(um milhão oitocentos e oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prefeitura de Cáceres, 21 de junho de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO FINAL -TOMADA DE PREÇO Nº 03-2017

AVISO DE RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

A autarquia municipal ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por determinação de seu Diretor Executivo, através da Comissão Permanente de Licitações, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 016/2016, de 20/09/2016, ***COMUNICA o resultado final*** da presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para **CONSTRUÇÃO DE NOVA ADUTORA METÁLICA VISANDO ALIMENTAR AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (E.T.A.s) DA CIDADE DE CÁCERES COM ÁGUA BRUTA DO RIO PARAGUAI**, regida pelos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares n.ºs 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, suas alterações vigentes e demais dispositivos legais. Em decorrência de sessão de julgamento realizada, proclama-se vencedora, com relação ao item único, a empresa **CONSTRUTORA MODELAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.788.243/0001-90, estabelecida na Rua Pedro Campos, nº 1.080 – Bairro Antônio Pedro – CEP 78630-000, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, pelo preço total de R$ 457.254,44 (Quatrocentos

e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), à qual se lhe adjudicará e homologará o objeto do certame, cumpridos os requisitos legais.Nada Mais. Cáceres, 09 de junho de 2017.

RONALDO DE LIMA – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 651, de 16 de dezembro de 2015, que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24244 e 24254 de 12 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionadas abaixo, para compor como membros representantes da Associação dos produtores Agrícola do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL– COMDERS**.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Titular: **VALTER DE ANDRADE ZACARKIM**

Suplente: **ELZA BASTO PEREIRA**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS PRODUTORAS EXTRATIVISTAS DO PANTANAL- ARPEP

Titular: **ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA**

Suplente: **RENATA MONTANI ALVES**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 22.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.347 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e alterado pelo Decreto 153, de 01de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25231, de 21 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor os membros da nova, Coordenação do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE

NIVALDO TEODORO DE MELLO

VICE- PRESIDENTE

OZIOL BEZERRA DE PAULA

SECRETÁRIO

LEYSILEI JULIANE DA SILVA

SEGUNDO SECRETARIO

BENEDITO ASSIS DA SILVA

TESOUREIRO

CLAUDINEI DE SOUZA FERREIRA

SEGUNDO TESOUREIRO

ALEX TAICHI WIKEN KAWASAKI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

FABIO DUARTE DA COSTA

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 22.06.17

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DISPÕE SOBRE EDITAL COMPLEMENTAR ACERCA DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.473/2015,

Considerando o item 12 do Edital nº 001/2017 de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, onde consta sobre a Quarta Etapa – Avaliação Psicológica atendendo o disposto no sub - item 12.1 do referido edital;

Considerando o Edital Complementar nº 005 que divulga o resultado da Terceira Etapa – Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita) e convoca os candidatos aptos para participar da Quarta Etapa – Avaliação Psicológica,

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 05, de 20 de Abril de 2017, após Quarta Etapa - Avaliação Psicológica ocorrida no dia 23/06/2017, publica a relação de candidatos APTOS e INAPTOS para a Quinta Etapa - Processo de Escolha por Eleição, que realizar-se-á no dia 09 de julho de 2017, das 08h às 17h (horário local) no qual será divulgado por meio de publicação nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal e afixado na Casa dos Conselhos:

NOME COMPLETO	Nº INSC.	DOC. Nº	RESULTADO
Andrelina Magaly da Silva	001	0740265-1	APTO
Anielly Caroline Moreira Jacobina	005	2305204-0	APTO
Any Marcia Malheiros Silva	008	1778336-4	APTO

Claudionor Caetano	007	1345160-0	APTO
Diego Silva Redez	025	1547969-2	APTO
Edilene Martins de Souza	015	280492765	APTO
Edileusa dos Reis Cadide	010	1915372-4	APTO
Eraídes Brasileiro Dias Araújo	006	2748343-6	APTO
Leidaiane Muniz Nobrega	019	1524357	APTO
Luciana Artiaga Rodrigues de Oliveira	018	0686343-8	APTO
Maria Sebastiana Oliveira Pereira	004	18096620	APTO
Marilene Cebalho de Souza	003	1681974-8	APTO
Marta Rodrigues dos Santos	013	898153	APTO
Paulo Mateus de Moraes	024	2157560	APTO
Antonio Carlos Carvalho Faria	017	22043470	INAPTO
Giuliana Barbosa Maia	016	0939988-7	INAPTO
Jaira Elaine Junqueira de Souza	002	1920616-0	INAPTO
Juliany Artiago Oliveira	023	1393042-7	INAPTO
Nágila Pessoa da Costa	014	2211750-4	INAPTO
Suellen Cristianne Seonaca Neves	022	1683071-7	INAPTO

Após publicação do resultado da avaliação psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo fixado no anexo I do Edital nº 001/2017 de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, sendo o atendimento no mesmo prazo para avaliação do recurso.

Caso necessário o candidato será notificado a novos esclarecimentos aos profissionais responsáveis pela avaliação psicológica.

Cáceres, 26 de Junho de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral do Processo de

Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 346 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº.24942 de 19 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C.H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Rosangela de Oliveira Arruda	Professora Licenciada em Pedagogia	10	19.06.17 a 03.07.17	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Em substituição a Katiane Artiago Campos Santana que está de atestado médico.
Ana Luiza de Oliveira El Chammy	Professora Licenciada em Pedagogia	20	19.06.17 a 03.07.17	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Em substituição a Katiane Artiago Campos Santana que está de atestado médico.
Nívea Gomes da Silva Miguel	Professora Licenciada em Pedagogia	20	24.06.17 a 22.09.17	Escola Municipal Isabel Campos	Em substituição a Maria Almeni de Almeida Silva, que usufruirá de Licença-Prêmio.
Jane Leobaldina dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	20.06.17 a 22.12.17	Escola Municipal Raquel Ramão	Em substituição a Marly Oliveira Nascimento, que usufruirá de Licença-Prêmio.
Luana Aparecida Cezilio de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.07.17 a 21.08.17	Escola Municipal Madre Maria de Estevão	Em substituição a Mariozilda Campos Moraes, que está de atestado médico.
Edenia de Andrade Gonzaga	Professora Licenciada em Pedagogia	10	01.07.17 a 21.08.17	Escola Municipal Madre Maria de Estevão	Em substituição a Mariozilda Campos Moraes, que está de atestado médico.
Luciane do Prado	Professora Licenciada em Pedagogia	20	08.07.17 a 19.07.17	Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga	Em substituição a Luciane Maciel Villas Boas, que está de atestado médico.
Enilce Pereira de Souza Gil	Professora Licenciada em Pedagogia	10	20.06.17 a 30.06.17	Escola Municipal Trancredo Neves	Em substituição a Liliane Maria da Silva Ortega, que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 22.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 651, de 16 de dezembro de 2015, que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24248, de 12 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais – Cinturão Verde, do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS**.

Suplente: **MANOEL ROLDÃO DE OLIVEIRA** em substituição ao senhor **SIDNEY GONÇALVES DE SOUZA**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 22.06.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017

ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017

Interessado: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental para a prestação de serviços de organização interna e externa, digitalização, fornecimento de licença perpétua de uso de software GED- Gestão Eletrônico de Documentos. Deverá atender dos as condições do Termo de Referência Anexo I.

Considerando a decisão liminar, sobre o Processo-PJe nº 1003697-21. 2017.8.11.0006 Mantado de Segurança através da Juíza Joseane Carla Ribeiro Viana Quinto, e determinação do secretário de Administração, a comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais suspende o Pregão Eletrônico 36/2017, bem como todos atos posteriores à homologação do processo

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de junho de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 338/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANNY KAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua das Tilapias Nº 440-DNER Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2123808-1 SSP-MT e CPF n.º 018.313.521-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANNY KAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitoria Regia, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em (substituição a Maria de Fatima Rodrigues Pedrosa que esta usufruindo de licença-premio), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de junho de 2017 e término em 04 de setembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convo-

cado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de junho de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 349 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 25497 de 22 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 313 de 06 de junho de 2017,

Onde se lê: Lei Federal nº 13.049/2014

Leia-se: Lei Federal nº 13.019/2014

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 23.06.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 026/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros, para o fornecimento de Passagens, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, com os itinerários e detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, que se deu às 13hs00min do dia 22/06/2017, sagrou vencedora a proponente: VIAÇÃO ARAÉS LTDA, CNPJ nº 03.515.370/0001-50, ao valor global de R$ 130.971,95 (cento e trinta mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). Campinápolis, 26/06/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO N° 005/2017.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que Tomada de Preço nº 005/2017, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONDAGEM DE SOLO E ESTUDO TOPOGRÁFICO, sendo sondagem SPT (Standard Penetration Test) em várias localidades; realizada no dia 26/06/2017, sagrou vencedora a proponente: PERSAN – PERFURAÇÃO SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI EPP, CNPJ nº 17.004.147/0001-52, com valor global de R$ 56.644,66 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Campinápolis, 26/06/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula – Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 027/2017, para aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para S.M. de Saúde, para atender o convênio Proposta nº 144492.863000/1160.2, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Campinápolis MT, que se deu às 13hs00min do dia 23/06/2017, sagrou vencedoras as proponentes: LP COMÉR-

CIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 10.832.896/0001-29 ao valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI, CNPJ nº 17.344.993/0001-11, ao valor global de R$ 27.187,00 (vinte e sete mil cento e oitenta e sete reais); RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 10.830.704/0001-45 R$ 10.955,80, ao valor de (dez mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); L. F. SILVA MAQUINA – ME, CNPJ nº 07.859.420/0001-77, ao valor global de R$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais); HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ nº 17.737.428/0001-14, ao valor global de R$ 5.914,00 (cinco mil novecentos e catorze reais); O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 01.139.803/0001-94, ao valor global de R$ 12.216,00 (doze mil duzentos e dezesseis reais). Campinápolis, 26/06/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 025/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1982/2017**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto do convênio n 841064/2016, celebrado entre o ministério de esportes e o município de Campinápolis-MT, visando a aquisição de produtos e serviços com vistas a realização da copa Araguaia de futsal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, concluído em 21 de junho de 2017, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto do convênio nº 841064/2016, celebrado entre o ministério de esportes e o município de Campinápolis-MT, visando a aquisição de produtos e serviços com vistas a realização da copa Araguaia de futsal; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	JORGE E TEIXEIRA – ME	07.142.606/0001-00	R$ 10.557,87
02	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	12.691.141/0001-87	R$ 34.325,00
03	P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	21.395.275/0001-41	R$ 98.376,20

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100_2017 - A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS- ME - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

PREGÃO: N° 064/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: A.S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de eventos culturais do Município

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	32305	SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	HR.	50	749,00	37.450,00
2	37361	SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS COM DURAÇÃO DE 3 HORAS.	UNID.	15	1.180,00	17.700,00
3	37362	SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS COM DURAÇÃO DE 5 HORAS	UNID.	15	2.480,00	37.200,00
4	37363	SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS COM DURAÇÃO DE 8 HORAS.	UNID.	15	3.290,00	49.350,00

Totalizando o valor de R$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 48 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerando a necessidade de anular despesa não efetivada.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelado o valor de R$ **4.643,92** oriundo dos empenhos abaixo relacionados, de *Restos a Pagar* do exercício de 2016:

Empenho	Data Emp.	Programática	Fonte	Data Canc.	Vlr Cancelado
Restos a Pagar de 2.016					
891	05/02/2016	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	114013	18/04/2017	380,00
924	11/02/2016	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	114013	18/04/2017	832,40
1389	01/03/2016	10.002.10.302.0006.2.099.3.3.90.39.00.00.	10200	02/01/2017	45,44
3920	20/07/2016	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	114013	18/04/2017	560,00
3965	22/07/2016	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	114013	18/04/2017	282,00
3994	26/07/2016	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	114013	18/04/2017	690,00
5363	24/10/2016	10.002.10.301.0006.2.100.3.3.90.91.00.00.	10200	19/04/2017	150,00
5369	24/10/2016	10.002.10.301.0006.2.100.3.3.90.91.00.00.	10200	19/04/2017	150,00
5388	24/10/2016	10.002.10.301.0006.2.100.3.3.90.91.00.00.	10200	19/04/2017	150,00
5547	03/11/2016	10.002.10.301.0006.2.100.3.3.90.91.00.00.	10200	19/04/2017	100,00
5629	07/11/2016	11.002.08.244.0010.2.123.3.3.90.30.00.00.	129000	03/04/2017	538,18
5653	11/11/2016	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	114013	18/04/2017	120,00
6274	21/12/2016	11.002.08.244.0010.2.123.3.3.90.30.00.00.	129000	03/04/2017	645,90
					4.643,92

RESUMO POR FONTE

01.20.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. SAÚDE 595,44

01.14.13.000 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS – FARMÁCIA BÁSICA 2.864,40

01.29.000000 TRASNF. DE RECURSOS DO FNAS-SEM DETALHAMENTO 1.184,08

Total por Fonte 4.643,92

Art. 2º - Fica estornado o cancelamento da Nota de Empenho nº 6399 de Restos a Pagar de 2016, cancelado através do Decreto Executivo nº 41 de 03 de abril de 2017 no valor de R$ 106.523,04.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 18 de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis- MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contrataçãoeformaçãodecadastroreservadeservidorespara atenderanaturezaemergencial, transitóriadenaturezatemporáriadeexcepcionalinteressepúblico,nostermos do art. 37,IXdaConstituiçãoFederal/88,contratadospeloRegimeJurídicoadministrativos eRegimeGeral daPrevidênciaSocial-RGPS/INSS,observado o disposto na Lei Municipal N° 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012, Lei Municipal Nº 1873/2017 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA com a supervisão do pessoal nomeado nos termos da Portaria nº 311 de 24 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 534, de 30 de maio de 2017.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas	Requisitos Mínimos
LOCALIDADE - CENTRO				
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.658,32	02	Ensino fundamental, curso específico e registro no conselho.

Bioquímico	40	4.145,80	01	Curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no Conselho.
Cirurgião Dentista	40	4.145,80	01	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Enfermeiro	40	4.145,80	01	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Médico - Clínico Geral	20	9.211,58	04	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Médico - Ginecologista/Obstetra	20	9.211,58	01	Curso superior em Medicina, título em Ginecologia/Obstetrícia e registro no Conselho.
Médico - Pediatra	20	9.211,58	01	Curso superior em Medicina, título em Pediatria e registro no Conselho.
Médico USF	40	18.422,36	04	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem	40	2.462,61	02	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.
LOCALIDADE – USF ITANORTE				
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.658,32	01	Ensino fundamental, curso específico e registro no conselho.
Cirurgião Dentista	40	4.145,80	01	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Médico USF	40	18.422,36	01	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem	40	2.462,61	01	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.
LOCALIDADE – USB MARECHAL RONDON				
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.658,32	01	Ensino fundamental, curso específico e registro no conselho.
Cirurgião Dentista	40	4.145,80	01	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Enfermeiro	40	4.145,80	01	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Médico - Clínico Geral	30	13.816,76	01	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem	40	2.462,61	01	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 10 de julho até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de julho de 2017, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **24 de julho de 2017.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Fundamental	30,00
Ensino Médio	60,00
Ensino Superior	120,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **24 de julho de 2017**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,**somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **24 de julho de 2017**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação,congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias**10 e 11/07/2017**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **17 de julho de 2017**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.2. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com -, até o dia **24 de julho de 2017,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **24 de julho de 2017**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.6. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.8 Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital.

4.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

5.1.3. O candidato poderá levar o Caderno de Provas somente após 150 (cento e cinquenta) minutos do inicio da prova.

5.1.4. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir: zerar na Prova de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais ou Conhecimento Específico; ou obtiver nota igual ou inferior a 50% (cinquenta Por cento) do total máximo de pontos da prova objetiva.

5.1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.6. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.8. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.9. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.11. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.12. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.13. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

5.1.14. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

5.1.15.Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.16. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.17. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5.1.18. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar o local de provas concomitantemente.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **28 de julho de 2017 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificadowww.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos, para todos os cargos, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

8.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

8.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.

8.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 20 (vinte) pontos.

8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

8.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	20,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **06 de agosto de 2017**, com as 08h00min. (horário local)

9.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **28 de Julho de 2017.**

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que tiver maior idade.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo**www.klcconcursos.com.br.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

14.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

14.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

15. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

15.1. O resultado da Prova Escrita Objetiva está previsto para ser divulgado no dia **15 de agosto de 2017, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivowww.klcconcursos.com.br.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

16.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão encaminhadas ao município de Campo Novo do Parecis – MT e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis- MT.

16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

16.8. As contratações serão efetuadas pelo tempo estritamente necessário para atender as hipóteses previstas neste edital, observada a existência de recursos financeiros.As contratações serão efetuadas por um período máximo de 12 meses.

16.9. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis- MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

16.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis- MT, 23 de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARCOS DA CUNHA RUFINO** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n°001/2017 Portaria 534/2017

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Campo Novo do Parecis.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Noções de saúde individual e coletiva. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento. Tipos de dentições e características. Função Dentária. Morfologia dentária. Conceitos Básicos (cárie dentária e doença periodontal). Placa bacteriana. Tártaro. Mecanismo de ação do flúor. Exame clínico (instrumentais). Esterilização e desinfecção. Complexo dentina polpa. Nomenclatura das cavidades. Prevenção e educação em saúde bucal: níveis de prevenção. Técnicas de escovação. Uso do fio dental. Dieta alimentar. Noções básicas de parasitologia e microbiologia. Dentição decídua / Dentição permanente. Fórmulas dentárias. Manipulação dos materiais utilizados. Materiais Dentários (restauradores provisórios, amálgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro) Equipamento e instrumental em odontologia (materiais usados para exame clínico. Profilaxia Dental. Dentisteria. Radiologia (radioproteção). Filmes (componentes e armazenamento). Processamento radiográfico manual e automático. Soluções processadoras. Normas de Biossegurança (métodos de limpeza e esterilização dos materiais, desinfecção de equipamentos e superfícies, procedimentos com o lixo, lavagem das mãos). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Imunização dos profissionais. Instrumentais Odontológicos. Organização da bandeja clínica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

BIOQUÍMICO

Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia – Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos:imunidade humoral, imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – Técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram-negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus. Hemocultura, coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritroide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

CIRURGIÃO DENTISTA

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – MÉDICO USF

Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo SaúdeDoença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Anamnese do paciente. Ética médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vas-

cular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Urgência e emergência. Imunizações. Ética e Legislação profissional. Política Nacional de Humanização (PNH). Lei 8080/90. Lei 8142/90.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

OBSTETRÍCIA: Importância médico-social de obstetrícia; Assistência prénatal; Assistência ao parto; Puerpério; Prematuridade; Propedêutica obstétrica; Crescimento intra-uterino restrito; Hemorragias na gravidez; Hipertensão e gravidez; Hipertensão vascular crônica, pré-eclampsia; Diabetes mellitus na gestação; Cardiopatia e gravidez; Distúrbio da coagulação no ciclo grávido puerperal; Doença hemolítica perinatal; Gravidez prolongada; Sofrimento fetal agudo e crônico; Distócia do trajeto, desproporção céfalopélvica; Discinesia uterina; Patologia do terceiro e quarto período do parto; Rotura uterina, laceração do trajeto; Apresentações pélvicas, defletidas (bregma, face, fronte) e córmica; Doenças sexualmente transmissíveis durante a gestação; Rubeola, toxoplasmose e citomegalovirose; GINECOLOGIA: Embriologia e malformações genitais; Consulta em ginecologia; aspectos éticos; Alterações funcionais do ciclo menstrual; Leucorréias e doença inflamatória pélvica; Distopias genitais; Planejamento familiar e anticoncepção; Climatério; Rotina do casal estéril; Neoplasia maligna e benigna do útero, ovários, vulva e mamas; rastreamento; Sangramento uterino anormal; Incontinência urinária; Propedêutica ginecológica; Doenças sexualmente transmissíveis; Anormalidades na sexualidade. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

MÉDICO PEDIATRA

Assuntos Correlatos e gerais à respectiva área; Neonatologia: Assistência ao recém-nascido sadio - Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional); Distúrbios metabólicos; Distúrbios respiratórios; Exame físico; Icterícia neonatal; Infecções neonatais; Lesões ao nascimento: - asfixia neonatal, hemorragia intracraniana e traumatismo; Malformações congênitas; Triagem neonatal: - erros inatos do metabolismo; Pediatria Clínica: Afecções Cardiovasculares da Criança e do Adolescente; Cardiopatias adquiridas; Cardiopatias congênitas; Hipertensão arterial sistêmica; Insuficiência cardíaca; Afecções Cirúrgicas da Criança e do Adolescente; Afecções Dermatológicas da Criança e do Adolescente; Afecções do Trato Digestivo da Criança e do Adolescente: Afecções hepáticas e das vias biliares; Afecções pancreáticas; Alterações de motilidade; Doença diarréica; Doença péptica e hemorragia digestiva; Doenças inflamatórias do trato digestivo; Síndromes de má-absorção; Afecções do Trato Respiratório da Criança e do Adolescente: Asma brônquica; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Infecções do trato respiratório superior e inferior; Sibilância do lactente (“lactente chiador”); Afecções Hematológicas e Oncológicas da Criança e do Adolescente: Alterações leucocitárias; Anemias; Distúrbios de coagulação; Doenças linfo proliferativas; Tumores sólidos; Afecções Infectocontagiosas da Criança e do Adolescente: Febre; Parasitoses; Síndromes infecciosas; Afecções Neurológicas da Criança e do Adolescente: Cefaleia; Distúrbios convulsivos; Hiperatividade; Infecções do sistema nervoso central; Infecções do sistema nervoso periférico; Afecções Renais e do Trato Urinário da Criança e do Adolescente: Diagnóstico diferencial de hematúria; Enurese; Glomerulopatias; Infecção urinária; Insuficiência renal; Obstrução do trato urinário; Refluxo vesico ureteral; Alterações Nutricionais e Metabólicas da Criança e do Adolescente: Desidratação e terapia de reidratação oral; Distúrbios de crescimento e desenvolvimento; Distúrbios metabólicos; Distúrbios nutricionais; Emergências da Criança e do Adolescente; Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente; Aleitamento materno; Avaliação do crescimento e do desenvolvimento; Consulta pediátrica e do adolescente; Imunizações; Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Público nº 001/2017, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior à um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Campo Novo do Parecis/ MT, ____de_____de 2017.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades; registrar em fichas os atendimentos realizados; Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações; Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; Executar serviços inerentes às ações que constituem na sua dimensão profissional nos serviços do Sistema Único de Saúde, nas suas dimensões técnico-profissional que requeiram escolaridade de ensino médio e/ou profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigidos para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes as áreas de saúde, odontologia. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
BIOQUÍMICO
Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias. Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior.
CIRURGIÃO DENTISTA
Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa o serviço inerente ao tratamento de afecções da boca usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhara a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando–os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.
ENFERMEIRO
Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando seu substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe com unidade de serviços, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reunião de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatórios, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e precisão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.
MÉDICO - CLÍNICO GERAL
Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou estabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de a saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.
MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA
Atender a pacientes que procuram a unidade, procedendo exame geral e obstétrico; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade, preenchendo as fichas médicas, e auxiliando, quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério, fornecendo orientações relativas à nutrição e higiene da gestante; prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública de acordo com sua especialidade e de juntas médicas; Realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo; Encaminhar os pacientes, caso necessitem, para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência.
MÉDICO - PEDIATRA
Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes (crianças e adolescentes) dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atua nas Unidades Básicas de Saúde, acompanha e participa dos Programas de Saúde desenvolvidos pelo município; Cumpre as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde. Desempenha outras atividades correlatas e afins.
MÉDICO USF
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente das ACS, auxiliares e técnicos de enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos

que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.

ANEXO IV

REQUERIMENTOPORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

Nome do Candidato: _____

FUNÇÃO: _____

O candidato supracitado, vem por intermédio deste REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

(OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- Se não necessitar de Prova Especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado:

- Caso necessite de Prova Especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

( ) Não necessita de Prova especial e/ou tratamento especial.

( ) Necessita de Prova Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

( ) Necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário).

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do Candidato

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis- MT, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA com a supervisão do pessoal nomeado nos termos da Portaria nº 311 de 24 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 534, de 30 de maio de 2017.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas	Requisitos Mínimos
LOCALIDADE - CENTRO				
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.658,32	02	Ensino fundamental, curso específico e registro no conselho.
Bioquímico	40	4.145,80	01	Curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no Conselho.
Cirurgião Dentista	40	4.145,80	01	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Enfermeiro	40	4.145,80	01	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Médico - Clínico Geral	20	9.211,58	04	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Médico - Ginecologista/Obstetra	20	9.211,58	01	Curso superior em Medicina, título em Ginecologia/Obstetrícia e registro no Conselho.
Médico - Pediatra	20	9.211,58	01	Curso superior em Medicina, título em Pediatria e registro no Conselho.
Médico USF	40	18.422,36	04	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem	40	2.462,61	02	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.
LOCALIDADE – USF ITANORTE				
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.658,32	01	Ensino fundamental, curso específico e registro no conselho.
Cirurgião Dentista	40	4.145,80	01	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Médico USF	40	18.422,36	01	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem	40	2.462,61	01	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.
LOCALIDADE – USB MARECHAL RONDON				
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.658,32	01	Ensino fundamental, curso específico e registro no conselho.
Cirurgião Dentista	40	4.145,80	01	Curso superior em Odontologia e registro no Conselho.
Enfermeiro	40	4.145,80	01	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Médico - Clínico Geral	30	13.816,76	01	Curso superior em Medicina e registro no Conselho.
Técnico em Enfermagem	40	2.462,61	01	Nível técnico, ensino médio concluído, curso específico e registro no Conselho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

2.1.1 Entre às **09 horas do dia 10 de julho até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de julho de 2017, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.1.2. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Fundamental	30,00
Ensino Médio	60,00
Ensino Superior	120,00

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias**10 e 11/07/2017**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis– MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

4. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **06 de agosto de 2017**, com as 08h00min. (horário local)

4.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **28 de julho de 2017.**

MAIORES INFORMAÇÕES JUNTO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.klcconcursos.com.br

Campo Novo do Parecis- MT, 23 de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARCOS DA CUNHA RUFINO** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n°001/2017 Portaria 534/2017

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE SUPRESSÃO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarmes LTDA - ME

Objeto: supressão do item 12 do Anexo I – do Termo de Referência, do Contrato.

Valor Mensal: 490,00

Data: 22/06/2017

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 079/2016

Secretaria: Governo, Administração, Finanças, Cultura e Turismo, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde, Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094_2017 - ENZO CAMINHOES LTDA - MICROONIBUS VAN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017

PREGÃO: N° 061/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ENZO CAMINHOES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo rodoviário (microônibus/van) para transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38946	UNID.	1	VEÍCULO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS: COM DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 04 CILINDROS TURBOCOOLER, DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA 140CV; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; BANCO RECLINÁVEL EM TECIDO; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4,30M; COMPR TOTAL MÍNIMO 6,9M; AIR BAG PARA O MOTORISTA; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS; TRAÇÃO TRASEIRA COM DIFERENCIAL; CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; RÁDIO CD/MP3; PORTA PACOTES INTERNO PARTE SUPERIOR DA LATERAIS; RODAS DE AÇO; VOLANTE ESCAMOTIÁVEL; RETROVISOR ELÉTRICO; TETO ALTO; CAPACIDADE PARA 20+1 LUGARES MAIS O MOTORISTA; GARANTIA DE 01 ANO	Mercedes	183.800,00	183.800,00

Totalizando o valor de R$ 183.800,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos reais)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Cuiabá Medicina e Segurança do Trabalho Eireli

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com elaboração de PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e LTCAT - Laudo Técnico das condições de meio ambiente de trabalho para todas as áreas de abrangência da Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03.001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 — Administração Geral

Programa: 0016 - Gestão e Manutenção da Administração

Projeto/atividade: 2016 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 51 — Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Fonte de Recurso: 10000 — Recursos Livres — Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 68

Valor: R$ 14.193,60

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 26/06/2017

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 011/2017

Secretaria: Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 56/2017 DE 02/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA

08.002.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.002.20.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.002.20.244.0002.0.000. AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA

08.002.20.244.0002.1.045. Apoio à Agricultura Familiar - Investimentos

4.4.90.00.00.00 124054 APLICAÇÕES DIRETAS 165.000,00

Total da Suplementação: 165.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação proveniente do contrato de repasse nº 835604/2016/MAPA/CAIXA, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1860 de 27 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 02 de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 005/2017

NOTIFICADO: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 01.139.803/0001-94

Goiânia - GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedido e Autorização de Empenho nº 592, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº **016/2017**, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 26 de junho de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 065/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DVR'S, FONTES, CABOS, CONECTORES, CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS,**na modalidade pregão (presencial) nº **065/2017**, no dia **12 de JULHO de 2017, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 26 de junho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

De ordem do Excelentíssimo Prefeito de Campos de Júlio, **José Odil da Silva, a Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas, a saber:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Questão	Alternativa Correta				
01	A	B	C	D	E
02	A	B	C	D	E
03	A	B	C	D	E
04	A	B	C	D	E
05	A	B	C	D	E
06	A	B	C	D	E
07	A	B	C	D	E
08	A	B	C	D	E
09	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E

14	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E
Questão	**Alternativa Correta**				
21	A	B	C	D	E
22	A	B	C	D	E
23	A	B	C	D	E
24	A	B	C	D	E
25	A	B	C	D	E
26	A	B	C	D	E
27	A	B	C	D	E
28	A	B	C	D	E
29	A	B	C	D	E
30	A	B	C	D	E
31	A	B	C	D	E
32	A	B	C	D	E
33	A	B	C	D	E
34	A	B	C	D	E
35	A	B	C	D	E
36	A	B	C	D	E
37	A	B	C	D	E
38	A	B	C	D	E
39	A	B	C	D	E
40	A	B	C	D	E

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Questão	**Alternativa Correta**				
01	A	B	C	D	E
02	A	B	C	D	E
03	A	B	C	D	E
04	A	B	C	D	E
05	A	B	C	D	E
06	A	B	C	D	E
07	A	B	C	D	E
08	A	B	C	D	E
09	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E
Questão	**Alternativa Correta**				
21	A	B	C	D	E
22	A	B	C	D	E
23	A	B	C	D	E
24	A	B	C	D	E
25	A	B	C	D	E
26	A	B	C	D	E
27	A	B	C	D	E
28	A	B	C	D	E
29	A	B	C	D	E
30	A	B	C	D	E
31	A	B	C	D	E
32	A	B	C	D	E
33	A	B	C	D	E
34	A	B	C	D	E
35	A	B	C	D	E
36	A	B	C	D	E
37	A	B	C	D	E
38	A	B	C	D	E
39	A	B	C	D	E
40	A	B	C	D	E

Campos de Júlio – MT, 26 de junho de 2017.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 567/2017

DECRETO N. 567/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

DECLARA LUTO OFICIAL EM CANABRAVA DO NORTE PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Sr. José Ferreira de Queiroz, popularmente conhecido como “Zé da Kombi” deixou como exemplo a sua humildade, a dignidade e a sua história de vida e de luta;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Canbravence e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO que o mesmo é pai de uma servidora pública efetiva exemplar, que é a senhora Luzia Oliveira Souza, e avô da servidora pública efetiva Marilsa Queiroz de Souza;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Canabravence render justas homenagens àqueles que com o seu histórico de vida, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no dia 26 de junho de 2017, pelo falecimento do Senhor José Ferreira de Queiroz, popularmente conhecido como “Zé da Kombi” que, em vida, demonstrou grande espírito de fé e humanidade, na qual, por onde passava irradiava amor, alegria e esperança, demonstrando um espírito de solidariedade acima da média, ajudando aos demais Canabravences, quando necessitavam.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 26/06/2017.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais, como o Centro de Saúde Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Público e Urbanismo, Coleta de lixo, e serviços de vigilância, ficam fora deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 26 de junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 233/2017

PORTARIA N. 233/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 331/08, de 23 de janeiro de 2008, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social através do oficio 191/SMHTAS/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS, sendo os mesmos relacionados abaixo:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES

Titular: Anderson Martins de Medeiros 98437-2057/272945

CPF: 026.971.331-00

RG: 2054573-8 SSP/MT

Suplente: Elder de Medeiros Rodrigues -6698427-2945/212750

CPF: 319.793.351-68

RG: 1482064 SSP/GO

IGREJA EVANGELICAS

Titular: Zelina Nogueira Gloria -98420-5404

CPF: 028.000.561-00

RG: 2029417-4 SSP/MT

Suplente: Kelly de Oliveira Cardoso Silva -98427-6309

CPF: 013.356.381-21

RG: 4830357 SSP/GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Aline Soares da Silva 98440 -6128

CPF: 046.819.511-45

RG: 2208321-9 SSP/MT

Suplente: Reinair da Hora Trindade de Oliveira 98416 -4354

CPF: 943.488.981-20

RG: 1467472-6 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Josimar Ribeiro Sousa -98403-6750

CPF: 405.523.811-87

RG: 268.890 SSP/MT

Suplente: Julliane Alves da Silva -98418-9685

CPF: 035.707.361-48

RG: 21796726 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Luana da Silva Piagen 98415-6219

CPF: 038.635.101-51

RG: 2156333-0 SSP/MT

Suplente: Renata Dias dos Santos 98413-0657

CPF: 012.308.191-26

RG: 1682208-0 SSP/MT

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

Titular: Horrany da Silva Sirqueira 98435 -5471

CPF: 062.293.861-43

RG: 2528632-3 SSP/MT

Suplente: Marquinha da Silva Sirqueira 98418-8195

CPF: 012.524.501-76

RG: 1635010-3 SSP/MT

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 26 de Junho de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº487 /2017

De 23 de junho de 2017.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria , no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Driellly Rocha de Faria	Enfermeiro	A	II	6.786,47	B	II	7.465,11	08.06.2017
Nagella Thaysa Bier de Souza	Enfermeiro	A	II	6.786,47	B	II	7.405,11	08.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 009/2017

DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe Sobre a Convocação da

Conferência Municipal de Assistência

Social do Município de Canarana-MT,

E dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Canarana-MT, criado pela Lei Municipal nº. 1101/2013, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº. 007/2017 de 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal da Assistência Social, que será realizada no dia 05 de julho de 2017, na sala de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Mondai, nº. 206, Centro.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da VIII Conferência Municipal.

Art. 3º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 4º - Durante a VIII Conferência Municipal será eleito delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno instrumento normativo e legal, para a realização do evento.

Art. 5º - Os delegados eleitos na plenária da Conferência Municipal, receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 21de Junho de 2017.

Liziana Wisch Fábio Marcos Pereira de Faria

Presidente do Conselho Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº490 /2017

De 23 de junho de 2017.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr.Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Eroni Nilo Tieppo	Agente de Serviços II	B	IV	1.795,64	C	IV	2.040,50	08.06.2017
Nair da Silva	Agente de Serviços I	A	II	1.370,13	B	II	1.507,14	08.06.2017
Oscar dos Santos Oliveira Junior	Eletricista Predial	B	IV	1.996,83	C	IV	2.269,12	08.06.2017
Sergio Matte	Motorista Categoria D	A	II	1.657,41	B	II	1.823,14	08.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº494/2017

De 23 de junho de 2017.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, do servidor abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Raquel Barbosa da Silva	Técnico em Educação Fisica	A	II	3.390,14	B	II	3.729,16	08.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de junho de 2017.

Fábio marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº492/2017

De 23 de junho de 2017.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Emerson Luiz Fasolo	Auxiliar de Tributos	B	VIII	2675,56	C	VIII	3040,43	08.06.2017
Ezequias Magalhães de Lima	Auxiliar de Tributos	A	II	1.815,05	B	II	1.996,56	08.06.2017
Meire Roberta Andrade Lima	Escriturario	A	II	1.815,05	B	II	1.996,56	08.06.2017
Sandra Maria dos Santos	Auxiliar de Contabilidade	C	V	2.626,44	D	V	2836,55	08.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de junho de 2017

Fábio marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº491/2017

De 23 de junho de 2017.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Gilmar Jandrei Schwaab	Mensageiro Arwuivista	D	V	2.141,22	E	V	2.220,53	08.06.2017
Magda Patricia Andolhe	Telefonista	A	VIII	1.836,11	B	VIII	2.019,71	08.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de junho de 2017.

Fábio marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº488 /2017

De 23 de junho de 2017.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria , no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Marilucia Dockhorn Santos	Tecnico de Enfermagem	A	VI	2.077,18	B	VI	2.284,89	08.06.2017
Taiza Pereira dos Santos	Tecnico de Enfermagem	A	II	1.708,90	B	II	1.879,79	08.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº495/2017

De 23 de junho de 2017.

Exclui o Período de férias da servidora Maria Lucia Ataíde e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Exclui período de gozo de férias da servidora Maria Lucia Ataíde,agendado por meio da portaria n° 455/2017 de 30 de maio de 2017 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº493/2017

De 23 de junho de 2017.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Ana Casia Alves Macedo	Agente de Serviços I	A	II	1.370,13	B	II	1.507,14	08.06.2017
Maria Regina Fernandes Pereira	Assistente Social	B	IV	5.284,71	C	IV	6.048,73	08.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de junho de 2017.

Fábio marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº489 /2017

De 23 de junho de 2017.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria , no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Adriana Alves Ribeiro	Auxiliar de Administração em saúde	A	II	1.233,12	B	II	1.356,44	08.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº485 /2017

De 23 de junho de 2017.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria , no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Riene Naiara Mendes Gonçalves	Enfermeiro	A	II	6.786,47	B	II	7.405,11	08.06.2017
Raquel Franco B.de Melo Strapassom	Nutricionista	A	II	2.947,97	B	II	3.404,91	08.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº486 /2017

De 23 de junho de 2017.

Eleva de Classe, Servidor, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria , no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Alex Martins Ferreira	Fisioterapeuta	A	II	6.583,72	B	II	7.242,09	08.06.2017
Patricia Goldoni	Farmaceutica/ Bioquimica	A	II	6.142,85	B	II	6.757,13	08.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.031/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA DATA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como DATA OFICIAL do Município de Carlinda, o dia **28 DE JULHO**.

Art. 2º - A DATA OFICIAL do Município, dia do Agricultor – 28 de Julho – será considerado feriado municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de Junho de 2.017.

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.

.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:07/07/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 26 **de** Junho de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT, NOS TERMOS DA LEI N.º 1.007/2017.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por sua Prefeita Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1165982-3, SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 854225171-72, com endereço a Estrada com. São Francisco S/N, Zona Rural, CEP: 78.587-000, doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado,Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT sendo eles;

Alan Santiago Doleys, portador do RG n.º 2829582-0, SSP/MT e CPF nº 068.413.801-85.

Alanna Pagliarini de Oliveira, portadora do RG n.º 2508159-4, SSP/MT e CPF nº061.515.591-00.

Carla Gabriela Chagas Pontes, portadora do RG n.º 2834262-3, SSP/MT e CPF nº065.980.981-81.

Élson Araujo Vieira, portador do RG n.º 2825761-6, SSP/MT e CPF nº 062.085.661-00.

Felipe Targino Rosa, portador do RG n.º 2911129-3, SSP/MT e CPF nº062.079.971-40.

Fernando da Silva Santos portador do RG n.º 2612269-3, SSP/MT e CPF nº080.027.221-83.

Gabriel Emmanuel Batista Siqueira, portador do RG n.º 2612184-0, SSP/MT e CPF nº072.666.651-32.

Jaqueline Eleonterio Beserra portadora do RG n.º 2759504-8, SSP/MT e CPF nº062.774.531-81.

José Victor Lemes da Silva portador do RG n.º 3010721-0, SSP/MT e CPF nº061.471.311-09.

Lorena Freitas Conti portadora do RG n.º 2194607-8, SSP/MT e CPF nº050.930.261-07

Geovany Ximenes Santana portador do RG n.º 2456293-9, SSP/MT e CPF nº073.554.871-40.

Ludmila Dorea Fernandes de Souza portadora do RG n.º 2811745-0, SSP/MT e CPF nº052.312.661-16

Marcos Renan Gomes de Souza portador do RG n.º 2903183-4, SSP/MT e CPF nº 066.551.121-33

Melissa Santana da Silva portadora do RG n.º 2708776-0, SSP/MT e CPF nº067.346.741-42

Renata Stefani Rodrigues Alencar portadora do RG n.º 2230288-3, SSP/MT e CPF nº050.930.971-28

Richardson Faris Lisboa portador do RG n.º 3062259-0 SSP/MT e CPF nº061.476.201-42

Rillary Barbosa de Lima portadora do RG n.º 2218520, SSP/MS e CPF nº076.546.631-70

Silas Costa dos Santos portador do RG n.º2612173-5, SSP/MT e CPF nº063.837.761-77

Tainara Mariano de Sousa portadora do RG n.º 2518057-6, SSP/MT e CPF nº061.517.411-61

Bruna Nardes de Oliveira portadora do RG n.º 2685998-0 SEJUSP/MT e CPF nº067.528.011-77, neste ato representados pelo aluno FELIPE TARGINO ROSA, Presidente da comissão de Alunos, brasileiro, portador da

Carteira de Identidade RG n.º 2911129-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n. º062.079.971-40, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVENIO**, nos termos da Lei Municipal n.º1.007/2017, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula segunda, referente ao recurso e pagamento, do presente Termo de Convenio nº 002/2017, que passa ter a seguinte redação:

"II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO E PAGAMENTO

O auxilio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT será pago através de transferência bancária em conta única, do aluno escolhido e indicado pelos demais;

Renata Stefani Rodrigues Alencar

Conta corrente nº: 50729-6

Agencia: 0818

Banco Sicred Norte MT

O valor a ser repassado será de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais por aluno durante o ano de 2.017.

Parágrafo segundo: Para consecução do objetivo do presente Termo de Convenio o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

369.07.001.12.363.0002.2.053.3.3.90.18.00.00- auxilio financeiro a estudantes R$ 25.000,00."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convenio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Carlinda/MT, em 26 de junho de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

FELIPE TARGINO ROSA

Presidente da comissão de Alunos

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.029/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2017 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,60%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		18.322.512,28				
1	2017	19.215.265,41	(892.753,13)	1.087.656,53	194.903,40	2,55%
2	2018	20.139.060,54	(923.795,13)	1.139.946,82	216.151,70	2,80%
3	2019	21.095.330,38	(956.269,84)	1.194.075,30	237.805,46	3,05%
4	2020	22.022.982,06	(927.651,68)	1.246.583,89	318.932,21	4,05%
5	2021	22.918.603,80	(895.621,74)	1.297.279,46	401.657,72	5,05%
6	2022	23.778.553,84	(859.950,04)	1.345.955,88	486.005,84	6,05%
7	2023	24.555.944,80	(777.390,96)	1.389.959,14	612.568,18	7,55%
8	2024	25.243.191,52	(687.246,72)	1.428.859,90	741.613,18	9,05%
9	2025	25.832.214,53	(589.023,01)	1.462.200,82	873.177,81	10,55%
10	2026	26.270.105,39	(437.890,86)	1.486.987,10	1.049.096,24	12,55%
11	2027	26.544.159,25	(274.053,86)	1.502.499,58	1.228.445,72	14,55%
12	2028	26.640.854,88	(96.695,63)	1.507.972,92	1.411.277,28	16,55%
13	2029	26.454.511,12	186.343,76	1.497.425,16	1.683.768,92	19,55%
14	2030	25.962.518,37	491.992,75	1.469.576,51	1.961.569,26	22,55%
15	2031	25.285.176,57	677.341,81	1.431.236,41	2.108.578,22	24,00%
16	2032	24.544.843,32	740.333,25	1.389.330,75	2.129.664,00	24,00%
17	2033	23.737.515,64	807.327,68	1.343.632,96	2.150.960,64	24,00%
18	2034	22.858.948,12	878.567,52	1.293.902,72	2.172.470,25	24,00%
19	2035	21.904.638,36	954.309,76	1.239.885,19	2.194.194,95	24,00%
20	2036	20.869.811,55	1.034.826,81	1.181.310,09	2.216.136,90	24,00%
21	2037	19.749.404,08	1.120.407,47	1.117.890,80	2.238.298,27	24,00%
22	2038	18.538.046,20	1.211.357,88	1.049.323,37	2.260.681,25	24,00%
23	2039	17.230.043,62	1.308.002,57	975.285,49	2.283.288,06	24,00%
24	2040	15.819.358,04	1.410.685,58	895.435,36	2.306.120,94	24,00%

25	**2041**	14.299.586,44	1.519.771,60	809.410,55	**2.329.182,15**	**24,00%**
26	**2042**	12.663.939,21	1.635.647,23	716.826,75	**2.352.473,97**	**24,00%**
27	**2043**	10.905.216,93	1.758.722,28	617.276,43	**2.375.998,71**	**24,00%**
28	**2044**	9.015.785,72	1.889.431,21	510.327,49	**2.399.758,70**	**24,00%**
29	**2045**	6.987.551,20	2.028.234,52	395.521,77	**2.423.756,29**	**24,00%**
30	**2046**	4.811.930,79	2.175.620,41	272.373,44	**2.447.993,85**	**24,00%**
31	**2047**	2.479.824,42	2.332.106,37	140.367,42	**2.472.473,79**	**24,00%**
32	**2048**	(18.416,55)	2.498.240,97	(1.042,45)	**2.497.198,53**	**24,00%**
33	**2049**	-	-	-	-	-
34	**2050**	-	-	-	-	-
35	**2051**	-	-	-	-	-

Art. 4° - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 26 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 01/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMMEA

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 09 h00 nas dependências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, **localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves,** na cidade de Carlinda-MT, ocorreu a Reunião Ordinária nº 01/2017, do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA, com a seguintes pautas: Atividades realizadas pelo Projeto Nascentes do Buriti/Fundo Amazônia; Apresentação do Plano de Trabalho do Projeto Nascentes do Buriti para o ano 2017; Construção de desvios de águas da chuva nas estradas rurais para evitar o assoreamento dos rios; Ações desenvolvidas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e no Plano de Mobilização Social (PMS). Após a conferência de quórum e verificada a presença de 11 instituições: 1 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ivonete Salete Jacques e Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. Osvaldo Soares Bispo; 2 – Secretaria Municipal de Saúde, Odair Marques Neves; 3 – Secretaria Municipal de Agricultura, Mário Antonio de Oliveira; 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Elizangela Lopes de Oliveira; 5 – Câmara Municipal de Vereadores, Maria Augusta Nardo, Sr. Luiz Antônio Ferreira da Silva, Sr. Manoel Miranda Costa; 6 – INCRA, Valdenir Batista de Oliveira; 7 – Sindicato Patronal Rural, Julio César Borges de Souza; 8 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Paulo Prado; 9 – Escola Municipal Manoel Bandeira, Valter Figueira; 10 – Brasil Esporte RECRIAR, Ivonildo Lima Barbosa; 11 – Clube de Mães de Carlinda, Irene Iocca dos Reis. (I) - Deu-se inicio a reunião, inicialmente, dirigida pelo Presidente o Sr. Ivonildo Lima Barbosa que agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, informando a todos sobre a nova composição do conselho e falando da importância das atividades do conselho. O Secretário do Meio Ambiente Sr. Osvaldo Bispo usando a palavra comentou sobre a importância dos conselhos para as atividades da gestão ambiental (II) – A Sra. Ivonete Salete Jacques, coordenadora do Projeto Nascentes do Buriti informou aos conselheiros sobre as ações desenvolvidas pelo Projeto Nascente do Buriti que recebe apoio do Fundo Amazônia, dentre as ações citou atividades de Educação Ambiental com alunos de escolas municipais, estaduais e da UNEMAT, vistorias realizadas *in loco* nas propriedades que estão sendo recuperadas com apoio do projeto e a distribuição de mudas de espécies nativas que foi realizada nos meses de novembro e dezembro de 2016 e janeiro e fevereiro de 2017, além disso, apresentou aos conselheiros o Plano de Trabalho do Projeto para o ano de 2017. Comentou também sobre as novas formas de apresentação de projetos que serão apoiados via Estado de Mato Grosso. (III) - O presidente Sr. Ivonildo Lima Barbosa falou sobre a importância da construção de desvios de águas da chuva nas estradas rurais para evitar o assoreamento dos rios e que deveria ter uma atenção maior dos legisladores e gestores. (IV)- Sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Plano de Mobilização Social (PMS) que está sendo desenvolvido, foi comentado sobre as visitas feita pelas equipes nas escolas e demais órgãos que inclui: a) Abastecimento de água potável; b) Esgoto; c) resíduos sólidos; d) Drenagem urbana e manejo de águas pluviais. Encerramento; o presidente Sr. Ivonildo, finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e dando-a como encerrada. Sendo assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 10:00h e eu, Valter Figueira, lavrei esta ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMEA.

Ivonildo Lima Barbosa Valter Figueira

Presidente do COMMEA Secretário do COMMEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.033/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR E REEDITAR A LEI MUNICIPAL N.º 610/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 9º da Lei Municipal n.º 610/2010 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - O auxílio-natalidade será concedido em função de nascimento de novo membro da família beneficiária, o qual será composto de:

01 Banheira;

01 Mamadeira

01 Shampoo neutro;

03 Unidades de sabonete em barra neutro;

03 Pacotes de fraldas descartáveis, sendo dois no tamanho "p" e um no tamanho "m";

05 Fraldas de pano

02 Fraldas de boca

02 Conjuntos de body manga curta (body e calca),

02 Conjuntos de body manga longa (body e calca),

01 Macacão curto no tamanho

01 Macacão comprido no tamanho

04 Pares de meias de algodão fina;

02 Cueiros de flanela de algodão;

02 Toalhas de banho infantil ".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 11º da Lei Municipal n.º 610/2010 que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 11** – O auxílio-funeral será devido em função da morte de qualquer dos membros da família beneficiária, consistindo em:*

I – Fornecimento do caixão;

II –Translado do corpo;

III – Tanatopraxia."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 26 de junho de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.030/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO EM PROCEDER AO PARCELAMENTO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA FÍSICA DO EXERCÍCIO FISCAL 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei institui o parcelamento do Alvará de Funcionamento dos Prestadores de Serviços, trabalhando na condição de pessoa física no município de Carlinda/MT.

Art. 2º - O parcelamento do Alvará de Funcionamento dos Prestadores de Serviços, pessoa física de que trata essa Lei se aplica somente ao exercício fiscal do ano 2.017.

Art. 3º - Será beneficiário dessa Lei o Prestador de Serviços, Pessoa Física que exerça atividade comercial no âmbito do município de Carlinda-MT.

Art. 4º - O parcelamento do Alvará de Funcionamento do Microempreendedor Individual deverá ser requerido na Sede do Paço Municipal até 31 de agosto de 2017.

Parágrafo único – O Prestador de Serviços, Pessoa Física que não solicitar o parcelamento do Alvará de Funcionamento no prazo estabelecido no caput perderá o direito ao benefício desta Lei.

Art. 5º - O parcelamento poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela gerada para o mês de requerimento do parcelamento, e as demais vencíveis a cada 30 dias subsequentes.

Art. 6º - A presente Lei suspende a incidência de juros e multas do Alvará de Funcionamento já lançado referente ao exercício fiscal do ano 2.017 e não adimplido em 31 de Agosto de 2.017, desde que seja requerido o parcelamento no prazo do art. 4º da presente Lei.

Art. 7º - O valor da parcela mínima a ser paga não poderá ser inferior a 01 (uma) VRM.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 9º Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de Junho de 2.017.

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.032/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTO EM ALTERAR A LEI MUNICIPAL N.º 523/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso II do Artigo 2 da Lei Municipal n.º 523/2009 que terá a seguinte redação:

II – Recuperação de carreadores, com a instalação de tubos para escoamento de água e cascalhamento de mangueiras.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar o inciso VII no Artigo 2 da Lei Municipal n.º 523/2009 que terão a seguinte redação:

I - Inciso VII. Incentivar a piscicultura com a escavação de tanque para cria e engorda de peixe.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. As demais disposições permanecem como estão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de Junho de 2.017.

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público a RETIFICAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL n.º 41/2017**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA –MT**, Com sessão no dia 28/06/2017 às 13:00 horas nos seguintes indicativos, no **ITEM** de numero 70 do **RENAME** denominado carvão vegetal ativado, lê-se o valor unitário de R$ 2,17 e valor total de R$ 651,00. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT**, 27** de Junho de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 043/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS DE ORIGEM NACIONAL, CAMÂRAS E PROTETORES** para atender a necessidade dos diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 06/07/2017 às 13:00 horas. Maiores informações pelo

fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **27** de junho de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 042/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2017**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ACADEMICOS** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Castanheira - MT**.** Com sessão no dia 06/07/2017 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT**, 27** de Junho de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa habilitada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 R.P,** tendo como objeto o "**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 26 de Junho de 2017.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 004/2017 PREVI

PORTARIA N.º 004/2017

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte ao **Sr. João Pereira da Luz**, na qualidade de cônjuge do "de cujus", em decorrência do falecimento da servidora inativa **Sra. Irma Maria de Paula**".*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c com o artigo o art. 28, inciso I, art. 7º inciso I e art. 29, inciso I da Lei Municipal n.º 504, de 17/10/2005, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT e Lei Municipal nº 532 de 04/7/2006 que altera a Lei Municipal nº 504/2005; e Lei Municipal nº. 766/2016 de 19/05/2016, que corrige o salário dos Servidores Públicos do Município de Cocalinho/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **Irma Maria de Paula,** portadora do RG nº 3354701-5037247 SSP/GO e do CPF nº 971.873.211-04, servidora aposentada, conforme acórdão nº 4.211/2013, no cargo de Servente de Limpeza, Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme processo administrativo do PREV-COCALINHO, n.º 2017.07.00012P, a partir da data de **17/06/2017**, na proporção de **100 %** (cem por cento) em favor do **Sr. João Pereira da Luz**, brasileiro, cônjuge do *de cujos*, portador do RG n.º 1.590.107 SSP/GO e do CPF sob o n.º 275.713.001-34, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 17 de junho de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 21 de junho de 2017.

PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita Municipal, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade convite N° 005/2017, para contratação de contador para 40 horas semanais e sagrou-se vencedor o proponente: ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES.

Cocalinho 22 de Junho de 2017

DALVA MARIA DE LIMA PERES - Prefeita Municipal

,

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 10 de Julho de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, caster e cambagem para a frota de veículos das diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 26 de Junho de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 095/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **PAULO GOMES BARBOSA (**titular), e o servidor **EDUARDO HENRIQUE CRACCO CAVALCANTE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 023/2015 de **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigilância, por meio de Monitoramento Eletrônico, para atender diversas Secretarias Municipais de Colíder – MT** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: INVIOLAVEL COLIDER ALARMES LTDA ME

VALOR: R$=175.961,28 (Cento e Setenta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Um Real e Vinte e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 089/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **VALDEIR DIAS DE LA TORRE (**titular), e a servidora **ANDREA MACIEL MARTINS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 025/2015 **de Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder – MT**. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO:R.C. TIMOTEO DOS SANTOS ME

VALOR: aditivo de prazo

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 092/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **JOSE CARLOS MINGARELLI (**titular), e o servidor **LEONARDO SOARES CONRADO**(suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 062/2015 de **prestação de serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Colider-MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB ME

VALOR: R$= 14.760,00 (Quatorze Mil Setecentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 10 de Julho de 2017, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados e confeccionado em MDF a serem montados e instalados nas dependências da Unidade de Saúde da Família Central do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 26 de Junho de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 082/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **ANGELA MARIA DA PAIXÃO (**titular), e a servidora **CLAUDINEIA DOS REIS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2013 **de Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (Vigilância Sanitária)**.Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: ALBERTO DE ABREU

VALOR: R$= 10.303,08 (Dez Mil Trezentos e Três Reais e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS - Nº 005 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação da Alteração no Plano de Ação para o Co-Financiamento do governo federal – Sistema único da Assistência Social /SUAS. Exercício 2017 no município de Colíder-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLIDER/ MT – CMAS – no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 499/96 de 01 de março de 1996, em consonância com a Lei Federal nº 8. 742/93.

Considerando a deliberação de sua plenária em reunião extraordinária realizada no dia 21 de junho 2017, e conforme Ata de Nº 117/CMAS/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º Analisar a alteração realizada pelo FNAS NO PLANO DE AÇÃO para o co-financiamento do governo federal – sistema único da assistência social – SUAS. para o exercício de 2017.

Artigo 2º Emitir parecer favorável a APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO SUAS/2017.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 23 de junho de 2017.

Colider-MT, 23 de junho de 2017.

BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Colíder - Biênio 2016/2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 091/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **ANDREA MACIEL MARTINS (**titular), e o servidor **CLOVIS JOSE ALVES**(suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 024/2013 de **prestação de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) oriundos das fontes geradoras do município de Colider/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

VALOR: R$= 39.600,00 (Trinta e Nove Mil Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 083/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CLOVIS JOSE ALVES (**titular), e a servidora **VALERIA APARECIDA FASCIONI** (suplente), Fiscal do ContratoAdministrativo nº 003/2013,de **locação de um imóvel com todas as suas instalações, o espaço físico em alvenaria medindo 210m² de construção, (15x11m=casa e 4x15m=área de serviço) dispondo o referido imóvel de 10 (dez) cômodos, para a instalação da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider- MT**.Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO:*RAIMUNDO AZEVEDO DE SOUZA*

VALOR: R$= 27.060,00 (Vinte e Sete Mil e Sessenta Reais**)**

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 090/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CARLOS ALBERTO SILVA (**titular), e o servidor **MIZAEL BEZERRA MILAN** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 032/2014 de **Contratação de serviços especializados em Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Colíder-MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO:OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME

VALOR: R$=190.393,20 (Cento e Noventa Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos**).**

VIGÊNCIA: 31.12.2017

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 054/2017

Autoriza a Empresa CAB Colíder LTDA, em proceder o reajustamento de tarifas e dá outras providencias

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Cláusula Terceira, item 3.6 do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, firmado em 04 de abril de 2.002, entre o Município de Colíder e a Empresa CAB Colíder LTDA.

Considerando que o processo de revisão das tarifas de serviços e o de reajuste tarifário com periodicidade anual é garantido através do contrato e da legislação e regulamentação vigentes, e que os cálculos apresentados pela CAB Colíder em setembro de 2016, observaram as disposições contratuais.

Considerando, a transação realizada nos autos do Processo nº 2721-90. 2015.811.0009, código: 95136, onde o Município de Colíder aceita como devido o percentual de reajuste no importe de **9,78%**, referente ao período entre abril de 2015 e abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa CAB Colíder LTDA, em proceder ao realinhamento de suas tarifas, no percentual de **9,78%**.

Art. 2º - Com o reajustamento, a Tarifa Referencial de Água – TRA passa a ser de: **R$ 2,94** (**dois reais e noventa e quatro centavos**), sendo a Tarifa Referencial de Esgoto – TRE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o valor da TRA, conforme valores da estrutura tarifária reajustada, abaixo:

Estrutura tarifária

Valores com reajuste de 9,78%

Categoria	Classes de Consumo		Tarifa R$ / m³	
	Código Faixa	Faixa	Água	Esgoto
		M³/mês	R$/m³	R$/m³
Residencial	R1	0 a 10	2,94	2,64
	R2	11 a 20	4,41	3,96
	R3	21 a 30	7,34	6,61
	R4	31 a 40	9,70	8,73
	R5	Acima de 40	15,57	14,01
Comercial	C1	0 a 10	6,76	6,08
	C2	Acima de 10	10,28	9,25
Industrial	I1	0 a 10	7,92	7,13
	I2	Acima de 10	11,75	10,57
Pública	P1	0 a 10	7,34	6,61
	P2	Acima de 10	11,17	10,05

Art. 3º - Ficam homologadas as estruturas tarifárias apresentadas até a presente data, e em especial, fica autorizado o reajustamento tarifário supratranscrito, com vigência a partir 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de junho de 2017.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO 004 JUNHO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas

Atribuições legais, previstas no Artigo 9º. Parágrafo único,

Conforme Lei 499/96 de 14 de março de 1996.

Considerando, a Lei nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica de assistência Social-LOAS, Alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

Considerando, a deliberação de sua plenária em reunião extraordinária no dia 21 de junho de 2017, conforme ata de Nº 117/CMAS/2017.

Considerando as orientações recebidas da SETAS/MT para a atualização do Plano FEAS/2016, o colegiado manteve as previsões e despesas na execução Física da proteção social básica dos serviços e previsões e dos atendimentos e das despesas e previsões deliberadas em 2016.

Considerando, que o disposto na Norma Operacional Básica de SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 145 de 15 de julho de 2015, do CNAS;

Considerando, que os Recursos do Cofinanciamento FEAS, disponibilizado aos Municípios perfazem uma complementação aos financiamentos Federais e Municipais, na política Nacional de Assistência Social;

Considerando, que a disponibilidade orçamentária financeira oriunda do tesouro Estadual, consignado do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/MT, para o exercício.

Considerando, que os valores repassados aos municípios conforme a Resolução nº 02/2016, (aprovada na CIB), será repassado em conformidade com o porte do município, no caso do município de Colíder pequeno Porte II, foi de 49,188.00 quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais.

Considerando, que os municípios deverão utilizar no mínimo 70% do valor do cofinanciamento na execução dos serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Especial e Benefícios Eventuais e 30% do valor poderá ser financiado na gestão do SUAS;

Considerando, que os recursos destinados a atender a gestão do SUAS poderão ser utilizados para pagamento e despesas com custeio dos serviços ou aquisições de bens e equipamentos permanentes, desde que indique a destinação dos recursos;

O CMAS RESOLVE:

Art., 1º. **Atualizar o PLANO FEAS/2016** e emitir Parecer Favorável a Aprovação dos critérios de partilha do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para execução do recurso **FEAS/2016**.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir de 23 de junho de 2017.

Colider-MT, 23 de junho de 2017.

_____

Benaia Teixeira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Gestão 2016/2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 087/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **LEONARDO SOARES CONRADO (**titular), e o servidor **DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 029/2014. **Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tributação e Arrecadação, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Compras, Licitação, Frotas, Patrimônio, Portal da Transparência, Controle Interno, Holerite Web, Saúde Municipal, Assistência Social e Social e Gestão de Combustível, para atender a Administração Pública Municipal de Colíder – M**T. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO:AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

VALOR: R$=202.823,53 (Duzentos e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos**).**

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 086/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA (**titular), e a servidora **ANGELICA ANDRADE** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 006/2014, **Locação de um Imóvel urbano, localizado na Travessa Ipanema - Centro, nesta cidade de Colíder/MT, correspondente ao Lote nº 18, da quadra nº. 89, com área superficial de 300,04 m2 (trezentos metros quadrados e quatro decímetros quadrados), da "GLEBA CAFEZAL," de propriedade do Locador, que por este instrumento loca-o a Locatária, com todas as suas instalações, destinado a abrigar as instalações da Farmácia Central do Município de Colider-MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO:MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS

VALOR: R$=15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 096/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **ANDREA MACIEL MARTINS (**titular), e o servidor **CLOVIS JOSE ALVES** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 059/2015 de **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos médicos e de odontologia em atendimento a secretaria municipal de saúde e saneamento básico, no município de Colíder/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: CARLOS ALVES DE OLIVEIRA ODONTOLOGIA ME

VALOR: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 31.12.2017

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 001/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 001/2017, para: Contratação de empresa especializada para Re-

alização de Reavaliação Atuarial 2017, referente ao exercício (base) de 2016, conforme descrito no Anexo I.

Colíder/MT, 26 de junho de 2017.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 097/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **VIVIANE HALETANO (**titular), e o servidor **JAEN WAGNER BORRO** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 036/2015 de **contratação de cooperativa para efetuar serviços gerais conforme descrito no termo de referência do edital nas unidades da prefeitura municipal de Colíder/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: COOPSERVS COOPERATIVA DOS PREST. DE SERV. DE SORRISO.

VALOR: R$= 3.313.054,80 (Três Milhões Trezentos e Treze Mil Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos**)**

VIGÊNCIA: 31.12.2017.

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 098/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **PAULO ROBERTO RODRIGUES (**titular), e a servidora **ANDREA MARCIEL MARTINS** (suplente), Fiscal do Termo de Parceria nº 003/2015 de**Manutenção da realização de atividades em parceria com o IPGP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas voltadas, principalmente, nas áreas de Serviços de Apoio a Saúde do Município de Colíder/MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: IPGP – INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS.

VALOR: Aditivo de Prazo

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 085/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **JONATAS JOSE CARDOSO (**titular), e a servidora **KARINA MARIANO PIETRO** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 041/2013, **de Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Colider-MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO:GEXTEX GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA EPP

VALOR: R$= 104.714,24 (Cento e Quatro Mil Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos**)**

VIGÊNCIA: 31.08.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 088/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **EDSON BRUNETTI DA SILVA (**titular) e a servidora **ANDREA MACIEL MARTINS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 029/2014 de **Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais, em atendimento a necessidade básica da população do Município de Colíder – MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO:LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA-ME

VALOR: aditivo de prazo

VIGÊNCIA: 31.12.2017

RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para Realização de Reavaliação Atuarial 2017, referente ao exercício (base) de 2016, conforme descrito no Anexo I.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitados.

FAVORECIDA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME – CNPJ: 09.517.508/0001-36.

Colíder/MT, 26 de junho de 2017.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 084/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **SERGIO JACINTO DA SILVA (**titular), e a servidora **VALERIA APARECIDA FASCIONI** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 037/2013, **de Contratação de Hospital cadastrados no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sendo o único conveniado ao SUS no município de Colider-MT.** Que representará a Administração Municipal perante o con-

tratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: LIMA AQUINO & CIA LTDA

VALOR: R$= 27.060,00 (Vinte e Sete Mil e Sessenta Reais**)**

VIGÊNCIA: 31.08.2017.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Realização de Reavaliação Atuarial 2017, referente ao exercício (base) de 2016, conforme descrito no Anexo I.

FAVORECIDA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME – CNPJ: 09.517.508/0001-36.

PERÍODO: 27/06/2017 a 12/07/2017

VALOR GLOBAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

JUSTIFICATIVA: Nº 001/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 001/2017, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder/MT, 26 de junho de 2017.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 093/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA (**titular), e a servidora **DEISE DA SILVA ARAGÃO** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2014 de **Prestação de serviços de engenharia elétrica para as secretarias municipais deste Município de Colider-MT**. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: svierk & cia ltda me

VALOR: R$= 67.901,76 (Sessenta e Sete Mil Novecentos e Um Real Setenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 31.12.2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 081/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **BABIERE PELISSARI GUARAGNI (**titular), e o servidor **JEAN WAGNER BORRO** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº. 02/2016, de **contratação de instituição bancaria para prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento da arrecadação de receitas e tributos municipais de Colider-MT**.Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: ***BRADESCO S/A***

VALOR: Valor variável por processamento de boleto bancário

VIGÊNCIA: 06.01.2021

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 094/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA (**titular), e a servidora **DEISE DA SILVA ARAGÃO** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2015 de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Georreferenciamento e Licenciamento Ambiental, com fornecimento de materiais e mão de obra para o Município de Colíder-MT.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

CONTRATADO: J.L.galadinovic ME

VALOR: R$= 98.181,72 (Noventa e Oito Mil Cento e Oitenta e Um Real e Setenta e Dois Centavos**)**

VIGÊNCIA: 31.12.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 26/06/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 047/2017, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, LIMPEZA DE CAIXAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134.**

Comodoro – MT, 26 de Junho de 2017.

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 23/06/2017 às 10:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 048/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ATENDENDO PACIENTES POR LIMINARES JUDICIAIS ,** consagrou-se vencedoras as empresas licitantes**: PIRES ROCHA & AVILA CUBA LTDA ME, JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA ME E NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**

Comodoro – MT, 23 de Junho de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Portaria nº 300/2017 de 26 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL os nomes relacionados abaixo:

GOVERNO:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR: VALDILENE SILVA COSTA	SUPLENTE: SIMONE FERREIRA DOS REIS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
TITULAR: SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES	SUPLENTE: HITAMARA BEZERRA PIRES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
TITULAR: RAFAEL	SUPLENTE: MARCIEL RIBEIRO MENDES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
TITULAR: HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	SUPLENTE: HAYKA KATTRINY TEIXEIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste , Senhora Maria Lucia Oliveira Porto, no uso das suas atribuições legais , invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000,** vem por meio deste convidar a população à participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 13 de julho de 2017 (quinta-feira), com início às 15:00 horas, na **Câmara Municipal,** onde tratará da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2018.

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1517/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição complementar de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Credenciamento: das 07:00 as 08:00 horas do dia 11/07/2017. **Abertura:** 11/07/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 26 de junho de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 18/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao servidor, Sr. ***Wilimar Guse****."*

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "a" da Lei Municipal n.º 169/2004, Lei Complementar nº 001/2001, de 12 de novembro de 2001, que dispõe sobre o plano de cargo e carreira e salário dos servidores do município de Conquista D'Oeste que reajusta o vencimento dos servidores municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,** ao servidor Sr. **Wilimar Guse**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 614.531-0 SESP/SC e CPF sob o n.º 351.776.329-20, efetivo no cargo de Analista de Sistemas, Classe ''B'', Nível ''03'', lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º. 540, **com proventos pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º 2017.04.00009P, a partir de **01/06/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 20 de junho de 2017.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 169/2004

Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D´Oeste/MT e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica instituído por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Conquista D´Oeste, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 bem como da Lei Federal n.º 9.717/98.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Conquista D´Oeste/MT, será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Conquista D´Oeste/MT, será denominado pela sigla *"PREVI-CONQUISTA"*, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVI-CONQUISTA os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Conquista D´Oeste/MT.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º A filiação ao CONQUISTA-PREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do CONQUISTA-PREVI.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do CONQUISTA-PREVI é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município.

Parágrafo único. O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Conquista D´Oeste/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subseqüentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la.

Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau cientifico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. Os segurados e seus dependentes estão obrigados à promover a sua inscrição no CONQUISTA-PREVI e que se processará da seguinte forma:

I - para o segurado, a qualificação perante o CONQUISTA-PREVI comprovada por documentos hábeis;

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

Parágrafo único. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o CONQUISTA-PREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Art. 11. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPITULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do CONQUISTA-PREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do CONQUISTA-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao CONQUISTA-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do CONQUISTA-PREVI, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§ 5º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Art. 13. No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

SUB-SEÇÃO II

AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao CONQUISTA-PREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16. Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do CONQUISTA-PREVI.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do CONQUISTA-PREVI, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20. O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de freqüência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do CONQUISTA-PREVI.

Art. 23. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24. O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25. O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

Art. 27. O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do CONQUISTA-PREVI.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 29. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 30. Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo CONQUISTA-PREVI.

Parágrafo único. Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 32. Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SUB-SEÇÃO II

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao CONQUISTA-PREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avo, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 36. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39. Além do disposto nesta Lei, o CONQUISTA-PREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 40. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único. Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (CONQUISTA-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41. As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio CONQUISTA-PREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do CONQUISTA-PREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 43. Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 44. A receita do CONQUISTA-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31/12/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.° 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, deduzindo-se as alíquotas de risco não programáveis, cujo financiamento será nos termos do parágrafo único deste artigo;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 45. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

§ 1º Parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança ou de cargo em comissão, quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2o do citado artigo;

§ 2º Exclui-se de descontos referidos neste artigo, gratificação de férias, horas extras e vantagens temporárias.

§ 3º O Salário-Família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo CONQUISTA-PREVI.

Art. 46. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47. A arrecadação das contribuições devidas ao CONQUISTA-PREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 44;

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados, recolher ao CONQUISTA-PREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao CONQUISTA-PREVI relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 49. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo CONQUISTA-PREVI, as contribuições devidas.

Art. 50. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Conquista D´Oeste, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao CONQUISTA-PREVI.

SUB-SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51. O CONQUISTA-PREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 52. As importâncias arrecadadas pelo CONQUISTA-PREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54. As disponibilidades de caixa do CONQUISTA-PREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o CONQUISTA-PREVI realizará as operações em conformidade com a política adotada por um Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 57. O orçamento do CONQUISTA-PREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O Orçamento do CONQUISTA-PREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 58. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do CONQUISTA-PREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60. O CONQUISTA-PREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta lei, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 62. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do art. 17 da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 63. A despesa do CONQUISTA-PREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 64. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 65. A organização administrativa do CONQUISTA-PREVI compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

SUB-SEÇÃO ÚNICA

DOS ÓRGÃOS

Art. 66. Compõem o Conselho Curador do CONQUISTA-PREVI os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Art. 67. O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 68. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 69. Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 70. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do CONQUISTA-PREVI;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 71. A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a quem incumbirá a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 72. Os segurados do CONQUISTA-PREVI e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Prefeito Municipal, denegatórias de prestações.

Art. 73. Aos servidores do CONQUISTA-PREVI é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Secretário Municipal de Administração que considerarem lesivas a seus direitos.

Art. 74. O Secretário Municipal de Administração, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 75. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 76. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 77. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do CONQUISTA-PREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do CONQUISTA-PREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao CONQUISTA-PREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos, mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo CONQUISTA-PREVI.

Art. 78. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do CONQUISTA-PREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao CONQUISTA-PREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONQUISTA-PREVI.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 12, §§ 1º e 6º, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 80. Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 81. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 77 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 82. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 83. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.° 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 84. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do CONQUISTA-PREVI e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 85. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para atendimento das despesas oriundas desta lei no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementado, se necessário.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, que trata o *"caput"* deste artigo será coberto pela arrecadação das contribuições previdenciárias previstas no art. 44 desta Lei.

Art. 86. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do CONQUISTA-PREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2004

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO *\

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133.980/2016)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel comum e óleo S-10) em rede de postos credenciada e autorizada pelo Município de Cuiabá com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip via web como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia e melhor controle com segurança para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para readequações no edital.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.217/2017)

Órgão Solicitante: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2017**,** cujo objeto é contratação de empresa especializada em Pesquisa de Opinião Pública, visando atender a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, sobre a prestação dos serviços públicos delegados no Município de Cuiabá e seus Distritos, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora: **CONSULTING DO BRASIL – CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS EIRELI ME**

Valor Total R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Adjudico e Homologo:

Alexandre Bustamante dos Santos

Diretor Presidente Regulador

ARSEC

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 014/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Contratado: **RAIANE CACIANO PPONTES**; Salário Mensal: R$ 985,45; Vigência: 27/03/2017 a 18/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 027/2017 - ADESÃO Nº 006/2017 - ARP Nº 070/2017 - PP Nº 048/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 027/2017

ADESÃO Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 006/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na **Aquisição de 01 (um) Caminhão Basculante para ser utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 do Município de Pontes e Lacerda - MT,** tendo como vencedora a Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – CNPJ Nº 07.811.058/0001-64. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 26 de Junho de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 033/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Contratado: **MARIA NEIDE DOS SANTOS**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência 23/05/2017 a 01/08/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 034/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Contratado: **LUANA DE OLIVEIRA SANTOS**; Salário Mensal: R$ 880,00; Vigência 26/05/2017 a 01/08/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 013/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR** Contratado: **LUCIENE CORREIA DA ROCHA**; Salário Mensal: R$ 985,45; Vigência: 27/03/2017 a 27/09/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2017/SMEC

Dispõe sobre o retorno da Licença Maternidade a profissional da Educação Básica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legaise considerando o que dispões o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **RETORNAR** da Licença Maternidade, a servidora **VALQUIRIA DE MARINS ORTEGA**, cargo de Técnica Desenvolvimento Infantil, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz, matricula nº 4125, portadora do RG nº 1874892-9 SSP/MT e CPF n° 031.287.401-43, encontrava-se de licença maternidade por 180 dias, desde do dia 08 de Agosto de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data da sua assinatura, com efeitos retroativos de 03 de fevereiro de 2017, revogando as disposições ao contrario.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino – MT, em 10 de março de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
PORTARIA Nº 0160/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSÉ CLAUDINEI ESPINOLA** portador do RG nº 501.060 SSP/MT, CPF nº 384.652.561-87 como Fiscal do Contrato nº **009/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Divulgação da Campanha do IPTU 2017 “IPTU EM DIA GERA PRÊMIO”, e Divulgação da Lei de Descontos de Encargos Legais sobre Dívidas Tributárias em Atraso do Município de Diamantino – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0161/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ROBERTO CAMILO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do CPF n.º 384.628.771-72, e RG n.º 05030331 SSP/MT, como Fiscal do Contrato **nº 006/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquina Motoniveladora para a Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Diamantino – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Diamantino, 20 Junho de 2017.**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0162/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **VANDERLEI SANTOS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 34.215.331-6 SSP/SP e CPF N.º 901.321. 221-20 como Fiscal do Contrato **nº 005/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto de Prevenção e Segurança de Incêndio para o Centro de Eventos , parque de Exposição e para o Ginásio do Novo Diamantino do Município de Diamantino – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0163/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **KARINNA TEIXEIRA ROCHA,** brasileira, solteira,portadora do RG N.º 2097922-3 SSP/MT e CPF N.º 026.706.161-78, como Fiscal do Contrato **nº 008/2017**, cujo OBJETO é: Aquisição de Materiais de Insumos Hospitalares para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Diamantino – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 236/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 236/2015

CONTRATADA: VALQUIRIA DE MARINS ORTEGA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 236/2015,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

VIGÊNCIA: em início em 04/03/2015 e término em 06/02/2017

Diamantino/MT, 06 de Fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2016/SMEC

Dispõe sobre o retorno da Licença Maternidade a profissional da Educação Básica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legaise considerando o que dispões o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **RETORNAR** da Licença Maternidade, a servidora **WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO**,cargo de Professora, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, matricula nº 4131, portadora do RG n° 2022307-2 SSP/MT e CPF n° 027. 490.341-59, encontrava-se de licença maternidade por 180 dias, desde o dia 05 de Setembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data da sua assinatura, com efeitos retroativos de 03 de Março de 2017, revogando as disposições ao contrario.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 10 de Março de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 246/2015

CONTRATADA: WIZERNANORE RIBEIRO FRANCISCO

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 246/2016,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Professora Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Décio Furigo, contratada através do parecer jurídico 07/2015, visto que dada a distância do local de trabalho e falta de distinção de cada instituição de ensino rural, os candidatos aprovados pelo processo seletivo nº 01/2015, desistiram da sua ordem de classificação e passaram a figurar na ultima colocação, sem a necessidade de novo processo seletivo, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

VIGÊNCIA: início em 06/03/2015 e término em 06/03/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2017/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° – **Conceder** 02 (Dois) anos de Afastamento sem remuneração, por motivos particulares conforme o requerimento protocolado no dia 13/03/ 2017, a servidora publica **ADRIANA FERREIRA**, matrícula nº 1399, portadora do CPF nº 001.890.261-89, RG nº 15638936 – SSP/MT, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, tendo o período de seu afastamento de:

INICIO - 15/03/2017

TÉRMINO - 14/03/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a disposição em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino – MT, em 13 de março de 2017.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 077/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 26 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 077/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 077/2017

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - E. M. DÉCIO FURIGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MONISE DOS SANTOS SILVA

Diamantino-MT, 26 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 057/2017

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos Servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECRETARIA
232	Nilton Ciro de Almeida	23/05/2016 a 22/05/2017	11/06/2017 a 10/07/2017	SMELT
1371	Juvenita da Fátima da Costa	21/11/2015 a 20/11/2016	05/06/2017 a 04/07/2017	SMAD
699	Regina Santana Sampaio	15/02/2016 a 14/02/2017	06/06/2017 a 05/07/2017	SMAS
4273	Jorge Paulo O. Barbosa	10/01/2016 a 09/01/2017	07/06/2017 a 06/07/2017	SMAS
141	Jandyr Pereira da Silva	01/11/2014 a 31/10/2015	01/06/2017 a 30/06/2017	SMAD
2398	Gonçalina Apª de Souza	04/05/2016 a 03/05/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	SMAD
416	Claro Monteiro da Silva	15/04/2016 a 14/04/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	SMOVSP
1545	Elton Moraes Silva	14/04/2016 a 13/04/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	SMOVSP
3093	Marcio Fernando Ferreira Nascimento	01/03/2016 a 28/02/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	SMOVSP
146	João Aureliano da Silva	27/03/2015 a 26/03/2016	05/06/2017 a 04/07/2017	SMOVSP
218	Meiro Cruz de Almeida	04/03/2014 a 03/03/2015	05/06/2017 a 04/07/2017	SMOVSP
77	Deusdedit Santana Lara	01/03/2016 a 28/02/2017	12/06/2017 a 30/06/2017	SMOVSP
3068	Flávio Michel Q.da Cruz	12/03/2016 a 11/03/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	SMSVS
128	Irtes Albuquerque Cardoso	01/03/2016 a 28/02/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	SMSVS
3073	Marcela Nunes R.Batista	12/032016 a 11/03/2017	01/06/2016 a 20/06/2017	SMSVS
1477	Nelice Mariana da Costa	12/04/2016 a 11/04/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	SMSVS
4167	Silvania Rosália de Pinho	16/04/2016 a 15/04/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	SMSVS
294	Valdemar Airton Pissolato	01/03/2013 a 28/02/2014	01/06/2017 a 30/06/2017	SMSVS
2331	Célia Silva Valadares	08/03/2016 a 07/03/2017	05/06/2017 a 04/07/2017	SMSVS
1380	Juracy Dourado de Souza	15/01/2016 a 14/01/2017	05/06/2017 a 04/07/2017	SMSVS
212	Maria Rosa Lima	04/05/2016 a 03/05/2017	05/06/2017 a 24//06/2017	SMSVS
3653	Eunice Flauzino Peçanha	15/05/2016 a 14/05/2017	09/06/2017 a 08/07/2017	SMSVS
2343	Jacildo de Siqueira Pinho	11/03/2014 a 10/03/2015	12/06/2017 a 11/07/2017	SMSVS
3053	Jovelino Boabaid de Souza	19/03/2016 a 18/03/2017	12/06/2017 a 01/07/2017	SMSVS
3885	**Maria Claudia Ramos Capete Pereira**	**22/04/2016 a 21/04/2017**	**12/06/2017 a 11/07/2017**	SMSVS
3102	**Nair Lourença de Oliveira**	**20/03/2015 a 19/03/2016**	**21/06/2017 a 10/07/2017**	SMSVS
2399	**Pedro Paulo M.Barroso**	**05/05/2015 a 04/05/2016**	**13/06/2017 a 02/07/2017**	SMSVS
3219	**Claudia Lina da Silva**	**05/06/2016 a 04/06/2017**	**19/06/2017 a 08/07/2017**	SMSVS
104	**Eunice Moraes da Costa**	**26/01/2016 a 25/01/2017**	**19/06/2017 a 18/07/2017**	**SMSVS**
3167	**Andreia Ciotta**	**02/04/2015 a 01/04/2016**	**20/06/2017 a 19/07/2017**	SMSVS

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

Diamantino-MT, 23 de Junho de 2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.506/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Autoria: Poder Legislativo

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DOADOS AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO 2 – PAC2, ASSIM COMO OS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS OBJETOS DE COMPRA DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU DE REPASSE POR EMENDA PARLAMENTAR.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu Josair Jeremias Lopes na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPITULO I

Das finalidades e diretrizes gerais

Artigo 1° - A presente lei visa fomentar, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias municipais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais e demais entidades civis organizadas afins, o desenvolvimento rural e agropecuário do município, através do incremento de atividades e serviços traçando diretrizes para utilização subsidiada de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar em atendimento aos princípios inscritos no Artigo 37 da Constituição Federal e visando o controle social.

Parágrafo Único – Além de auxiliar o controle social, a presente lei tem por objetivo oferecer parâmetros por meio dos quais o município possa planejar, executar e monitorar obras, serviços e benfeitorias realizadas com a utilização dos equipamentos e máquinas do PAC2, com vistas ao atendimento da finalidade prioritária que motivara sua doação, qual seja, a conservação e recuperação de estradas vicinais e o armazenamento de água para garantir o abastecimento de água à população.

Artigo 2° - A concessão de utilização subsidiada que alude ao artigo 1° dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, o qual será submetido ao parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a conceder aos particulares (pessoas físicas e jurídicas) mediante requerimento com

justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura e mediante demonstração de cumprimento de finalidade da doação e o alcance ao interesse público.

Parágrafo Único - Os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar seguirão as mesmas regras.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a conceder utilização subsidiada.

Parágrafo Único – Veda-se a concessão de outros subsídios ou incentivos enquanto não cumpridos os requisitos em relação aos benefícios anteriormente concedidos.

CAPITULO II

Das modalidades e subsídios

Artigo 4° - A utilização subsidiada será da seguinte ordem e atenderá a todas as atividades de interesse público no âmbito da administração municipal referendadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

1. Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais;

2. Obras para melhoria da convivência com situações de estiagem e seca, como construção e recuperação de pequenos açudes e barreiros, abertura de cacimbas, etc.;

3. Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária, por meio da melhoria nas condições de logística e escoamento da produção;

4. Melhoria das condições de mobilidade no meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança;

5. Obras que auxiliem no acesso à água para a população e animais, como terraplanagens, escavações, cascalhamento e abertura de valas para implantação de sistemas de abastecimento de água.

6. Realização de terraplanagem em terrenos públicos que visem o desenvolvimento municipal.

7. Atendidos prioritariamente os incisos 1 a 6 supracitados, poderão ser atendidas outras atividades, sempre em prol do desenvolvimento municipal.

Artigo 5° - Atividades e serviços não previstos no artigo 4° poderão ser concedidos mediante “programas especiais” com a anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e desde que atendendo o previsto no artigo 1°:

I – Pecuária:

a) Proceder a serviços de terraplanagem e abertura de valas utilizadas em projetos de confinamento para a armazenagem de forragem (silagem), do tipo silo trincheira ou de outras modalidades;

b) Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de estábulos, pocilgas, apriscos, aviários, silos, depósitos de ração, salas de ordenha, centros de resfriamento, centros de alimentação animal, etc a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

II – Agricultura:

a) Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de unidades de beneficiamento e transformação da produção primária a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

III – Outras atividades não mencionadas no artigo 5° poderão ser beneficiadas desde que recomendadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CAPITULO III

Dos beneficiários

Artigo 6° - A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei será concedida para qualquer cidadão que reside na zona rural do município, com atendimento prioritário para demanda oriunda de associações comunitárias em relação à demanda individual e ainda com prioridade para os agricultores familiares em relação às demais categorias de produtores rurais.

Parágrafo Único – A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei poderá também ser concedida, desde que sejam sempre cumpridas as finalidades constantes nos artigos 5° e 6 desta lei, para entidades constituídas que demonstrem capacidade administrativa e gerencial para administrar os referidos equipamentos e máquinas que possam ser cedidas através de Termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação.

Artigo 7° - A parte interessada que for receber qualquer das atividades ou serviços citados nos artigos 4° e 5° deverá, obrigatoriamente, cumprir os prazos estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, sob pena de ser declarado nulo o termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação, que preveja as condicionantes, inclusive de responsabilidade civil, pela utilização dos equipamentos.

CAPITULO IV

Das exigências

Artigo 8° - As associações, cooperativas ou produtores rurais interessados na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão formalizar suas solicitações com os seguintes itens:

a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade rural a ser desenvolvida;

b) Relação da infra-estrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global,

c) Projeto de impacto e preservação ambiental, bem como compromisso formal de recuperação no caso de eventuais danos causados pelo serviço, aprovado pelo órgão municipal responsável, quando necessário;

d) Documentação que comprove o domínio ou posse da propriedade e sua localização.

Artigo 9° - Para efeito de avaliação do requerimento, serão consideradas, prioritariamente, as solicitações em função de:

a) Atendimento à projeto de abastecimento de água para a população;

b) Atendimento à projeto de recuperação de estradas vicinais;

c) Atendimento à projeto de convivência com a estiagem e seca;

d) Atendimento à projeto de dessedentação animal;

e) Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária;

f) Fomento à produção das demais categorias de produtores rurais;

g) Atendimento à projeto de recuperação/conservação ambiental;

h) Terraplanagem necessária à melhoria do desenvolvimento municipal.

Parágrafo Único – O requerimento poderá ser indeferido se o projeto for dito como inadequado ou inconveniente.

Artigo 10° - As partes interessadas que forem beneficiadas com a utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - Iniciar e encerrar as atividades nos prazos fixados, sob pena de extinção do benefício;

II - Celebrar com o município o respectivo Termo de Cooperação ou Termo de Concessão de Uso que preveja as condicionantes, inclusive de responsabilidade civil, pela utilização dos equipamentos.

Artigo 11° - A continuidade do serviço de utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei fica condicionada à avaliação anual pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, do cumprimento das obrigações, e demais exigências estabelecidas por este.

§1° - Anualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura deverá apresentar relatório sobre o cumprimento das obrigações contratadas, o qual será apresentado ao CMDS, e ocorrendo casos de descumprimento, o mesmo poderá emitir parecer sobre a exclusão da referida parte interessada do programa.

§2° - As partes interessadas beneficiadas deverão garantir o livre acesso dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e/ou do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para supervisionarem e avaliarem o desempenho do serviço, bem como fornecer os dados necessários à elaboração de relatórios por estes solicitados.

CAPITULO V

Da gestão

Artigo 12° - Os equipamentos e máquinas objetos de doação do PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar serão submetidos à uma gestão única, sob responsabilidade de um Departamento especifico, a ser criado no âmbito da Secretária Municipal de Agricultura.

Artigo 13° - A Secretária Municipal de Agricultura elaborará um diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, com o objetivo de planejar e monitorar as ações executadas pelas partes interessadas com a utilização dos referidos equipamentos.

§1° - O diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverá informar:

a) Nome do equipamento/máquina;

b) Número do chassi;

c) Data;

d) Resumo da atividade executada;

e) Horas trabalhadas e quilômetros percorridos;

f) Localidade, associação ou propriedade particular atendida;

g) Nome do operador;

h) Ocorrências eventuais.

§2° - Fica definido o preenchimento de um diário de operações para cada equipamento e máquina constantes desta lei.

Artigo 14° - A Secretaria Municipal de Agricultura criará um Fundo Municipal de Agricultura, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento rural e agrícola sustentáveis do município, inclusive os recursos financeiros provenientes da utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei.

§1° - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Agricultura serão prioritariamente investidos na manutenção dos equipamentos e máquinas constantes desta lei e no pagamento dos operadores dos referidos equipamentos.

§2° - A Secretaria Municipal de Agricultura elaborará e submeterá à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável uma planilha de valores da hora de trabalho a ser cobrada pela utilização pelas partes interessadas dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, estabelecendo subsídios diferenciados em função da prioridade e necessidade de atendimento, respeitando o valor mínimo de subsidio equivalente à 50% do valor praticado no mercado e ainda respeitando a isenção de qualquer valor de cobrança quando a finalidade reverter à atividades de interesse público.

CAPITULO VI

Da publicidade

Artigo 15° - A Secretaria Municipal de Agricultura manterá em dia o diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, como forma de auxiliar o controle e visando dar maior transparência à utilização dos referidos equipamentos.

§1° - Reputa-se relevante que o diário de operações seja disponibilizado pelo município das seguintes formas:

a) Enviado à Câmara dos Vereadores do município e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

b) Afixado em local de fácil acesso e com grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura;

c) Publicado no site da prefeitura municipal, quando houver disponibilidade;

d) Enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios, caso seja solicitado.

CAPITULO VII

Dos prazos, vedações e penalidades

Artigo 16° - Se por qualquer circunstância a parte interessada beneficiada com a concessão de uso subsidiado dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, interromper ou paralisar suas atividades por mais de 30 dias, não cumprir com o constante do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso firmado com o município, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município e/ou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, sem qualquer ônus:

§1° - O município poderá a qualquer tempo rescindir o Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público ou desinteresse da parte interessada em cumprir quaisquer das cláusulas do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.

Artigo 17° - É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e máquinas concedidos pelo município com base nesta lei, sem prévia justificativa junto à Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do CMDS, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.

Artigo 18° - A concessão da utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei não isentam as partes beneficiadas do cumprimento da legislação ambiental aplicável, cabendo ao município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento sustentável do seu território rural.

Artigo 19° – Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidade de classe (associações de agricultores, sindicatos, cooperativas, etc.), têm legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos em violação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 20° - Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar protocolos com as partes interessadas na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, bem como firmar termos e outros atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta lei.

CAPITULO VIII

Das garantias

Artigo 21° - A entrega de equipamentos e máquinas ou a prestação de serviço a que se refere esta lei será precedida de Termo de Entrega e Recebimento, acautelando-se o município do efetivo cumprimento pelas partes interessadas, dos encargos assumidos, com cláusulas expressas de

revogação dos benefícios no caso de desvio de finalidade, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Poder Público Municipal.

CAPITULO IX

Das disposições gerais

Artigo 22° - No âmbito de suas atribuições, o Poder Público Municipal disponibilizará todo o estimulo de cooperação necessário à implementação das atividades rurais, agrícolas e pecuárias, objetivando o desenvolvimento como meio de satisfação do bem-estar social.

Artigo 23° - O Poder Público Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 24° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos, instituições e entidades nacionais e internacionais a fim de dar apoio, incentivo e assistência em prol do desenvolvimento rural sustentável do Município.

Artigo 25° - Caso se faça necessária regulamentação desta Lei, o Executivo Municipal realizará mediante Decreto.

Artigo 26° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 22 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.507/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, A EMPRESA VITÓRIA RÉGIA AGUA MINERAL LTDA, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL DENOMINADO DE "PURÍSSIMA COM A CORDA TODA".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, APROVOU e eu na qualidade de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, a promover cessão gratuita de uso de parte do imóvel de sua propriedade e que encontra instalado a sede do Poder Legislativo, a empresa Vitória Régia Água Mineral Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob número 24.714. 859/0001-20, para a execução do Projeto social denominado de *"Puríssima com a Corda Toda".*

Parágrafo Único: A parte do imóvel ora em Cessão refere-se ao ambiente onde encontra sendo edificado o novo plenário da Câmara Municipal de Dom Aquino, com área total de 210,60 m2, medindo 15,60 x 13,50 metros, o qual faz parte integrante do complexo do Poder Legislativo de Dom Aquino.

Art. 2º - A Cessão do espaço acima será inicialmente de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sanção da referida lei, podendo ser prorrogado por igual tempo, caso seja de interesse das partes.

Art. 3º – O espaço objeto da presente cessão será utilizado, única e exclusivamente, para a execução do Projeto Social denominado de "Puríssima com a Corda Toda", ou qualquer outro ensaio musical, desde que autorizado pelo cedido, ficando vedada a realização do referido espaço nos dias em que ocorrerão as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: O cedido se responsabiliza pela segurança do ambiente, ficando responsável por todo e qualquer tipo de dano material que porventura venha ocorrer no espaço decorrente de mal uso.

Art. 4º – As benfeitorias que serão realizadas no espaço e de responsabilidade do cedido ajustadas no período antecedente, permanecem inalteradas, devendo no findo do contrato estarem realizadas.

Art. 5º – Os custos referentes ao consumo de energia elétrica e água potável junto ao espaço serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Dom Aquino.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 22 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 053/2017 DE 21 DE JUNHO 2017.

NOMEIA A SENHORA LEILIANE DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **DIRETORA DE SAÚDE** a Senhora **LEILIANE DO NASCIMENTO.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 008/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 008/2017, TEM COMO OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E LEITES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: EMPRESA **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA CNPJ: 03939469\0010-70**, **de R$ 87. 036,00 (oitenta e sete mil e trinta e seis reais)**, conforme condições e especificações constantes no edital do Pregão 008/2017 e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 26 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.505/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA PARA SERVIÇOS EM TURNO ESPECIAL, PARA SERVIÇOS DE PLANTÕES E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO E PERNOITE AOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. É instituída a Verba Indenizatória de Turno Especial, de Plantão e para despesas com deslocamento e pernoite, equivalente a 55% do valor do salário mínimo federal, a ser paga mensalmente aos motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, designados para o Transporte Escolar e também para o cumprimento de turno especial de trabalho, assim definido o 4° (quarto) turno diário de trabalho, como indenização pelo cumprimento do turno especial e pelos serviços extraordinários realizados nesses turnos e nos plantões à noite, e aos sábados, domingos e feriados, fora do horário normal diário de expediente da Secretaria.

§ 1°. O deferimento da Verba Indenizatória de Turno Especial, de Plantão e para despesas com deslocamento e pernoite, deverá ser precedido de Termo de Opção firmado pelo servidor, através do qual opta pela sua percepção, em substituição à remuneração pelos serviços extraordinários realizados durante o mês, no exercício das suas funções.

§ 2°. A percepção da Verba Indenizatória de Turno Especial, de Plantão e para despesas com deslocamento e pernoite, não substitui a atribuição de Diárias de Viagem, quando da necessidade do motorista deslocar-se, a trabalho, para outro município, convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, necessitando de pernoite, hospedagem e alimentação em viagem.

§ 3°. A Gratificação criada por esta Lei não se integra ao patrimônio remuneratório do servidor, exceto para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, quando será paga proporcionalmente, respectivamente, ao período de percepção durante o ano e o período aquisitivo.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a contar de 1° de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 22 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

Órgãos: Secretaria de Assistência Social.

Identificação: Pregão Presencial nº 009/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social.

Data: 07/07/2017

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/ 1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 23 de Junho de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 23 de Junho de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e FERRAMENTAS.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde o Lote 001 teve como vencedora a Empresa: TIAGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA 02170136193, com o valor final de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais); Lote 0002 a empresa: DANUBIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o valor final de R$ 80.850,00 (oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais); Lote 0003 a empresa: DIOGO AUGUSTO BOHN - ME, com o valor final de R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais); Lote 0004 a empresa: DANUBIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o valor final de R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais); Lote 0005 a empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS, com o valor final de R$ 63.990,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais) Lote 0006 a empresa: TIAGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA 02170136193, com o valor final de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); Lote 0007 a empresa: TIAGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA 02170136193, com o valor final de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais); Lote 0008 a empresa: TIAGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA 02170136193, com o valor final de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Lote 0009 a empresa: DANUBIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o valor final de R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais); Lote 0010 a empresa: DANUBIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, com o valor final de R$ 228. 500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais); Lote 0011 a empresa: TIAGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA 02170136193, com o valor final de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); Lote 0012 a empresa: DIOGO AUGUSTO BOHN - ME, com o valor final de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); Lote 0013 a empresa: VIVAN & VIVAN LTDA ME, com o valor final de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais); Lote 0014 a empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTAD -ME, com o valor final de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); Lote 0015 a empresa: TIAGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA 02170136193, com o valor final de R$ 47. 500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Em seguida, solicitou às empresas vencedoras que apresentassem a nova planilha, com ajuste de preços no prazo de 02 (dois) dias úteis. Nada mais havendo a ser tratado deu por encerrada a presente sessão. Eu NEUZA MARIA DA ROSA, pregoeiro, presidi a presente sessão e lavrei a presente ata, que lida e achada

conforme, vai assinada por mim, por todos os membros da Comissão de Pregão e representantes presentes.

Feliz Natal – MT, 26 de Junho de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 028/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura** contratação de empresa especializada em fornecimentode **MATERIAL GRÁFICO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **06/07/2017 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 23 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 147/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.21/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETE COM VEÍCULO CAMINHÃO DE CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 10.000 KG

CONTRATANTE: Município de General Carneiro / Mato Grosso

CONTRATADA: MARIO FONSECA VIGATO 86280120104.

VALOR: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2017 à 22/05/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

General Carneiro, 22 de Maio de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 139/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 16/2017

CONVITE: Nº 06/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ENVIO DE APLIC CARGAS MENSAIS E SUPORTE NAS CARGAS TEMPESTIVAS, PROTOCOLO/PROCESSOS, ASSESSORIA EM: CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PRESTAÇÃO DE CONTA SIOPS, SIOPE, SICONFI E DCTF, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GENERAL

CONTRATANTE: Município de General Carneiro / Mato Grosso

CONTRATADA: EGP.CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME.

VALOR: R$ 205.200,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2017 à 10/01/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

General Carneiro, 10 de Maio de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 157/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.22/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

CONTRATANTE: Município de General Carneiro / Mato Grosso

CONTRATADA: AUTO POSTO BACABA LTDA.

VALOR: R$ 1.245.960,00 (UM MILHÃO DUZENTOS QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SECENTA REAIS .)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 12/06/2018;

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

General Carneiro, 12 de Junho de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 147/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.21/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETE COM VEÍCULO CAMINHONETE DE CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 4.000 KG

CONTRATANTE: Município de General Carneiro / Mato Grosso

CONTRATADA: ELIAS PEREIRA DE SOUSA 00328223166.

VALOR: R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2017 à 22/05/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

General Carneiro, 22 de Maio de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO BACABA LTDA .

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR: R$ 158.360,00 (CENTO CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REIAS)

DATA: 11/04/2017

VIGÊNCIA: 11/04/2017 a30/06/2017

MARCELO DE AQUINO

Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 140/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.15/2017

CONVITE: Nº 05/2017

OBJETO: DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APURAÇÃO DE INDICE DO ICMS

CONTRATANTE: Município de General Carneiro / Mato Grosso

CONTRATADA: FREIRE E JACOB LTDA - ME.

VALOR: R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/05/2017 à 10/02/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

General Carneiro, 10 de Maio de 2017.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2017

PORTARIA Nº. 016/2017 20 DE JUNHO DE 2017.

"HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

Considerando o que preceitua a Constituição Federal em seu art. 5º, que estabelece que "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança (...): (...) VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias";

Considerando que o Brasil é um Estado Laico, que significa: Estado não confessional, sem religião oficial ou obrigatória. A palavra "laico" significa, assim, uma atitude crítica e separadora da interferência da religião organizada na vida pública das sociedades contemporâneas;

Considerando que o Estado não tem sentimento religioso e, laico como é, não deve estabelecer preferências ou se manifestar por meio de seus órgãos ou entidades;

Considerando que a liberdade de crença ou da ausência de crença de quem não se vê representada por qualquer símbolo religioso, deve ser igualmente respeitada;

Considerando que ao Município é vedado: "estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público" (art. 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso);

Considerando que a Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, é entidade pública defendendo, portanto, os interesses da sociedade; ou seja, pertencente, em última análise, a todos os cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a afixação de símbolo religioso de qualquer espécie no âmbito das dependências de uso coletivo da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único - Os símbolos religiosos já afixados nos locais referidos no caput deste artigo até a data de publicação desta Portaria deverão ser retirados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 20 de Junho de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 004/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **VEIGA E SANTOS LTDA EPP** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 107.076,19 (cento e sete mil e setenta e seis reais e dezenove centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 26 de junho de 2017. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/**Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

LEI Nº 625/2017

LEI. Nº625/2017

"Regulamenta o valor de diárias e da outras providencias."

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam regulamentados os valores das diárias a serem paga ao prefeito municipal e vice-prefeito, aos secretários municipais, Assessoria Jurídica, Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito, demais servidores quando em viagem a serviço do município, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesa com transportes serão realizadas mediante adiantamento de viagem ou reembolso a quem as tiver custeado.

PARAGRAFO ÚNICO- Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, poderá ser aceito recibo ou documento equivalente, assumindo o beneficiário qualquer responsabilidade pelas informações prestadas no que se refere à demonstração de que esteve fora do munícipio.

Art. 3º - Qualquer um que receba diária ou adiantamento deverá prestar contas no prazo máximo de 3 (três) dias, após seu retorno à sede do Município, sob pena de devolução integral dos valores recebidos.

§1º - Terá direito a 50% do valor da diária, todo aquele contido no Art. 1°; que viajar para fora do município a serviço da Prefeitura e não venha a pernoitar, este fará jus ao recebimento do valor correspondente.

Art. 4º - Aquele que receber diária e não utilizá-la para os fins que se destina deverá devolver o valor integral no prazo estabelecido no parágrafo anterior, devendo justificar a sua não utilização.

Parágrafo Único. Ficará sujeito à devolução proporcional das diárias aquele que, as tendo recebido, não permanecer em viagem com duração equivalente ao montante recebido.

Art. 5º - Quando o beneficiário receber diária e não pernoitar no destino, deverá em 3 (três) dias, devolver o equivalente a 50% do valor recebido.

Art. 6º - As despesas com diárias serão suportadas pelas dotações da secretaria e gabinete do prefeito, conforme lotação do beneficiário.

Art. 7º - Fica Revogada em sua Totalidade a Lei 492/2012 de 23/02/2012, .

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 09º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos (05) cinco dias do mês (03) Março de (2017) dois mil e dezessete.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL Nº 027/2017

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DO PPA-2018-2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" torna pública a realização da 5º AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **29 de Junho (Quinta-feira), com início às 19h00**, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de colher as sugestões da comunidade para elaboração do Plano Plurianual 2018-2021.**

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representantes da sociedade civil organizada para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre planejamento do Plano Plurianual para 2018-2021.

Ipiranga do Norte, 23 de Maio de 2017.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 18 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLOS DE TELA (MALHA) SOLDADA NERVURADA PARA A FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Adisonir Schneiders de Paula para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **"Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Rolos de Tela (malha) Soldada Nervurada para a Fabricação de Tubos de Concreto para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Aparecida Teixeira Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de Maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor de dança e condicionamento físico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT."

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
JAKELINE GOMES 91735050210	27.771.687/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 26 de Junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de topografia, georreferenciamento, regularização fundiária, levantamento cadastral, elaboração de planta, memorial descritivo para o Município de Itanhangá-MT."

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
DIOGO AUGUSTO CAVAZZINI	17.997.264/0001-64
GF PLANEJAMENTO E ASSESSORIA RURAL E MEIO AMBIENTE LTDA-ME	14.675.476/0001-37

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 26 de Junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2017

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Câmara Municipal de Jaciara – MT, em 26 de julho de 2017, através de seu Pregoeiro MENAH REMBERG G. DA SILVA e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07 de julho de 2017** as 14h (horário de Mato Grosso), a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via internet da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de "chat" online, compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS (celulares e tablets), suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT **,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente (segunda/sexta-feira) das 13h as 17h na Câmara Municipal. E ainda o mesmo encontra-se disponível ainda no site: **www.jaciara.mt.gov.br.** Informações: tel. (0**66)3461-7350/7365.Jaciara-MT, 26 de junho de 2017.

Menah Remberg G. da Silva

- Pregoeiro -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregão Presencial Nº 015/2017

Reuniram-se no dia vinte e tres de junho de dois mil dezessete às 08:00, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 010/2017, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 015/2017 para AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO, PO DE PEDRA E CALCARIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

Abaixo Segue os licitantes que comparecerem a Licitação:

COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA, Representada Por: ANDERSON DE SOUZA HERMES Portador do RG:1676120-0 SSP/MT e CPF:1734901152

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio no ato do credenciamento constatou que havia apenas uma empresa para participar do certame, logo após Credenciou a empresa acima relacionada dando inicio a abertura das propostas e consequentemente aos lances ofertados pela licitante onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação a documentação que após análise verificou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, perguntado ao senhor participante se há intenção de interposição de recurso estes declararam que não, ato continuo o pregoeiro passou para a adjudicação dos itens abaixo relacionados em nome da respectiva empresa.

4077 COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA 00.951.459/0002-51

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	43279	BRITA 01	TONELADA	34,000	600,000	20.400,000
2	43280	BRITA 02	TONELADA	33,000	600,000	19.800,000
3	434782	CALCARIO AGRICOLA DOLOMITICO	TONELADA	56,000	600,000	33.600,000
4	434781	PEDRISCO Nº 00 CALCITICO 3/8	TONELADA	39,000	600,000	23.400,000
5	434780	PO DE PEDRA	TONELADA	33,000	600,000	19.800,000

TOTAL DO VENCEDOR 117.000,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial dos Municipios, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 23/06/2017, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT sexta-feira, 23 de junho de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EDER TRAJANO OLIVEIRA

Equipe de Apoio

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Equipe de Apoio

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Equipe de Apoio

COPACEL IND. E COM. DE CALCARIO E CEREAIS LTDA

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº. 752/2017

LEI ORDINÁRIA Nº. 752 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"AUTORIZA O MUNÍCIPIO DE JAURU A CEDER O USO DE PARTE DE IMÓVEL URBANO QUE ABRIGA O MERCADO MUNICIPAL "JOÃO BATISTA PASSOS", BEM COMO DE PARCELA DA ÁREA RURAL DE MATRÍCULA 1593, À COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JAURU - COOPERJAURU, IMÓVEIS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, a título gratuito, de parte da área que abriga o Mercado Municipal "João Batista Passos", bem como parcela da área rural de matrícula 1593, ambos pertencentes ao Município, á Cooperativa Agropecuária de Jauru – COOPERJAURU, tendo as mesmas as seguintes descrições:

I – Lote nº 14, Quadra 130, área de 72m²

II – Área 6.290,16m² na Matrícula 1593

§ 1º.O imóvel descrito no inciso I deste artigo destina-se ao processamento e desenvolvimento da comercialização dos produtos produzidos pelos cooperados.

§ 2º. O imóvel descrito no inciso II deste artigo destina-se, exclusivamente a construção de viveiro de mudas frutíferas para extração de poupa, bem como outras finalidades que o Ente Cedente assim determinar através de decreto.

Art. 2º -**O cessionário** poderá realizar edificação nos imóveis mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º -A presente cessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso dos imóveis ao Município.

§2º Caso os imóveis não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão ficará automaticamente revogada.

§3º Finda ou revogada a cessão, os imóveis retornarão ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

§4º É de responsabilidade da cessionária a manutenção dos locais cedidos.

Art. 4º - Fica expressamente vedado ao cessionário:

I - transferir, ceder, locar, sublocar os imóveis objeto da cessão ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

II - utilizar os imóveis como moradia própria ou de terceiros;

III - usar os imóveis para atividades amorais ou político-partidárias;

IV - colocar nos imóveis placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral ou político-partidária;

V - mudar a destinação dos imóveis, salvo com autorização escrita do Cedente;

Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 26 de Junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 751/2017

LEI ORDINÁRIA Nº. 751 DE 26 JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES* LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, no valor de R$ 105.930,00 (Cento e cinco mil e novecentos e trinta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0075.2086 – Manutenção com Administração da Secretaria de Saúde

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....
..R$ 2.430,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso do Município

Órgão: 08 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

20.606.0018.2652 – Manutenção com o Projeto Prato Cheio

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.24.100040 – Recurso de Convênio Estadual

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
R$ 3.500,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso Próprio

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 26 de Junho de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 054/2017

PREGÃO N. 054/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Maior Desconto.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 27/06/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 10 de julho de 2017 às 08h00 – Horário Local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação do **MUNICÍPIO DE JURUENA - MT** no SIIGEO e no GEOCIDADES, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT – Resolução N. 002/2010.

Ressalto que **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA – Prefeita do Município de Juruena,** será o representante desta INSTITUIÇÃO, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e do GEOCIDADES e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta INSTITUIÇÃO, técnicos do quadro efetivo.

EQUIPE TÉCNICA

1 - Nome: LAERTE BAMBIL FLORES

Cargo: Agente Administrativo

Telefones (com/res/cel): 66-35531407 – 66-984197320

Correio Eletrônico: etreal-juruena@hotmail.com

2 - Nome: Adriana Tavares de Amorim Bordin

Cargo: Auxiliar de Tributação

Telefones (com/res/cel): 66-35531407 Cel. 984119518

Correio Eletrônico: drimorenamorim@gmail.com

3 - Nome: Luiz Carlos dos Santos

Cargo: Fiscal tributário

Telefones (com/res/cel): 66-35531407

Correio Eletrônico: Luizinho_jur@hotmail.com

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – **Parceria** – **Racionalização dos recursos** e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta INSTITUIÇÃO no sentido de cumpri-los.

JURUENA – MT 26 DE JUNHO DE 2017

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita de Juruena - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 034/2017

Processo Administrativo n.º 047/2017

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 034/2017, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 047/2017.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados os item abaixo descritos:

Onde se lê:

TERMO DE REFERENCIA 1. PREGÃO PRESENCIAL : 034/2017

2. CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Prestação de Serviços

3. PROJETO ATIVIDADE: Atividade a cargo da Secretaria Municipal de Administração

4. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos Provenientes de 100% da Folha Salarial e outras Indenizações a Servidores Ativos e Estagiários ou qualquer Pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Prefeitura de Juruena/MT.

5. JUSTIFICATIVA: Entendemos que o procedimento licitatório é necessário e, por regra, obrigatório para a seleção de instituição financeira e com efeito, a Resolução 3.402/06, alterada pela Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional - CMN/BACEN, tornou obrigatória a utilização de conta salário, a qual favoreceu a liberdade de movimentação de recursos e ainda isentando de custos os beneficiários, colocou em questão tanto a manutenção do interesse das instituições financeiras em a participar das licitações como a projeção de retorno para os órgãos públicos, mas principalmente na necessidade das instituições financeiras em aprimorar os serviços prestados aos beneficiários.

6. Quadro de Servidores do Município de Juruena/MT.

FAIXA SALARIAL	Até R$ 1.000,00	De R$ 1.000,01 a R$ 2.000,00	De R$ 2.000,01 a R$ 4.000,00	De R$ 4.000,01 a R$ 9.000,00
Ativos Concursados	13	127	119	7
Ativos Comissionados	1	4	2	5
Ativos Contratados	25	74	5	0
Pensionistas	3	1	1	0
Aposentados	5	3	6	0
Inativos	0	0	0	0
			TOTAL GERAL	**401**

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento, a Instituição Financeira cumprirá as obrigações, sem ônus para a Prefeitura de Juruena;

6.2 A Instituição Financeira vencedora deverá oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, nos termos da Resolução 3.909/2010, para os seguintes serviços prestados:

6.2.1 Para a Prefeitura de Juruena:

a) TODOS.

6.2.2 Para os beneficiários:

a) Tarifa de manutenção;

b) 1ª via do cartão magnético;

c) Fornecimento, por meio de terminais de auto-atendimento, a pelo menos 01 (um) extrato por semana e diretamente no guichê de caixa a 01 (um) extrato mensal, contendo toda movimentação da conta nos últimos trinta dias;

d) Acesso, por meio de terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê do caixa, a pelo menos 02 (duas) consultas mensais de saldo;

e) Até 02 (dois) TED's ou DOC's por mês, ou de acordo com a quantidade de depósitos feitos pela administração a favor do beneficiário;

f) Transferência imediata dos créditos para a conta de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras.

7. DO VALOR A SER OFERTADO

7.1 O valor a ser ofertado não será menor que R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), livres de quaisquer taxas.

8. DO CONTRATO: 8.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nas hipóteses previstas na Lei.

8.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições. **9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 9.1** Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Juruena – MT. **9.2** A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência. **9.3** A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias solicitantes, bem como proceder à prestação dos serviços imediatamente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços**. 9.4** A prestação dos serviços, objeto desse Termo de referência, deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos proponentes habilitados para tal fim. **9.5** Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização dos serviços para posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 2 (dois) dias úteis. **9.6** A Prestação dos Serviços poderá ser rejeitada, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 2 (dois) dias úteis à custa da contratada , sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório; **9.7** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da Prestação dos Serviços . **9.8** Toda prestação dos serviços deverá ser Isenta e Profissional, se constatado alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Juruena - MT. **9.9** O município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referencia, devendo estes, serem substituídos às suas expensas, da Contratada, sem que isso lhe agregue direito a recebimentos adicionais. **10. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA 10.1** A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato. **10.2** A vigência será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO 11.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

Juruena (MT), 08 de junho de 2017.

Deve-se ler:

TERMO DE REFERENCIA 1. PREGÃO PRESENCIAL : 034/2017

2. CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Prestação de Serviços

3. PROJETO ATIVIDADE: Atividade a cargo da Secretaria Municipal de Administração

4. OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos Provenientes de 100% da Folha Salarial e outras Indenizações a Servidores Ativos e Estagiários ou qualquer Pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Prefeitura de Juruena/MT.

5. JUSTIFICATIVA: Entendemos que o procedimento licitatório é necessário e, por regra, obrigatório para a seleção de instituição financeira e com efeito, a Resolução 3.402/06, alterada pela Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional - CMN/BACEN, tornou obrigatória a utilização de conta salário, a qual favoreceu a liberdade de movimentação de recursos e ainda isentando de custos os beneficiários, colocou em questão tanto a manutenção do interesse das instituições financeiras em a participar das licitações como a projeção de retorno para os órgãos públicos, mas principalmente na necessidade das instituições financeiras em aprimorar os serviços prestados aos beneficiários.

6. Quadro de Servidores do Município de Juruena/MT.

FAIXA SALARIAL	Até R$ 1.000,00	De R$ 1.000,01 a R$ 2.000,00	De R$ 2.000,01 a R$ 4.000,00	De R$ 4.000,01 a R$ 9.000,00
Ativos Concursados	13	127	119	7
Ativos Comissionados	1	4	2	5
Ativos Contratados	25	74	5	0
Pensionistas	3	1	1	0
Aposentados	5	3	6	0
Inativos	0	0	0	0
			TOTAL GERAL	401

7. VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Juruena e suas Secretarias é de aproximadamente R$ 1.100.00,00/Mês (um milhão e cem mil reais por mês).

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A Instituição vencedora poderá firmar e comercializar o produto "Crédito Consignado", sem exclusividade, com os servidores durante toda a vigência do Contrato.

8.2 Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento, a Instituição Financeira cumprirá as obrigações, sem ônus para a Prefeitura de Juruena;

8.3 A Instituição Financeira vencedora deverá oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, nos termos da Resolução 3.909/2010, para os seguintes serviços prestados:

8.3.1 Para a Prefeitura de Juruena:

a) TODOS.

8.3.2 Para os beneficiários:

a) Tarifa de manutenção;

b) 1ª via do cartão magnético;

c) Fornecimento, por meio de terminais de auto-atendimento, a pelo menos 01 (um) extrato por semana e diretamente no guichê de caixa a 01 (um) extrato mensal, contendo toda movimentação da conta nos últimos trinta dias;

d) Acesso, por meio de terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê do caixa, a pelo menos 02 (duas) consultas mensais de saldo;

e) Até 02 (dois) TED's ou DOC's por mês, ou de acordo com a quantidade de depósitos feitos pela administração a favor do beneficiário;

f) Transferência imediata dos créditos para a conta de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras.

9. DO VALOR A SER OFERTADO

9.1 O valor a ser ofertado não será menor que R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), livres de quaisquer taxas.

9. DO CONTRATO: 9.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nas hipóteses previstas na Lei.

9.2 A contratação será regida pela Lei 8.666/93 e suas disposições. **10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 10.1** Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Juruena – MT. **10.2** A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência. **10.3** A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias solicitantes, bem como proceder à prestação dos serviços imediatamente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços**. 10.4** A prestação dos serviços, objeto desse Termo de referência, deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos proponentes habilitados para tal fim. **10.5** Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização dos serviços para posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 2 (dois) dias úteis. **10.6** A Prestação dos Serviços poderá ser rejeitada, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 2 (dois) dias úteis à custa da contratada , sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório; **10.7** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da Prestação dos Serviços . **10.8** Toda prestação dos serviços deverá ser Isenta e Profissional, se constatado alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Juruena - MT. **10.9** O município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referencia, devendo estes, serem substituídos às suas expensas, da Contratada, sem que isso lhe agregue direito a recebimentos adicionais.

10.10 Se houver, durante a vigência do Contrato, necessidade de adequação de espaço dentro das dependências da Prefeitura e/ou suas Secretarias, esse espaço será de uso prioritário do vencedor do certame. **11. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA 11.1** A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato. **11.2** A vigência será de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO 12.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

Juruena (MT), 26 de junho de 2017.

Retifica-se também o item:

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **Prefeitura Municipal de Juruena – Sala de Licitação - End. Av. 04 de julho, N° 360 – Centro - Juruena/MT.**

Sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação:

Data: 29 de junho de 2017 – Horário: 08h00min (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

passando a vigorar a seguinte redação:

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **Prefeitura Municipal de Juruena – Sala de Licitação - End. Av. 04 de julho, N° 360 – Centro - Juruena/MT.**

Sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação:

Data: 07 de julho 2017 – Horário: 08h00min (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 034/2017, Processo Administrativo n.º 047/2017, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 26 de junho de 2017.

Nelson Coutinho de Meneses	**Luciane Rubinho dos Santos**
Pregoeiro	**Membro**

Andressa Silveira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
DECRETO MUNICIPAL Nº 332/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 332/2017 de 08 de Maio de 2017.

"Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra destinada àcriação de loteamento habitacional e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRAESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345.061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o interesse do Poder Executivo em promover o desenvolvimento de Programas Habitacionais em parceria com o Governo do Estado do Mato Grosso e Governo Federal;

Considerando a existência de uma área de terra em localização estratégica e indicativa para atendimento da demanda do loteamento;

Considerandoque referida área já fora objeto de desapropriação amigável anterior, oriunda do Decreto Municipal nº 044/98, com indenização paga ao desapropriado, comprovado por meio de Recibo, contudo não levada a registro pelo gestor da época;

Considerando a existência de Termo Amigável de Desapropriação assinado pelo representante do Município de Juscimeira, proprietário e Comissão de Avaliação;

Considerando a permanência do interesse e da utilidade pública da área, todavia neste momento com objeto distinto, visto que a demanda atual é para a obtenção de um loteamento para o desenvolvimento do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

Considerando as disposições do art. 5º, alínea i, do Decreto Lei nº 3365/1941 que prevê a desapropriação para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**, o seguinte imóvel: "Uma área de terras medindo 12,1342 há (doze hectares, treze ares e quarenta e dois centiares), situada na zona rural deste Município e Comarca de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, encerrada num perímetro de 2.251,93 m, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B0I-M-0233, Longitude: -54°54'39'396", Latitude: -16°03'42,625" e Altitude 258,23 m, deste segue confrontando com o CNS: 06.446-9/mat. 3670/Diocese de Rondonópolis no azimute 180°00' e distância de 384,5 m até o vértice B0I-M-0232, Longitude: -54°54'39,365", Latitude: - 16°03'55,133" e Altitude 304,45 m; no azimute 182°00' e distância 609,71 m até o vértice B0I-M-0231, Longitude: -54°54'40,082", Latitude: - 16°04'14,955" e Altitude 313,5 m; deste segue confrontando com CNS:06.446-9/Mat. 1441/Fazenda JR – Gleba "D" no azimute 253°35' e distância 129,51 m até o vértice B0I-M-0263, Longitude: -54°54'44,262",Latitude:-16°04'16,145" e Altitude 308,83 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9/Mat. 1441/Fazenda JR – Gleba "C" no azimute 01°57' e distância 1017,6 m até o vértice B0I-M-0266, Longitude: -54°54'43,090", Latitude: -16°03'43,061" e Altitude 262,4 m; deste segue confrontando com o CNS: 06.446-9/Mat.1005/Fazenda JR no azimute 83°02' e distância 110,61 m até o vértice B0I-M-0233, ponto inicial da descrição deste Imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Técnico de Grau Médio em Agrimensura Wadson Marcondes Caldim, Código de Credenciamento INCRA B0I, CREA 2914-PR/PR, ART nº 2324769-MT. Representado pela Matrícula nº 4330, registrada no livro 02 do Cartório do 1° Ofício - Registro de Imóveis , Títulos e Documentos da Comarca de Juscimeira/MT.

Art. 2° - O imóvel encontra-se registradono livro 02 do Cartório do 1° Ofício - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Juscimeira/MT, sob a matrícula n° 4330 de propriedade do senhor JOAS FERNANDES AGUIAR, brasileiro, solteiro, capaz, autônomo, portador do RG n° M-7.409.483 SSP MG, inscrito no CPF n° 069.535.518-01.

Art. 3º - O imóvel é resultado do desmembramento de área maior com 272,0574 há, adquirida conforme Matrícula 1.441 do livro nº 02, também do Cartório do 1° Ofício - Registro de Imóveis , Títulos e Documentos da Comarca de Juscimeira/MT.

Art. 4° - A área declarada de utilidade pública inscrita noartigo 1° deste Decreto destinar-se-á à criação de Loteamento para desenvolvimento de Programas Habitacionais em parceria com o Governo do Estado do Mato Grosso e Governo Federal.

Art. 5° - A indenização em face da presente desapropriação já fora paga ao proprietário no ano de 1998, devendo ser constituídacomissão para averiguação eavaliação composta por 3 (três) servidores estáveis, os quaisdeverão proceder a certificação da desapropriação anterior e apresentar no prazo máximo de 10 (dias) dias a contar dasua constituição,relatório contendo laudo atualizado do corretor de imóveis.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal da Administraçãoautorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriaçãode que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando asindenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento dopresente Decreto.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
DECRETO MUNICIPAL Nº 333/2017 DE 08 DE MAIO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 333/2017 de 08 de Maio de 2017.

"Nomeia Comissão de Certificação de Desapropriação e Avaliação de imóvel e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRAESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345.061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Certificação de Desapropriação e Avaliação do imóvel registradono livro 02 do Cartório do 1° Ofício - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Juscimeira/MT, sob a matrícula n° 4330 de propriedade do senhor JOAS FERNANDES AGUIAR, brasileiro, solteiro, capaz, autônomo, portador do RG n° M-7.409.483 SSP MG, inscrito no CPF n° 069.535.518-01, os seguintes servidores:

I – MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA, matrícula nº 1599;

II – ALDAIR COSTA LIMA, matrícula nº 08;

II – EDJAIME FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 257.

Art. 2º - O imóvel é resultado do desmembramento de área maior com 272,0574 há, adquirida conforme Matrícula 1.441 do livro nº 02, também do Cartório do 1° Ofício - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Juscimeira/MT.

Art. 3° - A comissão deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste Decreto, relatório certificando a desapropriação realizada no ano de 1998 por meio do Decreto nº 044/98 e documentos pertinentes, bem como apresentar laudo de avaliação atualizado do Imóvel.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Maio 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 0010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n° 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

x)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **prefeitura municipal de Juscimeira/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax)

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 026 de junho de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR-PEDAGOGIA-CEI ENEDINA M. BARBOSA			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA	000998	5º	001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 048/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. DILMA DE CASTRO".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 186, incisos "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez** a servidora **Sra. DILMA DE CASTRO,** portadora do RG. n.º 1270980-8 – SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 931.390.041-68 e da Cédula Eleitoral de n.º 156896618/21, zona "023", seção "0265", servidora efetiva no cargo de Zeladora, nível "02", classe "D", contando com um total de **6.426 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos 07 (sete) meses e 11 (onze) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matricula n.º 176, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2017.06.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2017, revogados as disposições em contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 26 de junho de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 300/2017.

DATA: 05 de junho de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 05 de junho de 2017, do quadro de servidora ativa para **Aposentadoria por Invalidez,** a Sra. **Dilma de Castro,** brasileira, portadora do RG sob nº 1270980-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 931.390.041-68, servidora efetiva no Cargo de **Zeladora,** Classe D, nível 06, carga horaria de 40 horas semanais, Matricula n° 39, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 052/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. LUIZA IVONE FRANCO PICKLER."

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 81, da Lei Municipal n.º 761/2011, de 29 de Março de 2011, Art. 99, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Luiza Ivone Franco Pickler,** portadora do RG. n.º 0559800-1– SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 844.233.071-20 e da Cédula Eleitoral de n.º 69146418/05, Zona "023", Seção "0259", servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar, nível "VII", classe "A", contando com um total de **10.978 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 28 (vinte oito) dias de contribuição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula n.º 192, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2017.09.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 27 de junho de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 273/2017.

DATA: 25 de maio de 2017.

SÚMULA: Prorroga Auxilio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do Sr. **Jose Mendes da Costa**,Vigia 40hs, matrícula nº 838, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° **037/2017 e** processo administrativo da Previlândia nº **2017.01.00000016,** até 12**/06/2017.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras

Registre-se e afixe-se.

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 053/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. Darcy de Jesus Nogueira".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Arts. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal n.º 0041/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **Sra. Darcy de Jesus Nogueira**, portadora do RG. n.º 3.772.149-2 – SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 900.058.641-00 e da Cédula Eleitoral de n. º 44576618/80, Zona "023", Seção "258", servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar, nível "07", Classe "A", contando com um total de **6.721 dias trabalhados, ou seja, 18 (dezoito) anos 05 (cinco) meses e 01 (um) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 075, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme

o processo do PREVILANDIA, n.º **2017.08.00000004**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 27 de junho de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 2457 DE 26 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº. 2457 DE 26 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017, (Lei nº. 1000 de 22/05/2017) e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal n.º 4. 320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício de 2017, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização, no valor de ***R$ 4.843.874,02 (Quatro Milhões, Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais, Dois Centavos),*** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
10	10.001	15.452.0035.2061.3190110000	03000000	281.521,18
10	10.001	15.452.0035.2061.3390300000	03000000	101.000,00
08	08.001	10.122.0022.2042.3390300000	03000000	143,08
08	08.001	10.122.0022.2042.3390300000	03230000	500,00
08	08.001	10.122.0022.2042.3390300000	03140000	10.000,00
08	08.001	10.122.0022.2042.3390390000	03230000	343,39
08	08.001	10.122.0022.2042.3390390000	03140000	6.678,28
08	08.001	10.122.0022.2042.3190110000	03020000	129.314,13
13	13.001	13.392.0041.1147.3390930300	03240540	1.000,00
13	13.001	13.392.0041.1147.4490510000	03240540	286.028,74
13	13.001	13.392.0041.1147.4490510000	03000000	5.235,25
10	10.002	15.451.0036.1087.4490510000	03000000	39.665,17
10	10.002	15.451.0036.1087.4490510000	03240540	127.332,42
06	06.001	20.601.0010.1013.3390930300	03000000	17.540,18
06	06.001	20.601.0010.1013.4490520000	03240540	56.149,99
10	10.002	15.451.0037.1103.4490510000	03000000	849,38
10	10.002	15.451.0037.1103.4490510000	03240540	9.508,56
09	09.003	08.243.0031.2057.3190110000	03000000	20.440,00
09	09.003	08.243.0031.2057.3390390000	03000000	24.697,66
07	07.001	12.361.0015.2027.3190110000	03010000	83.374,68
07	07.001	12.361.0015.2027.3390390000	03010000	50.000,00
07	07.001	12.306.0013.2074.3390300000	03010000	32,37
07	07.001	12.306.0013.2074.3390300000	03150510	6.778,38
07	07.007	12.361.0013.2016.3190110000	03180000	6.021,16
07	07.002	12.361.0013.2014.3390300000	03220550	33.424,20
08	08.002	10.301.0021.2040.3390300000	03420130	20.736,68
08	08.002	10.302.0018.2034.3390300000	03420170	10.000,00
08	08.002	10.302.0018.2034.3390390000	03420170	6.257,27
08	08.002	10.301.0017.2031.3390300000	03140800	560,83
08	08.002	10.301.0017.2031.3190110000	03420100	50.899,68
08	08.002	10.301.0017.2031.3190110000	03140100	10.936,72
08	08.002	10.301.0017.2032.3190110000	03420110	16.861,83
08	08.002	10.301.0017.2032.3190110000	03140110	13.380,00
08	08.002	10.301.0017.2086.3390300000	03420120	1.810,51
08	08.002	10.302.0020.2038.3190110000	03020000	86.941,06
08	08.002	10.302.0020.2038.3190110000	03421700	147.584,46
08	08.002	10.302.0020.2038.3390300000	03140170	7.582,34
08	08.002	10.301.0017.1070.3390300000	03140000	16.221,17
08	08.002	10.301.0017.1070.449052000	03140000	15.000,00
08	08.001	17.511.0036.1137.449051000	03230540	4.059,27
13	13.001	13.392.0041.1110.3390930300	03240540	1.000,00
13	13.001	13.392.0041.1110.4490510000	03240540	36.153,37
08	08.002	10.301.0017.1051.4490510000	03140080	34.355,78
08	08.002	10.305.0016.2029.3190110000	03140160	34.824,18
08	08.002	10.301.0017.1052.4490520000	03140000	3.920,49
08	08.002	10.301.0017.2080.3190110000	03140120	32.447,40
10	10.002	26.782.0049.1138.4490510000	03300000	200.000,00
10	10.002	26.782.0049.1138.4490300000	03300000	50.000,00
10	10.002	26.782.0049.1138.4490390000	03300000	236.558,09
10	10.002	26.782.0049.2078.4490510000	03300000	200.000,00
10	10.002	26.782.0049.2078.4390300000	03300000	50.000,00
10	10.002	26.782.0049.2078.4390390000	03300000	200.000,00
09	09.002	08.243.0027.2053.4490520000	03290000	19.825,25
09	09.002	08.244.0033.2059.4490520000	03290000	19.410,73
09	09.002	08.244.0026.2052.3190110000	03290000	75.497,92
09	09.002	08.244.0025.2037.3190110000	03290000	25.951,14
09	09.002	08.244.0032.2058.3190110000	03290000	14.700,95
09	09.001	08.243.0034.2060.3390300000	03290000	36.131,82
09	09.001	08.243.0034.2060.3390390000	03290000	20.000,00
06	06.001	20.601.0010.1145.4490520000	03240540	242.372,88
10	10.002	15.451.0036.1146.4490510000	03240540	28.167,92
08	08.002	10.302.0020.1065.4490520000	03230540	1.576.146,08
		TOTAL		**4.843.874,02**

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2016 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Maio do ano de Dois Mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 2415 DE 03 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº. 2415 DE 03 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017, (Lei nº. 978 de 22/12/2016) e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de ***R$ 1.360.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta Mil, Reais),*** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unid.	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
02	02.001	04.122.0003.1004.449052000000	01000000000	600,00
02	02.001	04.122.0003.2003.339030000000	01000000000	4.000,00
02	02.001	04.122.0003.2003.339039000000	01000000000	500,00
03	03.001	04.122.0004.2005.319113000000	01000000000	3.000,00
04	04.001	04.122.0005.2007.339039000000	01000000000	117.000,00
05	05.001	04.123.0009.2009.339039000000	01000000000	54.080,00
07	07.001	12.364.0013.2021.339041000000	01000000000	13.200,00

07	07.002	12.361.0013.1032.449051000000	01000000000	253.000,00
07	07.005	27.812.0012.2012.339039000000	01000000000	28.000,00
07	07.006	12.361.0013.2017.449052000000	01150490000	14.000,00
07	07.006	12.365.0013.2082.449052000000	01150490000	8.000,00
08	08.001	10.122.0022.2042.339039000000	01000000000	185.500,00
08	08.002	10.301.0017.2086.319113000000	01020000000	3.000,00
08	08.002	10.302.0020.2038.319011000000	01140170000	5.000,00
08	08.002	10.302.0020.2038.339039000000	01000000000	76.700,00
08	08.002	10.302.0020.2038.339039000000	01020000000	83.100,00
08	08.002	10.302.0020.2087.319011000000	01000000000	12.000,00
08	08.002	10.302.0020.2087.319011000000	01140170000	3.900,00
08	08.002	10.302.0020.2087.319113000000	01000000000	2.000,00
08	08.002	10.302.0021.2041.319013000000	01020000000	1.000,00
08	08.002	10.302.0021.2041.319113000000	01140170000	1.000,00
08	08.002	10.303.001.2095.3390390000000	01000000000	4.920,00
09	09.001	08.244.0028.2054.339039000000	01000000000	10.000,00
10	10.001	15.452.0035.2061.339030000000	01000000000	277.800,00
10	10.002	15.451.0037.1103.449051000000	01000000000	136.000,00
10	10.002	15.452.0037.2063.339030000000	01000000000	60.700,00
10	10.002	15.452.0037.2063.339039000000	01000000000	2.000,00
		TOTAL		**1.360.000,00**

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unid.	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
02	**02.001**	04.122.0003.1005.44905100000	01000000000	4.000,00
02	**02.001**	04.122.0003.2004.33903500000	01000000000	4.000,00
03	**03.001**	04.122.0004.1008.33903900000	01000000000	67.000,00
04	**04.001**	04.122.0005.2007.33903500000	01000000000	50.000,00
05	**05.001**	04.123.0009.2009.33903500000	01000000000	60.000,00
05	**05.001**	04.123.0009.2089.33904100000	01000000000	40.000,00
06	**06.001**	20.601.0010.1023.33904100000	01000000000	35.000,00
06	**06.001**	20.606.0011.1027.44905200000	01000000000	17.000,00
06	**06.001**	20.606.0011.2011.33901400000	01000000000	5.000,00
07	**07.001**	12.364.0013.2021.33903900000	01000000000	14.000,00
07	**07.002**	12.361.0013.1031.44905100000	01225400000	253.000,00
07	**07.002**	12.361.0013.2090.33903600000	01000000000	5.000,00
07	**07.005**	27.812.0012.2012.33903000000	01000000000	13.000,00
07	**07.005**	27.812.0012.2012.33903600000	01000000000	15.000,00
07	**07.006**	12.361.0013.2017.33903000000	01150490000	14.000,00
07	**07.006**	12.365.0013.2082.33903000000	01150490000	8.000,00
08	**08.001**	10.122.0020.2042.33903500000	01000000000	20.000,00
08	**08.002**	10.301.0017.2031.31901100000	01000000000	5.000,00
08	**08.002**	10.301.0017.2031.33903000000	01020000000	15.000,00
08	**08.002**	10.302.0020.2038.31901100000	01000000000	144.000,00
08	**08.002**	10.302.0020.2038.33903400000	01000000000	11.200,00
08	**08.002**	10.302.0020.2038.33903400000	01020000000	48.196,00
08	**08.002**	10.302.0020.2038.33903600000	01000000000	45.500,00
08	**08.002**	10.302.0020.2038.33903900000	01140170000	5.000,00
08	**08.002**	10.302.0020.2038.33903000000	01140170000	4.900,00
08	**08.002**	10.302.0020.2087.33903900000	01020000000	20.904,00
09	**09.001**	08.244.0028.2054.44905200000	01000000000	10.000,00
09	**09.003**	08.243.0031.2057.33903600000	01000000000	5.000,00
10	**10.001**	15.451.0035.1090.44905200000	01000000000	15.000,00
10	**10.001**	15.451.0036.1093.44905100000	01000000000	6.000,00
10	**10.001**	15.452.0035.2061.31901100000	01000000000	100.000,00
10	**10.001**	15.452.0035.2061.33903900000	01000000000	1.000,00
10	**10.001**	15.452.0036.1088.44905100000	01000000000	38.000,00
10	**10.002**	15.451.0036.1087.44905100000	01000000000	120.000,00
10	**10.002**	17.511.0036.1097.44905100000	01000000000	19.000,00
10	**10.002**	25.752.0037.2064.33903900000	01000000000	10.000,00
10	**10.002**	26.782.0036.1089.44905100000	01000000000	7.000,00
10	**10.002**	26.782.0049.1138.44905200000	01000000000	45.000,00
10	**10.002**	26.782.0049.2078.33903900000	01000000000	5.000,00
10	**10.003**	26.782.0036.2062.33903000000	01000000000	10.700,00
14	**14.001**	04.122.0043.1124.449052000000	01000000000	4.000,00
15	**15.001**	22.661.0044.1114.449051000000	01000000000	20.000,00
15	**15.001**	23.661.0045.1121.449051000000	01000000000	20.000,00
15	**15.001**	23.661.0045.1121.449052000000	01000000000	600,00
		TOTAL		**1.360.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 3182

DECRETO Nº 3182 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.412/2017 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e, considerando a necessidade de incluir dispositivos necessários à regulamentação de apresentação de documentação para aprovação de desmembramentos,

D E C R E T A

Artigo 1º - A aprovação do projeto de que trata o § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.412/2017 fica condicionada a apresentação de copia da escritura pública em nome do requerente.

Artigo 2º - Considerando a data limite da validade da Certidão de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.412/2017, só serão emitidas certidões referentes aos processos protocolados até a data de 30 de novembro do corrente ano, cuja validade não ultrapassará a data de 31/12/2017.

Parágrafo Único - As Certidões emitidas ate a data de que trata o artigo 4º da Lei 1.412/2017, terá validade de apenas 30 dias.

Artigo 3º - O proprietário deverá requerer nova certidão com conseqüente pagamento do valor estabelecido no Decreto de Preços Públicos quando a certidão emitida estiver fora da data da validade expressa na Lei e não tenha sido objeto de averbação.

Artigo 4º - Será disponibilizada ao requerente, cópia do projeto devidamente aprovado pela Prefeitura, acompanhada de certidão, onde constará:

a) Validade de 60 (dias);

b) Nome do signatário;

c) Número do protocolo;

d) Bairro;

e) Quadra e lote objeto do desmembramento;

f) Inscrição no cadastro imobiliário;

g) Medidas em metros quadrados de todo o terreno e das partes desmembradas e,

h) Data da digitação.

Artigo 5º - Na ocorrência de mais de 1 (um) desmembramento para mesma área, só será permitida a aprovação mediante apresentação do registro do desmembramento anterior.

Artigo 8º - A competência para requerer o desmembramento será do proprietário do imóvel ou procurador legalmente constituído.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede Provisória do Paço Municipal. Avenida Tancredo Neves, 5659, em 26 de Junho de 2017

Marinez de Campos

Prefeita Interina

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 3181/2017

DECRETO Nº 3181 DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO PARA PROTESTO CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, PROPOSTA PELA EMENDA À CONSTITUIÇÃO-PEC 287/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, atendendo solicitação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, através do Ofício nº 39/2017/SISPUMO protocolado sob nº 3075/2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Aderir à paralisação para manifestação nacional em protesto contra a REFORMA DA PREVIDÊNCIA, PROPOSTA PELA EMENDA Á CONSTITUIÇÃO-PEC 287/2016.

Parágrafo Único: A paralisação de que trata este artigo se fará no **dia 30 de junho do corrente ano,** não havendo expediente nos órgãos públicos municipais, cabendo ao dirigente de cada secretaria garantir o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência através de escala de serviços e/ou plantão.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Interina, Sede Provisória do Paço Municipal, em 26 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve) de Mirassol D'Oeste – inciso no CNPJ 17.683.906.0001-50, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3563 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT, através de sua Pregoeira, nomeado pela portaria nº 005/2017, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 09/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve),conforme especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado deserto. Mirassol D'Oeste-MT, 26 de junho de 2017.

Letisia Baiocco Ferreira

Pregoeira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve) de Mirassol D'Oeste – inciso no CNPJ 17.683.906.0001-50, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3563 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT, através de sua Pregoeira, nomeado pela portaria nº 005/2017, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve),conforme especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado deserto. Mirassol D'Oeste-MT, 23 de junho de 2017.

Letisia Baiocco Ferreira

Pregoeira

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEIS

LEI Nº 1.418 DE 23 DE JUNHO DE 2017

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 778 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005, ALTERADA PELA LEI Nº 1.320/2015 QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS Prefeita Interina do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo ar. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2017 e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o §1º do artigo 1º da Lei 778 de 28 de novembro de 2005, alterada pela Lei 1.174 de 09 de setembro de 2013.

"§ 1º - Nos termos do caput deste artigo, é considerado tempo razoável para atendimento:

I – Até 15 (quinze) minutos em dias normais;

II – Até 20 (vinte) minutos em vésperas ou após feriados prolongados, bem como recebimento de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;"

Artigo 2º - Altera o artigo 2º e acrescenta o Parágrafo Único à Lei 778 de 28 de novembro de 2005, alterada pela Lei 1.174 de 09 de setembro de 2013.

"Artigo 2º - Para comprovação do tempo de espera, o usuário receberá "bilhete da senha" de atendimento, onde deverá constar impresso mecanicamente, o horário de recebimento da "senha", autenticado eletronicamente com o horário que se efetivar o atendimento ao cliente.

Parágrafo Único – Que seja fixado banner de no mínimo 1 M² (Hum metro quadrado) em local visível próximo aos caixas, com o tempo máximo de espera, bem como as informações constantes do artigo 2º da Lei 778 de 28 de Novembro de 2005."

Artigo 3º - Acrescenta o inciso IV no artigo 4º da Lei 778 de 28 de novembro de 2005, alterada pela Lei 1.320 de 24 de agosto de 2015.

Artigo 4º - O artigo 4º da Lei nº 778 de 28 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 1.320 de 24 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – Advertência;

II – Multa de 200 UFM (Unidade Fiscal Municipal de Mirassol D'Oeste);

III – Em caso de reincidência multa de 400 UFM (Unidade Fiscal Municipal de Mirassol D'Oeste).

IV – Após a 2ª reincidência, as demais multas serão de 1000 UFM (Unidade Fiscal Municipal de Mirassol D'Oeste), cada.

Parágrafo Único – Fica também autorizado ao PROCON municipal a autuar as Instituições Financeiras através de denúncias, desde que devidamente comprovadas."

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 778 de 28 de novembro de 2005 com as alterações impostas por esta lei.

Artigo 6º - As Instituições Financeiras tem o prazo de 90 dias para adaptarem-se as alterações impostas por esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 23 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

LEI Nº 1.420 DE 23 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE "CENTRO DE SAÚDE", LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR ODELIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1332, CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS Prefeita Interina do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo ar. 61 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2017 e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o prédio da Unidade Básica de Saúde "Centro de Saúde", localizado na Rua Professor Odelio Barbosa da Silva, nº 1332, Centro, passando ter a seguinte denominação:

Unidade Básica de Saúde "DR. HÉLIO AMARAL RIBEIRO".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 23 de junho de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO PREGAO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres-MT, através de sua Pregoeira Sra. Juliane Castro Pereira, torna público aos interessados a ***REVOGAÇÃO*** do Processo Licitatório n° 18/2017, Pregão Presencial SRP n° 16/2017, cujo objeto visa a ***LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E/OU KM RODADO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT***, baseada no Art. 49 da Lei 8666/93.

Nobres, 26 de Junho de 2017.

Juliane Castro Pereira

Pregoeira Substituta

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 042/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2017, onde o Objeto é **A Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 22/06/2017 as 08:00hs, foi declarada ***DESERTA***.

Nobres, 26 de Junho de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 02/2017

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 293 de 20 de Setembro de 2013, após reunir-se na data 24 de Maio de 2017,

RESOLVE:

Art 1º Fica aprovado o repasse de recurso financeiro destinado à Casa Lar Santana, onde os valores serão de acordo com os repasses de multas da Promotoria Municipal, cuja repasse será mensal de Junho à Dezembro de 2017, até a data do dia 30 (trinta) de cada mês

Parágrafo Único – Os repasses de que trata esse artigo será feito na conta do Fundo Municipal de Assistência Social, e, deverá ser objeto de prestação de conta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e, não poderá ter outra destinação que não seja a manutenção ou despesas com aquisição de gêneros alimentícios para as crianças e adolescentes institucionalizados.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia, 24 de Maio de 2017

_____

NATÁLIA MARIA DA SILVA

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORAS (audatex) de** PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**,** conforme Termo de Referência . Tipo: MENOR PREÇO POR item Abertura dia: 10 de julho de 2017. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 26 de junho de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO 006/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE 006/2017

CREDENCIAMENTO 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT,** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para o CREDENCIAMENTO DE **visitadores com formação nível médio para acompanhando gestastes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social** . Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta entre os dias 26 **de junho de 2017 à 26 de junho de 2018**, na sede da prefeitura Municipal de Nortelândia, O edital completo poderá ser retirado do departamento de licitações da prefeitura ou no site www.nortelandia.mt.gov.br

Nortelândia-MT, 26 de junho 2017.

JACINIRA DOMINGUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/2017*EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO GRUPO CHALANA PARA ATENDER A DEMANDA DE* FEIRA DE ARTES, MÚSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO *COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3009/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 4346/2017 de aditivação de prazo conforme a Lei 8666/93, referente à Contratação de *empresa especializada em prestação de serviços de apresentações culturais do Grupo Chalana para atender a demanda de* Feira de Artes, Músicas, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento *como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade* conformidade com as especificações e quantitativos constantes no processo administrativo nº 3009/2017 Inexigibilidade 006/2017com a empresa Empresa **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.402.957/0001-52

1.2. Não haverá alteração de Valor.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 03 (três) meses a partir do termino da vigência do contrato original 15 de Junho de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 232/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 079/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA**

CNPJ sob o nº.03.402.957/0001-52

Representado pelo Senhor Luiz Antônio Machado Tolotti

RG: 9042890468 SSP/RS e CPF: 540.412.500-15

PORTARIA Nº 371/2017

Portaria nº 371/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **MAYKON DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, RG: 21091650 SSP/MT, CPF: 032.060.451-93,residente na Av. Go-

vernador Julio Campos, nº 275, Bairro: Centro , em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 087/2017** - Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada Banco de Preços– Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, **a partir de 06/06/2017**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 23 de Junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2017*EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS COM SHOW DE NICO E LAU PARA ATENDER A DEMANDA DE* FEIRA DE ARTES, MUSICA, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO *COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE SANTO ANTONIO DE LEVEGER PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 4347/2017 de aditivação de prazo conforme a Lei 8666/93, referente à Contratação de *empresa especializada em prestação de serviços de apresentações culturais com Show de Nico e Lau para atender a demanda de* Feira de Artes, Musica, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento *como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade* conformidade com Processo Administrativo nº 3010/2017 e Inexigibilidade nº. 007/2017 no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 com a empresa **INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.093.645/0001-65

1.2. Não haverá alteração de Valor.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 03 (três) meses a partir do termino da vigência do contrato original 15 de Junho de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 231/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 078/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER,**

CNPJ sob o nº.07.093.645/0001-65

Representado pelo sócio Lioniê Vitorio

RG: 707359-3 e CPF: 474.190.911-53

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0081 2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0081 2017 DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRÍADE PARA ATENDER A DEMANDA DE* FEIRA DE ARTES, MÚSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO *COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3057/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 0087/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 4349/2017 de aditivação de prazo conforme a Lei 8666/93, referente à contratação de *empresa especializada em prestação de serviços de apresentações de Show artístico da Banda Tríade para atender a demanda de* Feira de Artes, Músicas, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento *como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade*, conforme o **Processo Administrativo Nº3057/2017, Inexigibilidade Nº 008/2017** no Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 com a empresa **TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.092.692/0001-10.

1.2. Não haverá alteração de Valor.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 03 (três) meses a partir do termino da vigência do contrato original 18 de Junho de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 229/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 081/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL ME**

CNPJ sob o nº 09.092.692/0001-10,

Representada Cleber Jorge da Silva Moraes

RG: nº 492632 SSP/MT

CPF nº 393.817.571-00

RESOLUÇÃO Nº 007/2017/CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 007/2017/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno Capítulo IV, Artigo IX e da LOAS – Lei nº8742 de 7 de Dezembro de 1993.

Considerando a Deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de Junho de 2017 Registrada sob a Ata nº 008/2017 do CMAS:

Resolve:

Artigo Iº - Aprovar por Unaminidade o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso no valor de R$ 31.987,00(Trinta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais), que será executado na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial -

Artigo IIº - Aprovar a continuidade do Projeto PAA/CONAB da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – ACORQUIRIM/MT e a Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo. IIIº - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Junho de 2017.

Renata Nunes de Morais

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 077/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA.

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 077/2017 ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 077/2017 Contratação da empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional Ltda., para prestação em serviço de Consultoria, Assessoria, Capacitação, Planejamento e Gestão Governamental, com experiência comprovada na área pública como propósito de nortear o crescimento e avanços da gestão e bem como qualificar tecnicamente os recursos humanos da administração municipal.

1.1 *O presente instrumento* elaborado pela Secretaria Municipal de Administração pelo Termo de Referência nº 071/2017, constante às fls. 001 a 101 -Secretaria Mun. de Administração/MT, do Processo Administrativo nº **952/2017, Inexigibilidade Nº 005/2017** e outro lado a **empresa: TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.451.104/0001-00, situada na Rua Tenente Eulálio Guerra nº 846, bairro Araés, nesta capital, representada neste ato pela Senhora Elizabete de Queiroz, portadora do RG: 100281 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob nº 181.210.801-00, residente na Avenida Senador Filinto Muller, 1591, APTO 903, Bairro: Quilombo, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-409 doravante designada **CONTRATADA**

1.2 **CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SETIMA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO:** Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4224/2017** e o parecer jurídico municipal nº 228/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **a Alteração** do Disposto n**a Clausula SETIMA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Mun. Saúde, despesa que será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

Secretaria Municipal de Educação

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 16/06/2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO 2729

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação	050017	2045	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100	**23.000,00**

LEIA-SE

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação	050017	2045	33.90.35 – Serviço de Consultoria	100	**23.000,00**

Secretaria Municipal de Saúde

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 16/06/2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO 2729

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	070012	1261	33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100	**37.200,00**

LEIA-SE

Secretaria	Reduzido Dotação	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	070012	1261	Serviço de Consultoria	100	**37.200,00**

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 077/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082 2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082 2017DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRÍADE PARA ATENDER A DEMANDA DE* FEIRA DE ARTES, MÚSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO *COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 4348/2017 de aditivação de prazo conforme a Lei 8666/93, referente à *a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e montagem de palco, treliças, sonorização, iluminação, tendas, e grades inibidoras para atender a demanda de* Feira de Artes, Musica, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento *como parte das festividades em comemoração aos 287 anos, no* modalidade Pregão Presencial nº 018/2017 *desta* com a Empresa : **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.672.940/0001-86.

1.2. Não haverá alteração de Valor.

DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 03 (três) meses a partir do termino da vigência do contrato original 19 de Junho de 2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 230/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 082/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa: **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 33.672.940/0001-86,

Representada pelo senhor Nicola Barajak

RG: nº 02611953 SSP/MT, inscrito no CPF nº 242.026.221 -20,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do aviso de Abertura do Edital de Licitação – Pregão Presencial 036/2017, publicado no dia 26/06/2017, pág. 96,

ONDE SE LÊ: O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 036/2017,**no dia 23 de Junho de 2017 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso).

LEIA-SE: O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 036/2017, no dia 23 de Julho de 2017 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso).

Nova Bandeirantes/MT, 26 de junho de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 037/2017,**no dia **12/07/2017 às 08:30 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PELO PERIODO DE 12 MESES, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de junho de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através do Prefeito Municipal VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação modalidade Pregão Presencial N.º 029/2017, tendo por objeto aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, conforme convenio nº 837256/2016, assinado com o ministério da integração nacional mi superintendência do desenvolvimento da Amâzonia-Sudam/Caixa, composta por trator agrícola, grade aradora, plaina agrícola e carreta agrícola, nos termos do artigo 49, Paragrafo 1º da Lei 8.666/93, e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Jornal Oficial dos Municipios-AMM e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE POSSE Nº 004/2017

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Mauriza Augusta de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 27 de Julho de 2007, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA**,** convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 002/2017, para exercer o Cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, habilitado (a) no Concurso Público nº 003/2016.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela Prefeita Municipal Srª Mauriza Augusta de Oliveira, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT, 19 de Junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **n° 015/2017** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edo Decreto Municipais nº 024/2016 de 06/05/2016. OBJETO:visando **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº.841265/2016, ASSINADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL MI SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM/CAIXA, COMPOSTA POR TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA, PLAINA AGRÍCOLA E ROÇADEIRA DE ARRASTO,** observado as especificações contidas noTermo de Referência deste edital e em seus anexos, com abertura dia 06 de Julho de 2017 ás 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 26 de Junho de 2017.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 152/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 764/2017

.EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ÁLCOOL E DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a lei Federal; Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS; faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com instituição especializada no tratamento de dependências de álcool, para atendimento ambulatorial a pacientes dependentes de álcool etílico.

Art. 2º - O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei com os seguintes valores a serem praticados;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores a serem praticados são de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por internação, sendo que a prestação de conta se dará pela conveniada junto a Secretaria de Saúde do Município de Nova Marilândia - MT;

Art. 3º – Qualquer das partes, por qualquer motivo, explícito ou não, pode a qualquer tempo no prazo mínimo 30 dias de aviso prévio, renunciar ou rescindir o Convênio autorizado pela presente lei, com a consequente renúncia e rescisão da prestação ou do recebimento dos serviços ora combinados, sem que isso lhe implique em qualquer ônus, de qualquer natureza.

Art. 4º – Para a consecução dos objetivos propostos pela presente lei, as parte compromitentes assumirão obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Art. 5º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2017, bem como nas demais leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Art. 6º – As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT aos 26 (vinte seis) dias de Junho de 2017 (dois mil e dezessete).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ...../2017

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT E DO OUTRO LADO A INSTITUIÇÃO .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**,** com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 329, Bairro Centro, CEP: 78.415-000, inscrita no CNPJ n.º **37.464.989/0001-02**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Juvenal Alexandre da Silva, brasileiro, casado, portador da RG nº 3141561-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.368.209-63, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e a Instituição .... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N.º 23.683.026/0001-87 neste ato representado .... doravante denominado simplesmente de CONVENIADA, resolvem celebrar o presente convênio com fulcro na autorização legislativa contida na Lei municipal n.º.....mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pelo CONVENIADO de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos pacientes dependentes de álcool encaminhados pela rede básica de saúde do Município de Nova Marilândia, por meio de regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

I - Para o cumprimento do objeto deste convênio o CONVENIADO obriga se a oferecer ao usuário:

a) atendimento psicológico individual ou em grupo;

b) atendimento médico-psiquiátrico;

c) atendimento de enfermagem;

d) atendimento familiar;

e) terapia ocupacional;

f) atividades esportivas, culturais e recreativas;

g) reintegração social e profissional.

h) exames de controle do uso de drogas (álcool etílico).

II – Constituem, ainda, obrigações do **CONVENIADO**:

a) possuir sede operacional com capacidade para atendimento à demanda prevista em convênio;

b) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação.

c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com legislação e todos os comprovantes de funcionalidade previstos;

d) atender aos usuários e seus familiares com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

f) não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer complementação dos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

g) realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos constantes da tabela SIA/SUS, incorporando os novos que forem incluídos no Sistema através de Portaria do Ministério da Saúde e os procedimentos não constantes na tabela SIA/SUS conforme anexo I, para atendimento de demanda especificada;

h) fornecer o material necessário e adequado ao desenvolvimento de seus programas;

i) disponibilizar local apropriado para desenvolvimento dos procedimentos específicos ao paciente e seu acompanhante;

j) utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

k) disponibilizar relatórios semanais com dados de produção por valor produzido, por unidade, ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

l) manter quadro de RH compatível com a legislação pertinente;

m) disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

a) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

c) Anualmente, na hipótese de prorrogação, a **PREFEITURA** vistoriará as instalações do **CONVENIADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio;

d) O **CONVENIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim;

e) O **CONVENIADO** deverá disponibilizar à **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS.

f) Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONVENIADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Atribui-se ao presente Convênio o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por paciente internado, com valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos das seguintes dotações: .....
.....

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo **CONVENIADO,** de cláusula ou obrigação constante deste convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula 8ª, "a".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Nova Marilândia/MT, ...de 2017.

_____

PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA

JUVENAL ALEXANDRE – PREFEITO MUNICIPAL

CONVENENTE

_____

.....

CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF/MF

NOME

CPF/MF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 763/2017.

EMENTA: ALTERA O INC. III DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL N.º 664/2013 de 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2013 E ACRESCENTA ITENS AO INC. III DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL N.º 664/2013 de 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 12.696 de 25 de julho de 2012, a Lei Municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Altera o inc. III do art. 41 da lei municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 e acrescenta Itens ao Art. 41 da Lei Municipal n.º 664/2013 de 26 (vinte e seis) de novembro de 2013 que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 41. (...)

I – (...)

II – (...)

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, ajuda de custo e outros semelhantes;

1. A ajuda de custo será concedida no percentual de 20% do subsídio base do cargo de conselheiro tutelar;

2. A ajuda de custo será concedida diante do exercício de atribuições a serem desenvolvidas fora do Município de Nova Marilândia;

3. A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória;"

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 664/2013 de 26 de novembro de 2013;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, aos 26 (vinte seis) dias de Junho de 2017.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT E Srª. SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES COM A FINALIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELO CRAS - NOVA MARINGÁ-MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **LOCATARIO**, e de outro lado **SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES**, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrito no CPF/MF sob nº 667.623.161-15 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 10465448, residente e domiciliado na Rua Luis Dada nº 432N, Bairro Santa Rosa – CEP 78.445-000 – Cidade Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 006/2017 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 03 meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de Junho 2017 e término em 21 de Setembro de 2017.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 006/2017, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – Será reajustado o Valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** nas parcelas mensais.

02.1.1 – Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o exercício fiscal de 2017 e será pago ao contratado em 03 (três) parcelas no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 006/2017 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 19 de Junho de 2017.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

_____

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES

CPF/MF nº 667.623.161-15

Contratado

_____

VANESSA SERAFIM MENDONÇA

CPF. 337.896.038-80

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA Nº. 213/2017

Súmula: "Nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, de Tomada de Contas Especial, e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, Revoga Portaria e da outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO*os termos do Decreto n°. 10/2016, que"***estabelece diretrizes para comissão especial processante permanente de sindicância, de processo administrativo disciplinar, de tomada de constas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município".**

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os membros da Comissão Especial Processante Permanente:

I -LUCIANA GARCIA HARALA (PRESIDENTE);

II– SOLANGE GARCIA HARALA (SECRETÁRIO)

III –JOÃO BATISTA RODRIGUES (MEMBRO)

Art. 2º. Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente nomeados pelo presente ato deverão analisar no prazo legal os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta a partir da edição da Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os membros que irão compor a Comissão Especial Processante Permanente nomeados pelo presente ato deverão assumir responsabilidade por todos os processos administrativos disciplinares, de sindicâncias, de tomada de contas especial e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta que estiverem em tramitação, independentemente do estágio em que se encontrarem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria n.º 177/2017.**

Nova Maringá/MT, 26 de junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO DE NOVA MARINGÁ/MT

LICITAÇÃO
ADVERTÊNCIA

ADIVERTENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

ADVERTE A EMPRESA AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ 16.793.330/0001-11**

REPRESENTANTE: ALEXSANDRO NASCIMENTO DE SOUZA

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá vem **ADVERTER** esta empresa e seu representante legal, para cumprir a Ata de Registro de Preços n.º 039/2016, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIANTE, PEDAGOGICO, DIDATICO, ESCOLAR, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EDUCATIVO, BRINQUEDOS, TECIDOS E AVIAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme Pregão n.º 015/2016, tendo a empresa vencedora o prazo de 3 (três) dias para entrega dos produtos conforme item 5.2 da Ata de Registro de Preços n.º 033/2016, contudo o mesmo não ocorreu, onde temos:

5.2. *O prazo máximo para entrega será de 3 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.*

Sendo assim, vimos através desta ADVERTER esta empresa, que deverá entregar os itens impreterivelmente até 03 (três) dias úteis da data de recebimento desta notificação, bem como a regularização dos prazos de futuras compras.

Pedido; 465/2017 – realizado no dia 07 de fevereiro de 2017

Pedido; 471/2017 – realizado no dia 07 de fevereiro de 2017

Pedido; 473/2017 – realizado no dia 07 de fevereiro de 2017

Pedido; 573/2017 – realizado no dia 16 de fevereiro de 2017

Pedido; 475/2017 – realizado no dia 07 de fevereiro de 2017

Pedido; 1309/2017 – realizado no dia 06 de abril de 2017

Pedido; 1834/2017 – realizado no dia 11 de maio de 2017

Pedido; 1835/2017 – realizado no dia 11 de maio de 2017

Por fim, a empresa ora notificada irá incorrer ainda sobre as sanções previstas na Lei 8.666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação, bem como a aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e inabilitação da empresa em contratar com o município de Nova Maringá.

Resta-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Nova Maringá – MT, 26 de JUNHO de 2017.

WELDER SOUZA CUNHA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições, convoca toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA, no âmbito, que se realizará no dia 26 de junho de 2017 a 03 de Julho de 2017, no site do município http://www.novanazare.mt.gov.br/Sugestoes-audienci... , visando discutir o Projeto de Lei, que dispõe sobre o PPA - PLANO PLURIANUAL para o exercício de 2018-2021, e dá outras providências.

Nova Nazaré, 26 de junho de 2017.

_____

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELIZIARIO DA COSTA JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

_____

ANTONIELSON R. DE S. JR

CONTADOR

PORTARIA Nº 1311 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família , define diretrizes gerais e dá outras providencias.

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉno uso de suas atribuições legais e nos termos do art 63 inciso VI da Lei n0 003 de 30 / 11/ 2001 , pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017**:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído *pela* Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) Representantes de instituições não governamentais; d) Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

NOVA NAZARÉ, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

MINUTA DE PORTARIA

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 1311, de 12 de Junho de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **RAQUEL PONTES GUIMARÃES**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e ***CLEIDEIAMAR MARIA DE AZEREDO***como respectivo suplente; b) **LAURA JULIANA LORENZ RESENDE PEREIRA** representando a Secretaria Municipal de Administração e **RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA**, como respectivo suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: **a) JAIR NERI DOS SANTOS FILHO b) MARCIA RODRIGUES RIBEIROCIRIACO**

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) **MARCIA FERREIRA COELHO ALVES MARACAIPE** representando a Instituição IGREJA CATOLICA. b) **GRAZIELLE IZABELLA GONÇALVES DOS SANTOS** representando a Instituição ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA

IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

c) **ELIENE ALVES CARNEIRO MOSER**, representando a Instituição Pastoral da Criança**.** d) **ALDERINA VILAN**, representando a Instituição Pastoral da Criança.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

NOVA NAZARÉ, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

RAQUEL PONTES

Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO N.º 1705 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO** dos membros dos conselhos Curador e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré - PREVI - Nazaré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o disposto nos art. 66 da lei Municipal n.º 129/ 2004, de 18/ 06/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído os membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante do Executivo:

1) Titulares:

Donizete Alves de Oliveira

Elson Hideyos Kamiguchi

Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos

Waldenir Junior Ribeiro da Cruz

Jefferson Batista Santos

Maria das Graças dos Santos

Representante de Legislativo:

Alessandra Cristina Ferreira Gondim

Rosemar de Oliveira Siqueira

2) Suplentes:

Luciene Leite da Silva

Jair Neri dos Santos Filho

Art. 2º Fica constituído os membros do Conselho Fiscal, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

1) Titulares:

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Núbia Matildes de Carvalho.

Ryan Richelle Almeida Silva

2) Suplentes

Eder Pereira da Silva

Maria Isabel Teixeira dos Santos

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 129, de 18 de junho de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **1523 de 01 Julho de 2016.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Junho de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2018

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições, convoca toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA, no âmbito, que se realizará no dia 26 de junho de 2017 a 15 de Agosto de 2017, no site do município http://www.novanazare.mt.gov.br/Sugestoes-audienci... , visando discutir o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2018, e dá outras providências.

Nova Nazaré, 26 de junho de 2017.

_____

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELIZIARIO DA COSTA JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

_____

ANTONIELSON R. DE S. JR

CONTADOR

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2018

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, no uso de suas atribuições, convoca toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA, no âmbito, que se realizará no dia 26 de junho de 2017 a 03 de Julho de 2017 , no site do município http://www.novanazare.mt.gov.br/Sugestoes-audienci... , visando discutir o Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

Nova Nazaré, 26 de junho de 2017.

_____

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELIZIARIO DA COSTA JUNIOR

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

_____

ANTONIELSON R. DE S. JR

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL MUNICIPAL N.º 250 DE 22 DE JUNHO DE 2017

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Raquel Soares de Lima Souza CPF: 916.882.051-87 SUPLENTE: Karen Maria Barbosa Soares CPF: 717.763.621-87	Chefia do Executivo / Secretaria de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Planejamento	024/2017	Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel, para atender as necessidades dos servidores usuários do Município de Nova Olímpia-MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 22 de Junho de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02601/2011 -ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO.

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02601/2011

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT E O SENHOR ALYSSON DE CAMARGO BARRETO MEDRADO.

DATA DO DISTRATO: 22/06/2017

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL MUNICIPAL N.º 254 DE 23 DE JUNHO DE 2017

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Lucimar Pereira de Carvalho Nascimento CPF: 937.397.371-15 SUPLENTE: Raquel Soares de Lima Souza CPF: 916.882.051-87	Secretaria Municipal de Planejamento	022/2017	Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de gerenciamento comercial, compreendendo os seguintes serviços: implantação e fornecimento de equipa-mentos, serviços de leitura informatizada com emissão e entrega da fatura simultânea, leitura manual de hidrômetro e corte e religação de ligações, no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 23 de Junho de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL MUNICIPAL N.º 253 DE 23 DE JUNHO DE 2017

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Marcos Antônio dos Santos Lima CPF: 871.216.971-49 SUPLENTE: Raquel Soares de Lima Souza CPF: 916.882.051-87	Secretaria Municipal de Educação	025/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas de gestão educação para locação, para atender 01 (uma) unidade Educacional da Rede Pública de Ensino Municipal.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 23 de Junho de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 003/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar a candidato classificado no Processo Seletivo n° 003/2017, destinado ao preenchimento de vagas de Motoristas para Transporte Escolar Zona Rural e Cadastro Reserva para Zona Urbana para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 28 de Junho de 2017 (28/06/2017), às 07h30min** para a lotação de rotas, apresentando os documentos citados no **Item 11.1** do Edital 003/2017:

MOTORISTA ESCOLAR – ZONA URBANA

ORDEM	Nº de Insc.	NOME	RG nº	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	P. FINAL	STATUS
4º	008	Giovane Cesário Sabino	000774268 SSP/RO	48,00	34,00	82,00	CLASSIFICADO

O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

Nova Olímpia - MT, 26 de Junho de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2017/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2017/PMNO

Prefeitura municipal de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados que o prazo para o encerramento do CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2017/ PMNO, para o Credenciamento de Pessoas Físicas – para prestação de serviços de pedreiro para realização de atividades fins compreendendo pequenas adequações e reparos nos bens Imóveis próprios e alugados pelo Município de Nova Olímpia-MT foi **PRORROGADO**. O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital no Diário dos Municípios e no Portal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, de 2ª a 6ª feira das 13:00h às 17:00h e ficara aberto ate o dia 30 de julho de 2017.As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro.

Nova Olímpia/MT, 26 de Junho de 2017

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12020/2017

PARTES INTERESSADAS: Município de Nova Olímpia-MT e a empresa Pro-Info Energia Ininterrupta e Informática Ltda-EPP.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – SRP N.° 020/2017

VALOR: R$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Tablets) Destinados a Agentes de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Nova Olímpia-MT.

VIGÊNCIA: 21/06/2017 A 21/06/2018.

Nova Olímpia-MT, 21 de Junho de 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 025/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: Ômega Tecnologia da Informação - ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Sistemas de Gestão Educacional para Locação para Atender 01 (uma) Unidade Educacional Urbana da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Olímpia-MT.

VALOR: R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).

LICITAÇÃO: Adesão N.º 06/2017

VIGÊNCIA: 21/06/2017 a 21/06/2018.

Nova Olímpia-MT, 21 de Junho de 2017

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocupar o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
ERISON BARROS CPF: 882. 082.731-04 VANIA MARIA DE LUNAS MATOS(**suplente**) CPF:485. 900.452.34 Em substituição da Servidora JANAINA	**SEC. OBRAS SEC. SAUDE**	001/2015	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) USB – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O BAIRRO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".**

ELIETE BEHRENZ			

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 26 de Junho de 2017.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 008/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

Súmula: "Aprova a aquisição de um carro utilitário - s/adaptação para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Santa Helena – MT, e um carro passeio para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direito da Assistência Social para ser adquirido através do Programa: 5500020170013 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos municípios.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprovar a aquisição de um carro utilitário - s/adaptação para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Nova Santa Helena – MT, para ser adquirido através do Programa: 5500020170013 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos municípios.

Art. 2º - "Aquisição de 01 (um) carro utilitário 0 (zero) km, com capacidade mínima de 07 (sete) lugares no valor de R$ 71.559,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)".

Art. 3º - "Aquisição de 01 (um) carro passeio, 0 (zero) km, com capacidade mínima de 02 (dois) lugares no valor de R$ 62.510,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais)".

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena _ MT 22 de junho de 2017

Maria Izabel de Miranda

Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DATA: 26 DE JULHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

DATA: 26 DE JULHO DE 2017

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

ESCOLA M. ENTRE RIOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA – 40h/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1	Elvis Kluge	9,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 26 de Junho de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

a) 01 foto 3x4 recente.

b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUINTES:

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência **(Em nome do Candidato)**

IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 0012/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 DATA: 26 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 0012/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

DATA: 26 DE JUNHO DE 2017.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1	Claudinéia M. de M. Maiorki	9,5	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO ANJO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - 40H/SEM

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1	Silvana Nunes da S. Leite	8,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO COMPLETO – 20h

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1	Giselda Lopes da S. Ribeiro	9,5	CLASSIFICADO
2	Derli Solange Zorzi	9,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 23 de Junho de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

Cristiane Lazarin Feijó

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Aplicação do Teste Seletivo 002/2016

Portaria nº 352/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO 90/2014

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no local em que foi executada a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA AGROVILA BANCO SAFRA**, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa **MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ no. 05.436.833/0001-13, com sede na Rua dos Santos, s/nº, Vila São Vicente, em Iporá, GO, representada neste ato pelo Sr. Levi Gomes Dias, inscrito no CPF nº 325.857.301-82 e RG nº 0437116-0, foi procedida a vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 090/2014, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra inicialmente contratada foi de R$ 172.465,94 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO N.º 07/2017.

Edital de Notificação/Autuação n.º 07/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, **AUTUA/MULTA** o proprietário do imóvel abaixo discriminado em 30(trinta) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina), que corresponde ao valor de R$ 911,40 (Novecentos e onze reais e quarenta centavos) por descumprimento às notificações, publica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nome proprietário	Descrição imóvel	Nº Notificação	Data da Publicação
Valter de Araujo Maria	Rua Cascavel, Setor 02, Quadra 004-F Lote 07	00827	17/05/2017

Nova Xavantina – MT, 23 de Junho de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATO Nº 032/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS** inscrito no CNPJ n.º **15.984.883/0001-99**. A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **Tomada de Preços n° 004/2.017**, obriga-se a executar EM REGIME DE EMPREITADA, da presente Licitação Pública, dos Projeto(s) e Memorial(is) Descritivo(s) que dela fazem parte, a execução de serviços de **IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA GOIÂNIA CONFORME DESCRITO NO EDITAL**, conforme especificações dos me-

moriais descritivos e planilhas integrantes do edital. VALOR é **R$ 181. 657,19 (cento e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).** O prazo contratual estabelecido é até **31 de dezembro de 2.017** e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.017

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2. 017, processo administrativo nº 050/2.017, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE (PIPA) USADO TANQUE COM CAPACIDADE PARA 18.000 LITROS EQUIPADO COM BOMBA E TODOS OS ACESSÓRIOS ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2001, DEVIDAMENTE REVISADO, COM O LICENCIAMENTO QUITADO E SEM RESTRIÇ ÕES E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. Empresa vencedora LL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.277.277/0001-10, com o valor global de R$ 136. 000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Nova Xavantina – MT, 26 de junho de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 12/2017.

Edital de Notificação n.º 12/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1992 de 20 de Março de 2017, Lei Municipal 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 (Código de Postura Municipal) e demais legislação que trata da matéria, **NOTIFICA** o proprietário do imóvel abaixo discriminado, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza e conservação do lote/imóvel:

Nome proprietário	Descrição imóvel	Situação Imóvel
Dejanira Chagas Wolff	Avenida Passo Fundo, Setor 02, Quadra 012 Lote 05	Lote com vegetação superior a permitida em legislação

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadora por parte do proprietário do imóvel, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário, adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 26 de junho de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.185 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 1.155, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.155 de 16 de dezembro de 2016, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

10.010 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23 COMERCIO E SERVIÇOS

23.695 TURISMO

23.695.0121 PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA

23.695.0121.2115 MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE TURISMO

3190110000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 7.000,00

3190130000 OBRIGALÇOESPATRONAIS R$ 1.000,00

3191130000 OBRIGAÇÕES ´PATRONAIS R$ 1.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA R$ 2.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TEREIRTOS – PESSOA JURIDICA R$ 4.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a anulação parcial da dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

07.001 GABINETE DO SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS E ORÇAMENTO

04 ADMINISTRAÇÃO

04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0103 AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA

04.123.0103.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999901000000 0107 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R$ 20.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.151 de 20 de junho de 2016 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Municipal n.º 1.017 de 20 de novembro de 2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei n. º 1.155 de 16 de dezembro de 2016 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições sem contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 23 de junho de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-A/2017 E 017-B/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 026/2017

Objeto: **Contratação de Prestação de Serviços de Profissionais da Saúde, nas áreas de Enfermagem, Farmácia e Odontologia.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da Pessoa Física ELENIR PERIN inscrita no CPF sob o nº 002.493.421-62, RG sob o nº 15548953 SSP/MT, residente e domiciliada na Travessa dos Mognos, nº 12, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 cidade de Guarantã do Norte/ MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
01	30040	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CATARINA ZIN MAFINI, NO ASSENTAMENTO RURAL CINCO MIL COM ATENDIMENTO PERIODICO NA GLEBA ROCHEDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS	7(meses), de Junho a Dezembro de 2017.	2.900,00	20.300,00

Registro de Preço da Pessoa Física ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº 044.615.181-59, RG sob o nº 2360255-4 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, nº 72, Bairro Centro, CEP: 78.520-000 cidade de Guarantã do Norte/ MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
07	30045	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CATARINA ZIN MAFINI, NO ASSENTAMENTO RURAL CINCO MIL INCLUINDO A GLEBA ROCHEDO, COM CARGA HORARÍA DE 40 HORAS SEMANAIS.	7(meses), de Junho a Dezembro de 2017.	4.900,00	34.300,00

Novo Mundo, 22 de Junho de 2017.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 023/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS (RETISOL)**, CNPJ/MF nº 17.870.695/0001-65, com sede na Rodovia MT 242, município de Sorriso/MT, CEP 78.890-000
Objeto	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DIESEL com fornecimento de peças**
Valor	O valor Global do Contrato é de **R$ 308.594,84 (Trezentos e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos),**
Vigência do Contrato	**08/06/2017 a 31/12/2017**
Dotação Orçamentária	**Secretaria de Obras** 200.09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00 198.09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00 **Secretaria de Educação** 061.05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00 058.05.001.12.361.0006.2026.3390.30.00
Origem	**Adesão a Ata de Registro de Preço 047/2016, Pregão Presencial nº 033/2016 do município de Vera/MT, registrada neste município de Novo Mundo/MT sob o processo licitatório 024/2017 Pregão 019/2017**

Novo Mundo/MT, 08 de Junho 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-A/2017 E 018-B/2017 E 018-C/2017 E 018-D/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 028/2017

Objeto: **Aquisição de Material de Informática – Para as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.783/0001-97 localizada na Rua Venesa Bairro Jardim Itália cidade de Sinop CEP 78.555-366 representada pelo seu proprietário senhor ALEXANDRE VENSO BONFIM CPF nº 022.011.561-31 RG sob o nº 19142692 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Venesa Bairro Jardim Itália cidade Sinop/MT,

Cód.	Total	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27223	30	Un.	NO-BREACK 1400 VA, 110/220 volts	TS SHARA	434,00	13.020,00

27236	20	Un.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, SCANNER E COPIADORA, IMPRESSORA A LASER; RESOLUÇÃO DA COPIADORA 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO OPTICA DO SCANNER 600 DPI, COM RESOLUÇÃO INTERPOLADA SCANNER 19200 DPI,PORTA RJ45.	BROTHER	1.073,00	21.460,00
27239	76	Un.	MICRO COMPLETO, 4GB DE SDRAM DDR3 SINGLE CHANEL A 1600 MHZ, DISCO RIGIDO 500GB, SATA (7200 RPM, 6 GBIT/S), MONITOR 21,5", MOUSE A LASER OPTICO USB, TECLADO ABNT 1 USB, 2 PORTAS USB NO PAINEL DIANTEIRO, PROCESSADOR CORE I5 3.30GHz, PLACA MÃE 1155.	STAR COMPUTER	2.100,00	159.600,00
VALOR TOTAL						**194.080,00**

Registro de Preço da empresa JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.739/0001-94 localizada na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000 representada pela sua proprietária senhora JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO CPF nº 407.758.019-68 RG sob o nº 06917070 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade Guarantã do Norte/MT,

Cód.	Total	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18655	10	Un.	PROCESSADOR CORE I7 3.04GHz/1151	INTEL	1.575,00	15.750,00
18673	70	Un.	MOUSE USB	MAXPLINT	7,80	546,00
18674	70	Un.	MOUSE PS2	MAXPLINT	7,90	553,00
18694	1000	Un.	CONECTOR RJ 45/ CAT 06	CHIP SCE	0,39	390,00
18695	102	Un.	BATERIA DE LITHIUM PARA PLACA MÃE	CHIP SCE	1,50	153,00
18715	25	Un.	SWITCH 24 PORTAS	MULTILASER	228,00	5.700,00
27252	50	Un.	MOUSE:- FPS: 1.500- COR: PRETO- TIPO: ÓPTICO RESOLUÇÃO: 800DPI- VELOCIDADE DE RASTREAMENTO: ATÉ 20'- BOTÕES: 2 + 1 (DO SCROLL)- SCROLL: VERTICAL- INTERFACE: USB V2.0	MAXPLINT	7,90	395,00
VALOR TOTAL						**23.487,00**

Registro de Preço da empresa OVANDIR BATISTA JUNIOR - ME inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06 localizada na Avenida Jatobá, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte/MT CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor OVANDIR BATISTA JUNIOR CPF nº 009.566.881-01 RG sob o nº 001315726 residente e domiciliado na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade Guarantã do Norte/MT,

Cód.	Total	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18645	35	Un.	PLACA MÃE SOCKET AM3 DDR3/1151	ASROK	286,00	10.010,00
18654	10	Un.	PPROCESSADOR CORE I5 3.03GHz/1151	INTEL	901,50	9.015,00
18666	100	Un.	FONTE ATX 250 WATS	MULTILASER	38,90	3.890,00
18669	14	Un.	FONTE REAL ATX 500 WATS	WISECASE	127,00	1.778,00
18688	9	Un.	DVD VIRGEM BAG 100 UNIDADES	MULTILASER	59,90	539,10
18723	60	Un.	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCIEXPRESS	VININK	32,70	1.962,00
24703	20	Un.	TECLADO PS2 ALFA NUMERICO GRANDE	MULTILASER	16,75	335,00
24709	40	Un.	CABO VGA/SVGA PARA MONITORES LED	HARD LINE	7,95	318,00
24711	20	Un.	MONITOR LED 21 POLEGADAS	AOC	489,50	9.790,00
24829	10	Un.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDO, COM CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO AUTOMATICA FRENTE E VERSO, COM RESOLUÇÃO MINIMA PARA IMPRESSÃO COLORIDA DE 1200 DPI.	HP	596,44	5.964,40
27222	40	Un.	NO-BREACK 1200 VA, 110/220 volts	LACERDA	384,90	15.396,00
27232	20	Un.	PLACA DE REDE WIRELLES 150MBPS	MULTILASER	64,40	1.288,00
27249	30	Un.	ROTEADOR WIFFI	MULTILASER	49,90	1.497,00
27253	20	Un.	COOLER PARA PROCESSADOR - ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÃO TOTAL: 103 X 94 X 135MM- DIMENSÃO DA FAN: 92 X 92 X 25MM - TENSÃO: 12VDC- ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO: 2.4W \ 2.28W- TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 10.8 ~ 13.2VDC- VELOCIDADE DA FAN: 2200 ± 10% RPM \ 900 ± 150 ~ 2200 ± 10% RPM- TENSÃO INICIAL: 7VDC- FLUXO DE AR (MAX): 42.95CFM - TIPODE ROLAMENTO: A HYDRO BEARING- CORENTE NOMINAL: 0,2 ± 10% A \ 0,19 ± 10% A (MÁX)- RUÍDO: 17,8 ~ 30.1DB (A)., INTEL SOCKET 130W: - LGA2011 / LGA1366 / LGA1156 / LGA1155 / LGA1150 / LGA775- NÚCLEO I7/I5/I3 - CORE 2 EXTREME - CORE 2 QUAD - CORE 2 DUO - PENTIUM / PENTIUM G - PENTIUM D / PENTIUM 4. - CELERON DUAL-CORE	EVER COOL	27,00	540,00
VALOR TOTAL						**62.322,50**

Registro de Preço da empresa ALISSON D. S. TRICHES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.346/0001-64 localizada na Avenida Alcides Moreno Capeline, nº 900 Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte/MT CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor ALISSON DOUGLAS SBARDELOTTO THICHES CPF nº 003.022.431-43 RG sob o nº 001369582 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Alcides Moreno Capeline Bairro Centro cidade Guarantã do Norte/MT,

Cód.	Total	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18647	40	Un.	PLACA MÃE socket 1155 Box MEMORIA DDR3	ASUS	297,00	11.880,00
18650	63	Un.	MEMORIA RAM 4GB DDR3	KINGSTON	139,00	8.757,00
18651	20	Un.	MEMORIA RAM 2GB DDR2	SMART	87,00	1.740,00

18653	40	Un.	PROCESSADOR CORE I3 3.30GHz/1151	INTEL	559,00	22.360,00
18663	80	Un.	HD 500GB	SEAGATE	187,00	14.960,00
18670	7	Un.	LEITOR DE CARTÃO PARA CPU	MULTILASER	16,50	115,50
18678	20	Un.	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	22,80	456,00
18687	20	Un.	MONITOR LED 19 POLEGADAS	LG	452,50	9.050,00
18689	9	Un.	CD VIRGEM BAG 100 UNIDADES	MULTILASER	62,40	561,60
18697	40	Un.	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL/ UNIVERSAL	MULTILASER	27,90	1.116,00
18714	10	Un.	SWITCH 8 PORTAS	MULTILASER	40,50	405,00
18717	10	Un.	SWITCH 16 PORTAS	D-LINK	117,00	1.170,00
18719	30	Un.	FONTE ORIGINAL UBIQUITI POE 1AMPERE 24V	UBIQUITI	65,00	1.950,00
18720	30	Un.	FONTE 12 VOLTS PARA AP	CHIP SCE	14,00	420,00
18721	30	Un.	CABO USB PARA IMPRESSORA	HARLINE	4,90	147,00
18722	40	Un.	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL	MULTILASER	16,90	676,00
18724	10	Un.	PASTA TERMICA PARA COOLER	IMPLASTEC	4,50	45,00
24697	20	Un.	MEMORIA RAM 2GB DDR3	MARKVISION	77,00	1.540,00
24702	60	Un.	TECLADO USB ALFA NUMERICO GRANDE	MULTILASER	15,80	948,00
24704	10	Un.	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	29,40	294,00
24707	100	Un.	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO BRASILEIRO PARA CPU	MULTILASER	5,99	599,00
24712	1	Un.	BLURAY BAG 20 UNIDADES	MULTILASER	88,70	88,70
24720	20	Un.	ADAPTADOR WIRELLES USB 150N	MULTILASER	29,90	598,00
24732	4	Un.	PROJETOR MULTIMIDIA DE TETO, MESA E FRONTAL COM NO MINIMO 2.700 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA DE NO MINIMO A 1600 X 1200, USB COM CABO HDMI.	ACER	1.780,00	7.120,00
27217	7	Un.	PLACA DE VIDEO 2GB GDDR5 256BITS PCI-E 16X COMP. DIRECT X 11.2	XFX	340,00	2.380,00
27219	20	Un.	FONTE ATX REAL 450 WATS	WISECASE	133,50	2.670,00
27220	24	Par	CAIXAS DE SOM 4w rms	MULTILASER	16,50	396,00
27221	60	Un.	NO-BREACK 600 VA, 110/220 volts	TS-SHARA	239,00	14.340,00
27230	25	Un.	AIRGRID M5 23 DBI	UBIQUITI	349,00	8.725,00
27231	20	Un.	ADAPTADOR WIRELLES USB 300N	MULTILASER	35,00	700,00
27233	20	Un.	PLACA DE REDE WIRELLES PCI-E 150MBPS	MULTILASER	64,00	1.280,00
27235	23	Un.	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCI	MULTILASER	54,00	1.242,00
27238	15	Un.	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB	SEAGATE	329,00	4.935,00
27241	5	Un.	LEITOR GRAVADOR BLURAY	LG	90,00	450,00
27243	15	Un.	ROUTERBOARD MODELO 2011 UIAS-RM	MICROTIK	615,00	9.225,00
27246	20	Un.	SSD 240G	SANDISK	373,00	7.460,00
27247	20	Un.	CABO DE REDE CX. 305 MTS- CAT6	MULTITOC	360,00	7.200,00
27248	10	Un.	MODEM ADSL COM ROTEADOR WIFFI	TENDA	79,00	790,00
27250	20	Un.	GABINETE ATX	C3TECH	60,00	1.200,00
27251	50	Un.	TECLADO: NÚMERO DE TECLAS: 107- COR: PRETO- LAYOUT: BRASILEIRO (PORTUGUÊS)- INTERFACE: USB V2.0	MULTILASER	16,90	845,00
VALOR TOTAL						**150.834,80**

Novo Mundo, 22 de Junho de 2017.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº. 0143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que está anulada realização de licitação no dia 03/07/2017, às 08H00, para **Registro de Preço para Contratação de Empresa De Prestação de Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Mundo – MT,** devido ao equivoco no sistema de lançamento do processo licitatório, assim por interesse publico e maiores condições de participação de empresas ao certame, é que a administração declara nula o presente processo licitatório **. Sendo que nesta fase não causará nenhum prejuízo ao erário ou a terceiro.**

Novo Mundo, MT, 26 de Junho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 203/2017.

De 22 de Junho de 2017.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **LEANDRO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2503497-9 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 700.657.821-35, para o cargo de Coordenador de Estradas e Rodagem, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos desde 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
TERMO DE ERRATA- RETIFICA PORTARIA 190/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação,

RETIFICA PORTARIA N.º 190/2017.

De 13 de Junho de 2017.

A Portaria nº 190/2017 – que dispõe sobre ***"Dispõe Sobre Concessão De Afastamento Em Razão Da Licença Premio, e dá outras providências".***

Para que onde se lê –

A servidora, **LUCIA LIDIA DOCIAT,** inscrita no CPF sob o nº. 829.053.809-00, servidora no cargo de MERENDEIRA devidamente matriculada sob a matrícula 114, a partir de 20/06/2017 a 17/09/2017.

Deve ser considerado:

A servidora, **LUCIA LIDIA DOCIAT,** inscrita no CPF sob o nº. 829.053.809-00, servidora no cargo de MERENDEIRA devidamente matriculada sob a matrícula 114, a partir de **20/06/2017 a 20/07/2017**.

Este - Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 26 de Junho de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 036/2016

EXTRATO DE ADITIVO

DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

AO CONTRATO 036/2016

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME, CNPJ nº. 13.508.359/0001-16, com sede na Av. Caio nº 268, centro, na cidade de Arenápolis-MT**
Objeto	**Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do contrato, nas seguintes condições: * PRAZO DE VIGÊNCIA: Em 120(CENTO E VINTE) dias, a contar de 04/06/2017 com encerramento em 02/10/2017; * PRAZO DE EXECUÇÃO: Em 120(CENTO E VINTE) dias, a contar de 04/06/2017 com encerramento em 02/10/2017;**
Vigência do Contrato	**04/06/2017 a 02/10/2017**

Novo Mundo/MT, 04 de Junho 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 130/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **GÉSSICA FERREIRA DA SILVA**, solteira, portadora da RG nº 2.302.633-2/SSP-MT e CPF nº 030.778.521-10 para exercer o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TDI)** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **MARILENE LOUREIRO MATIAS**, solteira, portadora da RG nº 21.905.389-80/SSP-BA e CPF nº 017.497.612-70 para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado do Sr. **DAVY LOPES DA SILVA**, solteiro, portador da RG nº 1.340.006-1/ SSP-MT e CPF nº 545.697.291-34 para exercer o cargo de **MECÂNICO DE VEÍCULOS** na Secretaria Municipal de Obras, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 134/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **LAURIANE ASSUNÇÃO GIOVANINI**, solteira, portadora da RG nº 2.852.223-0/SSP-MT e CPF nº 064.619.661-88 para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 135/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado do Sr. **GESSE FERREIRA**, casado, portador da RG nº 05579976-21/DGPC-RJ e CPF nº 580.711.567-87 para exercer o cargo de **PROFESSOR FILOSOFIA CIENCIAS ENSINO RELIGIOSO** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 136/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **JANAINA CAMPOS DINARDI**, solteira, portadora da RG nº 50.135. 339-2/SSP-SP e CPF nº 953.844.801-49 para exercer o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 128/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **LORRANE COSTA DA SILVA**, solteira, portadora da RG nº 2.098. 938-5/SSP-MT e CPF nº 031.222.891-05 para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO EM INFRAESTRUTURA)** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 26-A/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 26-A/2017

DE 23 DE JANEIRO DE 2017

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor**DIOLAINE COSTA ALVES**, portador do RG nº 158450-52/SSP/MT e CPF nº 004.490.511-45 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 024/2016 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO, EM AGUA BOA – MT, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DEVIDAMENTE RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I QUE SERVIRÁ ÀS INSTALAÇÕES DE APOIO ÀS PESSOAS SEM RECURSOS FINANCEIROS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS AGENDADAS EM ÁGUA BOA - MT, E SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTOS DOS PACIENTES.

CONTRATADA: N. V. SCHERER –ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de Junho de 2016.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Janeiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 137/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS**, casada, portadora da RG nº 1.536.568-9/SSP-MT e CPF nº 003.341.071-21 para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO (NUTRIÇÃO ESCOLAR)** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 138/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **DINÁ FLORIANO DE FREITAS**, casada, portadora da RG nº 1.587. 499/SSP-GO e CPF nº 876.468.891-72 para exercer o cargo de **PROFES-**

SOR DE FILOSOFIA-CIÊNCIAS-ENSINO RELIGIOSO na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 139/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Sra. **JOANA DARK RODRIGUES DOS REIS**, portadora da RG nº 1.421.106-8/SSP-MT e CPF nº 708.976.031-68 do cargo de SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado do Sr. **ITALO CARLOS DOS SANTOS ROCHA**, solteiro, portador da RG nº 2.437.634-5/SSP-MT e CPF nº 063.975.991-24 para exercer o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (BIBLIOTECA)** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 129/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **ELIDIANE RIBEIRO DA SILVA**, solteira, portadora da RG nº 1.680. 733-2/SSP-MT e CPF nº 031.537.691-09 para exercer o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TDI)** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 131/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado da Sra. **SHAREPTA OLIVEIRA FURTUNA**, solteira, portadora da RG nº 2.508.527-1/SSP-MT e CPF nº 063.831.711-86 para exercer o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TDI)** na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Nº 27/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017

Validade: 12(doze) meses

Às 10:00 horas do dia 26 de Junho de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92 , representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7835/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82, e as empresas **L.FERREIRA DA SILVA EIRELLI - ME**, situada Av. Oscar Zaidem de Menezes s/n, CNPJ nº 21582665/0001-20 e Inscrição estadual nº 13577312-1 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Ludovico Ferreira da Silva, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 0656831-9 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 801952021-04, **V. ALVES DE JESUS – MECÂNICA E TORNEARIA - ME**, situada Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2200, CNPJ nº 21485203/0001-95 e Inscrição estadual nº 013563602-7 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Viviane Alves de Jesus, Brasileira, Empresária, portadora do RG nº 1863959-3 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 01870552113 e **C.F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME**, situada na AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 2007, CNPJ nº 12891538/0001-12 e Inscrição estadual nº 13407070-4 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Clesio Francisco de Jesus Farias, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 4343795 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 956549331-91, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. _____ e HOMOLOGADA às fls. _____, ambas referente ao Pregão Presencial nº 20/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

L.FERREIRA DA SILVA EIRELLI - ME	
Lote: 09 - CAMINHÃO VW 13180 - PLACA DMR-0141	
Soma:	**22.450,00**
Lote: 10 - CAMINHÃO F-1400 HD - PLACA KAU-6761	
Soma:	**18.050,00**
Lote: 11 - CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26280 - PLACA QBW-6179 / QBW-6119 / QBW-7799	
Soma:	**27.450,00**
Lote: 12 - PC E215B	
Soma:	**56.800,00**
Lote: 13 - CAMINHÃO MB LS 1932	
Soma:	**24.800,00**
Lote: 14 - MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140B	
Soma:	**54.800,00**
Lote: 15 - MOTONIVELADORA CATERPILAR 120G	
Soma:	**16.150,00**
Lote: 16 - TRATOR MASSEY FERGUSON 265 SIE	
Soma:	**36.750,00**
Lote: 17 - MOTONIVELADORA 120H - CATERPILAR	
Soma:	**13.400,00**
Lote: 18 - RETROESCAVADEIRA RD RD 406 RANDOM	
Soma:	**30.800,00**
Lote: 19 - PÁ CARREGADEIRA CASE 621D	
Soma:	**30.000,00**
Lote: 20 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLAND 12B	
Soma:	**25.500,00**
Lote: 21 - CAMINHÃO MB 1313 - PLACA JYR-6341	
Soma:	**19.150,00**
Lote: 22 - CAMINHÃO FORD F-4000 PLACA QCA-8349	
Soma:	**21.800,00**
Lote: 25- CAMINHÃO MB 29 PLACA QBD-7305	
Soma:	**51.950,00**

Lote: 28 - TRATOR MASSEY FERGUSON 265 SAS	
Soma:	19.850,00
Lote: 29 - TRATOR NEW HOLAND TL85E	
Soma:	25.300,00
Lote: 30 - TRATOR MASSEY FERGUSON 292	
Soma:	19.750,00
Lote: 31 - GRADES/GRADES NIVELADORAS/CARRETAS	
Soma:	8.298,00
Lote: 32 - TRATOR MASSEY FERGUSON 283	
Soma:	20.300,00
Lote: 35 - ÔNIBUS VW 15190 - PLACA OAQ-6685 / NTZ-3336	
Soma:	12.600,00
Lote: 36 - ÔNIBUS MB 1318 - PLACA KNP-5157	
Soma:	17.850,00
Lote: 39 - ÔNIBUS MB 1620 - PLACA KCT-2122	
Soma:	25.250,00
Lote: 40 - ÔNIBUS VW 16180 - PLACA ICT 1481	
Soma:	21.200,00
Lote: 42 - ÔNIBUS MB 1313 - PLACA JLE 5061	
Soma:	22.150,00
Lote: 46 - VW VAM MASCA GRAMINI PLACA NJW-2906 ANO 2010/2010	
Soma:	17.850,00

C.F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME	
Lote: 01 - CHEVROLET S-10 PLACA OAQ-2606	
Soma:	17.060,00
Lote: 02 - L-200 - PLACA QBX-3980	
Soma:	16.780,00
Lote: 03 - UNO MILLE 1.0 - PLACA NJV-7045 E OBS-9305	
Soma:	8.200,00
Lote: 04 - VEICULO S-10 PLACA NJD-4692	
Soma:	17.500,00
Lote: 05 - FIAT DOBLO 1.8 PLACA OAQ-1498	
Soma:	9.600,00
Lote: 06 - S10 AMBULÂNCIA - PLACA NKL-9907 / JZH-7152 / FVY-5910	
Soma:	9.750,00
Lote: 07 - SAMU DUCATO - PLACA NPN-4121 / DUCATO S/PLACA	
Soma:	15.400,00
Lote: 08 - UNO MILE 1.0 - PLACA KAU-5662 / ONIX 1.0 - PLACA QBL-8280	
Soma:	7.520,00
Lote: 24 - MOTONIVELADORA 120K	
Soma:	53.000,00
Lote: 33 - CHEVROLET S-10 ADVANTAGE 2.5 2016/2017 PLACA QCB-5459	
Soma:	8.900,00
Lote: 34 - MITSUBISHI L-200 TRITON - PLACA QCB-5319	
Soma:	8.500,00
Lote: 37 - KOMBI VW - PLACA HBL-9622	
Soma:	2.750,00
Lote: 41 - MINIBUS RENAULT MASTER BUTRI PLACA - QCB-5449	
Soma:	7.800,00
Lote: 43 - UNO VIVACE - PLACA OBI-4647	
Soma:	7.780,00
Lote: 44 - MICROONUBUS SPLINTER 515 K54A MB PLACA QCB-5199	
Soma:	6.300,00

	V.ALVES DE JESUS – MECÂNICA E TORNEARIA - ME
Lote: 23 - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	
Soma:	23.900,00
Lote: 26 - CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1620 - PLACA JJE-9191 / NPC-3661	
Soma:	60.400,00

Lote: 27 - CAMINHÃO MB 1318 CAÇAMBA - PLACA HOO-3733	
Soma:	**30.800,00**
Lote: 38 - ÔNIBUS VOLARE V8 PLACAS NJV-1022 / NJV-0592 / NPH-1076 / NJV-0412 / QBT-6690	
Soma:	**82.200,00**
Lote: 45 - DUCATO - PLACA QCB-5489 / NJW-7442	
Soma:	**8.500,00**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 26, de Junho de 2017.

_____

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 15/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017 PARA FUTURA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS E PROPAGANDA VOLANTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Nº 29/2017 - Pregão Presencial nº 22/2017

Validade: 12(doze) meses

Às 10:00 horas do dia 27 de Junho de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92 , representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82, e a empresa **DIEIME ALVES MARTINS 014883061-76**, cadastrada no CNPJ nº 26585344/0001-01 e Inscrição estadual nº 13659327-5, situada na Rua Juscelino Kubtschec s/n, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Dieime Alves Martins, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 1806685-2 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 014883061-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 22/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: DIEIME ALVES MARTINS 014883061-76				
CNPJ: 26585344/0001-01			**INSCRIÇÃO:** 13659327-5	
ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubtschec s/n, Bairro Centro				
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim – MT			
TELEFONES: 66-3479-1701			**E-MAIL: djeimemartins@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: Dieime Alves Martins				
RG: 1806685-2 SSP-MT			**CPF:** 014883061-76	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS				

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	26695	SERVIÇO DE SOM: de pequeno porte para diversas finalidades como: posses, inaugurações, palestras, com público médio de 200 pessoas na cidade de novo São Joaquim.	33,00	395,00	13.035,00
2	26697	SERVIÇO DE SOM: de pequeno porte diversas finalidades como: posses, inaugurações, palestras, com público médio de 200 pessoas no interior do município.	33,00	510,00	16.830,00
3	26698	SERVIÇO DE SOM: de médio porte para diversas finalidades sem equipamentos para música ao vivo com público médio de 500 pessoas na cidade de novo São Joaquim.	30,00	550,00	16.500,00
4	26701	SERVIÇO DE SOM: de médio porte para diversas finalidades sem equipamentos para música ao vivo, com público médio de 500 pessoas no interior do município.	25,00	650,00	16.250,00
5	26706	SERVIÇO DE SOM: de propaganda volante, serviço de som montado em motocicleta em boas condições de uso com equipamentos de som de boa qualidade.	1.874,00	22,50	42.165,00
6	26709	SERVIÇO DE SOM: de propaganda volante, serviço de som montado em veículo automotor em boas condições de uso com equipamentos de som de boa qualidade.	1.154,00	32,00	36.928,00
TOTAL GERAL					R$ 141.708,00

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 27, de Junho de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

Ata de registro de Preços nº 15/2017.

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 22/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,**Obteve o seguinte resultadoas empresas**: DIEIME ALVES MARTINS 01488306176** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 Com o valor total de **R$ 141.708,00; (Cento e Quarenta e Um Mil Setecentos e Oito Reais).** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente HABILITADAS as empresa **DIEIME ALVES MARTINS 01488306176.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 23 de Junho de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1357/2017. FL. 01/04.

D E C R E T O Nº 1357/2017. FL. 01/04.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1395/2017, de 16 de janeiro de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 892.240,00 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0002.2003.3390.14.00.00.....R$ 18.600,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....R$ 2.000,00

02.002.04.122.0002.2005.3390.36.00.00.....R$ 11.800,00

02.001.04.122.0002.1009.4490.52.00.00.....R$ 43.000,00

02.004.04.122.0002.2006.3390.36.00.00.....R$ 2.500,00

11.002.04.122.0002.2069.3390.14.00.00.....R$ 2.000,00

04.002.04.122.0002.2012.3390.30.00.00.....R$ 3.900,00

08.002.08.241.0015.2059.3390.39.00.00.....R$ 5.400,00

08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00.....R$ 5.540,00

03.002.04.123.0002.2009.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

07.001.27.812.0014.2042.3390.30.00.00.....R$ 11.800,00

02.001.04.122.0002.2003.3190.13.00.00.....R$ 800,00

02.005.04.122.0002.1013.3190.11.00.00.....R$ 7.000,00

10.001.04.122.0002.2064.3191.13.00.00.....R$ 1.000,00

08.002.08.241.0015.2059.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.306.0010.1111.3390.30.00.00.....R$ 9.000,00

06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00.00.....R$ 53.000,00

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R$ 150.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.122.0008.2013.3390.14.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.14.00.00.....R$ 15.000,00

05.001.10.301.0004.1054.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3191.13.00.00.....R$ 23.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS .

05.001.10.301.0004.2015.3190.04.00.00.....R$ 50.000,00

05.001.10.304.0007.2025.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.305.0007.2024.3190.11.00.00.....R$ 42.000,00

05.001.10.301.0004.2016.3190.11.00.00.....R$ 61.000,00

05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R$ 170.000,00

05.001.10.301.0004.2015.3191.13.00.00.....R$ 12.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.361.0009.2031.4490.52.00.00.....R$ 13.000,00

Fonte 0.1.18.000000 – Transf. do FUNDEB 60%.

06.002.12.365.0010.2036.3190.11.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transf. do FUNDEB 40%.

06.002.12.361.0009.2033.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.365.0010.2037.3190.11.00.00.....R$ 72.000,00

06.002.12.365.0010.2037.3190.04.00.00.....R$ 7.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.004.08.244.0015.1176.3390.30.00.00.....R$ 4.400,00

08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.00.....R$ 2.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 892. 240,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.001.04.123.0002.1016.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

03.001.04.123.0002.1016.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

03.001.04.123.0002.1016.3390.39.00.00.....R$ 8.600,00

03.001.04.123.0002.1017.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

03.001.04.125.0002.1021.4490.51.00.00.....R$ 5.000,00

03.001.04.125.0002.1021.4490.52.00.00.....R$ 6.800,00

09.002.15.452.0016.1201.4490.51.00.00.....R$ 43.000,00

03.001.04.125.0002.1018.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00

03.001.04.125.0002.1018.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

03.001.04.125.0002.1019.3390.39.00.00.....R$ 3.900,00

08.001.04.122.0002.1149.4490.51.00.00.....R$ 5.400,00

08.001.04.122.0002.2043.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

03.001.04.125.0002.1020.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.125.0002.1020.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.125.0002.1020.3390.39.00.00.....R$ 1.540,00

03.001.04.125.0002.1019.3390.30.00.00.....R$ 1.000,00

03.001.04.125.0002.1019.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

03.002.04.123.0002.2009.3390.33.00.00.....R$ 1.000,00

07.002.27.812.0014.1144.4490.51.00.00.....R$ 11.800,00

02.001.04.122.0002.1012.3390.30.00.00.....R$ 6.800,00

02.001.04.122.0002.1012.3390.36.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.128.0015.1172.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00

09.002.15.452.0016.1201.4490.51.00.00.....R$ 160.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.

06.001.04.122.0002.1083.3390.30.00.00.....R$ 9.000,00

06.001.04.122.0002.2026.3190.11.00.00.....R$ 43.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.302.0005.1075.4490.52.00.00.....R$ 30.000,00

05.001.10.301.0004.1058.4490.61.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.302.0005.1076.4490.52.00.00.....R$ 23.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS .

05.001.10.122.0008.2013.3190.11.00.00.....R$ 35.000,00

05.001.10.302.0005.2020.3390.36.00.00.....R$ 20.000,00

05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....R$ 115.000,00

05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....R$ 170.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0009.2031.3390.36.00.00.....R$ 10.000,00

06.002.12.306.0010.1112.3390.30.00.00.....R$ 13.000,00

Fonte 0.1.18.000000 – Transf. do FUNDEB 60%.

06.002.12.365.0010.2036.3190.13.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transf. do FUNDEB 40%.

06.002.12.361.0009.2033.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.361.0009.2033.3190.11.00.00.....R$ 79.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência – FNAS.

08.004.08.243.0015.2057.3190.13.00.00.....R$ 4.400,00

08.004.08.243.0015.2057.3390.39.00.00.....R$ 2.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 892. 240,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de maio de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 05 / 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Consaúde Comercio e Serviços De Informatica Ltda"

OBJETO: "Fornecimento de Licença de Uso De Soluções Informatizadas (programas) Gestão Publica Voltada Para o Setor De Saúde"

PRAZO: 05 (cinco) meses

VALOR:R$ 18.000,00 (Dezoito MilReais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Consaúde Comercio e Serviços De InformaticaLtda – CNPJ: 36.798. 072/0001-73

DECRETO N° 054/2017 26 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2017, e dá outras Providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Nos termos da Lei Municipal nº 922/2017, de 22 de Junho de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no montante de R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 963/2106, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1029 – Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil

(184) – 44905100000 – Obras e Instalações – R$ 715.000,00

Fonte de Recursos: – Transferências de Convênios da União.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1121 – Quadra Poliesportiva Coberta

(686) – 44905100000 – Obras e Instalações – R$ 220.000,00

Fonte de Recursos: – Transferências de Convênios do Estado

TOTAL – R$ 935.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse de Convênio com o

Governo Federal e de Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial Nº 009/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, CNPJ: nº 01.976.860/0001-28, com sede na Avenida da Feb s/nº, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78.115-005, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Srº **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES,** brasileiro, casado, representante comercialportador da Carteira de Identidade nº 3269865 SSP/GO e do CPF nº 633.801.701-78, residente e domiciliado na Av. Isaac Póvoas nº 1200, Bairro Goiabeiras, CEP 78.045-200 na cidade de Cuibá/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados aos veículos e maquinários pertencentes a este município, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência do Edital nº 009/2017, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus automotivos, câmaras e protetores destinados aos veículos e maquinários pertencentes às secretarias do município de Pedra Preta, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

1.2. Integra a presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 009/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ nº 01.976.860/0001-28

PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.

ITENS	CÓD.	QDT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	14047	35	UND	CAMARAS DE AR 1000X20	MAGNUM	R$ 100,00	R$ 3.500,00
05	41989	30	UND	CAMARAS DE AR 14.0024 COM BICO LATERAL	MAGNUM	R$ 230,00	R$ 6.900,00
15	17322	16	UND	CAMARAS DE AR 700X16 DIANTEIRO	MAGNUM	R$ 50,50	R$ 808,00
16	14056	12	UND	CAMARAS DE AR 900X20	MAGNUM	R$ 98,50	R$ 1.182,00
17	14041	40	UND	PNEUS 1000X20 BORRACHUDO	PIRELLI	R$ 1.158,00	R$ 46.320,00
20	41996	10	UND	PNEUS 12X16.5	PIRELLI	R$ 939,00	R$ 9.390,00
22	9298	16	UND	PNEUS 14.9X28 TRASEIRO 8 LONAS	PIRELLI	R$ 2.049,00	R$ 32.784,00
24	32373	32	UND	PNEUS 17.5X25	PIRELLI	R$ 3.395,00	R$ 108.640,00
26	32500	18	UND	PNEUS 175/70 R14	PIRELLI	R$ 262,50	R$ 4.725,00
30	41995	12	UND	PNEUS 195/65 R15	PIRELLI	R$ 363,00	R$ 4.356,00
31	24445	18	UND	PNEUS 205/70 R15	PIRELLI	R$ 479,00	R$ 8.622,00
34	32496	6	UND	PNEUS 235/75 R16	PIRELLI	R$ 564,00	R$ 3.384,00
35	42012	25	UND	PNEUS 275/80 R22.5 LISO	PIRELLI	R$ 1.350,00	R$ 33.750,00
40	14055	20	UND	PNEUS 900X20	PIRELLI	R$ 940,00	R$ 18.800,00
43	28753	40	UND	PNEUS RADIAL LISO 215/75 R17	PIRELLI	R$ 774,00	R$ 30.960,00
44	24595	41	UND	PNEUS RADIAL LISO 275/80 R22.5	PIRELLI	R$ 1.350,00	R$ 55.350,00
47	37402	20	UND	PNEUS 900X20 BORRACHUDO	PIRELLI	R$ 1.020,00	R$ 20.400,00
48	40614	22	UND	PNEUS RADIAL LISO 265/70 R16	PIRELLI	R$ 699,50	R$ 15.389,00
49	37264	15	UND	PNEUS RADIAL MISTO 215/75 R17.5	PIRELLI	R$ 945,00	R$ 14.175,00
52	37282	20	UND	PROTETORES 17.5/25 COM BICO CENTRAL	G A FLEX	R$ 209,00	R$ 4.180,00
54	34770	12	UND	PROTETORES 900X20	G A FLEX	R$ 41,90	R$ 502,80
55	14039	37	UND	PROTETORES 1000X20	G A FLEX	R$ 41,90	R$ 1.550,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Requisição de Serviço, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1.São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1. Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2. Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta.

4.1.5.Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta.

4.1.6.Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8. Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS	2027
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2040
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	2181
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	2038
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	2107
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR	2134
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1.O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4.A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5.A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6.O Município de Pedra Preta pagará à FORNECEDORA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8.O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1.O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1.advertência;

12.1.2.2.multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4.declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

12.7.1. No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do endereço eletrônico: **compras_pedrapreta@hotmail.com**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

13.1.1.O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 22 de junho 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO **PREFEITO** **CONTRATANTE**	**PNEUS VIA NOBRE LTDA** **CRISTIANO RODRIGUESGONÇALVES** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. Nº _____

2ª _____ CPF. Nº _____

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Maria Gilza Da Silva

OBJETO: "prestação de serviços de limpeza, aspiração, filtração, fornecimento e aplicação dos produtos na piscina da Melhor Idade"

PRAZO: 07 (Sete) Meses

VALOR:R$ 7.980,00 (Nove Mil Reais),

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Maria Gilza Da Silva CPF: 567.952.111-34

DECRETO Nº. 055/2. 017. DE 26 DE JUNHO DE 2.017.

Dispõe sobre a Determinação de **Feriado Municipal e Ponto Facultativo** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 80/82 de 15 de março de 1.982, que Declara Feriado Municipal dia 29 de Junho dos anos subsequentes, tendo como referencia o Padroeiro do Município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO a comemoração do **"Padroeiro da Cidade São Pedro Apóstolo"**, em **29/06/2017**,

CONSIDERANDO ser tradição e cultura do povo pedrapretense;

DECRETA: ART.1º - Fica decretado FERIADO em toda a extensão territorial de Pedra Preta – MT no dia 29/06/2017 (Quinta-feira), por ocasião da comemoração do "Padroeiro da Cidade São Pedro Apóstolo" e PONTO FACULTATIVO nas Repartições Publicas Municipais no dia 30/06/2017(Sexta- Feira), exceto os serviços essenciais a população em geral. PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal. ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT. AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017. _____ JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial

DECRETO Nº 052/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Destituição e Nomeação de **Membros dos Órgãos Públicos do Conselho Municipal de Habitação - CMH,** dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Habitação – CMH, tem as funções de fiscalizar, acompanhar e normatizar a implantação dos programas de habitação de Interesse Social no Município de Pedra Preta.

CONSIDERANDO que as atividades do Conselho Municipal de Habitação – CMH não podem ser cessadas e nem mesmo interrompidas, sob pena de prejuizos à coletividade.

CONSIDERANDO a nomeação dos membros através do Decreto Municipal n°. 053/2016 e que até o momento não houve nenhuma ação desenvolvida, nem mesmo quanto a edição de regimento interno e afins.

CONSIDERANDO ser de interesse da Administração a destituição e nomeação dos Membros dos Órgãos Públicos do Conselho Municipal de Habitação - CMH para se dar efetividade ao órgão.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam destituídos e nomeados os seguintes **Membros dos Órgãos Públicos do Conselho Municipal de Habitação - CMH**, do Decreto nº 053/2016, de 24/05/2016.

I – ***REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***

DESTITUIR MEMBRO TITULAR: *TATIANE COELHO ANTUNES*

NOMEAR MEMBRO TITULAR: *CAMILA BORGES ALVES*

NOMEAR MEMBRO SUPLENTE: *CLAUDIO DOMINGO DA SILVA*

III – ***REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

DESTITUIR MEMBRO TITULAR: *TEREZINHA DE SOUZA MOREIRA*

NOMEAR MEMBRO TITULAR: *MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO*

NOMEAR MEMBRO SUPLENTE: *MARIA ELIETE LEÃO DE ARRUDA*

IV – ***REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***

NOMEAR MEMBRO SUPLENTE: *EDER SEQUINE CORREIA*

V – ***REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

DESTITUIR MEMBRO TITULAR: *LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA*

NOMEAR MEMBRO TITULAR: *IVANIR VICENTE DE LIMA*

NOMEAR MEMBRO SUPLENTE: *ADENILDA VIEIRA COELHO*

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos do Decreto 053/2016.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO **Prefeito**

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial

DECRETO Nº 053/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

Destituição e Nomeação de **MEMBROS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS),** dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assitência Social – CMAS, é um órgão com poderes deliberativo, normativo e controlador da política pública da área. Entre as suas principais atribuições estão a definição de diretrizes e prioridades da Política Municipal de Assistência Social, que garantam a proteção, promoção e inclusão social dos segmentos mais vulneráveis da população, além de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das ações.

CONSIDERANDO que as atividades do Conselho Municipal de Assitência Social – CMAS não podem ser cessadas e nem mesmo interrompidas, sob pena de prejuizos à coletividade.

CONSIDERANDO a nomeação dos membros através do Decreto Municipal n°. 034/2016 e que até o momento não houve nenhuma ação desenvolvida, nem mesmo quanto a edição de regimento interno e afins.

CONSIDERANDO ser de interesse da Administração a destituição e nomeação dos Membros dos Órgãos Públicos do Conselho Municipal de Assitência Social – CMAS para se dar efetividade ao órgão.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam destituídos e nomeados os seguintes **Membros dos Órgãos Públicos do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do Decreto nº 034/2016, de 21/03/2016.

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

Destituir Membro Titular: Tatiane Coelho Antunes

Destituir Membro Suplente: Fabiana Ferreira de Souza Oliveira

Nomear Membro Titular: Fabiana Ferreira de Souza Oliveira

Nomear Membro Suplente: Camila Borges Alves

2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Destituir Membro Titular: Rosely Aparecida da Silva

Destituir Membro Suplente: Luzane Francisca Gomes

Nomear Membro Titular: Fábio Jean Luzine

Nomear Membro Suplente: José Roberto de Souza

3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Destituir Membro Titular: Vanderlanja Souza Cardoso

Destituir Membro Suplente: Adalto Macedo da Silva

Nomear Membro Titular: Ivanir Vicente de Lima

Nomear Membro Suplente: Adenilda Vieira Coelho

4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Destituir Membro Titular: Natália Ribeiro dos Santos

Destituir Membro Suplente: Paulo Cézar da Cruz Bonadio

Nomear Membro Titular: Marcelo Messias da Silva

Nomear Membro Suplente: Romildo José Pires de Souza

5. **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Destituir Membro Suplente: Leonora Oliveira P. Schaffer

Nomear Membro Suplente: Leidiane Furtado Martins

6. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Destituir Membro Titular: Elizabete Gaspar de Oliveira Limeira

Destituir Membro Suplente: Cristiane Mokfa

Nomear Membro Titular: Maria Rosa do Lago Cardoso

Nomear Membro Suplente: Maria Evangelina Carrijo Izaias

7. **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Nomear Membro Suplente: Eder Sequine Correia

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos do Decreto 034/2016.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

***JUVENAL PEREIRA BRITO* Prefeito**

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial Nº 009/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ: nº 03.532.991/0001-41, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 132, Bairro Suburbano, CEP:78.110-789, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Sr **MARCOS ROBERTO MARGREITER**,portador da Carteira de Identidade nº 3159921 SSP/SC e do CPF nº 010.008.979-82, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados aos veículos e maquinários pertencentes a este município, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência do Edital nº 009/2017, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus automotivos, câmaras e protetores destinados aos veículos e maquinários pertencentes às secretarias do município de Pedra Preta, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

1.2. Integra a presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 009/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ nº 03.532.991/0001-41

PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.

ITENS	CÓD.	QDT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	41987	10	UND	CAMARAS DE AR 12X16.5	BRASTUBE	R$ 103,00	R$ 1.030,00
04	41988	30	UND	CAMARAS DE AR 14.0024 COM BICO CENTRAL	BRASTUBE	R$ 218,00	R$ 6.540,00
06	40609	16	UND	CAMARAS DE AR 149X28 TRASEIRO	BRASTUBE	R$ 204,00	R$ 3.264,00
07	24842	10	UND	CAMARAS DE AR 165/70 R13	BRASTUBE	R$ 32,50	R$ 325,00
08	38215	20	UND	CAMARAS DE AR 17.5/25 COM BICO CENTRAL	BRASTUBE	R$ 275,00	R$ 5.500,00
10	37249	12	UND	CAMARAS DE AR 175/70 R13	BRASTUBE	R$ 29,90	R$ 358,80
12	37279	10	UND	CAMARAS DE AR 19.5 L - 24	BRASTUBE	R$ 299,00	R$ 2.990,00

13	41991	15	UND	CAMARAS DE AR 215/75 R17.5	BRASTUBE	R$ 99,00	R$ 1.485,00
14	41992	60	UND	CAMARAS DE AR 275/80 R22.5	BRASTUBE	R$ 124,00	R$ 7.440,00
18	14046	32	UND	PNEUS 1000X20 LISO	GOODYER	R$ 1.050,00	R$ 33.600,00
21	41997	45	UND	PNEUS 14.0024	TITAN	R$ 2.380,00	R$ 107.100,00
23	24589	10	UND	PNEUS 165/70 R13	FATE	R$ 190,00	R$ 1.900,00
25	24580	54	UND	PNEUS 175/70 R13	FATE	R$ 179,50	R$ 9.693,00
28	41998	10	UND	PNEUS 19.5 L-24	TITAN	R$ 2.770,00	R$ 27.700,00
29	41994	15	UND	PNEUS 195/60 R15	FATE	R$ 314,00	R$ 4.710,00
32	35863	6	UND	PNEUS 205/75 R16	FATE	R$ 550,00	R$ 3.300,00
33	24588	6	UND	PNEUS 235/75 R15	FATE	R$ 575,00	R$ 3.450,00
36	40603	8	UND	PNEUS 60/100 R17 DIANTEIRO	RINALDY	R$ 120,00	R$ 960,00
37	37385	2	UND	PNEUS 70/90 R17 DIANTEIRO	RINALDY	R$ 179,00	R$ 358,00
38	40602	8	UND	PNEUS 80/100 R14 TRASEIRO	RIANLDY	R$ 150,00	R$ 1.200,00
39	40604	4	UND	PNEUS 90/90 R19 DIANTEIRO	RINALDY	R$ 203,00	R$ 812,00
41	32334	80	UND	PNEUS RADIAL BORRACHUDO 215/75 R17.5	FATE	R$ 870,00	R$ 69.600,00
42	32497	140	UND	PNEUS RADIAL BORRACHUDO 275/80 R22.5	FATE	R$ 1.600,00	R$ 224.000,00
45	37396	74	UND	PNEUS RADIAL LISO 295/80 R22.5	FATE	R$ 1.625,00	R$ 120.250,00
50	41999	20	UND	PROTETORES 14/00/24 COM BICO CENTRAL	CARRETERA	R$120,00	R$ 2.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Requisição de Serviço, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1.São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1. Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2. Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta.

4.1.5.Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta.

4.1.6.Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8. Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017

Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS	2027
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2040
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	2181
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	2038
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	2107
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR	2134
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1.O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4.A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5.A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6.O Município de Pedra Preta pagará à FORNECEDORA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do "atesto" da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8.O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1.O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1.advertência;

12.1.2.2.multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4.declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

12.7.1. No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do endereço eletrônico: **compras_pedrapreta@hotmail.com**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

13.1.1.O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 22 de junho 2017.

_____ **JUVENAL PEREIRA BRITO** **PREFEITO** **CONTRATANTE**	**_____PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** **MARCOS ROBERTO MARGREITER** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. Nº _____

2ª _____ CPF. Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial Nº 009/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ: nº 15.593.959/0001-55, com sede na Avenida Alzira Santana nº 2.380 A, Bairro: Nova Era, CEP: 78.130-465, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Srª **CECÍLIA PINTO DA SILVA,** brasileira, solteira, empresária,portador da Carteira de Identidade nº 448786 SSP/MT e do CPF nº 208.590.231-68, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº 710, Bairro Nova Várzea Grande, CEP 78.135-700 na cidade de Várzea Grande/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados aos veículos e maquinários pertencentes a este município, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência do Edital nº 009/2017, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus automotivos, câmaras e protetores destinados aos veículos e maquinários pertencentes às secretarias do município de Pedra Preta, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

1.2. Integra a presente Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 009/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1.O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

CNPJ nº 15.593.959/0001-55

PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.

ITENS	CÓD.	QDT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	16885	10	UND	CAMARAS DE AR 10.0024 COM BICO CENTRAL	MAGNUM	R$ 149,00	R$ 1.490,00
09	38216	20	UND	CAMARAS DE AR 17.5/25 COM BICO LATERAL	MAGNUM	R$ 251,90	R$ 5.038,00
11	41990	8	UND	CAMARAS DE AR 18X50 - 9.50 (8NHS)	MAGNUM	R$ 150,00	R$ 1.200,00
19	40356	4	UND	PNEUS 110/90 R17 TRASEIRO	FATE	R$ 208,00	R$ 832,00
27	41993	8	UND	PNEUS 18X50 – 9.50 (8NHS)	FATE	R$ 280,00	R$ 2.240,00
46	37387	2	UND	PNEUS 80/90 R17 TRASEIRO	FATE	R$ 181,00	R$ 362,00
51	42000	20	UND	PROTETORES 14/00/24 COM BICO LATERAL	**CARRETEIRO**	R$ 131,00	R$ 2.620,00
53	37280	60	UND	PROTETORES 275/80 R22.5	**CARRETEIRO**	R$ 49,50	R$ 2.970,00
56	37364	20	UND	PROTETORES 17.5/25 COM BICO LATERAL	**CARRETEIRO**	R$ 224,00	R$ 4.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser em até 05(cinco) dias corridos a partir do recebimento da Requisição de Serviço, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1.São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1. Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2. Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta.

4.1.5.Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta.

4.1.6.Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8. Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3. Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT do ano de 2017, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	02
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2004
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS	2027
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2040
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTER TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	2181
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR	2038
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	2107
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	002
Proj/Ativ.:	AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR	2134
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050

Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

7.1.O Município de Pedra Preta efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4.A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5.A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6.O Município de Pedra Preta pagará à FORNECEDORA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8.O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1.O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1.O período de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 009/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1.advertência;

12.1.2.2.multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

12.1.2.3.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4.declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.7. O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente**.

12.7.1. No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio de e-mail, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do endereço eletrônico: **compras_pedrapreta@hotmail.com**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

13.1.1.O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT, 22 de junho 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO **PREFEITO** **CONTRATANTE**	**CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME** **CECÍLIA PINTO DA SILVA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF. Nº _____

2ª _____ CPF. Nº _____

LEI N° 994/2017. DE 23 DE JUNHO DE 2017

"Institui prêmio de incentivo à produtividade fiscal a categoria profissional que menciona, e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o **"Prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal"** aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de **Técnico em Fiscalização Urbana e Fiscal de Tributos da Receita Municipal**, que estejam na efetiva execução de suas atribuições junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - O Prêmio de Incentivo à Produtividade fiscal, instituído por esta Lei:

I – tem caráter transitório e indenizatório e é condicionado à efetiva prestação do serviço, aferimento regular desta e ao preenchimento dos requisitos legais estabelecidos;

II – é fixado em razão da natureza, da responsabilidade e da complexidade das atribuições desempenhadas;

III –é devido em razão da pontuação obtida pelo servidor em aferição mensal no cumprimento das metas de produtividade, na forma definida em regulamento;

IV – é acrescido ao vencimento básico, dele se destacando**;**

V –não integra a remuneração para nenhum efeito, sendo indevida por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da Lei;

VI – não se acumula para qualquer fim;

VII – não é devido na hipótese de imposição de qualquer penalidade disciplinar, aplicada mediante o devido processo administrativo;

VIII – a concessão do "Prêmio de incentivo á Produtividade Fiscal", de que trata a presente Lei somente ocorrerá nos meses em que, da atuação de cada agente fiscalizador mencionado no caput do Art. 1º resultar aumento da arrecadação dos tributos de sua competência fiscalizadora, quando comparado o mês referência ao mesmo mês do exercício anterior.

Art. 3º - O valor fixado para o Prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal será de, no máximo, R$ 2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais), distribuído na seguinte proporção:

I – de 70 a 79 pontos: 70% do valor do Prêmio;

II – de 80 a 89 pontos: 80% do valor do Prêmio;

III – de 90 a 99 pontos: 90% do valor do Prêmio;

IV – 100 ou superior a 100 pontos: 100% do valor do Prêmio.

§ 1° - Quando a pontuação for inferior a 70 (setenta) pontos não contará para efeitos de percepção do prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal de trata a presente Lei.

§ 2º - É vedado o acúmulo de pontos de um mês para o outro.

§ 3° - O valor fixado no *caput* do artigo 3°, poderá, a critério da administração, e havendo disponibilidade financeira suficiente para suportar a correção dos valores, ser reajustado anualmente de acordo com os índices oficiais de inflação, divulgado pelo Governo Federal

Artigo 4º - Não é devido o Prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos na legislação Municipal.

Artigo 5º- Devem ser descontados no mês subseqüente os pontos que vierem a ser invalidados por decisão administrativa ou judicial e que tenham sido considerados para o cálculo do Prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal quando:

I – indevidamente atribuídos;

II – decorrentes de procedimentos que não tenham sido comprovadamente realizados;

III – decorrentes de tarefas não concluídas no prazo legal, regulamentar ou aquele estabelecido pela autoridade.

Parágrafo Único - Além dos descontos dos pontos, nas formas dos incisos deste artigo, devem ser ressarcidos os valores indevidamente pagos.

Artigo 6º - Quando o desempenho da atividade de fiscalização Municipal for executada em conjunto com outro fiscal, o total de pontos apurados para a atividade é atribuído a cada Servidor, mediante divisão em partes iguais.

Parágrafo único - Não serão computados pontos das atividades que sejam desenvolvidas com:

I - Erros de elaboração

II - Omissão de dados ou na fundamentação legal.

III - Desacordo com Legislação vigente.

Artigo 7º - O regime do Prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal exclui o pagamento de horas extraordinárias, quando o servidor for escalado para cumprimento de regime de plantão assim discriminado:

I – PLANTAO FISCAL – são as atividades desenvolvidas fora da carga horária estabelecida na lei Municipal.

II – PLANTAO FISCAL EXTRA – são atividades realizadas no período noturno, feriados e nos dias de descanso semanal.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 9º - Fará parte desta Lei o anexo Único que regulamentara a obtenção de pontos com as realizações dos serviços.

Artigo 10 - A aferição da pontuação será feita mensalmente pelo Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização do Município e homologada pelo Secretário de Finanças.

Artigo 11 - Será de responsabilidade solidária do Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização e do Secretário Municipal de Finanças a conferência das atividades exercidas pelos servidores como também a elaboração das escalas de trabalho e plantões fiscais.

Parágrafo único - Toda vez que houver necessidade de realização de serviços específicos de natureza fiscal e tributaria deverá ser emitida uma ordem de serviço pelo Chefe Imediato do Departamento.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO – PRODUTIVIDADE FISCAL

Servidor:_____**Matrícula:** _____

Cargo:_____**Lotação:** _____

Período: ____/____/_____ a ____/_____/_____

Chefia:_____

Matrícula: _____

	PROCEDIMENTOS	VALOR PONTOS	PONTOS OBTIDOS
1	Plantão Fiscal Extra	20,00	
2	Plantão Fiscal	15,00	
3	Lançamento de Estimativa de Festas	2,00	
4	Lançamento e/ou revisão de estimativa de Imposto sobre serviço de qualquer natureza com conclusão fiscal	10,00	
5	Vistoria de estabelecimento e informação do processo	2,00	
6	Constatação e comprovação de falsidade, fraude ou simulação em nota fiscal e/ou livro contábil	10,00	
7	Notificação fiscal de lançamento por descumprimento de obrigação principal	5,00	
8	Auto de infração por descumprimento de obrigação acessória	2,00	
9	Lavratura de termo de apreensão	5,00	
10	Conferência de cada nota fiscal (física/eletrônica) junto ao emitente ou ao destinatário	0,005	
11	Averiguação fiscal mensal	0,25	
12	Conclusão fiscal	10,00	
13	Manifestação fiscal em processo de Imunidade	5,00	
14	Diligência diária para desenvolvimento de atividades em outros órgãos do Município, por determinação superior	5,00	
15	Fiscalização sob regime especial	100,00	

16	Elaboração de réplica fiscal administrativa	15,00	
17	Ministração diária de treinamento ou curso aos servidores do Município	10,00	
18	Fiscalização de instalação de estabelecimento comercial	5,00	
19	Fiscalização para emissão de guias de outro departamento da prefeitura	5,00	
20	Lançamento e acompanhamento da Dívida Ativa dos tributos Municipais	2,00	
21	Elaboração e lançamento de cadastro de contribuintes municipais em geral	2,00	
PONTUAÇÃO TOTAL _____PONTOS.			

Fica o servidor acima identificado ciente do resultado de sua aferição no período

compreendido entre ___/___/_____ e ___/___/_____.

Pedra Preta– MT ,___ de_____de_____

Ciente: _____

(Assinatura do servidor por extenso)

No caso de recusa: _____ _____

(testemunha 1) (testemunha 2)

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DEPEDRA PRETA – MT**"

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR:R$ 18.960,00 (Dezoito Mil, Novecentos Sessenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e - BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 22.096. 126/0001-44

LEI N° 993/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 920, de 5 de abril de 2016.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 920, de 5 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a criação de Gratificação de Desempenho de Atividade, e dá outras providências.

Art. 2ºO Art. 1º da Lei Municipal nº 920/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade, no valor de R$ 700,00 (setecentos), para os servidores do Executivo Municipal ocupantes dos cargos de motorista e operador de máquinas pesadas.

§ 1º A Gratificação somente será devida aos servidores mencionados no caput deste artigo, quando se encontrarem no efetivo exercício dos cargos.

§ 2º A Gratificação de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente, juntamente com os proventos recebidos pelos servidores.

Art. 3ºO caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 920/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Não fará jus a Gratificação de Desempenho de Atividade, o servidor mencionados no caput do Art. 1º que:

Art. 4ºAcrescenta-se os Artigos 2º-A, 2º-B e 2º-C, à Lei Municipal nº 920/2016, com as seguintes redações:

Art. 2º-A. Também não será devida a gratificação aos servidores mencionados no caput do artigo 1º que:

I – Forem autuados com 1 (uma) infração de trânsito considerada de natureza grave ou gravíssima, ou ainda 2 (duas) de natureza média ou leve nos últimos 30 (trinta) dias anteriores ao computo da gratificação;

II – No uso dos veículos públicos deixarem de observar o zelo e o cuidado necessário, descumprindo qualquer um dos itens previstos no Art. 29 e Art. 30 da Lei Municipal nº 892, de 18 de novembro de 2015;

III – Em razão da prática de direção perigosa ou negligente vier a causar danos ou avarias aos veículos oficiais ou de terceiros.

Art. 2º-B. A verificação do cumprimento dos deveres e proibições de que tratam os Artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 892/2015 ficará a cargo do responsável pelo Setor de Transporte, mediante declaração ao atesto.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata a presente Lei fica vinculado ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º-C. O Poder Executivo Municipal deverá expedir regulamento no prazo de até 30 (trinta) dias da promulgação da presente lei, estabelecendo parâmetros e modelos de documentos para o cumprimento do disposto no Art. 2º-B desta Lei.

Art. 5º O Art. 3º da Lei Municipal nº 920/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Gratificação de Desempenho de Atividade integrará a base de cálculo para remuneração do décimo terceiro salário e das férias regulamentares.

Art. 6º O Art. 4º da Lei Municipal nº 920/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O valor previsto no caput do Art. 1º será reajustado anualmente e implantado na mesma data e no mesmo índice da Revisão Geral Anual prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

PORTARIA Nº 330/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe Sobre A Nomeação Do **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E Dá Outras Providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal De Pedra Preta, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

D E C R E T A:

Art. 1º **- Ficam Nomeados Os Membros Abaixo Declinados Para Comporem A FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Do Município De Pedra Preta, Tendo Como Representantes As Seguintes Entidades Abaixo Descritas:**

1. Secretário Municipal De Educação;

Maria Da Cruz Martins Arruda

Cpf: 36181897100

Rg: 3712966

2. Representante Da Secretaria De Finanças;

Marcus Henrique de Freitas

Cpf: 054195931-06

Rg: 23519525 SSP/MT

3. Vereador Da Câmara Municipal;

Semy Mendes de Freitas

Cpf: 240847781-68

Rg: 123426 SSP/MT

4. Representante Do Sindicato Da Educação Municipal;

Evair Claudio Lara

Cpf: 81707789134

Rg: 08775982 SSP/MT

Maria Eliete Leão Arruda

Cpf: 43292704120

Rg: 608816 SSP/MT

5. Representante Dos Gestores Das Escolas Municipais;

Lucia Aparecida Ciola Marques

Cpf: 025556149-07

Rg: 4177260-3 SSP/PR

6. Representante Das Escolas Estaduais;

Marcus de Moraes Macedo

Cpf: 344591031-68

Rg: 398218 SSP/MT

7. Representante Pais De Alunos Das Escolas;

Maria Aparecida Clemente Da Costa

Cpf: 88520706534

Rg: 12020197 SSP/MT

8. Representante Dos Alunos Das Escolas;

Edvirges Pinheiro Da Costa

Cpf: 45360065168

Rg: 07647662 SSP/MT

9. Representante De Instituição Escolares Que No Atendimento Educacional Especializado;

Ilzete Aparecida P. Da Silva

Cpf: 63153971153

Rg: 1003610 SSP/MT

10. Representante De Instituição Do Ensino Superior Do Município;

Maria José Batista Corrêa

Cpf: 50235141100

Rg: 7529783 SSP/MT

11. 2(Dois) Representante De Professores Da Rede Municipal;

Gessonita Pereira Guedes De Souza

Cpf: 38362511168

Rg: 556117 SSP/MT

Rosangela Quintino Verteiro Fonseca

Cpf: 61667790110

Rg: 10092820 SJ/MT

12. 2(Dois) Representante De Professores Da Rede Estadual;

Luiz Carlos Celin Rodrigues

Cpf: 600926969-53

Rg: 37055255 SSDS/MT

Catiane Oliveira Gonçalves

Cpf: 00716655101

Rg: 16092970 SSP/MT

13. Representante Assessoria Pedagógica Estadual;

Éder Antônio Dos Santos

Cpf: 30406153191

Rg: 03634051 SSSP/MT

14. Representante Das Igrejas;

Divino Saraiva Deolindo

Cpf: 49662260153

Rg: 954671 SSP/MT

15. Representante Do Batalhão D Polícia Militar Do Município;

José Odair Nunis

Cpf: 53725689172

Rg: 878517 SSP/MT

16. Representante Da Subsede Do Sintep Do Município De Pedra Preta Mt;

Maria Eliete Leão Arruda

Cpf: 43292704120

Rg: 608816 SSP/MT

17. **Representante Dos Funcionários Das Escolas Municipais;**

Abelmides Francisco Dias

Cpf: 481.975.481-53

Rg: 0608887-2 SSP/MT

18. **Representante Do Conselho Tutelar do Município;**

Leidiane Furtado Marim

Cpf: 011.242.861-44

Rg: 16968446-8 SSP/MT

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2017.

Art. 3º- Revogando a Portaria nº 200/2016 de 16 de junho de 2016.

Publique-Se, Registre-Se E Cumpra-Se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada Nesta Secretaria E

Publicada No Diário Oficial.

PORTARIA Nº 331/2017. DE 26 DE JUNHO DE 2.017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal, a senhor **FRANQUIEL APARECIDO CARMO LIMA**, Chefe do Departamento de Informática e Informação, do Município de Pedra Preta – MT, para desenvolver a função como Responsável Técnico de homologação do Sistema do Pregão Presencial SRP Nº 006/2017.

ART. 2º - As atividades desempenhas pelo Responsável Técnico, consistem em avaliar e Homologar conformidade técnica do conjunto de sistemas, do Termo de Referências do Pregão Presencial SRP Nº 006/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de sistemas/softwares constantes do Lote 01, Item 01, subitens 1.1 a 1.23, e os serviços especializados constantes do Lote 02, Item 01, subitens 1.1 a 1. 4, o mesmo que poderá, a seu critério, contar com o apoio de profissionais de cada área de atuação dos sistemas que conhecem os processos e serviços a serem atendidos pelos referidos sistemas no contexto das atividades contábeis, administrativas, tributárias e outras do Município de Pedra Preta – MT, no que couber.

ART. 3º - Os serviços prestados pelo servidor será gratuito sendo considerado como relevantes Serviços prestados á municipalidade.

***ART. 4º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 051/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Destituição e Nomeação de **Membros dos Órgãos Públicos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA,** dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é um órgão colegiado, permanente e autônomo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador, das ações da política municipal de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente e que se dá através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, que regulamenta e fiscaliza a execução de ações, assegurando a proteção integral no que se refere à população infanto-juvenil.

CONSIDERANDO que as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA não podem ser cessadas e nem mesmo interrompidas, sob pena de prejuizos à coletividade.

CONSIDERANDO a nomeação dos membros através do Decreto Municipal n°. 035/2016 e que até o momento não houve nenhuma ação desenvolvida, nem mesmo quanto a edição de regimento interno e afins.

CONSIDERANDO ser de interesse da Administração a destituição e nomeação dos Membros dos Órgãos Públicos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA para se dar efetividade ao órgão.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam destituídos e nomeados os seguintes **Membros dos Órgãos Públicos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDA**, do Decreto nº 035/2016, de 21/03/2016.

Destituir de Presidente: ZENAIDE DOMINGOS CONTÓ GARCIA

Nomear de Presidente: MARIO PORFIRIO DE MELO

1. **SECRETARIA GERAL E COORD. ADMINISTRATIVA.**

Destituir de Membro Titular: ZENAIDE DOMINGOS CONTÓ GARCIA

Nomear de Membro Titular: MARIO PORFIRIO DE MELO

2. **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ADRIANA SUSI"**

Nomear de Membro Suplente: LUCELIO DOS SANTOS SOARES

3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Destituir de Membro Suplente: LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA

Nomear de Membro Suplente: ADENILDA VIEIRA COELHO

4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Destituir de Membro Titular: MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

Destituir de Membro Suplente: MARIA EVANGELINA CARRIJO ISAÍAS

NOMEAR DE MEMBRO TITULAR: CIRLENE FERREIRA CABRAL

NOMEAR DE MEMBRO SUPLENTE: IVANILDA RODRIGUERS SARAIVA

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os demais dispositivos do Decreto 035/2016.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

***JUVENAL PEREIRA BRITO* Prefeito**

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.º AVISO DE LICITAÇÕES- PR SRP. PROCESSO Nº 023/2017 - PR N 16/2017.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR SRP Nº 016/2017,** tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA (DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), VISANDO ATENDER 100 (CEM), PESSOAS DEVENDO SER NA CIDADE DE CUIABÁ OU ATÉ 200 km DE DISTÂNCIA DA CAPITAL DE MATO GROSSO, QUE DEVERÁ SER PAGO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS/CONVENIOS FEDERAL OU ESTADUAL E/ OU RECURSOS PRÓPRIOS,** com realização prevista para o dia **10/07/2017 ás 14:00 hs de (Mato Grosso).** O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no **Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N°06/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 061/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS REQUISITANTES, foi:

Participante:

GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA – EPP

CNPJ: 22.063.815/0001-52

Poconé, 27 de junho de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N°05/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria 061/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA USO PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE POCONÉ/MT, foi:

Participante:

R G DA PAZ EIRELI EPP - CNPJ : 21.058.617/0001-38

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATO **N.º 016/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratada: **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELLI - ME**

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS PROJETOS NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT,

Dotação: 070049 - Secretaria Municipal de Saúde

Valor Global: R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais).

Período: 26/06/2017 à 26/06/2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2017-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 019/2017**, cujo objeto é o **éREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT,** , **no tipo menor preço com julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM**, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2017, consagrou – se vencedora a Empresa CLAUDECY DUTRA DA SILVA inscrito no CNPJ: 13.015.168/0001-12, vencedora dos itens 01,02 e 03. Porto Alegre do Norte/MT, 26 de Junho de 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBRAS EM ANDAMENTO

ORGÃO: 05 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

EM EXECUÇÃO/ CONTRATO VIGENTE ATÉ 29/12/2017

				EXECUÇÃO			À EXECUTAR CONCEDENTE AMPLIAÇÃO R$			TOTAL		
Projeto/Atividade	Convenio/proposta	Nº Contrato	Processo Licitatório	Valor	Item	%	Valor R$	Item	%	Valor R$	Item	%
Ampliação de Ubs – Salobra Grande		Nº 11/2015	TP 004/2015	30.318,11	1	14,657	176.532,62	1	85,343	206.850,73	1	100
							V. CONTRA PARTIDA REFORMA					
							22.500,73	22.500,73				

OBS. **Existem recursos disponíveis para o continuidade da obra conforme consta em extratos bancários da prefeitura/ SISMOB**

EM EXECUÇÃO/ CONTRATO VIGENTE ATÉ 29/12/2017

				EXECUÇÃO / PLA-MED-ACM			À EXECUTAR R$			TOTAL		
Projeto/Atividade	Convenio/proposta	Nº Contrato	Processo Licitatório	Valor	Item	%	Valor R$	Item	%	R$ Valor	Item	%
Ampliação da UBS – Boi Morto	14144721/0001130-00	Nº 11/2015	TP 004/2015,	**39.715,52**	**1**	**18**	180.926,27	1	82	220.641,79	1	100
							V. CONTRA PARTIDA REFORMA					
							29.391,79	100				

OBS. A OBRA EVOLUÇÃO PARA 18% FISCAL DA OBRA

EM EXECUÇÃO/ CONTRATO VIGENTE ATÉ 29/12/2017													
				EXECUÇÃO / PLA-MED-ACM			À EXECUTAR R$			TOTAL			
Projeto/Atividade	Convenio/proposta	Nº Contrato	Processo Licitatório	Valor R$	Item	%	Valor	Item	%	Valor	Item	%	
Ampliação da UBS Nova Esperança	**14144721000113000**	Nº 11/2015	TP 004/2015	20.274,44	1	27,05	54.674,05	1	72,94883	74.948,49	1	100	
							V. CONTRA PARTIDA REFORMA						
							698,49		100				
OBS. MEDIÇÃO AFERIDA													

EM EXECUÇÃO/ CONTRATO VIGENTE													
				EXECUÇÃO			À EXECUTAR			TOTAL			
Projeto/Atividade	Convenio	Nº Contrato	Processo Licitatório	Valor	Item	%	Valor R$	Item	%	Valor	Item	%	
Construção ginásio de esporte - FNDE													
	PAC 1006737/2013	005/2015	TP 001/2015	179.529,55	1	35,28	329.341,05	1	64,72	508.870,60	1	100	
OBS. NOVO CRONOGRAMA APROVADO PARA CONCLUIR OBRA **SIMEC /OBRA 2.0 26/09/2016**													

OBRA / SEM CONTRATO													
				EXECUÇÃO			À EXECUTAR			TOTAL			
Projeto/Atividade	Convenio	Nº Contrato	Processo Licitatório	Valor	Item	%	Valor	Item	%	Valor	Item	%	
Construção de Campo Society													
		005/2015	TP 005/2014	33.525,71	1	34	56.282,78	1	64,41	99.787,21	1	100	
015/2014													
							CONTRA PARTIDA						
							9.978,72		100				
OBS. CONVENIO VENCIDO / EM ANALISE PELO CONCEDENTE													

EM EXECUÇÃO/ CONTRATO VIGENTE													
				EXECUÇÃO			À EXECUTAR			TOTAL			
Projeto/Atividade	Convenio	Nº Contrato	Processo Licitatório	Valor MED. CAIXA	Item	%	Valor R$	Item	%	Valor	Item	%	
Construção Do CRAS	793566/2013	010/2015 – C/ ADITIVO NEGATIVO 001/2015	TP 003/2015	R$ 314.622,43	1	83,38	62.710,25	1	16,619353	377.332,68	1	100	
							CONCEDENTE						
			VALOR APROVADO NA CAIXA				**R$ 350,000,00**	**1**	**100**	**350.000,00**	**1**	**92,76**	
							VALOR DA CONTRA PARTIDA						
							27.332,68					**7,24**	
							TOTAL %					100,00	
Obs. Esta Obra esta em faze de acabamento.													

ÓRGÃO: 09 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS													
EM EXECUÇÃO/ CONTRATO VIGENTE													
				EXECUÇÃO			À EXECUTAR			TOTAL			
Projeto/Atividade	Convenio	Nº Contrato	Processo Licitatório	Valor	Item	%	Valor	Item	%	Valor	Item	%	

Construção De calçadas	194/2013	012/2014	TP 004/2014	R$ 151.099,56	1	50,37	148.900,44	1	49,63	300.000,00	1	100	
SECID-MT NOTIFICADA A EMPRESA PARA RETOMAR A OBRA													

ÓRGÃO: / social	EM EXECUÇÃO/ CONTRATO VIGENTE												
				EXECUÇÃO			À EXECUTAR			TOTAL			
Projeto/Atividade	Convenio	Nº Contrato	Processo Licitatório	Valor	Item	%	Valor	Item	%	Valor	Item	%	
Construção De CENTRO DE .CONV. IDOSO		005/2014	-				542.101,18	1	100	542.101,18	1	100	
A LICITAR - VIGENCIA DO CONVENIO : 30/05/2019													

ÓRGÃO: 04 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				OBRA INACABADA/ARQUIVADA PELO CONCEDENTE.								
				EXECUÇÃO		FISC. FNDE	À EXECUTAR			TOTAL		
Proj. Atividade	Convenio	Nº Contrato	Processo Licitatório	Valor Pago	Item	%	Valor	Item	%	Valor	Item	%
			TP									
	656859/2009	*042/2010*	006 / 10	300.755,59	1	55,00 (32%) PERICIA TECNICA	246.021,60	1	68	564.777,19	1	100
	Saldo devolvido ao FNDE R$: **133.377,24**											
	VALOR A DEVOLVER FNDE R$ 300.755,59 conforme contrato nº 656859/2009, art. 57 da Portaria Interministerial No 127/2008;											
	Esta obra esta com processo da CGU / MPF											

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE representando pela Prefeitura Municipal, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Daniel Rosa do Lago, torna público aos interessados que fica revogada por interesse Público Municipal a licitação supracitada, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.000KG DESTINADO A COLETA DE LIXO RESIDENCIAL E ENTULIOS NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA** Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais".Porto Alegre do Norte/MT, 26 de Abril de 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2016

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela – MT, neste ato denominado o **LOCATÓRIO.** De outro lado, **JASSO MARTINS DE FREITAS,** pessoa física portador da cédula de Identidade nº.832.336 SSP/MT e CPF. Nº. 206.317.661-20, residente e domiciliado na Travessa das Bonecas, Centro – Porto Estrela/MT, denominado (a) **LOCADOR,** as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:

O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº 005/2016, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado o contrato original pelo prazo de 06 (seis) meses a partir do dia 29 de junho de 2017, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Aditivo de Contrato é de R$ 6.388,62 (Seis Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), divididos em 06 (Seis) parcelas de R$ 1.064,77 (Hum Mil e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO SUPORTE LEGAL

O presente termo aditivo, está em conformidade com o Art. 57, § 4º do mesmo Artigo, constante da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 005/2016.

E, assim por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em três (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2017

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela CPF Nº: 424.930.999-15 Locatário	Jasso Martins de Freitas CPF Nº: 206.317.661-20 Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, E A SRª IZAURINA FERREIRA DINIZ.

OBJETO: na qualidade de proprietária do BEM MÓVEL EQUIPAMENTO, a baixo relacionado, por este presente instrumento e na melhor forma de direito **CEDE** gratuitamente em COMODATO, para que o **COMODATÁRIO** faça uso exclusivo em seu benefício, na execução dos serviços de irrigação da hortaliça da associação.

Registro Patrimonial	Equipamento
003173	MOTO GASOLINA – 6,5CV / 4 TEMPOS BUFFALO

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir da presente data, e vigorará ***até 01 de Junho de 2.018,*** podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes, por igual ou menor prazo, desde que formalizado termo aditivo.

ASSINATURAS: Srº EUGÊNIO PELACHIM – Prefeito Municipal de Porto Estrela; Srª IZAURINA FERREIRA DINIZ – Presidente da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo (BOCAINA); assinaturas, Testemunhas – 01 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA O LICENCIAMENTO DE UMA JAZIDA DE CASCALHO, COM FORNECIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO (DNPM), LICENÇAS AMBIENTAIS/PRAD, RESPONSABILIDADE TECNICA E LICENÇAS AMBIENTAIS(SEMATUR).

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, assim proclama:

Vencedora:

J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA – ME.

CNPJ sob o nº 09.395.072/0001-50

Valor total

R$ 5.995,00 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Junho de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA O LICENCIAMENTO DE UMA JAZIDA DE CASCALHO, COM FORNECIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO (DNPM), LICENÇAS AMBIENTAIS/PRAD, RESPONSABILIDADE TECNICA E LICENÇAS AMBIENTAIS(SEMATUR).

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:---------- artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

>>>Vencedora:

>> J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA – ME.

>> CNPJ sob o nº 09.395.072/0001-50

Valor total

R$ 5.995,00 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Junho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação N° 58/2017, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA O LICENCIAMENTO DE UMA JAZIDA DE CASCALHO, COM FORNECIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO (DNPM), LICENÇAS AMBIENTAIS/PRAD, RESPONSABILIDADE TECNICA E LICENÇAS AMBIENTAIS(SEMATUR), conforme descrição abaixo.

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**

---------- artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

---------- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: *O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 e as 13:00 horas e as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Junho de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 57/2017

PEGÃO PRESENCIAL N°. 45/2017

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu pregoeiro torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017, cujo objeto tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO EM SUBSTITUIÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA, LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS ONDE SÃO RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.** com data de abertura do dia 26 de Junho de 2017, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando "DESERTA".

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos 26 de Junho de 2017

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 349/2017

LEI Nº 643/2017

De: 26 de Junho de 2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura..... 08

UNIDADE: Departamento de Viação e Obras 002

FUNÇÃO: Transporte..... 26

SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário..... 782

PROGRAMA: Infra Estrutura de Transporte..... 0058

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo 1010

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serv. Terceiro P. Jurídica..... 3390.39.00.00.00 R$ 130.000,00.

Fonte: 03.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Sem Destinação – Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º Para dar cobertura ao adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº 619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 26 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA O LICENCIAMENTO DE UMA JAZIDA DE CASCALHO, COM FORNECIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO (DNPM), LICENÇAS AMBIENTAIS/PRAD, RESPONSABILIDADE TECNICA E LICENÇAS AMBIENTAIS(SEMATUR).

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:---------- artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 065/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

>>>Vencedora:

>> J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA – ME.

>> CNPJ sob o nº 09.395.072/0001-50

Valor total

R$ 5.995,00 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Junho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566 DE 31 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 566 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Designa servidor efetivo para a função de **Agente de Desenvolvimento Local** na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar designação do servidor JOSÉ FRANCISCO HIDEKAZU NAKANO DE SOUZA, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local.**

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 568 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de VALDETE GOMES DOS SANTOS, Tecnico Em Enfermagem, às suas funções normais, a partir do dia 31 de Maio de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569 DE 31 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 569 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de JOSEFA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, Aux. Laboratorio, às suas funções normais, a partir do dia 21 de Maio de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 514 DE 15 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

José Antonio Rodrigues	2015/2016	20 dias a apartir 15/05 a 03/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 515 DE 15 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Denilson Ferreira Matos	2014/2015	30 dias a apartir 15/05 a 13/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 516 DE 15 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Josiane Araújo Leite	2015/2016	20 dias a apartir 15/05 a 03/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 517 DE 15 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Lindalva Paz Pereira Feitosa	2016/2017	15 dias a apartir 15/05 a 29/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 518 DE 15 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo do seguinte servidor:

José Vieira Nunes Neto	2007/2012	90 dias a apartir 15/05 a 15/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 519 DE 15 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – RegistrarFérias para gozo do seguinte servidor:

Alessandro dos Santos Oliveira	2014/2015	20 dias a apartir 15/05 a 03/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 520 DE 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Carlos Henrique Matzembacher** para o cargo comissionado de Gerente De Acompanhamento De Sistema Informatizado, a partir do dia 15/05/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA– ME.

OBJETO DO CONTRATO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – TIPO B

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO : 19/08/2017

VALOR ADITADO: R$ 20.586,45 (VINTE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA: 23/6/2017

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 521 DE 15 DE MAIO DE 2017

Registra a contratação temporária,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Joelson Ferreira Chagas**, Guarda Municipal, na Secretaria de Educação, apartir do dia 15/05/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 522 DE 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Joelma Lourenço de Souza**, do cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), lotado na Secretaria de Educação, a partir de 15/05/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 523 DE 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Karla Maria Patricia Batemarque**, do cargo de Coord. De Alimentação lotado na Secretaria de Educação, a partir de 15/05/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524 DE 15 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 524 DE 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Joelma Lourenço De Souza** para o cargo comissionado de Gerencia De Recursos Materiais-GRM, a partir do dia 15/05/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 15 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 15/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525 DE 16 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 525 DE 16 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrarferias para gozo do seguinte servidor:

Ademir João Sobrinho	2015/2016	20 dias a apartir 16/05 a 04/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526 DE 17 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 526 DE 17 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Jaredes Gomes de Oliveira	2016/2017	30 dias a apartir 17/05 a 15/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527 DE 17 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 527 DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **Marionice Pereira Farinha Pacheco,** por ter concluído o Curso Superior de Gestão de Publica.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528 DE 17 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 528 DE 17 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico doseguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ana Carolina Trajano Lopes	Auxiliar De Educação	Dr. Walterly R da Silva		07 dias 17/05 a 23/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529 DE 17 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 529 DE 17 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico doseguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira	Professor	Dr. Renato Costa Junior	I69	60 dias 17/05 a 16/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530 DE 17 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 530 DE 17 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico doseguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luciana Nunes da Silva	Monitor De Creche	Dr. José Valter Braga	F. 32	15 dias 10/05 a 25/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531 DE 18 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 531 DE 18 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

João Amâncio Farias Gomes	2016/2017	30 dias a apartir 18/05 a 16/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532 DE 18 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 532 DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Devair Oliveira Sales** para o cargo comissionado de Coord. De Alimentação, a partir do dia 18/05/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533 DE 18 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 533 DE 18 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio /2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso do funcionário Reinaldo Lopes Paz no plano bucal,no valor de R$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 18 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 534 DE 22 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Jason Pereira Pacheco	2006/2011-90 dias 2011/2016-90 dias	180 dias a apartir 22/05 a 21/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535 DE 22 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 535 DE 22 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico doseguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Girlane Rosa Campos Macêdo	Professor (a)	Dr. Walterly R da Silva	I.10	05 dias 22/05 a 26/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536 DE 23 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 536 DE 23 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio /2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o ingresso da funcionária Julei Rodrigues de Mirandano plano bucal, no valor de R$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537 DE 23 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 537 DE 23 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **Adelaide Pereira de Miranda,** por ter concluído a Especialização em Coordenação Pedagógica.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538 DE 24 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 538 DE 24 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **Antônio José Gomes Neto**, do cargo de Guarda Municipallotado na Secretaria de Educação, a partir de 24/05/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539 DE 24 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 539 DE 24 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico doseguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ana Carolina Trajano Lopes	Auxiliar De Educação	Dr. Gabirel Batemarque Widal Garcia	R10	05 dias 24/05/2017 a 28/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 24 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540 DE 26 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 540 DE 26 DE MAIO DE 2017

Torna nula a Portaria N°469 de 28 de Abril de 2017, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

CONSIDERANDO equívoco administração no lançamento da data de retorno da servidora abaixo; identificada, redifico o ato.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de EDILMA SILVA SOARES, Agente Administrativo, às suas funções normais, a partir do dia 05 de Maio de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541 DE 26 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 541 DE 26 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **Jerio Rodrigues de Souza**, do cargo de Motorista lotado na Secretaria de Educação, a partir de 26/05/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 26 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542 DE 29 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 542 DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **Eden Costa Barboza**, do cargo de Coordenador De Culturalotado na Secretaria de Educação, a partir de 29/05/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 29 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 29/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 030/2017, REGISTRO DE PREÇOS 027/2017** , tendo como objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ARTEFATOS DE CONCRETOS E MATERIAL PARA CERCAS,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 20/6/2017 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.666.823/0001-25, situada à Rua Piauí, S/N, Bairro: Centro, na cidade de Poxoréu - MT. Com 20 (vinte) itens, no valor Total Global de R$ 641. 050,00 (seiscentos e quarenta e um mil e cinquenta reais);

2 – ITEC INDÚSTRIA TECNOLOGICAMENTE CORRETA TODA –ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.702.598/0001-66, situada à Rua G, n] 2990, Bairro: Distrito Industrial II, na cidade Primavera do Leste-MT , com 02 (dois) itens, no valor Total Global de R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 26 de junho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

,

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543 DE 30 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 543 DE 30 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Cecília Lopes Araújo Miranda**, do cargo de Nutricionistalotado na Secretaria de Educação, a partir de 30/05/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 544 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda	03	
Antonio Bispo de Araújo Sobrinho	Guarda	05	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	02	
João Dias Barbosa	Guarda	11	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda	05	
Antonio Pedro de Almeida	Guarda	05	
Hélio Alves da Silva	Guarda	05	
José Cursino de Araújo	Guarda	04	
Sebastião Antonio dos Santos	Guarda	06	
João Soares Silva	Motorista	15	
Juarez Alves Moreira	Guarda	05	
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda	02	
Edilson Pinheiro da Silva	Guarda	08	
Alessandro Nascimento Nunes Rocha	Motorista	15	
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	14	
Denildo Carlos Albuquerque	Guarda	02	
Pedro de Souza	Guarda	11	
Amarilda Marques Souza	Tecnico em Enfermagem	01	01
Marcos Dione de Souza Santana	Motorista	16	
Antonio José Gomes Neto	Guarda	07	
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	15	
Geraldo Magela de Sousa	Guarda	05	
José Campos Rocha	Guarda	05	
Regina Ferreira de Araujo	Tecnico em Enfermagem	06	04
José Carlos da Silva	Motorista	15	
Luana Karoline Lima dos Santos	Enfermeiro	01	
Rodinaldo Tavares Borges	Motorista	15	
Franciel Azevedo de Souza	Guarda	05	
Jenilson Pereira Lima	Guarda	07	

Raimundo Alves de Oliveira	Guarda	05	
Waldemar Batista de Souza	Guarda	05	
Winston Alves Borges	Guarda	05	
Waldecy Conceição de Farias	Guarda	05	
Wanderson da Cruz Cirilo	Motorista	15	
Monise Coutinho Martins de Siqueira	Enfermeira	03	03
José Nunes da Mata Junior	Tecnico em Enfermagem	03	03
Domingos Barbosa Santos	Guarda	05	
Carlos Alexandre Souza da Silva	Guarda	05	
Rodrigues Coelho de Jesus	Guarda	05	
Ailton Ferreira Leite	Guarda	05	
Joanita Ferreira Magalhães	Guarda	04	
Joelson Ferreira Chagas	Guarda	02	
Janete Florinda da Rocha Moura	Tecnico em Enfermagem	02	
Luana Karoline Lima Dos Santos	Enfermeiro (a)	02	02
Ivanilsa Barbosa dos Anjos Tunes	Tecnico em Enfermagem		01
Maria Aparecida de Almeida Deliberali	Tecnico em Enfermagem		04

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 545 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Marcia Regina Silva Goncalves	Agente Administrativo	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	16 horas
Maria Lucia Barbosa Da Silva	Apoio Educacional II	Dae Depart. De Agua E Esgoto.	40 horas
Diana Maria Farias Pinto	Aux. Enfermagem	Secretaria De Saúde.	05 horas
Marco Antonio Pereira Da Silva	Aux. Laboratorio	Secretaria De Saúde	38 horas
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	46 horas
Antonio Fonseca Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	34 horas
Deusalino Cordeiro de Oliveira	Braçal	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	45 horas
Dulcelei Isolde Hintz	Agente Administrativo	Secretaria De Administração/ Fazenda	18,86 horas
Erlito Vieira dos Anjos	Ag. De Serv. Gerais	Secretria De Educação	40 horas
Francisco Silva de Oliveira	Motorista 03	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	31 horas
Izaias Souza de Oliveira	Operador de maquinas	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	22 horas
Jurandir Rodrigues de lima	Motorista 03	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	30 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador de Maquinas	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Nilton Ferreira de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	21 horas
Walter de Santana	Auxiliar de Mecânico	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	14 horas
Cesar Marcos Correira de Oliveira	Agente de Combate e Endemias	Secretaria De Saúde	40 horas
Vanderlei Francisco da Silva	Encanador	DAE Depart. De Agua E Esgoto	49 horas
Fabiano da Silva Pereira	Aux. De Encanador	DAE Depart. De Agua E Esgoto	49 horas
Lourival Silva	Motorista	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	18 horas
Claudiney Barreira Araújo	Tecnico Agropecuário	Secretaria De Adm/ Fazenda	38,89 horas
Marco Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de Mecânico	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	24 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	74 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador de Maquinas	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	58 horas
José Nilton Pereira dos Santos	Tecnico Agropecuario	Sec. De Agricultura	43 horas
Marcelo M Barbosa de Souza	Agente Administarivo	Secretaria De Adm/ Fazenda	16,64 horas
Leydiane Vieira Correa	Contadora	Secretaria De Fazenda	30,36 horas
Patricia M Barbosa de Souza	Agente Administrativo	Secretaria De Adm/ Fazenda	18,62 horas
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	53 horas
Reinaldo Cordeiro de Oliveira	Gari	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Monoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Valeria F Santos Passo	Tecnico em Enfermagem	Secretaria De Promoção Social	55 horas
Merquides Filho Martins de Oliveira	Aux. De Encanador	DAE Depart. De Agua E Esgoto	49 horas
Luizmar Martins da Silva	Encanador	DAE Depart. De Agua E Esgoto	49 horas
Daniele de Jesus Brogio da Silva	Monitor De Creche	Secretria De Educação	10 horas
Angela Cristina Gomes Rabelo	Agente Administrativo	Secretaria De Administração/ Fazenda	19,89 horas
Aldemir Prepe Tsawerete	Agente de Serviços Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	57 horas
Admilson Ferreira dos Anjos	Motorista	Sec. De Agricultura	59 horas
Valquiria de Souza Neves Almeida	Opoio Operacional	Secretaria De Saúde	20 horas
Geovani Lima de Souza	Gari	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	40 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenhowamre	Gari	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	56 horas
Cleverson Tomoptse Tserenhitoptariwari	Agente de Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	26 horas

Decio Wa Umhori Omohi	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	53 horas
Julio Cesar Pereira Chagas	Tecnico Agropecuario	Sec. De Agricultura	8,48 horas
Tarlei Uranio Lopes De Oliveira	Tecnico Agropecuario	Sec. De Agricultura	44 horas
Kaik Wevertton Soares Galvão	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	50 horas
Deilson Pereira de Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	30 horas
José Egidio de Abreu	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	30 horas
Luis Carlos Barreto	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	30 horas
Juarez Barbosa dos Santos	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	39 horas
José Marcio Evangelista	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	22 horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	60 horas
Idevando Candido de Sousa	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	22 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	30 horas
Wagner José Silva	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	48 horas
Paulo Manoel de Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	43 horas
José Batista Dourado	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	22 horas
Agmar Moura de Iana	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	30 horas
Alexandre Umbelino dos Santos	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	16 horas
Elielton Medeiros Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	16 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	30 horas
Wellington Galvão da Silva	Agente De Serviço Urbano	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	30 horas
Aderson Ferreira Souza	Auxiliar de Mecânico	Secretria De Educação	35 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec. De Viação, Obras E Serviços Público.	50 horas
Maronilo Alves Bezerra	Fiscal de Tributos	Secretaria De Receitas	15,14 horas
Maria Alvina Benicio dos Anjos	Agente Administrativo	Secretaria De Saúde	10 horas
Diana Maria Farias Pinto	Aux. Enfermagem	Secretaria De Saúde	05 horas
Dionizia Fernandes de Loudes	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria De Saúde	10 horas
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Secretaria De Saúde	10 horas
Carlos Moura Branco	Fiscal de Tributos	Secretaria De Receitas	06 horas
José Antonio Rodrigues	Fiscal de Tributos	Secretaria De Receitas	16,32 horas
Elizene Angelica Barboza Lopes	Ag. Com. Saúde	Secretaria De Saúde	10 horas
Edna Alves de Almeida	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria De Saúde	10 horas
Vera lucia de Sousa	Fiscal de Tributos	Secretaria De Receitas	15,15 horas
Thais Pereira Varanda	Fiscal de Tributos	Secretaria De Receitas	19,42 horas
Lucas Emanuel Teixeira de Alemida	Fiscal de Tributos	Secretaria De Receitas	13,09 horas
Adriane Aparecida Marques de Souza	Fiscal de Tributos	Secretaria De Receitas	15,18 horas
Denilson Fausto Nunes Pereira	Fiscal de Tributos	Secretaria De Receitas	18,23 horas
Onildo Nascimento Pereira Filho	Fiscal de Tributos	Secretaria De Receitas	9,54 horas
Michelle Dayane Fagundes dos Santos	Fiscal de Tributos	Secretaria De Receitas	15,01 horas
Josirene Pereira Barbosa	Fiscal de Tributos	Secretaria De Receitas	21,30 horas
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	Fiscal de Tribuntos	Secretaria De Receitas	6,13 horas
Ivanilsa Barbosa dos Anjos Tunes	Técnico em Enfermagem	Secretaria De Saúde	10 horas
Maria José Vieira dos Anjos	Tecnico em Enfermagem	Secretaria De Saúde	10 horas
Lorena Vieira Rodrigues de Souza	Apoio Operacional	Secretaria De Saúde	10 horas
Deuzima Araújo Meireles	Apoio Operacional	Secretaria De Saúde	10 horas
Juscineide Leite Pereira	Apoio Operacional	Secretaria De Saúde	06 horas
Valdineia Gomes Rabelo	Fistal de Tributos	Secretaria De Receitas	15,34 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 546 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Altina Pereira Nunes	2010/2015	90 dias a apartir 24/05 a 24/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 547 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Férias para gozo do seguinte servidor:

João Vieira Guimarães	2016/2017	15 dias a apartir 29/05 a 12/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 548 DE 31 DE MAIO DE 2017

Registra a contratação temporária,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rosngela de Souza Santana**, Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria de Educação, apartir do dia 24/05/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 549 DE 31 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Suspensão de cinco dias do servidor **CARLOS GLEIDSON DE SOUZA NEVES**, Guarda Municipalda Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 29/05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 550 DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3)das Férias de 2016/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	MAIO
Código	**Nome do Servidor**
5	Olindina Barbosa de Oliveira
22	Maria Luiza Pio dos Reis
150	Dorival Soares Silva
153	Jaredes Gomes de Oliveira
189	Josefa Aparecida Ferreira de Oliveira
205	Valdete Gomes dos Santos
208	Benedita Sebatista Silva de Brito
262	José Antonio Vieira
295	Vitor Messias dos Santos
318	Ronaldo José Ribeiro da Costa
419	Geovane de Souza Conceição
618	Abiratan Borges Paz
796	Isabel Siqueira Marinho
843	Gonçalina Rodrigues da Silva
917	Alessandro dos Santos Oliveira
934	Claudiney Barreira Araújo
1111	Divino Pires de Souza
2217	Fabianay de Queiroz Paim
2455	Josiane Araújo Leite
2703	Geovani Lima de Souza
4	Luis Carlos Ferreira
261	Jonny Dias dos Reis
400	Linaura Izidorio Gomes
2290	Iris Rodrigues da Silva

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, dos servidores do Processo Seletivo e concursado, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 551 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Férias para gozo do seguinte servidor:

Gesirlene Sousa Oliveira	2014/2015	30 dias a partir 22/05 a 20/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 552 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Férias para gozo do seguinte servidor:

José Francisco Hidekazu Nakano De Souza	2016/2017	20 dias a partir 05/05 a 24/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 553 DE 31 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **Michael Douglas Barbosa Da Silva**, do cargo de Nutricionistalotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 554 DE 31 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Regiane Silva Moreira	Coord. De Gestão E Assuntos Jurídicos	Dr. Nilo Amâncio da Costa	Licença Maternidade	180 dias 09/05 a 04/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 555 DE 31 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Patrycia Rodrigues Rangel	Conselheiro(a)	Dr. Edegar R. Wachholz	Licença Maternidade	180dias 09/05 a 08/11/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 556 DE 31 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lucineide Campos Siqueira	Apoio Operacional	Dr. Oscar Marcelo Araoz Siles	Licença Maternidade	120 dias 29/05 a 25/09/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 557 DE 31 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Suzineide Souza De Oliveira	Professor(a)	Dr. Walterly R. Silva		07 dias 29/05 a 04/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 558 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar ferias para gozo do seguinte servidor:

Antonio Lelis de Azevedo Rocha	2016/2017	30 dias a apartir 30/05 a 28/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 559 DE 31 DE MAIO DE 2017

Registra a contratação temporária,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Eliscarla Jose De Lima**, APOIO EDUCACIONAL II, na Secretaria de Educação, apartir do dia 22/05/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 560 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de GEOVANI LIMA DE SOUZA, Gari, às suas funções normais, a partir do dia 31 de Maio de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 561 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de DORIVAL SOARES SILVA, Tecnico Educacional II, às suas funções normais, a partir do dia 31 de Maio de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 562 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de JEREMIAS DE OLIVEIRA MACEDO, Motorista, às suas funções normais, a partir do dia 31 de Maio de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 563 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de JOSE FRANCISCO HIDEKAZU NAKANO DE SOUZA, Tecnico Em Administração, às suas funções normais, a partir do dia 24 de Maio de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 564 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de LINDALVA PAZ PEREIRA FEITOSA, Agente Administrativo, às suas funções normais, a partir do dia 29 de Maio de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 565 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de MARLENE APARECIDA MAZZETTO DE CASTRO, Sec. Escola, às suas funções normais, a partir do dia 31 de Maio de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567 DE 31 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 567 DE 31 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de RONALDO JOSE RIBEIRO DA COSTA, Fiscal De Tributos, às suas funções normais, a partir do dia 31 de Maio de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 498 DE 02 DE MAIO DE 2017

Registra a contratação temporária,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ailton Ferreira Leite**, Guarda Municipal, na Secretaria de Educação, a partir do dia 02/05/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 490 DE 02 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Jeremias de Oliveira Macedo	2015/2016	30 dias a partir 02/05 a 31/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570 DE 31 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 570 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de MARIA ROSA CAVALCANTE, Ag. Com. Saúde, às suas funções normais, a partir do dia 06 de Maio de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 491 DE 02 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Valdete Gomes Dos Santos	2016/2017	30 dias a partir 02/05 a 31/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 499 DE 02 DE MAIO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Liane Desiderio Peres**, Monitor de Creche, na Secretaria de Educação, a partir do dia 02/05/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 492 DE 02 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Dorival Soares Silva	2014/2015	30 dias a partir 02/05 a 31/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 493 DE 02 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Ronaldo José Ribeiro da Costa	2015/ 2016	30 dias a partir 02/05 a 31/05/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 494 DE 02 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Geovani Lima de Souza	2016/2017	30 dias a partir 02/05 a 31/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 495 DE 02 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Josefa Aparecida Ferreira de Oliveira	2016/ 2017	20 dias a partir 02/05 a 21/05/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 496 DE 02 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico doseguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira Feitosa	Agente Administrativo	Dr. Walterly R da Silva		03 dias 02/05 a 04/ 05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 497 DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Weliton Cesar Vieira Da Silva,** para o cargo comissionado de Coordenador Comercio Externo, a partir do dia 02/05/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 488 DE 02 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico doseguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Suzineide Souza de Oliveira	Professor	Dr. Walterly R da Silva	0.20	15 dias 02/05 a 16/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 489 DE 02 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico doseguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luana Laura Vieira Da Silva	Enfermeiro (a)	Dr. Thiago Lopes do Carmo	k35.1	30 dias 02/05 a 01/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500 DE 02 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 500 DE 02 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Marlene Aparecida Mazzetto De Castro	2016/2017	30 dias a apartir 01/05 a 31/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Isabel Siqueira Marinho	2016/2017	30 dias a apartir 03/05 a 01/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502 DE 03 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 502 DE 03 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Ricardo Moacyr do Nascimento	2016/2017	30 dias a apartir 03/05 a 01/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503 DE 03 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 503 DE 03 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Geovane Souza Conceição	2016/2017	30 dias a apartir 03/05 a 01/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504 DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 504 DE 04 DE MAIO DE 2017

Registra a contratação temporária,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Joanita Ferreira Magalhães**, Guarda Municipal, na Secretaria de Educação, a partir do dia 04/05/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 04de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505 DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 505 DE 04 DE MAIO DE 2017

Registra a contratação temporária,na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Aline Alves de Carvalho**, Apoio Educacional I, na Secretaria de Educação, a partir do dia 04/05/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 04 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506 DE 04 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 506 DE 04 DE MAIO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico doseguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período

Sanan Diogo Rodrigues Martins	Instrutor De Esporte Educacional	Dr. Marcelo B Teixeira	10 S-62	65 dias 04/05 a 10/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 04 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507 DE 08 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 507 DE 08 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Divino Pires de Souza	2016/2017	30 dias a apartir 08/05 a 06/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508 DE 08 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 508 DE 08 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Vitor Messias Dos Santos	2016/2017	28 dias a apartir 08/05 a 04/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509 DE 08 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 509 DE 08 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Rosa Cavalcante	2015/2016	30 dias a apartir 08/05 a 06/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510 DE 09 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 510 DE 09 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **Antonio Carlos Da Silva Chaves Filho,** por ter concluído o Mestrado.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 09 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511 DE 10 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 511 DE 10 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Geraldo Domingos Sobrinho	2016/2017	30 dias a apartir 10/05 a 08/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512 DE 10 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 512 DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor Sr. **Leandro Ferreira Lima,** por ter concluído curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513 DE 11 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 513 DE 11 DE MAIO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Osmar do Nascimento	2016/2017	30 dias a apartir 11/05 a 09/06/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 11 de Maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 11/05/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
MINUTA DE REGIMENTO INTERNO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

V – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

VI – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

IV- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação Nº128/2017 de 31 de Maio de 2017, será composto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e respectivos representantes:

a) Ana Paula da Costa Presidente; Titular,e Welica da Silva Moura Suplente Representando Secretaria Municipal de Assistência Social . b) Marco Antônio Molina Gomes Titular, Silmara Guarieiro Paulo Suplente, Representando Secretaria Municipal de Saúde. c) Maria Margareth Toniolo Titular e Adenidia Ramos Pinheiro Suplente, Representando Secretaria Municipal de Educação. d) Deni Pereira de Oliveira Titular e Sueli Ribeiro Maximiano Suplente Representando Conselho Municipal de Assistência Social. e) Ilson Leopoldino Negres Titular e Edirlene Dias Genelhu Suplente, Representantes de instituições não governamentais; f) Cleiton de Almeida Alves Titular e Marcia Ferreira da Silva Suplente, Representantes da Sociedade e formalizam a adesão ao Programa Estadual.

CAPITULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES.

Art 4º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será em eleição através de votação pelos membros do Comitê Gestor.

Art 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§2º Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no início das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

Subseção I

Da ata

Art. 10º - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11º - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

Art. 12º - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família;

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - O Comitê Gestor Municipal de Reserva do Cabaçal/MT do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal.

Art.14º - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art.15º - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipais do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse, se fora do Município de Reserva do Cabaçal/MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16º - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal/MT 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 057/2016

PROCESSO Nº 28/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME, C.N.P.Jn.º 18.157.020/0001-36**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGENCIA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, passando a expirar em 31 de Março de 2017

DA ASSINATURA: 02/01/2017

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.326/GAB/PMR, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Designa Junta Médica Municipal, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de designação de Junta Médica destinada à realização de inspeção médica dos servidores para fins de **readaptação**, **licença para tratamento de saúde** e **licença para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família**, conforme os casos previstos em lei municipal;

Considerando, as disposições da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (R.J.U.) sobre as matérias;

Considerando o Oficio nº 037/SEMUSA de 13 de Junho de 2017;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituída a Junta Médica do Município destinada à realização de inspeção médica dos servidores municipais, nos casos necessários previstos em lei, que será composta pelos seguintes profissionais de saúde:

I – Dr. Angel Arturo Ramirez Machado

II – Drª. Jéssica Caroliny Costa Santos Souza.

III – Drª. Patrícia de Jesus Santos.

Parágrafo Único. A inspeção médica realizada pela Junta Médica exporá os resultados em Laudo Médico conclusivo e opinativo, devendo ser subscrito pela totalidade dos membros da Junta.

Art. 2º. A Junta Médica não se restringirá aos documentos médicos apresentados pelo servidor podendo, caso entender necessário, requerer a realização de novos exames e laudos médicos a despeito da patologia verificada.

Art. 3º. Nos casos de perícias destinadas a readaptação de cargo, deverá constar do laudo médico da junta médica a indicação da redução da capacidade física do servidor contendo a descrição objetiva do seu estado de saúde, certificando ainda, se a impossibilidade para o exercício das funções do cargo de provimento originário na carreira é definitiva ou provisória.

Parágrafo Único. Caso o resultado da pericia conclusiva seja para a readaptação provisória, deverá ser indicado o prazo em que o servidor deverá ficar afastado das funções do cargo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 26 de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 057/2017, cujo Objeto:**"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza e Materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, sagrou-se vencedora dos itens: 13, 21, 28/29, 34, 44, 46, 48/50, 58/59, 70, 74, 79 e 85 a empresa: **Supermercado Castro LTDA-ME, CNPJ: 17.510.324/0001-72,** com a Proposta no valor total de R$ 38.443,40 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) e dos itens 03/04, 07/11, 14/19, 22/27, 30/33, 35/43, 45, 47, 51/57, 60/62, 65/66, 68/69, 72, 77/78, 80/82 e 86 a empresa: **Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95,** com a Proposta no valor total de R$ 72.991,91 (setenta e dois mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos),perfazendo um **valor global da licitação de R$ 111.435,31 (cento e onze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**. Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 01/02, 05/06, 12, 20, 63/64, 67, 71, 73, 75/76, 83/84 e 87, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 26 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: "**Contratação de Empresa para prestar Serviços de REFORMA NO PSF I – Programa Saúde da Família - do Município de Salto do Céu – MT".** A contratação dará início na data da assinatura do contrato com duração de **60 (sessenta) dias;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inciso I e Lei Municipal nº 519 de 25 de Março de 2015; d) **Processo: Nº 006/2017**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.1009.44.90.51; f) VALOR: R$ 16.324,68 (dezesseis mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos); g) Contratada: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885.794/0001-74; h) Autorização: em 21/06/2017, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 26/06/2017, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços 008/2017

Processo Licitatório nº 014/2017,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 007/2017, Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	28615	**Pneu 1000x20 16 lonas borrachudo (FORD CARGO)**	GOODYEAR	UND	16	1.270,00	20.320,00
02	28616	**Pneu 1000x20 liso (FORD CARGO)**	GOODYEAR	UND	4	1.063,00	4.252,00
03	28617	**Pneu 1400x24 (MOTONIVELADORA 845B)**	TITAN	UND	12	2.450,00	29.400,00
04	28618	**Pneu 17.5x25 16 lonas (120H MOTONIVELADORA)**	TITAN	UND	8	3.133,00	25.064,00
05	28622	**Pneu 225/70 R16 Radial (L-200 Triton)**	SALUN	UND	16	660,00	10.560,00
06	28625	**Pneu borrachudo 900x20 (MB 1113)**	GOODYEAR	UND	4	1.043,00	4.172,00
07	28626	**Pneu borrachudo radial 275/80/22.5(Ônibus Escolar, MB 1620)**	FATE	UND	64	1.399,00	89.536,00
08	28627	**Pneu liso 215/75/17.5 16 lonas (Microônibus Escolar)**	FATE	UND	12	730,00	8.760,00
09	28628	**Pneu liso 900x20 16 lonas (MB 1113)**	GOODYEAR	UND	2	899,00	1.798,00

10	28630	**Pneu liso radial 275/80/22.5 (Ônibus Escolar, MB 1620)**	FATE	UND	20	1.383,00	27.660,00
	Valor Total: Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e dois reais.						**221.522,00**

NOME: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 03.532.991/0001-41
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.078.698-5
ENDEREÇO: ULISSES P. DE CAMPOS, N°132, CENTRO, VARZEA GRANDE – MT.
TELEFONE: 3682-3441
E-MAIL: licitação@pneusmt.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO MARGREITER
RG: 3.155.582 SSP/SC
CPF: 843.623.839-72

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços 009/2017

Processo Licitatório nº 014/2017,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 007/2017, Objeto: Registrar os preços para Aquisição de Pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.623.054/0002-82

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	28612	**Câmara ar 1000x20 (FORD CARGO)**	QBOM	UND	20	101,00	2.020,00
02	28613	**Camara ar 17.5x25 16 lonas (W20 PA CARREGADEIRA)**	QBOM	UND	4	200,00	800,00
03	28614	**Câmara ar 900/20 (MB 1113)**	QBOM	UND	6	90,00	540,00
04	28619	**Pneu 175/65/14 (palio)**	DUNLOP	UND	16	248,50	3.976,00
05	28620	**Pneu 175/70/13 (uno Mille Way 2010)**	DUNLOP	UND	16	218,90	3.502,40
06	28621	**Pneu 185/70/14p/ carga (Strada)**	DUNLOP	UND	8	324,50	2.596,00
07	28623	**Pneu 245/70 R16 nacional (S-10 flex ambulância)**	DUNLOP	UND	10	750,40	7.504,00
08	28624	**Pneu borrachudo 215/75/17.5 16 lonas nacionais (Microônibus Escolar)**	BRIDGESTONE	UND	24	850,00	20.400,00
09	28629	**Pneu liso radial 235x70x16 (Blazer)**	DUNLOP	UND	4	749,10	2.996,40
10	28631	**Pneu225/75/16 misto radial (MB ambulância)**	DUNLOP	UND	8	690,00	5.520,00
11	28632	**Protetor (MOTONIVELADORA 845B)**	G.A FLEX	UND	12	60,00	720,00
12	28633	**Protetor aro 20 (FORD CARGO)**	G.A FLEX	UND	26	28,60	743,60
	Valor Total: Cinquenta e um mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos.						**51.318,40**

NOME: POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.623.054/0002-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.078.698-5
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, N°180, CENTRO, CONFRESA - MT.
TELEFONE: (66) 3564-1133 – 98438-2534
E-MAIL: postotigrão.ltda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: BERTIER DA SILVA FILHO
RG: 15587-1108379 SSP/GO
CPF: 342.454.481-72

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Junho de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0215/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o vencimento da servidora efetiva SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS, portadora do RG nº 19049730 SSP/MT e CPF nº 055.670.901-29.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017 024/2017 E 025/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: JOÃO BATISTA BUENO LANGER - ME**; **VIGÊNCIA:** 22/06/2017 ATÉ 22/06/2018; **VALOR:** R$ 31.000,00**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA:** 22/06/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: MARCOS S BIUDES - ME: VIGÊNCIA**: 22/06/2017 ATÉ 22/06/2018; **VALOR:** R$ 34.000,00**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA:** 22/06/2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: H L COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI- ME**; **VIGÊNCIA:** 26/06/2017 até 26/06/2018; **VALOR:** R$ 35.297,80**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS SANTA RITA DO TRIVELATO - MT DATA:** 26/06/2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 024/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

.A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 0207/2017, de 20/06/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 024/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, a empresa **H L COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI -ME CNPJ: 25.450.187/0001-56**, com a proposta referente aos seguintes itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 valor total de R$ 35.297,80.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	TOTAL
01	NOTEBOOK	Und.	05	R$ 4.289,66	R$ 21.448,30
02	HD EXTERNO PORTÁTIL	Und.	02	R$ 400,00	R$ 800,00
03	PEN DRIVE	Und.	02	R$ 45,00	R$ 90,00
04	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES	Und.	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
05	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	Und.	04	R$ 370,00	R$ 1.480,00
06	MESA PARA REUNIÃO	Und.	01	R$3.300,00	R$ 3.300,00
07	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	Und.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
08	LAVADOURA DE ALTA PRSSÃO	Und.	01	R$ 800,00	R$ 800,00
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	Und.	01	R$ 669,50	R$ 669,50
11	MICROONDAS	Und.	01	R$ 800,00	R$ 800,00
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Und.	01	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
13	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO	Und.	01	R$ 60,00	R$ 60,00
total					R$ 35.297,80.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de junho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PORTARIA Nº 0217/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Artemio Syperrec**k**,** CPF sob nº 000.871. 289-18, como Fiscal do Contrato nº 033/2017, cujo objeto é: Processo de Dispensa de Licitação aquisição de equipamentos e ferramentas para reestruturação da oficina mecânica do departamento de obras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0218/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº JOSÉ ROBERTO FOGAÇA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ENGENHARIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSÉ ROBERTO FOGAÇA, portador do RG nº 3843055 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.043.599-68, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia Civil.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem a data do dia 15 de Junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de Junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0212/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO MARCIO ALMEIDA GAIO PARA FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017/ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 E 024/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **João Marcio Almeida Gaio,** CPF sob nº 016.993.761-58, como Fiscal do Pregão Presencial nº 025/2017/Atas de Registro de Preço nº 023 e 024/2017, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de recargas de Toner para atender as secretarias municipais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 107/2017

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO ELISEU ALBERTO GRIEP FENNER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA AD, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT AO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.

CONSIDERANDO o art. 134, inciso II e parágrafo único da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2011 in verbis:

Art. 134 O servidor poderá ser cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - por convênio assinado pelo Prefeito Municipal, com ônus para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da administração pública;

(...)

Parágrafo único. Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

CONSIDERANDO o art. 3º, inc. I e § 1º do art. 6º e art. 51 da Lei Complementar Municipal Nº. 331/2012 que Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso/MT e, dá outras providências, **in verbis:**

Art. 3.º São segurados obrigatórios do PREVIMSA os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Santo Afonso/MT.

(...)

Art. 6º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Santo Afonso, permanecerá vinculado ao PREVIMSA nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

(...)

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

(...)

Art. 51. A arrecadação das contribuições devidas ao PREVIMSA compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

(...)

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

O prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no §11 do art. 29 c/c inc. I e parágrafo único do art. 134 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2011, art. 3º, inc. I e § 1º do art. 6º e art. 51 da Lei Complementar Municipal Nº. 331/2012

RESOLVE

Art. 1º Autoriza e fica cedido o servidor público ELISEU ALBERTO GRIEP FENNER, ocupante do cargo efetivo de Motorista Categoria AD, matrícula de n.º 354, CPF/MF de n.º 783.233.479-72 e RG de n.º 4211203-8 SSP/PR, ao Município de Araguaína-TO;

Art. 2º A cessão se dará por 24 (vinte e quatro) meses sem ônus ao município de Santo Afonso, no período compreendido entre 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2019;

Art. 3º O servidor ficará cedido e prestará os seus serviços junto ao Município de Araguaína-TO, ficando responsável pelo pagamento de sua contribuição previdenciária junto aoRegime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso/MT PREVIMSA, conforme dispõe a alínea a) do art. 51 da Lei Complementar Municipal Nº. 331/2012.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE JUNHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL RESUMIDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE

OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 0413/2014 COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA).

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **08h00min horas**, do dia **28/07/2017**. Em sua sede na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro Centro – Santo Afonso- MT, LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$- 300,00 (trezentos reais).**

Santo Afonso - MT, em 26 de junho de 2017.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 06/2017/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Estadual de 2017 de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº325 DE 27 DE JULHO DE 2012, em reunião realizada no dia 30 de Maio de 2017, ata Nº 23/2017 para aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual de 2017 da Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Fica Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual de 2017 da Assistência Social do município de Santo Afonso/MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 23 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2017 CONVITE N.º 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2017 CONVITE N.º 005/2017

AVISO DE RESULTADO

O ***Município de Santo Antônio do Leverger***, Estado de Mato Grosso,através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 007/2017, torna público, o resultado da licitação **CONVITE N.º 005/2017**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIA PARA ATUAREM EM GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, observadas as condições deste Edital e seus Anexos**.

Nesta, sagrou-se vencedora a **FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, ofertou a proposta no valor global R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Santo Antônio do Leverger - MT, 22 de junho de 2017.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2017 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2017 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/GP/2017, do dia 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE**"**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto **contratação de empresa especializada para conclusão da construção das UBS- UNIDADE BASICA DE SAUDE NA LOCALIDADES DE ENGENHO VELHO , VARGINHA E OLHA DAGUA**, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br ou* poderá ser adquirido nesta Prefeitura Municipal, por outros interessados cadastrados nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme preceitua a legislação em vigor.A abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á no dia 13de julho de 2017 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade de Santo Antônio do Leverger - MT. Santo Antônio do Leverger - MT, 26 de junho de 2017.
Pedro Gualberto Ribeiro Filho
Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

Aos vinte seis dias do mês de junho de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**,** com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro,devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **03/05/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor MATERIAL GRAFICOS , COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – EPP		CNPJ: : 04.858.637/0001-74
Endereço:	AV MIGUEL SUTIL		Nº 4402
Bairro:	JARDIM LEBLON	Cidade: Cuiabá	CEP: 78060-000
Representante Legal:	Jony Marcelo Pereira de Camargo – Proprietário		CPF: 571.444.191-53/RG: 830104-SSP/MT
Email:	jony@outimpress.com.br		Telefone: (65) 3023-8700

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atestado - Impressão em OFF-SET Formato: 15x21 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Minima 100 unidades	Blocos	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
2	Certidão - Impressão em OFF-SET Formato: A4 Material: verge 180g Cor: 4x0 Acabamento: Meio corte, com arte Tiragem: Minima 500 unidades	Unidade	2000	R$ 0,95	R$ 1.900,00
3	Certificado - Impressão em OFF-SET Formato: 21x29,7 cm Material: Reciclato 180g Cor: 4x0 Acabamento: Meio corte, com arte Tiragem: Minima 250 unidades	Unidade	2000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
4	Certificado - Impressão em OFF-SET Formato: 21x29,7 cm Material: Couche 180g Cor: 4x0 Acabamento: Arte Fornecida pelo cliente, Tiragem: Minima 500 unidades	Unidade	10000	R$ 0,90	R$ 9.000,00
5	Crachá Impressão em OFF-SET Formato: 10x15 cm Material: papel sulfite 240g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Minima: 50 unidades	Unidade	2500	R$ 0,90	R$ 2.250,00
Valor Total do Lote V R$ 17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais)					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I –Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 –A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

_____

OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – EPP
CNPJ: : 04.858.637/0001-74
Jony Marcelo Pereira de Camargo – Proprietário

Testemunhas

_____ _____ Nome: Nome: CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017

Objeto: contratação de empresa para substituição de motor incluindo montagem, desmontagem e fornecimento de peças para veículo ford transit 350l bus ano 2013, modelo 2014, placa nua 9424 e chassi wf0dxptd-fetd20388, pertencente a frota de veículos da secretaria municipal de saúde deste município, conforme Edital de Convite n.º **001/2017**.

Período: de 26/05/2017 a 25/05/2017

Data de Assinatura: 26/05/2017

Valor: R$ 34.561,34 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Contratado: **FANCAR DIST. DE VEÍCULOS LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATOS CONTRATOS 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017

Objeto: contratação de PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, de acordo com a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do Pregão Presencial nº 001/2017, Processo Administrativo nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Período: de 19/05/2017 a 18/05/2018

Data de Assinatura: 19/05/2017

Valor: R$ 455.115,35 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e trinta e cinco centavos)

Contratado: **SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2017

Objeto: prestação de serviços referente à locação de veículo com motorista para atender a Equipe Volante (CRAS) junto às Aldeias Indígenas e Assentamento Matrinchã.

Período: de 05/06/2017 a 04/10/2017

Data de Assinatura: 05/06/2017

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Contratado:**DONISETI ROIER DA SILVA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2017

Objeto: prestação de serviços na realização da Conferência Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social e elaboração do Marco Regulatório da Assistência Social.

Período: de 05/06/2017 a 04/09/2017

Data de Assinatura: 05/06/2017

Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Contratado:**NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2017

Objeto: aquisição de material permanente (aparelho de ar condicionado – modelo split), nos termos da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, Pregão Eletrônico nº 014/OG/SRP/2017, Processo Administrativo nº 336/SRP/2017 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

Período: 22/06/2017 a 21/06/2018

Data de Assinatura: 22/06/2017

Valor: R$ 32.884,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

Contratado:**D. A. ARAGÃO COMÉRCIO ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, dando prosseguimento aos trabalhos de discussão sobre o desenvolvimento Cultural do Município, promoverá amplo debate, através de Audiência Pública no dia 11 de Agosto de 2017, no horário das 08hrs ás 12hrs e 14hrs às 19hrs, na Camara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, para apresentação, análise e sugestões do texto base do Plano Municipal de Cultura.

A elaboração do Plano Municipal de Cultura é um instrumento de planejamento, que tem por finalidade preparar ações e políticas públicas culturais para o Município em uma projeção de 10 anos, será pautado pelos princípios norteadores do Plano Nacional de Cultura, conforme a lei n° 12.343, de dezembro de 2010.

A audiência será a oportunidade para todos cidadãos assegurarem suas propostas e fazer o registro de novas demandas que fomentem o Plano Municipal de Cultura.

Data: 11/08/2017 das 08hrs ás 12hrs e 14hrs às 19hrs

Local: Câmara Municipal

Após a Audiência e a finalização do Projeto de Lei, o documento será enviado para aprovação pela Câmara de Vereadores.

São Félix do Araguaia, 23 de Junho de 2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA ELABORAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, realizará a Audiência Pública no dia 11 de Agosto de 2017, no horário das 08hrs ás 12hrs e 14hrs às 19hrs, na Camara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, para apresentação, análise e sugestões do texto base do Fundo Municipal de Cultura.

Data: 11/08/2017 08hrs ás 12hrs e 14hrs às 19hrs

Local: Câmara Municipal

Após a Audiência e a finalização do Projeto de Lei, o documento será enviado para aprovação pela Câmara de Vereadores.

São Félix do Araguaia, 23 de Junho de 2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

Nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ n.º 03.918.869/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, representada pelo Secretário, Senhor Domingos Fernandes Góes nomeado pela Port. 093/2017, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constante na Tomada de Preços nº 002/2017, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFATICA EM RUAS PUBLICAS, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 819377/2015, /MINISTERIO DAS CIDADES E PROCESSO Nº 2628.1025268-25/2015/CAIXA, Conforme Localização Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Em favor da Empresa: EMPRESA: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 97.548.684/0001-00, estabelecida a Avenida presidente Medice nº 3416 Bairro Cidade Salmem – Rondonópolis - MT, preço global de R$ 346.731,50 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um real e cinquenta centavos); Sala das Sessões em 26 de junho de 2017.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL

Port. 037/2017

DOMINGOS FERNANDES GÓES

Secretário de Obra e serviços urbanos

PORT. 093/2017

Processo nº034/2017

Dispensa de Licitação nº 006/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com sua alteração posterior, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n°0034/2017, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação n º 006/2017 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFATICA EM RUAS PUBLICAS, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 819377/2015, /MINISTERIO DAS CIDADES E PROCESSO Nº 2628.1025268-25/2015/CAIXA, Conforme Localização Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em anexo, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Em favor da Empresa: EMPRESA: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME, C. N.P.J./MF sob o n.º 97.548.684/0001-00, preço global de R$ 346.731,50 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um real e cinquenta centavos), determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Fundamentação Legal: Artigo 24, V da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico no respectivo processo.

São Felix do Araguaia – MT em 27 de junho de 2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, realizará a Audiência Pública no dia 23 de Agosto de 2017, no horário das 08hrs ás 12hrs e 14hrs às 19hrs, na Camara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, para apresentação, análise e sugestões do texto base do Sistema Municipal de Cultura.

Data: 11/08/2017 das 08hrs ás 12hrs e 14hrs às 19hrs

Local: Câmara Municipal

Após a Audiência e a finalização do Projeto de Lei, o documento será enviado para aprovação pela Câmara de Vereadores.

São Félix do Araguaia, 23 de Junho de 2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO RESULTADO PREGÃO 20/2017 ALIMENTOS MERENDA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 020/2017, **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS**

ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO." durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades da Escola de Campo Alberto Nunes da Silveira, Portanto Sagrou - se vencedora do certame as Empresas: **MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 10.873.476/0001-90**, valor da proposta para vários itens: R$ 823.844,50(oitocentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) Valor total licitado R$ 823.844,50(oitocentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de junho de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 020/2017, **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**." Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 23 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°019/2017

Processo nº 031/2017 cujo objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**" pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou - se vencedora do certame a Empresa: **MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 10.873.476/0001-90**, valor da proposta para vários itens: R$ 823.844,50(oitocentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) vencedora dos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 19 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

PROCESSO Nº 031/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**".

CONTRATADO: Empresa: **MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 10.873.476/0001-90**,

Valor da proposta para todos os itens: de 01 a 109 no valor de: R$ 823.844,50(oitocentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Prazo: 12 meses

Período: 23/06/2017 a 23/06/2018.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 014/2017. **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, HOSPITALAR MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME/CNPJ Nº 22.579.608/0001-55 - valor da proposta para vários itens: R$ 581.452,20(quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos); Empresa MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ nº. 10.904.569/0001-35, - valor da proposta para vários itens: R$ 480.470,77(quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos) Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de junho de 2017..

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimen-

to licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 014/2017, Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, HOSPITALAR MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** Conforme necessidade da Administração condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 19 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2017

Processo nº 014/2017 cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, HOSPITALAR MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT" pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME/CNPJ Nº 22.579.608/0001-55, com sede a Avenida Miguel Sutil nº 2839 Bairro Areão – CEP: 78010-550 Cuiabá – MT Tel. (65) 3052 7255 - tendo como Diretora a Sra. Vera Lucia Cruz CPF nº 534.868.461-91 com valor de R$ 581.452,20(quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos); vencedora dos itens:1,3,10,11,12,13,15,18,21,22,24,26,28,31,34,35,36,37,38,40,45,46,47,53,55,57,59,63,64,66,71,74,75,89,90,92,94,96,98,100,101,102,103,105,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,119,120,121,123,125,126,135,141,142,144,157,171,172,173,174,175,191,193,194,195,196; Empresa: MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ nº. 10.904.569/0001-35, - valor da proposta para vários itens: R$ 480.470,77(quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos) vencedora dos itens: 4,8,9,14,16,19,20,23,25,27,29,30,32,33,48,50,51,52,54,56,58,68,70,72,73,76,77,78,79,80,81,85,83,84,85,86,87,88,91,93,95,97,104,107,118,127,128,129,130,132,133,134,136,137,138,139,140,143,145,150,151,154,155,156,160,161,162,163,167,169,170,176,178,190, com sede na Avenida Inglaterra, Qd.119, Lote 06,Casa 3 nº 288, Bairro Jardim Europa em Goiânia – Goiás, representada pelo Sr. Marcio Caetano de Araújo lima, portador do CPF sob o nº 070.812.461-50;FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 16 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 069/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO Nº 020/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, HOSPITALAR MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT".*

CONTRATADO: Empresa: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME/CNPJ Nº 22.579.608/0001-55,

Com valor de *R$ 581.452,20(quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)*

Prazo: 12 meses

Período: 19/06/2017 a 19/06/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO Nº 020/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, HOSPITALAR MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT".*

CONTRATADO: Empresa: *MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ nº. 10.904.569/0001-35,*

Com valor de *R$ 480.470,77(quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos)*

Prazo: 12 meses

Período: 19/06/2017 a 19/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA ONLINE

CONSULTA PÚBLICA ONLINE

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, convida a população para participar da **Consulta Pública Online** do **CPF** da Cultura de São Félix do Araguaia:

§ **C**onselho Municipal de Cultura

§ **P**lano Municipal de Cultura

§ **F**undo Municipal de Cultura

É muito importante que artistas, sociedade civil organizada, militantes da cultura, gestores e a população em geral contribuam para que o documento final reflita as expectativas para a política cultural da cidade nos próximos 10 anos.

Reforçamos que a participação de todos é imprescindível para que o Plano Municipal de Cultura de São Félix do Araguaia -MT, seja o mais completo possível.

Data Inicial: 26/06/2017

Data Final: 01/08/2017

Meios de Consulta Pública Online:

Site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/

Email: cultura.sfa@bol.com.br

Preencher: Formulário de Consulta Pública nº 01/2017

Anexos:

§ Minuta da Lei de Criação do Sistema Municipal de Cultura

§ Minuta da Lei de reestruturação do Conselho Municipal

§ Minuta da Lei do Fundo Municipal de Cultura

§ Minuta da Lei do Plano Municipal de Cultura

§ Lei Municipal nº 346/1999 - Conselho Municipal de Cultura

§ Regimento Interno do Conselho Municipal de cultura

São Félix do Araguaia, 23 de Junho de 2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

FORMULÁRIO CONSULTA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES

Este Formulário tem a finalidade de receber contribuições da população sobre uma Consulta Pública elaborada pela Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT.

Para o adequado preenchimento do Formulário observe as instruções abaixo:

Após o preenchimento, o Formulário deverá ser enviado à Prefeitura de São Félix do Araguaia por **Email:** cultura.sfa@bol.com.br ou **Protocolo**: Av. Dom Pedro Casaldaliga, n.º 197 – Vila São José - São Félix do Araguaia, CEP: 78670-000.

Preencha todos os campos do Formulário e envie seus comentários durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas neste Formulário poderá prejudicar a sua utilização.

As contribuições recebidas não serão objeto de resposta, ficando arquivadas para uso interno.

FORMULÁRIO

CONSULTA PÚBLICA: Nº 01 / 2017.

I. Identificação do participante

Nome Completo/Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Cidade:	**UF:**
Telefones: ( )	**E-mail:**

2. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão?
( ) Favorável
( ) Desfavorável

II. CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSULTA PÚBLICA.
1. Qual Proposta? *(Marque apenas uma opção)* ( ) **C**onselho Municipal de Cultura ( ) **P**lano Municipal de Cultura ( ) **F**undo Municipal de Cultua ( ) Sistema Municipal de Cultura ( ) Estrutura e Implementação do Departamento de Cultura

TEXTO DA MINUTA	**TEXTO PROPOSTO PARA A MINUTA**
JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO PROPOSTA:	

ACRESCENTAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PROPRIOS.

ARTISTAS: PEDRO HENRIQUE E FERNANDO, NO DIA 22 DE JULHO DE 2017.

FAVORECIDA: PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME/CNPJ Nº 26.719.363/0001-75.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 02/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 02/2017, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de Junho de 2017.

JANAILZATAVEIRA LEITE

PREFEITA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS.

ARTISTAS: SANTORINE, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, ALTHAIR E ALEXANDRE, NO DIA 16 DE JULHO DE 2017 E BONDE DO FORRÓ, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

FAVORECIDA: LUCIANO BORGES DE AQUINO-90091833191/CNPJ Nº 11.609.512/0001-76.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 03/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 03/2017, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de Junho de 2017.

JANAILZATAVEIRA LEITE

PREFEITA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS.

ARTISTAS: MARIO E THIZIL, NO DIA 08 DE JULHO DE 2017.

FAVORECIDA: M. LUIZ ZAMPIERI EPP/CNPJ Nº 25.079.396/0001-35.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 04/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 04/2017, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de Junho de 2017.

JANAILZATAVEIRA LEITE

PREFEITA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA 29ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2017, NA PRAIA DO

MORRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PRÓPRIOS.

ARTISTAS: NEY E CRISTIANO, NO DIA 15 DE JULHO DE 2017, E AXE-CLETEIROS, NO DIA 20 DE JULHO DE 2017.

FAVORECIDA: M.S. CLAUDIO – ME, CNPJ n.º 11.455.181/0001-67.

VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 05/2017. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 05/2017, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de Junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017.PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº. 019/2017.

Aos dezenove dias do mês de junho de 2017 às dez horas 10h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, a Exma. Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002,em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2017**, por deliberação da servidora Meudra Pereira dos Santos, designada como Pregoeira Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 036/2017 de 02/01/2017 e Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVEregistrar os preços **PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza e Higiene;** conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata a **EMPRESA:** MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 10.873.476/0001-90, representada neste ato pela Sro ALDAIR SENNA CARVALHO LIMA, portadora do CPF sob o nº 050.575.171-20. Com sede na Rodovia MT 322 km 100 Lote 18 e 19 Distrito de Espigão do Leste - MT; representada neste ato pelo Sr. DANILO JOSE TRENTIN, CPF 133.424.529-00, portador da cédula de identidade 2011172166 SSP/RS Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto**: PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALBERTO NUNES DA SILVEIRA,** Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

PARTICIPANTE:	126284	-	MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE COTADA	MARCA	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABOBORA CABOTIÁ DE 1 QUALIDADE	KG	1.000,00	SO VERDURAS		3,45	3.450,00

2	AÇAFRÃO CONDIMENTO PARA TEMPERO EMBALAGEM 50 GR	KG	50,00	ZAELI		2,12	106,00
3	ACHOCOLATADO EM PO A BASE DE CACAU EM PO SOLUVEL - 400 GR	PCT	500,00	TODDY		11,90	5.950,00
4	AÇUCAR CRISTAL COM REFINAÇÃO FINA	PCT	500,00	MASTER		102,00	51.000,00
5	AGUA SANITARIA PRINCIPIO ATIVO HIPLOCORITO DE SODIO E OUTROS CX COM 12 UND DE 1000ML	CX	150,00	Q BAO X BOM		3,80	570,00
6	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	UN	200,00	ESTARTE		7,00	1.400,00
7	ALCOOL TIPO ETILICO HIDRATADO,CONCENTRADO 92,8%	UNI	800,00	SOL		8,00	6.400,00
8	ALFACE AMERICANO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	500,00	SO VERDURA		6,80	3.400,00
9	ALHO BRANCO SEM RÉSTIA E COM BULBO INTEIRIÇO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	200,00	SO VERDURA		30,00	6.000,00
10	AMIDO DE MILHO PCT DE 1KG	PCT	200,00	MAIZENA		15,40	3.080,00
11	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 LONGO GRAOS INTEIROS PCT 5KG	PCT	500,00	BELA VITA		18,00	9.000,00
12	BANANA NANICA, EM PECAS DE 1° QUALIDADE	KG	1.000,00	SO VERDURA		8,00	8.000,00
13	BANANA PRATA, EM PECAS DE 1° QUALIDADE	KG	600,00	SO VERDURA		7,50	4.500,00
14	BATATA DOCE ROSADA DE BOA QUALIDADE	KG	400,00	SO VERDURA		6,70	2.680,00

15	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	KG	1.000,00	SO VERDURA	6,00	6.000,00	
16	BETERRABA DE 1° COMPACTA E FIRME	KG	1.000,00	SO VERDURA	6,00	6.000,00	
17	BISCOITO DE POLVILHO TIPO PALITO	KG	1.500,00	PAO CERTO	25,00	37.500,00	
18	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER DE 1° QUALIDADE	PCT	1.000,00	MABEL	11,80	11.800,00	
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO EMG. 800 GR	PCT	1.000,00	MABEL	11,00	11.000,00	
20	BOBINA DE SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS MEDINDO 30X50 CM	UN	100,00	PLASTIL	50,00	5.000,00	
21	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 1° QUALIDADE PCT 500GR	UN	100,00	SAMACO	7,00	700,00	
22	CARNE BOVINA DE 1 QUALIDADE EM PEDAÇO	KG	2.000,00	MM	26,00	52.000,00	
23	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE LIMPAS SEM SEBO E GORDURA	KG	200,00	MM	25,00	5.000,00	
24	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO MOIDA	KG	1.000,00	MM	24,00	24.000,00	
25	CARNE BOVINA TIPO PATINHO PEÇA INTEIRA	KG	200,00	MM	24,00	4.800,00	
26	CEBOLA BRANCA DE 1° QUALIDADE	KG	800,00	SO VERDURAS	6,00	4.800,00	
27	CENOURA DE 1° SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME	KG	1.000,00	SO VERDURAS	5,15	5.150,00	
28	CERA LÍQUIDA CORES VAREADAS COM 750 ML	UN	200,00	POLITRIZ	5,90	1.180,00	
29	CHA CAMOMILA CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS EM SACHE EMBALDO	UNI	25,00	LEAO	6,90	172,50	
30	CHÁ SABOR ERVA-DOCE	KG	25,00	LEAO	7,00	175,00	
31	CHUCHU INTEIRO IN NATURA DE BOA	KG	1.000,00	SO VERDURA	6,00	6.000,00	
32	COUVE TIPO FOLHA FRESCA DE BOA QUALIDADE	KG	500,00	SO VERDURA	8,00	4.000,00	
33	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA 1000ML	UN	300,00	POLITRIZ	6,50	1.950,00	
34	DETERGENTE DESENGORDURANTE E DESINFETANTE A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA A BASE DE CLORETO	UN	2.000,00	+ FAMILIA	2,95	5.900,00	
35	ENROLADINHO DE SALSICHA	KG	1.500,00	PÃO CERTO	25,00	37.500,00	
36	ENROLADINHO DE QUEIJO	KG	1.500,00	PÃO CERTO	25,00	37.500,00	
37	ESCOVA DENTAL, PARA HIGIENE BUCAL DE ADOLECENTE/ADULTO COM CERDAS MACIA DE NYLON, COM NO MINIMO 34 TUFOS DE CERDAS E 4 FILEIRAS COM TUFOS CERDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO.	UN	200,00	SQ	3,95	790,00	
38	ESCOVA DENTAL, PARA HIGIENE BUCAL DE CRIANÇA COM CERDAS MACIA DE NYLON, COM NO MINIMO 28 TUFOS DE CERDAS E 3 FILEIRAS COM TUFOS.	UN	200,00	SQ	3,95	790,00	
39	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UN	100,00	CONDOR	3,95	395,00	
40	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	UN	40,00	MARANHÃO	6,00	240,00	
41	ESCOVAS PARA HIGIENE DAS MÃOS COM CERDAS MACIAS	UN	40,00	MARANHÃO	4,90	196,00	
42	ESPONJA BANHO 2	PCT	200,00	BRILOW	2,30	460,00	
43	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIRETANO DE COR AMARELA,MEDIDA MINIMA DE 10X7X2CM	UN	200,00	BRILOW	1,30	260,00	
44	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA GROSSA LIGEIRAMENTE ESCURA 1 KG	PCT	1.000,00	TEMPERO SERTÃO	9,50	9.500,00	
45	FARINHA DE TRIGO DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 1KG	PCT	1.000,00	LILI	3,50	3.500,00	
46	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM 1KG	PCT	1.000,00	REI	10,00	10.000,00	
47	FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM 1KG	PCT	300,00	REI	9,00	2.700,00	
48	FERMENTO GRANULADO SECO INSTANTANEO PARA PAO PCT 500 GR	UN	200,00	FLEISCHMM	13,00	2.600,00	
49	FERMENTO QUIMICO TIPO EM PO PARA BOLO DE 1° QUALIDADE	UN	200,00	PO ROYAL	7,50	1.500,00	
50	FLANELA DE ALGODÃO, BRANCA 28X48CM	UN	200,00	CRISTAL	7,90	1.580,00	
51	FLANELA DE LIMPEZA NA COR LARANJA 28X50 CM	UN	200,00	CIRSTAL	8,90	1.780,00	
52	FÓSFORO	PCT	30,00	PARANÁ	5,00	150,00	
53	FRANGO DE GRANJA INTEIRO CONGELADO	KG	2.000,00	SADIA	8,90	17.800,00	
54	FUBA DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GR	PCT	200,00	MIKA	2,50	500,00	
55	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO SEM VASILHAME,CARGA COM 13 KG	UN	100,00	ESTRELÃO GAZ	120,00	12.000,00	
56	LARANJA LIMA FRESCA DE BOA QUALIDADE	KG	1.000,00	SO FRUTA	3,90	3.900,00	

57	LARANJA PERA COR AMARELA ESVERDEADA DE BOA QUALIDADE	KG	1.000,00	SO FRUTA	3,90	3.900,00	
59	LEITE ESPECIAL (NESTOGENEO 1)	LTA	12,00	NESTLE	30,00	360,00	
60	LEITE PAUSTERIZADO- DE VACA, INTEGRAL	LTA	1.000,00	PIRACANJUBA	5,00	5.000,00	
61	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	UN	200,00	VEJA	6,90	1.380,00	
62	LUVA DE BORRACHA, COR AMARELA FLEXIVEL COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P, M E G.	UN	100,00	SANRO	8,00	800,00	
63	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE; MULTIUSO, RESISTENTES E ANATÔMICAS. P, M E G	UN	100,00	SANRO	8,00	800,00	
64	MAÇA- GALA, NACIONAL DE BOA QUALIDADE	KG	200,00	SO VERDURA	15,00	3.000,00	
65	MACARRÃO VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS,ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% , EMBALAGEM DE 500G,EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUEGARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	1.000,00	DON SAPORE	5,90	5.900,00	
66	MACARRÃO VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS,ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% , EMBALAGEM DE 500G,EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUEGARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	1.000,00	DON SAPORE	5,90	5.900,00	
67	MAMÃO FORMOSA DE BOA QUALIDADE	KG	900,00	SO VERDURA	7,00	6.300,00	
68	MAMÃO PAPAIA	KG	900,00	SO VERDURA	7,50	6.750,00	
69	MANDIOCA PROCESSA TIPO BRANCA EMBALA EM SACO PLASTICO ESTERELIZADA	KG	200,00	DO VELHO	7,00	1.400,00	
70	MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM DE 500 GR	UN	200,00	DELICIA	6,00	1.200,00	
71	MELANCIA RENDONDA GRAUDA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADE	KG	400,00	SO VERDURA	2,50	1.000,00	
72	MILHO DE CANJICA AMARELO DE 1° QUALIDADE 500 GR	KG	300,00	MIKA	3,10	930,00	
73	MILHO VERDE PROCESSADO EM CONSERVA 200 GR	UN	500,00	DEZ +	2,80	1.400,00	
74	OLEO COMESTIVEL DE SOJA REFINADO 900 ML	UN	500,00	SOYA	7,50	3.750,00	
75	OVOS DE GALINHA GRANDE EMBALAGEM DE PAPELÃO DUZIA	DZ	300,00	OVOS JOSIDIT	8,50	2.550,00	
76	PAO DE HOT DOG ALONGADO SUPERFICIE MACIA LISA	KG	2.000,00	PÃO CERTO	25,00	50.000,00	
77	PÃO DE QUEIJO	KG	1.500,00	PÃO CERTO	25,00	37.500,00	
78	PÃO DOCE- ROSCA	KG	2.000,00	PÃO CERTO	25,00	50.000,00	
79	PAPEL HIGIÊNICO COMPOSTO EM FIBRA 100% CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSOLUVEL, FOLHA BRANCA COM FOLHA DUPLA PCT 4 UND	PCT	400,00	MOGIANO	2,80	1.120,00	
80	PEITO DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	KG	1.000,00	SADIA	17,00	17.000,00	
81	POLPA DE FRUTAS:ACEROLA,MARACUJÁ,MANGA,TAMARINDO,MURICI ETC	KG	700,00	ARAGUAIA	26,00	18.200,00	
82	PRESUNTO MAGRO PRÉ- COZIDO CARNE SUINA	KG	130,00	SADIA	28,00	3.640,00	
83	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM PLASTICO ENVIOLAVEL	KG	130,00	IPANEMA	44,00	5.720,00	
84	RASTELO GRANDE DE PLÁSTICO	UN	50,00	FAMASTIL	18,00	900,00	
85	RASTELO TIPO VASSOURA COM 22 ARAMES DE AÇO COM CABO	UN	50,00	FAMASTIL	25,00	1.250,00	
86	REPOLHO FRESCO , LISO, DE BOA QUALIDADE	KG	1.000,00	SO VERDURA	4,90	4.900,00	
87	RODO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UN	100,00	MARANHÃO	18,00	1.800,00	
88	RODO DE MADEIRA COM DUAS LÂMINAS TAMANHO 50 CM COM CABO DE 120 CM	UN	100,00	MARANHÃO	19,00	1.900,00	
89	RODO GRANDE DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UN	100,00	MARANHÃO	30,00	3.000,00	
90	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM 5 UNIDADES	PCT	200,00	YPE	7,90	1.580,00	
91	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO DE 1 KG	UN	500,00	KLIP	7,00	3.500,00	
92	SABONETE 90GR. CLICERINA SORBITOL, TRIETANOLAMINA ACIDO GRAXICO DE PALOMISTER, PERFUME, AGUA, CLOERETO DE SODIO E CORENTE	UN	200,00	LUX	2,90	580,00	
93	SABONETE LIQUIDIO , NEUTRO, HIDRANTE ACONDICINADO EM RECIPICIENTE APROPIADO, DE APROXIMAMENTE 200 ML	UN	100,00	FARNESE	30,00	3.000,00	
94	SACO ALVEJADO ALGODÃO,TAMANHO MINIMO DE 50X60CM	PCT	200,00	CRISTAL	9,00	1.800,00	

95	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO P/ LIXO 100 LTS	PCT	1.000,00	FORTEPLAS	12,90	12.900,00	
96	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO P/ LIXO 100 LTS	PCT	200,00	FORTEPLAS	13,50	2.700,00	
97	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 200 LITROS	PCT	1.000,00	FORTEPLAS	13,50	13.500,00	
98	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 30 LITROS EMBALAGEM C/10 UND.	PCT	1.000,00	FORTEPLAS	13,50	13.500,00	
99	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 50 LITROS EMBALAGEM C/10 UND.	PCT	1.000,00	FORTEPLAS	13,50	13.500,00	
100	SAL REFINADO IODADO DE 1 KG	UN	200,00	MARFIN	2,00	400,00	
101	SALSICHA INTEIRA TIPO HOTDOG COMPOSTA DE CARNE BOVINA	KG	400,00	PERDIGÃO	10,00	4.000,00	
102	SODA CAUSTICA- TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CON	UN	100,00	SOL	19,00	1.900,00	
103	SUCO CONCETRADO DE GARRAFA DE PLASTICO -SABOR MARACUJA 500 ML	UN	1.000,00	MANGUARI	8,99	8.990,00	
104	TEMPERO COMPLETO OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIA E DE OUTROS INGREDIENTES POTE 1KG	UN	100,00	SANDELLA	9,70	970,00	
105	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAUDO	KG	1.000,00	SO VERDU-RAS	10,00	10.000,00	
106	VASSOURA DE PELO, SINTETICO DE NYLON CABO DE MADEIRA COM ROSCA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA	UN	100,00	POP	18,00	1.800,00	
107	VASSOURA EM CERDAS EM FIBRA CINTETICA DE NYLON TIPO VASSOURÃO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM	UN	200,00	POP	17,90	3.580,00	
108	VENENO P/ MATAR CAPIM	LT	200,00	MATA MATO	6,00	1.200,00	
109	VINAGRE DE MAÇA- 750 ML	UN	100,00	CASTELO	10,90	1.090,00	

Valor total da proposta: R$ 823.844,50(oitocentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração de Planejamento, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 020/2017 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de São Félix do Araguaia ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de no máximo 05(cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou cabendo lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo “Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegado como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Elemento despesa 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 020/**2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de São Felix do Araguaia - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

GERENCIADORA DA ATA

MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA – EPP

CNPJ sob o nº 10.873.476/0001-90,

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA COM ALTERAÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR N° 02 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Município de São Félix do Araguaia (MT) torna público o Edital Complementar n° 02 ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 22 de junho de 2017, e publicado no dia 23 de junho de 2017.

1. DA ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRODUÇÃO ESCRITA (Redação).

1.1. As provas objetivas e a Produção Escrita (Redação) serão aplicadas no dia 16/07/2017, na Escola Alberto Nunes da Silveira, em Espigão do Leste, e na Sede do Município, em local a ser divulgado em Edital Complementar, **no horário das 08:00 horas às 12:00 horas**.

2. DA INCLUSÃO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE POSTURAS NO QUADRO DE VAGAS

2.1. O Anexo I do Edital de Abertura fica acrescido da função **de Fiscal de Posturas,** com alteração nos demais anexos que tratam desta função.

3. DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O número de vagas para diversas funções do Anexo I do Edital de Abertura ficam alteradas, conforme disposto no presente Edital Complementar nº 02.

4. DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA COM ALTERAÇÕES

4.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 está sendo retificado e republicado na íntegra, com as alterações e inclusões introduzidas pelos itens 1.1, 2.1 e 3.1 acima, e também pelas alterações introduzidas pelo Edital Complementar nº 01, de 23 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial em 26 de junho de 2017.

5. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de junho de 2017.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade temporária do Município de São Félix do Araguaia - MT e de excepcional interesse Público, visando a contratação de profissionais para desempenhar atividades no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, tendo como entidade responsável pela operacionalização da seleção a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

5. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

6. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

6.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura, das Creches e das Escolas do Interior do Município.

6.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o Horário Oficial de Brasília.

7. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS:

7.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I.**

7.2. No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO, os REQUISITOS BÁSICOS e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

8.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

8.3. As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III.**

8.4. O Candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo local em que realizará a prova objetiva, sem possibilidade de alteração posterior.

8.5. O Candidato também deverá optar, no ato da inscrição, pelo local (lotação) onde prestará os serviços, sem possibilidade de alteração posterior.

8.6. O candidato poderá optar por fazer a prova em um local, optar por prestar serviços em outro local e fazer a inscrição em um local diferente dos dois primeiros.

8.7. Exemplificando o item anterior, um candidato poderá fazer a inscrição na Sede do Município, optar em realizar a prova objetiva no Distrito de Espigão do Leste (Escola Alberto Nunes) e indicar que prestará os serviços na Escola de Pontinópolis.

8.8. As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

8.9. O candidato deverá apresentar cópia de documento oficial de identidade e cópia do CPF, que serão retidos e anexos à Inscrição.

8.9.1. Os candidatos que desejarem concorrer à Prova de Títulos deverão apresentá-los no ato da inscrição, na forma do **ANEXO III;**

8.9.2. Não será admitida a apresentação de títulos posterior à data da inscrição;

8.9.3. A **prova de títulos** será apenas para as funções que exigem nível superior.

8.10. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

8.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

8.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

8.13. Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais (**PNE**):

8.13.1. Aos candidatos portadores de deficiência estão reservados 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, pelas Leis Complementares Municipais 86 e 87, ambas de 22 de dezembro de 2014, e as referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

8.13.2. Para os efeitos do item anterior, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 considera-se pessoa portadora de deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

8.13.3. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos previstos.

8.13.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

8.13.5. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

8.13.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

8.13.7. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.13.8. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

8.13.9. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

8.13.10. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

8.13.11. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

8.13.12. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

8.13.13. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

8.13.14. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

8.13.15. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

8.13.16. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

8.13.17. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

8.13.18. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

9. DAS PROVAS:

9.1. As provas serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

9.2. O candidato deverá fazer a opção, no ato da inscrição, sobre o local em que fará as provas objetivas, que não poderá ser alterado posteriormente.

9.3. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas para todos os cargos, prova de títulos para os cargos de nível superior, e produção escrita (redação) para Professor, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música.

9.4. As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e específicos, de acordo com o **ANEXO VII**.

9.5. A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII.**

9.6. A apresentação de títulos totalizará até 3 (três) pontos, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital, observando o contido nos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.3.

9.7. A Produção Escrita (Redação) totalizará até 2 (dois) pontos, no caso do Professor, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música.

9.8. Da realização das provas teóricas:

9.8.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo:

9.8.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

9.8.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

9.8.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:

9.8.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

9.8.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

9.8.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.8.1.3.4. Certificado de Reservista; ou

9.8.1.3.5. Carteira de Motorista nos moldes atuais.

9.8.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

9.8.3. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

9.8.4. Será excluído da seleção o candidato que:

9.8.4.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

9.8.4.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

9.8.4.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

9.8.4.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

9.8.4.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

9.8.4.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

9.8.4.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares etc.);

9.8.4.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

9.8.4.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.9. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

9.10. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

9.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

9.12. O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame;

9.13. Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

10.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

10.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

10.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;**

10.1.4. Ao resultado preliminar, no que se refere à produção de texto e/ou pontuação da prova de títulos, nos termos do **ANEXO XVII.**

10.2. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

10.3. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato;

10.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

10.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

10.6. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

11. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 1,00 (um) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.

11.2. O candidato que obter nota inferior a 1,00 (um) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da produção escrita e/ou prova de títulos.

11.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

11.3.1. Em caso de empate entre os candidatos na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

11.3.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

11.3.1.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de Português;

11.3.1.3. Persistindo ainda o empate, que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

11.4. O candidato que deixar de comparecer à prova objetiva, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Decreto do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

14. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO:

14.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, de acordo com a necessidade da Administração.

14.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

15.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

15.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

15.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

15.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

15.1.5. Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia;

15.1.6. Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

15.1.7. Original e cópia de Título de Eleitor;

15.1.8. Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

15.1.9. Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

15.1.10. Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

15.1.11. Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

15.1.12. Original e cópia do Cartão PIS/PASEP;

15.1.13. Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional;

15.1.14. Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

15.1.15. Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

15.1.16. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

15.1.16.1. Original e cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

15.1.16.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

15.1.17. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

15.1.17.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

15.1.17.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

15.1.18. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

15.1.19. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

15.1.20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

15.1.21. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

15.1.22. Documento que comprove conta corrente ou poupança.

15.2. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

16.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

16.2. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

16.3. A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

16.4. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

16.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

16.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

16.8. Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

16.9. O vínculo do candidato contratado será Administrativo (Estatutário) e o regime Previdenciário será o do Regime Geral (INSS).

16.10. Os Anexos que compõem o edital:

16.10.1. ANEXO I - LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA – REMUNERAÇÃO;

16.10.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

16.10.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

16.10.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

16.10.5. ANEXO V – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

16.10.6. ANEXO VI – EXEMPLO DO CÁLCULO DOS TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR;

16.10.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

16.10.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

16.10.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

16.10.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

16.10.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

16.10.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

16.10.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

16.10.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

16.10.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

16.10.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

16.10.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PRODUÇÃO ESCRITA (REDAÇÃO) E/OU PROVA DE TÍTULOS;

16.10.18. ANEXO XVIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de junho de 2017.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I

LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA - REMUNERAÇÃO

Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe.

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal R$	Número de vagas			
					Normal	Cadastro Reserva	PNE	Total
Secretaria de Finanças (SEDE)	**Fiscal de Posturas (Incluído por este Edital Complementar nº 02)**	**40**	**Ensino Médio Completo**	**1.189,83**	**01**	**01**	**...**	**02**
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente de Administração Pública	40	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE)	Agente de Administração Pública	40	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (DISTRITO DE PONTINÓPOLIS)	Agente Operacional (Motorista Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	**...**	01	...	01
Secretaria de Saúde (DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE)	Agente Operacional (Motorista Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	1.306,10	**...**	**02**	**...**	**02**
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Fundamental Completo	1.193,64	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.193,64	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (PA Azulona/Gameleira)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.193,64	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Enfermeiro PSF I	40	Nível Superior Completo em Enfermagem	4.249,42	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE)	Enfermeiro PSF IV (Em regime de plantões noturnos e finais de semana)	40	Nível Superior Completo em Enfermagem	4.249,42	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Farmácia Básica e Agência Transfusional)	Farmacêutico Bioquímico (inclusive em regime de plantões)	40	Nível Superior Completo em Farmácia	3.258,07	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Unidade de Reabilitação)	Fisioterapeuta	30	Nível Superior Completo em Fisioterapia	2.719,62	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE)	Médico PSF	40	Nível Superior Completo em Medicina	11.910,67	01	...	...	01

Secretaria de Saúde (Agência Transfusional)	Médico	20	Nível Superior Completo em Medicina	5.955,34	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (PSF III - Rural)	Odontólogo	40	Nível Superior Completo em Odontologia	5.524,25	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (TREVO DO MACACO)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	1.189,83	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	1.189,83	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Área Rural/rotativo, p/ substituir servidores de férias ou licença	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	1.189,83	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Educador Físico	40	Nível Superior Completo em Educação Física	1.504,29	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Fundamental Completo	1.193,64	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Creches e Pré-escola (Sede)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	1.306,10	**...**	**02**	**...**	**02**
Secretaria de Educação - Creches e Pré-escola (Sede)	Apoio Administrativo Escolar (Nutrição e Limpeza)	30	Ensino Fundamental Completo **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	937,00	**...**	**06**	**...**	**06**
Secretaria de Educação - Creches e Pré-escola (Sede)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Creches e Pré-escola (Sede)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	Ensino Superior 2.402,63	**...**	**05**	**...**	**05**
Secretaria de Educação - Creches e Pré-escola (Sede)	Professor Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio Completo **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	1.601,73	**...**	**03**	**...**	**03**
Secretaria de Educação - Banda Municipal (Sede)	Professor (Instrutor de Música)	40	Ensino Médio Completo e experiência em teoria e prática musical	2.135,64	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Sede)	Apoio Administrativo Escolar	30	Ensino Fundamental Completo **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	937,00	**...**	**02**	**...**	**02**
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Sede)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo. **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	**02**	**03**	**...**	**05**
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Sede)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Sede)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Extensão Carnaúba)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Extensão Serra dos Magalhães)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Extensão Serra Dos Magalhães)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Extensão Carnaúba)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo. **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	**...**	**02**	**...**	**02**
Secretaria de Educação - Escola de Pontinópolis (Extensão PA Dom Pedro)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Pontinópolis (Sede)	Apoio Administrativo Escolar	30	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Pontinópolis (Extensões)	Apoio Administrativo Escolar	30	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Pontinópolis (Sede e Extensões)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo. **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	**...**	**05**	**...**	**05**
Secretaria de Educação - Escola Nova Suiá (Extensão Rio Preto)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio	...	01	...	01

				1.601,73				
Secretaria de Educação - Escola Nova Suiá (Farandú)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo. **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	**...**	**01**	**...**	**01**
Secretaria de Educação - Escola Nova Suiá (Farandú)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Nova Suiá (Extensão PA Mãe Maria)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Nova Suiá (Extensão Rio Preto)	Apoio Administrativo Escolar	30	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Alberto Nunes (Sede e Extensões)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo. **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	**09**	**05**	**02**	**16**
Secretaria de Educação - Escola Alberto Nunes da Silveira (Sede)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	1.306,10	**...**	**04**	**...**	**04**
Secretaria de Educação - Escola Alberto Nunes (Sede)	Apoio Administrativo Escolar	30	Ensino Fundamental Completo **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	937,00	**...**	**02**	**...**	**02**
Secretaria de Educação - Escola Alberto Nunes da Silveira (Sede)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	937,00	**01**	**01**	**...**	**02**
Secretaria de Educação - Escola Alberto Nunes da Silveira (Sede)	Apoio Administrativo Escolar (vigia)	30	Ensino Fundamental Completo **(Vagas alteradas por este Edital Complementar nº 02)**	937,00	**...**	**03**	**...**	**03**
Secretaria de Obras	Agente de Manutenção (Pintor)	40	Ensino Fundamental Completo reconhecida pelo MEC	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Obras	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental Completo reconhecida pelo MEC	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Obras	Agente de Manutenção (Carpinteiro)	40	Ensino Fundamental Completo reconhecida pelo MEC	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Obras	Encanador	40	Ensino Fundamental Completo reconhecida pelo MEC	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Professor (Instrutor de Música)	40	Ensino Médio Completo e experiência em teoria e prática musical	2.135,64	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Agente Administrativo	40	Nível Médio Completo	1.358,35	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Agente de Administração Pública	40	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Guarda	40	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Educador Social	40	Ensino Superior Completo	1.504,29	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Cozinheiro	40	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Assistente Social	30	Ensino Superior Completo em Serviço Social	2.719,62	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Psicólogo	40	Ensino Superior Completo em Psicologia	4.079,44	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Cuidador/Orientador Social	40	Nível Médio Completo	1.044,88	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Educador Físico	40	Nível Superior Completo em Educação Física	1.504,29	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social (Espigão do Leste)	Assistente Social	30	Ensino Superior Completo em Serviço Social	2.719,62	...	01	...	01
Secretaria de Agricultura	Agente Operacional (Motorista de Trator)	40	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "C"	1.306,10	02	02	...	04

==========

==========

ANEXO II

FUNÇÃO PÚBLICA:

FISCAL DE POSTURAS (Incluído por Este Edital Complementar nº 02)

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública;

II − inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;

III − verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos;

IV − verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;

V − verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública;

VI − verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública;

VII − analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se;

VIII − autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;

IX – autuar e/ou apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;

X − verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;

XI − verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;

XII − verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;

XIII − fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo;

XIV − fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas e mar;

XV − fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída;

XVI − verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras;

XVII − intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística;

XVIII − realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

XIX − solicitar força policial para dar cumprimento às ordens superiores, quando necessário;

XX − emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; e

XXI − executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - executar serviços de limpeza em prédios municipais;

II - executar tarefas internas e externas de correspondência;

III – cozinhar e exercer atividades correlatas;

IV - exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

AGENTE OPERACIONAL

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Ensino Fundamental Completo; e

II - Categoria “D” com as atribuições de dirigir Caminhões e Ônibus.

ATRIBUIÇÕES:

I - dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte;

II - operar máquinas leves e pesadas;

III - manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;

IV - detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

V – transportar materiais e pessoas; e

VI – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;

II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outras;

III – tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;

IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;

V – coleta de amostras de sangue de cães;

VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;

VII – orientação à população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;

VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; e

IX – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC;

II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e

III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar mapeamento de sua área;

II - cadastrar todas as famílias de sua micro área e atualizar, permanentemente, esse cadastro;

III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;

IV - identificar áreas de risco;

V - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

VI - realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;

VII - realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;

VIII - estar sempre bem informado e informar, aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;

IX - desenvolver ações de educação e vigilância com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

X - promover a educação e a mobilização comunitárias, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;

XI - traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades, etc.;

XII - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;

XIII – trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;

XIV - cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

XV – realizar outras atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

ENFERMEIRO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Enfermagem; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão;

III - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde;

IV - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, da mulher, do adulto e idoso;

V - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, o nível de sua competência;

VI - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII - realizar as atividades, corretamente às atividades prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

VIII - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

IX - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

X - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; e

XI – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA:

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Farmácia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - avaliação farmacêutica do receituário;

II - guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação:

III - registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária.

IV - organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;

V - controle do estoque de medicamentos;

VI - colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;

VII - emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia.

VIII - planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98;

IX - coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;

X - análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;

XI - elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;

XII - avaliação do custo do consumo dos medicamentos;

XIII - realização de supervisão técnico-administrativa em unidades da saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;

XIV - participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;

XV - realização de treinamento e orientação aos profissionais da área;

XVI - orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XVII- emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;

XVIII - realização de estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;

XIX - acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;

XX - auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;

XXI - controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;

XXII - exercer a fiscalização profissional, sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

XXIII - manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

XXIV – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Fisioterapia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade e de deficiência funcional dos órgãos afetados;

II - planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

III - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

IV - ensinar aos pacientes os exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

V - efetuar aplicações de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

VI - aplicar massagem terapêutica;

VII - identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

VIII - orientar servidores na sua área de atuação para procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

IX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

MÉDICO/MÉDICO PSF

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Medicina; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adjacente;

II - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, adulto e idoso;

III - realizar consultas e procedimentos na UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA (USF) e, quando necessário, no domicílio;

IV - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

V - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

VI - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

VII - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

VIII - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;

IX - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

X - indicar internação hospitalar;

XI - solicitar exames complementares;

XII - verificar e atestar óbitos; e

XIII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

ODONTÓLOGO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Odontologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;

II - realizar os procedimentos clínicos definidos na Política Nacional da Atenção Básica;

III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita;

IV - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

V - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

VI - realizar pequenas cirurgias ambulatórias;

VII - prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados;

VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

IX - executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica, à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;

X - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

XI - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

XII - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

XIII - supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB (Técnico em Saúde Bucal) ou ASB (Auxiliar em Saúde Bucal); e

XIV - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de ensino médio completo; e

II - curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias emsituação de risco, conforme planejamento da equipe;

III – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

IV – Realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA:

EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - curso superior em Educação Física, bacharelado; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;

II - veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

III - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

IV - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

V - articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que, incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

VI – identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

VII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

VIII - supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

IX - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

REQUISITOS BÁSICOS:

I. Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

I. Zelar pela conservação e limpeza da escola;

II. Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;

III. Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios;

IV. Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;

V. Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola;

VI. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

VII. Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

PROFESSOR

REQUISITOS BÁSICOS:

I. Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou Curta; ou

II. Possuir Ensino Médio Completo com experiência comprovada na Educação.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo;

I. Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

IV - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

V - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

VIII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e

IX - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio com experiência comprovada na Educação Infantil.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.

IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

V - Participar dos momentos de formação na unidade que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade.

X - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em teoria e prática musical.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino; Fundamental e do Ensino Médio, ou no instrumento/modalidade para a área de música;

II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

III - Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;

IV - Supervisionar a utilização dos instrumentos musicais e do espaço utilizado para os ensaios e estudos;

V - Garantir a aprendizagem dos alunos tanto no quesito teoria quanto prática;

VI - Orientar os alunos no manuseio dos instrumentos levando–os a ter conhecimento suficiente para apresentação pública;

VII - Manter a ordem e a disciplina dos aprendizes durante as apresentações públicas em eventos ou outros;

VIII- E todas as atribuições inerentes ao cargo de maestro de uma banda de música, caso trabalhe na Banda Municipal, com experiência comprovada. Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais; participar da elaboração do projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música. Ensinar teorias e práticas relativas à música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

I. Organizar e manter atualizados a escrituração, documentação e arquivos escolares;

II. Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

III. Assinar documentos junto com o diretor escolar;

IV. Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar;

V. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

VI. Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

AGENTE DE MANUTENÇÃO

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar e conservar máquinas e equipamentos;

II - executar serviços de mecânica e de auto-elétrica na frota municipal;

III - executar serviços de construção civil, inclusive reforma de prédios e pinturas.

IV - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

ENCANADOR

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de agua e esgoto, válvulas e registros;

II - executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de agua como de esgoto;

III - efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;

IV - relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;

V- efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes distribuidoras de agua e redes coletoras de esgoto;

VI - relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição;

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o publico, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

GUARDA

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I − Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;

II − percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas;

III − fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

IV − zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

V − controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VI − vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

VII − praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

VIII − comunicar imediatamente a autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

IX − contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

X − zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; e

XI − executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

EDUCADOR SOCIAL

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II – registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;

II - acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;

III - orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;

IV - promover adequação do ambiente domiciliar e institucional;

V - abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;

VI - conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;

VII - definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;

VIII - prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;

IX - realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;

X - planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;

XI - dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;

XII - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

XIII - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

COZINHEIRO

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - desempenhar atividades de organização dos serviços de cozinha em locais de refeições;

II - apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;

III - seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e as pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

IV - participar de eventos ligados a Secretaria em que presta serviço; e

V – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação de nível superior em Serviço Social; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e acompanhar a implantação de projetos e programas sociais na comunidade, creches e escolas;

II - aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social, para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento no meio social;

III - promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, com vistas a assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual;

V - assistir ao trabalhador nos problemas inerentes a adaptação e readaptação ao ambiente de trabalho, orientando-o nas suas relações; e

VI - executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

PSICÓLOGO

Requisitos para provimento:

I - diploma de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

I – providenciar atendimento ambulatorial;

II – aplicar psicoterapia individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III – aplicar psicoterapia em grupos para os mesmos ciclos de vida;

IV - formar grupos temáticos para prevenção e acompanhamento com portadores de doenças crônico-degenerativas e/ou progressivas, bem como grupos de apoio e orientação a familiares;

V - participar de campanhas educativas junto a instituições de ensino e comunidade em geral;

VI - colaborar na elaboração de material de divulgação de campanhas educativas e de prevenção;

VII - capacitar as equipes para melhoria das relações interpessoais e otimização dos recursos humanos;

VIII - prestar assistência na elaboração e acompanhamento de projetos educativos, preventivos e sociais;

IX - atender a portadores de transtornos mentais, com aplicação de testes, entrevistas e outros recursos, para colaborar no diagnóstico, bem como no tratamento, visando a autoimagem, consciência corporal, orientação espacial e temporal, coordenação e sociabilização;

X - atender a portadores de necessidades específicas: diagnóstico, estimulação precoce, ludo terapia e consciência corporal;

XI - atendimento a dependentes químicos e familiares, individual ou em grupo, objetivando melhorar a autoconfiança e a relação familiar, a fim de propiciar o retorno à comunidade, de modo produtivo; e

XII – executar demais atividades complementares e afins.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

CUIDADOR SOCIAL (ORIENTADOR SOCIAL)

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

I - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

IV - identificar as necessidades e demandas dos usuários;

V - apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI - apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII - apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII - apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

IX - desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X - potencializar a convivência familiar e comunitária;

XI - estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIII - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

XIV - apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

XV - contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

XVI - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

XVII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

XIX - executar demais atividades complementares e afins.

==========

==========

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/____/2017 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: ( )_____ ( )_____ RG: _____ _____ Sexo: M[ ] F[ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____ Email: _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

_____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS(SEDE) [ ]PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES] [ ]PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES) [ ]PONTINÓPOLIS(PA DOM PEDRO)

[ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]NOVA SUIÁ(MÃE MARIA) [ ]ESPIGÃO DO LESTE(SEDE) [ ]ESPIGÃO DO LESTE(SEDE/ EXTENSÕES)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

[ ]AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA [ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [ ]AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

[ ]AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE [ ]ENFERMEIRO [ ]FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO [ ]FISIOTERAPEUTA

[ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO [ ]ODONTÓLOGO [ ]TÉCNICO DE ENFERMAGEM [ ] EDUCADOR FÍSICO

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

[ ] AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [ ]APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR [ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

[ ] PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR [ ] PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [ ]PROFESSOR INSTRUTOR DE MÚSICA [ ] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

Lotação na Secretaria de Obras

[ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO(pintor) [ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO(Mecânico) [ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO(carpinteiro) [ ]ENCANADOR

Lotação na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

[ ] PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA [ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLUCA [ ]GUARDA

[ ]COZINHEIRO [ ]ASSISTENTE SOCIAL [ ]PSICÓLOGO [ ]EDUCADOR FÍSICO [ ]EDUCADOR SOCIAL

Lotação na Secretaria de Agricultura Lotação na Secretaria de Finanças

[ ]AGENTE OPERACIONAL(motorista de trator) [ ]FISCAL DE POSTURAS **(Incluído por Este Edital Complementar nº 02)**

_____

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO: [ ] DOUTORADO(Concluído ou Cursando) ou MESTRADO(concluído) [ ] MESTRADO(Cursando) [ ] PÓS-GRADUAÇÃO(Concluída)

[ ] PÓS-GRADUAÇÃO(Cursando) [ ]EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [ ] CURSO ESPECÍFICO [ ] ARTIGOS e RESUMOS

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____/____/2017 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: [ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[ ]SEDE DO MUNICÍPIO [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [ ]ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[ ]PONTINÓPOLIS(SEDE) [ ]PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES] [ ]PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES) [ ]PONTINÓPOLIS(PA DOM PEDRO)

[ ]NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [ ]NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [ ]NOVA SUIÁ(MÃE MARIA) [ ]ESPIGÃO DO LESTE(SEDE) [ ]ESPIGÃO DO LESTE(SEDE/EXTENSÕES)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

[ ]AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA [ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [ ]AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

[ ]AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE [ ]ENFERMEIRO [ ]FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO [ ]FISIOTERAPEUTA

[ ]MÉDICO PSF [ ]MÉDICO [ ]ODONTÓLOGO [ ]TÉCNICO DE ENFERMAGEM [ ] EDUCADOR FÍSICO

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

[ ]AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [ ]APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR [ ]TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

[ ] PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR [ ] PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [ ]PROFESSOR INSTRUTOR DE MÚSICA [ ] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

Lotação na Secretaria de Obras

[ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO(pintor) [ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO(Mecânico) [ ]AGENTE DE MANUTENÇÃO(carpinteiro) [ ]ENCANADOR

Lotação na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

[ ] PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA [ ]AGENTE ADMINISTRATIVO [ ]AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLUCA [ ]GUARDA

[ ]COZINHEIRO [ ]ASSISTENTE SOCIAL [ ]PSICÓLOGO [ ]EDUCADOR FÍSICO [ ]EDUCADOR SOCIAL

Lotação na Secretaria de Agricultura Lotação na Secretaria de Finanças

[ ]AGENTE OPERACIONAL(motorista de trator) [ ]FISCAL DE POSTURAS **(Incluído por Este Edital Complementar nº 02)**

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO: [ ]DOUTORADO(Concluído ou Cursando) ou MESTRADO(concluído) [ ] MESTRADO(Cursando) [ ] PÓS-GRADUAÇÃO(Concluída)

[ ]PÓS-GRADUAÇÃO(Cursando) [ ]EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [ ] CURSO ESPECÍFICO [ ] ARTIGOS e RESUMOS

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de _____ de 2017.

ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

_____

Assinatura do Candidato

SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO

NOME: _____

ASSINATURA: _____

==========

==========

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do(a) requerente

==========

==========

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXEMPLOS DE CÁLCULO

FICHA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
03-01	Doutorado (cursando ou concluído) ou Mestrado concluído, na área de conhecimento.	0,80	1,0	
03-02	Cursando Mestrado na área de conhecimento.	0,60	1,0	
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	
03-04	Cursando Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento.	0,25	1,0	
03-05	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,15	2,0	
03-06	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,50	1,0	
03-07	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	1,0	
03-99	TOTAL			

==========

==========

ANEXO VI

EXEMPLO DO CÁLCULO - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

Um título de Pós Graduação concluído (Item 03-03) Um Curso Específico (Item 03-05) Experiência Profissional (Item 03-06)

O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
03-01	Doutorado (cursando ou concluído) ou Mestrado concluído, na área de conhecimento.	0,80	---	---
03-02	Cursando Mestrado na área de conhecimento.	0,60	---	---
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	0,40
03-04	Cursando Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento.	0,25	---	---
03-05	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,15	1,0	0,15
03-06	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,50	1,0	0,50
03-07	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	---	---
03-99	**TOTAL**			**1,05**

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____ Data:____/07/2017

==========

==========

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua portuguesa; Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital. História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Fundamental)

1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Fundamental)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

ENSINO MÉDIO COMPLETO

I. **Língua portuguesa;**

II. **Raciocínio lógico e/ou matemática;**

III. **Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;**

IV. **Conhecimentos específicos.**

LINGUA PORTUGUESA (Ensino Médio)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Médio)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Médio)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Ensino Médio)

Técnico Administrativo Escolar: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica.

Professor Ensino Médio, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música: Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 e Conhecimentos Referenciais Curriculares da Educação Infantil.

Técnico de Enfermagem: Legislação em Saúde (Leis 8.080/1990 e 8.142/1990).

Cuidador/Orientador Social e Agente Administrativo: Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

Fiscal de Posturas: Código de Postura (Lei Complementar Municipal nº 25/1999) e Código Tributário (Lei Complementar Municipal nº 64/2010) (Incluído por Este Edital Complementar nº 02)

ENSINO SUPERIOR

I. **Língua portuguesa;**

II. **Raciocínio lógico e/ou matemática;**

III. **Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT; e**

IV. **Conhecimento Específico (Legislação).**

LINGUA PORTUGUESA (Nível Superior)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Superior)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Nível Superior)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

CONHECIMENTOESPECÍFICO-LEGISLAÇÃO (Nível Superior)

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE** Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Médico, Odontólogo e Educador Físico: Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990) SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** Professor - Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E **ASSISTÊNCIA SOCIAL** Educador Social, Educador Físico, Psicólogo e Assistente Social: Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

==========

==========

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA SAÚDE:

MÉDICO, ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, EDUCADOR FÍSICO e FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Específico: Legislações (Leis 8.080/1990 e 8.142/1990)	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, EDUCADOR SOCIAL e EDUCADOR FÍSICO.

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Específico: Legislações e Outros (SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS)	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Superior)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,25	1,25
Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,25	1,25
Específico: Legislações (Lei 9.394/1996 – LDB) e outros	5	0,25	1,25
Sub-Total			5,00
Produção Escrita (Redação)			2,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO (I):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Médio); PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio); e PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (Nível Médio)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Legislações (Lei 9.396/1996 – LDB)	5	0,40	2,00
Sub-Total			8,00
Produção Escrita (Redação)			2,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO (II):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50*	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50*	2,50
Específico: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica.	5	0,50*	2,50
TOTAL			10,00

(*) Valor corrigido pelo Edital Complementar nº 01, de 23/06/2017.

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (I):

AGENTE ADMINISTRATIVO CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50*	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50*	2,50
Específico: Legislações e Outros (SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS)	5	0,50*	2,50
TOTAL			10,00

(*) Valor corrigido pelo Edital Complementar nº 01, de 23/06/2017.

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (II):

PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (Nível Médio)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Legislações (Lei 9.396/1996 – LDB)	5	0,40	2,00
Sub-Total			8,00
Produção Escrita (Redação)			2,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50*	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50*	2,50
Específico: Legislações (Leis 8.080/1990 e 8.142/1990)	5	0,50*	2,50
TOTAL			10,00

(*) Valor corrigido pelo Edital Complementar nº 01, de 23/06/2017.

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA SECRETARIA DE FINANÇAS:(Incluído por Este Edital Complementar nº 02)

FISCAL DE POSTURAS

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Específico: Legislações (Leis Complementares Municipais nº 25/1999 e 64/2010)	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM DIVERSAS SECRETARIAS:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição e Vigia) AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância, de Transporte Escolar e de Trator de Pneu) AGENTE DE MANUTENÇÃO (Pintor, Mecânico e Carpinteiro) ENCANADOR COZINHEIRO GUARDA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	**6**	**0,50**	**3,00**
Língua Portuguesa	**7**	**0,50**	**3,50**
Raciocínio Lógico e Matemática	**7**	**0,50**	**3,50**
TOTAL			**10,00**

==========

==========

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação.

O (a) candidato (a)_____

Documento de identificação nº (RG):_____ CPF nº_____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e Data: _____

_____ _____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO ( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT** ATESTO QUE AOS ____/____/_____ Nome _ _ _

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2017.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo: _____

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO [ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2017.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

==========

==========

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

_ _

Assinatura do Requerente

==========

==========

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2017

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

_ _

Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2017

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

_ _

Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A NOTA DA PRODUÇÃO ESCRITA (Redação) e/ou NOTA DA PROVA DE TÍTULOS.

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2017

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO [ ] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA:

[ ] NOTA DA PRODUÇÃO ESCRITA [ ] NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO DA PRODUÇÃO ESCRITA (Redação) e/ou PROVA DE TÍTULOS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

_ _

Assinatura do Candidato

==========

==========

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	23/06/2017	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	De 23/06/2017 a **28/06/2017 (Alterado pelo Edital Complem. nº 02)**	Das 12 às 18 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	De 23/06/2017 a 28/06/2017	Das 12 às 18 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	De 27/06/2017 a **30/06/2017(Alterado pelo Edital Complem. Nº 02)**	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS	De 29/06/2017 a 05/07/2017	Das 12 às 18 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede	Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	07/07/2017	Tempo Integral	Mural *e sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	De 07/07/2017 e 10/07/2017	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	De 11/07/2017 a 12/07/2017	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS e REDAÇÃO	**16/07/2017**	**Das 08 às 12 horas (Alterado pelo Edital Complem. 02)**	Sede do Município (A ser definida em edital posterior) Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos)	As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo.
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	18/07/2017	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	De 18/07/2017 a 19/07/2017	Das 12 às 18 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	De 20/07/2017 a 21/07/2017	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO ESCRITA (REDAÇÃO)	De 21/07/2017 a 24/07/2017	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA PRODUÇÃO ESCRITA (REDAÇÃO) E PROVA DE TÍTULOS	De 24/07/2017 a 25/07/2017	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria das Escolas-Sedes do Interior	De acordo com o ANEXO XVII

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PRODUÇÃO ESCRITA (REDAÇÃO) E PROVA DE TÍTULOS	De 25/07/2017 a 26/07/2017	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	De 26/07/2017 a 27/07/2017	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/07/2017 a 28/07/2017	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	A partir de 28/07/2017	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	31/07/2017	Das 13 às 17 horas	Departamento de Administração de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT	Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE,Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO,a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a dupla "ALTHAIR E ALEXANDRE" e a Banda "BONDE DO FORRÓ" e o cantor "SANTORINE" são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo, sertanejo e outros ritmos, em toda a extensão do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, que a Dupla "ALTHAIR E ALEXANDRE" são profissionais de notório reconhecimento no estilo sertanejo, atestando assim, seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO,que a Banda "BONDE DO FORRÓ" conta com vasta experiência na realização de eventos como: Shows - Formaturas - Bicho - Haway - Réveillon - Carnaval - Casamentos - Confraternizações - Festa do Peão - Show em praça;

CONSIDERANDO,que o Cantor"SANTORINE" é um músico profissional de notório reconhecimento no estilo sertanejo romântico em todo o Centro Oeste do País, atestando assim, seu reconhecimento por onde passa pelo Brasil.

CONSIDERANDO,o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO,que a empresa LUCIANO BORGES DE AQUINO - ME, CNPJ nº 11.609.512/0001-76, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal e Lei de Licitações 8.666/93 e as demais Leis em vigor, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com os artistas, "ALTHAIR E ALEXANDRE", "BONDE DO FORRÓ" e o cantor "SANTORINE", por meio da empresa exclusivaLUCIANO BORGES DE AQUINO – ME, CNPJ nº 11.609.512/0001-76, para animação das festividades da 29º Edição Do Evento Temporada De Praia – 2017, Na Praia do Morro, No Município De São Felix Do Araguaia-MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria de Turismo a adoção, no que couber das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 26 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE,Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO,a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO,que a Dupla"MARIO E THIZIL" são profissionais de notório reconhecimento no estilo sertanejo, atestando assim, seu renome e sucesso; conta com vasta experiência na realização de eventos como: Shows - Formaturas - Bicho - Haway - Réveillon - Carnaval - Casamentos - Confraternizações - Festa do Peão - Show em praça;

CONSIDERANDO,o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO,que a empresa M. LUIZ ZAMPIERI EPP, CNPJ Nº 25.079.396/0001-35, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal e Lei de Licitações 8.666/93 e as demais Leis em vigor, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com os artistas, "MARIO E THIZIL**"**, por meio da empresa exclusivaM. LUIZ ZAMPIERI EPP, CNPJ Nº 25.079.396/0001-35, para animação das festividades da 29º Edição Do Evento Temporada De Praia – 2017, Na Praia do Morro, No Município De São Felix Do Araguaia-MT**.**

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria de Turismo a adoção, no que couber das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 26 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE,Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO,a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO,que a Dupla "PEDRO HENRIQUE E FERNANDO" são profissionais de notório reconhecimento no estilo sertanejo, atestando assim, seu renome e sucesso em todo cenário nacional;

CONSIDERANDO,o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO,que a empresa PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.719.363/0001-75, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal e Lei de Licitações 8.666/93 e as demais Leis em vigor, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com os artistas, "PEDRO HENRIQUE E FERNANDO", por meio da empresa exclusiva PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 26.719.363/0001-75, para animação das festividades da 29º Edição Do Evento TemporadaDe Praia – 2017 Na Praia do Morro, No Município De São Felix Do Araguaia-MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria de Turismo a adoção, no que couber das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 26 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE,Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO,a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a dupla **"NEY E CRISTIANO**" e a Banda **"AXÉCLETEIROS"** são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo, sertanejo, axé e outros ritmos, em toda a extensão do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, que a Dupla "NEY E CRISTIANO" são profissionais de notório reconhecimento no estilo sertanejo, atestando assim, seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO,que a Banda **"AXÉCLETEIROS**" conta com vasta experiência na realização de eventos todo território nacional, como: Shows - Formaturas - Bicho - Haway - Réveillon - Carnaval - Casamentos - Confraternizações - Festa do Peão - Show em praça;

CONSIDERANDO,o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO,que a empresa M.S. CLAUDIO - ME, CNPJ n.º 11.455. 181/0001-67, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal e Lei de Licitações 8.666/93 e as demais Leis em vigor, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com os artistas, "NEY E CRISTIANO**" e** a Banda"AXÉCLETEIROS**",** por meio da empresa exclusivaM.S. CLAUDIO - ME, CNPJ n.º 11.455.181/0001-67, para animação das festividades da 29º Edição Do Evento Temporada De Praia – 2017, Na Praia do Morro, No Município De São Felix Do Araguaia-MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria de Turismo a adoção, no que couber das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 26 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, realizará a Audiência Pública no dia 11 de Agosto de 2017, no horário das 08hrs ás 12hrs e 14hrs às 19hrs, na Camara Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

Primeira Pauta: Eleição dos Membros do Conselho Municipal da Cultura.

Segunda Pauta: Apresentação, análise e sugestões do texto de reestruturação da Lei e Regimento do Conselho Municipal da Cultura.

Data: 11/08/2017 das 08hrs ás 12hrs e 14hrs às 19hrs

Local: Câmara Municipal

Após a Audiência e a finalização do Projeto de Lei, o documento será enviado para aprovação pela Câmara de Vereadores.

São Félix do Araguaia, 23 de Junho de 2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 021/2017.Registro de preços para futura e fracionada contratação de serviço de **caminhão pipa (com motorista e combustível incluso), veiculo de passeio tipo (popular), trator de pneu acoplado com tanque (com motorista e combustível incluso) e veiculo tipo Kombi (com motorista e combustível incluso) para uso da secretaria municipal de obras, secretaria municipal de agricultura e secretaria municipal de promoção social,** conformidade especificações e quantidades descritas no termo de referencia – anexo I**,** durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias de Ação Social, Educação, Agricultura e Obras do Município de São Félix do Araguaia/. Portanto, sagraram-se vencedoras do certame os fornecedores licitantes: ***ANTONIO CARDOSO/CPF N° 058.580.168-12***, vencedora do item 01 **VEICULO DE PASSEIO** Serviços deveiculo de passeio (tipo veiculo popular) para atendimentos das necessidades da Secretaria de Agricultura em e viagens ao núcleo da região com valor global por 12 meses de R$34.620,00(trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais);**GENEZIO ALVES DOS SANTOS/CPF Nº 569.022.981-49,** vencedora do item **KOMBI** veiculo tipo Kombi igual ou similar, em bom estado de conservaçãopara transportes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, acompanhamentos e atendidos pelo CRAS * **com valor global por 12 meses de R$22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais); JUNIO DE SOUSA LOPES/CPF Nº 962.954.901-82,** vencedora do item **KOMBI** veiculo tipo Kombi igual ou similar, em bom estado de conservaçãopara transportes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, acompanhamentos e atendidos pelo CRAS * **com valor de R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais) JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO/CNPJ Nº 23.049.441/0001-83,** vencedora dos item **CAMINHÃO PIPA** acoplado para molhar rua, com capacidade mínima de 15.000 sede do município" *valor global* por cinco meses de R$ 55. 000,00 cinquenta e cinco mil reais);***MANUEL MESSIAS VIEIRA DA SILVA/CPF Nº 495.924.401-15,*** vencedora dos itens **CAMINHÃO PIPA** acoplado para molhar rua/pista com capacidade mínima de 10.000 l "Espigão do leste" e **CAMINHÃO PIPA** acoplado para molhar rua/pista com capacidade mínima de 10.000 l "Vila São Sebastião"*,* com valor global de R$ 162. 830,00(cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta reais)o item **TRATOR DE PNEU COM CARRETA** acoplado com tanque 5.000 l "Deserto" o item **CAMINHÃO PIPA** acoplado para molhar rua/pista com capacidade mínima de 10.000 l. (DISTRITO PONTINÓPOLIS)Deserto.Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de junho de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 021/2017, tendo por objeto: Prestação de Serviços de 04 caminhão pipa,01 trator de pneu, acoplado com tanque, 01 veículos tipo passeio, 02 veiculo tipo Kombi ou Van, todos em bom estado de conservação, para atendimentos das necessidades da secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Promoção Social do município de São Félix do Araguaia ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais Conforme necessidade da Administração condições definidas no edital e seus anexos. Considerando ainda: que os serviços ora licitados devera atender o cronograma de serviços estabelecidos por cada secretaria, conforme necessidade das mesmas e especificados na Ordem de Serviços.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 23 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°020/2017

Processo nº 024/2017 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA Prestação de Serviços de 03 caminhão pipa,01 trator de pneu, acoplado com tanque, 01 veículos tipo passeio, 02 veiculo tipo Kombi ou Van, todos em bom estado de conservação, para atendimentos das necessidades da secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Promoção Social do município de São Félix do Araguaia , conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I *pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame* fornecedores licitantes: **ANTONIO CARDOSO/CPF N° 058.580.168-12**, vencedora do item 01 **VEICULO DE PASSEIO** Serviços deveiculo de passeio (tipo veiculo popular) para atendimentos das necessidades da Secretaria de Agricultura em e viagens ao núcleo da região com valor global por 12 meses de R$34.620,00(trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais)com sede na Rua Severiano Neves, s/nº Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78. 670-000;**GENEZIO ALVES DOS SANTOS/CPF Nº 569.022.981-49,** vencedora do item **KOMBI** veiculo tipo Kombi igual ou similar, em bom estado de conservaçãopara transportes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, acompanhamentos e atendidos pelo CRAS * com valor global por 12 meses de R$22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais)com sede a Rua Garças 197 São Félix do Araguaia – MT CEP 78.670-000; **JUNIO DE SOUSA LOPES/CPF Nº 962.954.901-82,** vencedora do item **KOMBI** veiculo tipo Kombi igual ou similar, em bom estado de conservaçãopara transportes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, acompanhamentos e atendidos pelo CRAS * com valor de R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais)com sede a Avenida Açaí s/nº São Félix do Araguaia – MT,CEP 78.670-000 **JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO/CNPJ Nº 23.049.441/0001-83,** vencedora dos item **CAMINHÃO PIPA** acoplado para molhar rua, com capacidade mínima de 15.000 sede do município" *valor global* por cinco meses de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) com sede a Av. Açaí nº 23 Jardim Pindorama – Vila Santo Antônio em São Félix do Araguaia – MT CEP 78. 670-000;**MANUEL MESSIAS VIEIRA DA SILVA/CPF Nº 495.924.401-15,** vencedor dos itens CAMINHÃO PIPA acoplado para molhar rua/pista com capacidade mínima de 15.000 l "Espigão do leste" e **CAMINHÃO PIPA** acoplado Para molhar rua/pista com capacidade mínima de 10.000 l "Vila São Sebastião", **com valor global de R$ 162.830,00(cento e sessenta e dois mil oitocentos e trinta reais) com sede a Rua Alberto Lima nº 318 Vila Nova São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000;** *FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.*

São Félix do Araguaia – MT, 21 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO Nº 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Prestação de Serviços **VEICULO DE PASSEIO** Serviços deveiculo de passeio (tipo veiculo popular) para atendimentos das necessida-

des da Secretaria de Agricultura em e viagens ao núcleo da região. Manutenção, Motorista e Combustível por conta da Contratante.

CONTRATADO: **ANTONIO CARDOSO/CPF N° 058.580.168-12**

Com valor global de R$ 34.620,00(trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais)

Prazo: 12 meses

Período: 23/06/2017 a 23/06/2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO Nº 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Prestação de Serviços com veículos **KOMBI** em bom estado de conservaçãopara transportes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, acompanhamentos e atendidos pelo CRAS *AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, OBRIGAÇÃO TRABALHISTA (EMPREGATICIA) COM O MOTORISTA E TODO O CUSTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

CONTRATADO: **GENEZIO ALVES DOS SANTOS/CPF Nº 569.022. 981-49 R$22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais)**

Com valor global de R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais)

Prazo: 12 meses

Período: 23/06/2017 a 23/06/2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 074/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO Nº 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Prestação de Serviços com veículos **KOMBI** em bom estado de conservaçãopara transportes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, acompanhamentos e atendidos pelo CRAS *AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, OBRIGAÇÃO TRABALHISTA (EMPREGATICIA) COM O MOTORISTA E TODO O CUSTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

CONTRATADO: ***JUNIO DE SOUSA LOPES/CPF Nº 962.954.901-82***

Com valor de R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais)

Prazo: 12 meses

Período: 23/06/2017 a 23/06/2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO Nº 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

"OBJETO: Prestação de Serviços de CAMINHÃO PIPA acoplado para molhar rua, com capacidade mínima de 15.000 "sede do município"

CONTRATADO: ***JOSÉ AIRTON BARROS AZEVEDO/CNPJ Nº 23.049. 441/0001-83,***

Com valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Prazo: 05 meses

Período: 23/06/2017 a 23/11/2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO Nº 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Prestação de Serviços de *CAMINHÃO PIPA acoplado* para molhar rua/pista com capacidade mínima de 15.000 l "Espigão do leste".

CONTRATADO: ***MANUEL MESSIAS VIEIRA DA SILVA/CPF Nº 495.924. 401-15***

Com valor de R$ 54.950,00(cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Prazo: 05 meses

Período: 23/06/2017 a 23/11/2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 077/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO Nº 024/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Prestação de Serviços **CAMINHÃO PIPA** acoplado Para molhar rua/pista com capacidade mínima de 10.000 l "Vila São Sebastião"Chapadinha.

CONTRATADO: ***MANUEL MESSIAS VIEIRA DA SILVA/CPF Nº 495.924. 401-15***

Com valor de R$ 44.950,00(quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Prazo: 05 meses

Período: 23/06/2017 a 23/11/2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2017

017.

A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Moveis e de Informática para atender todas as secretarias do município, referente ao exercício de 2017.

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato Representada pela sua Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, residente e domiciliada nesta cidade de

São Félix do Araguaia - MT, de ora em diante denominado **GERENCIADORA** e as empresas: *FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME/CNPJ Nº 22.579.608/0001-55, com sede a Avenida Miguel Sutil nº 2839 Bairro Areão – CEP: 78010-550 Cuiabá – MT Tel. (65) 3052 7255 - tendo como Diretora a Sra. Vera Lucia Cruz CPF nº 534.868.461-91 com valor de R$ 581.452,20(quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos); Empresa: MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ nº. 10.904.569/0001-35, - valor da proposta para vários itens: R$ 480.470,77(quatrocentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos) com sede na Avenida Inglaterra, Qd.119, Lote 06,Casa 3 nº 288, Bairro Jardim Europa em Goiânia – Goiás, representada pelo Sr. Marcio Caetano de Araújo lima, portador do CPF sob o nº 070.812.461-50;* doravante denominado **FORNECEDORAS, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 014/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 7.892/2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por CADA fornecedor.

PARTICIPANTE:	**125935**	**-**	**MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
4	ALICATE CRIMPAGEM CABO REDE RJ45 RJ12 RJ11 DESENCAPADOR FIO	UN	22,00	HYX	93,00	2.046,00	
8	APOIO DE PUNHOS EM GEL P/MOUSE PRETO SC0228 GC	UN	12,00	FORTREK	28,00	336,00	
9	APOIO DE PUNHOS TECLADO ERGONÔMICO 1101 WORK CLASS BT 1 UN	UN	12,00	MULTILASER	44,00	528,00	
14	ARMARIO EM AÇO CHAPA 24, MEDINDO (1950X1050X400MM) TIPO ROUPEIRO COM 8 VÃOS (PORTAS), PUXADORES COM CADEADO COM PINTURA METALICA NA COR PRATA, NA COR CINZA	UN	6,00	NOBRE	970,00	5.820,00	
16	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA 60 LITROS 220V, PERMITE SELECIONAR A TEMPERATURA DE TRABALHO (DE 120 A 134ºC), O TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO (ATÉ 60 MINUTOS) E O TEMPO DE SECAGEM (ATÉ 45 MINUTOS. CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR. BANDEJAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 FUNDIDO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE Á ALTAS TEMPERATURAS. DISPOSITIVO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A TAMPA ABERTA. RESISTÊNCIAS BLINDADAS EM TUBOS DE INOX.RESERVATÓRIO EXTERNO COM CAPACIDADE PARA 4,0 LITROS.GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI.SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE CASO A TEMPERATURA EXCEDA EM 3 ºC A TEMPERATURA PROGRAMADA.VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO REGULADA PARA ATUAR COM PRESSÃO IGUAL OU SUPERIOR Á MPTA (MÁXIMA PRESSÃO DE TRABALHO ADMISSÍVEL).CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME E ABNT E ATENDE Á NORMA REGULAMENTADORA NR 13.	UN	1,00	STERMAX	7.000,00	7.000,00	
19	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - CR 2032, 3 V, PADRAO	UN	1,00	UNIPOWER	110,77	110,77	
20	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL 50 LITROS, AGUA GELADA ACABAMENTO EM INOX, GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DUAS TORNEIRAS TIPO PRESSÃO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, VOLTAGEM 110V OU 220 V , COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 DO FABRICANTE	UN	1,00	NARDIN	1.744,00	1.744,00	
23	CABO - TIPO: DB15 VGA MACHO X MACHO,COMPRIMENTO: 3,00 M,PARA MONITOR,GARANTIA MINIMA: 12 MESES	UN	20,00	GENERICO	74,00	1.480,00	
25	CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA - CABO DE FORCA PARA MICRO-COMPUTADOR,TIPO: 2P + T. PADRAO ABNT. MEDINDO 1.8M (COMPRIMENTO), 10 AMPERES	UN	20,00	GENERICO	42,00	840,00	
27	CABO HDMI 1,80 METROS 1.4 FULL HD 1080P 3D 4K	UN	36,00	LITE	44,00	1.584,00	
29	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, UTP ETHERNET, CATEGORIA 5E OU SUPERIOR 305M	UN	20,00	TEXCONNECT	420,00	8.400,00	
30	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXAO, USB 2.0, MICRO/IMPRESSORA	UN	30,00	FORTREK	73,00	2.190,00	
32	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO ESTOFADO E APOIO PARA O BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTRUTURA TUBULAR QUADRADA EM AÇO: - ASSENTO ESTOFADO; - APOIO DE BRAÇO ESTOFADO COM REGULAGEM DE ALTURA; - PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; - ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	1,00	STEELMEDIC	865,00	865,00	
33	CADEIRA GIRATORIA COM ALMOFADAS MACIAS (COR AZUL) COM ENCOSTO, SEM BRAÇOS DE APOIO, CONTROLE DE ALTURA PARA BANCADAS ALTAS DE LABORATÓRIO (MAIOR QUE 1,50M ALTURA).	UN	3,00	NOBRE	776,00	2.328,00	
48	CONVERSOR ADAPTADOR VGA PARA HDMI COM SAIDA DE AUDIO	UN	24,00	SCE	100,00	2.400,00	
50	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO,1000GB (1TB) DE CAPACIDADE, 2,5 POLEGADAS, USB 3.0,7.200 RPM,GARANTIA DE 12 MESES	UN	4,00	TOSHIBA	375,00	1.500,00	
51	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO,3000GB (3TB) DE CAPACIDADE, USB 3.0.	UN	5,00	TOSHIBA	690,00	3.450,00	
52	DISCO RIGIDO - PADRAO SATA II, HD DE 3TB	UN	20,00	SEAGTE	595,00	11.900,00	

54	DISCO RIGIDO - PARA NOTEBOOK PADRAO SATA II, HD 1 TB	UN	50,00	TOSHIBA	440,00	22.000,00	
56	DISCO RIGIDO PADRAO SCSI, HD EXTERNO PORTATIL USB 3.0 DE 1 TB 5.400 RPM GARANTIA DE 01 ANO	UN	4,00	TOSHIBA	690,00	2.760,00	
58	ESTABILIZADOR BIVOLT, 300VA, 4 TOMADAS, PRETO.	UN	10,00	TSSHARA	200,00	2.000,00	
68	GAVETA P/ HD DE NOTEBOOK SATA	UN	6,00	FORTREK	40,00	240,00	
70	GELADEIRA 462 LITROS DUPLEX, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL 462. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 347, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 115, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO) TENSÃO/VOLTAGEM 220V, GARANTIA 12 MESES. CARACTERISTICAS GERAIS: - PUXADORES EXTERNOS: RESISTENTES E COM DESIGN DIFERENCIADO, FACILITAM A ABERTURA DA PORTA - CESTA PORTA-OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES: ARMAZENA E TRANSPORTA OVOS COM FACILIDADE E SEGURANÇA - MULTIFLOW: MELHORA A CIRCULAÇÃO DO AR FRIO, MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA UNIFORME E CONSERVANDO MELHOR OS ALIMENTOS - PORTA-CONDIMENTOS REMOVÍVEL: IDEAL PARA ARMAZENAR CONDIMENTOS E MOLHOS E LEVÁ-LOS JUNTOS À MESA - PRATELEIRAS EM PS CRYSTAL ANTIDERRAMAMENTO NO REFRIGERADOR E NO FREEZER: RESISTENTES, EVITAM QUE LÍQUIDOS DERRAMADOS ESCORRAM, FACILITANDO A LIMPEZA - AMPLO GAVETÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS COM CONTROLE DE UMIDADE: MAIS ESPAÇO E MELHOR CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS - DUAS PRATELEIRAS DE PS CRYSTAL REMOVÍVEIS NA PORTA DO FREEZER: GARANTEM MELHOR APROVEITAMENTO INTERNO DO FREEZER, VISUALIZAÇÃO RÁPIDA E ORGANIZAÇÃO - PÉS NIVELADORES FRONTAIS E RODÍZIOS TRASEIROS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO E O NIVELAMENTO DO REFRIGERADOR - DUAS PRATELEIRAS FUNDAS NA PORTA DO REFRIGERADOR COM TRAVAS PARA GARRAFAS: ESPAÇO PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS COM TRAVA PARA EVITAR TOMBAMENTO. MAIS SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO INTERNO - ILUMINAÇÃO INTERNA: MAIS COMODIDADE E PRATICIDADE - CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA (INMETRO)	UN	1,00	ELETROLUX	2.390,00	2.390,00	
72	GRAVADOR DE DVD - INTERNO, COM DRIVER DE: DVD+RW/-RW, CD-R/RW, PADRAO IDE, PAINEL FRONTAL COM INDICADOR DE UTILIZACAO EBOTAO PARA FECHAMENTO/ ABERTURA DA BANDEJA, PADRAO DE GRAVACAO DUAL (CD E DVD), VELOCIDADE DE GRAVACAO DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD-RAM, CD-R, CD-RW, VELOCIDADE DE LEITURA DVD+R, DVD+R DOUBLE LAYER, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW,DVD-RAM, CD-ROM MODE 1,2, CD-DA, CD-I, CD-ROM XA, COM MULTISESSION , MIDIA DE INSTALACAO, DE GRAVACAO EGARANTIA DE 1 ANO DADA PELO FABRICANTE.	UN	10,00	LITE ON	430,00	4.300,00	
73	GUARDA ROUPA - ARMARIO ROUPEIRO MODELO GRF 4/8 COM FECHADURAS E CHAVES, CHAPA DE ACO COM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA A BASE DE ZIRCONIO,MEDINDO (ALTURA 1925MM X LAGURA 1400MM X PROFUNDIDADE 400MM),DIMENSOES EXTERNAS DO VAO : ALTURA 905MM X LARGURA 350MM X PROFUNDIDADE 375MM.,CORPO EM CHAPA DE ACO BITOLA MSG 24 (0,60 MM) E PORTA EM CHAPA DE ACO BITOLA MSG 24 (0,60 MM) COM REFORCO INTERNO,PES GALVANIZADOS E DESTACAVEIS EM CHAPA DE ACO BITOLA MSG 14 (2MM),PESANDO 67,8314 KG,ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO	UN	1,00	NOBRE	1.590,00	1.590,00	
76	HD 2,5" SSD 120GB	UN	12,00	KINGSTON	370,00	4.440,00	
77	HD 2,5" SSD 240GB	UN	12,00	KINGSTON	592,00	7.104,00	
78	HD 2,5" SSD 256 GB	UN	12,00	CRUCIAL	716,00	8.592,00	
79	HD 2,5" SSD 500 GB	UN	12,00	ADATA	1.370,00	16.440,00	
80	HD EXT 2.5 2TB USB 3.0 PT	UN	12,00	THOSHIBA	500,00	6.000,00	
81	HD EXT 2.5 500GB	UN	12,00	THOSHIBA	340,00	4.080,00	
82	HD EXTERNO 01 TERABYTE	UN	4,00	THOSHIBA	340,00	1.360,00	
83	HD NB 500GB SATA 2.5" 5400RPM 8MB	UN	12,00	SEAGATE	239,00	2.868,00	
84	HD NB SATA2 2.5" 1TB 5400RPM 8MB	UN	12,00	THOSHIBA	300,00	3.600,00	
85	HD PC 400.0 GB - SATA	UN	12,00	SEAGATE	239,00	2.868,00	
86	HD PC SATA 2.0 TERA	UN	12,00	SEAGATE	440,00	5.280,00	
87	HD SATA 4.0 TERA	UN	12,00	SEAGATE	910,00	10.920,00	
88	HD SSD 500 GB SATA 3	UN	24,00	ADATA	1.370,00	32.880,00	
91	IMPRESSORA LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO NORMAL:33 PPM, PRIMEIRA PAGINA 08 SEGUNDOS, CICLO DE TRABALHO MENSAL 50.000 PÁGINAS POR MES, VOLUME MENSAL RECOMENDADO 750 ATÉ 3000 PÁGINAS.	UN	1,00	SANSUNG	2.680,00	2.680,00	
93	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 4 X 1 - IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA E FAX . TIPO: LASER. PADRAO: MONOCROMATICA,VELOCIDADE IMPRESSAO: ATE 30PPM,CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATE 35.000 PAGINAS,RESOLUCAO DE IMPRESSAO: 600 X 600DPI,N/A,CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL: ATE 250 FOLHAS## SAIDA: 150 FOLHAS## ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS: 50 FOLHAS,INTERFACE: USB 2.0## 10/100BASETX ETHERNET,MEMORIA: 96 MB,COMPATIBILIDADE:WINDOWS / MAC OS / LINUX,1 A 99 CPM,ZOOM DIGITAL: 25% / 400%,TIPO DE DIGITALIZACAO: DE MESA E ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS (ADF),RESOLUCAO: ATE 4800 X 4800 INTERPOLADO,VOLTAGEM: 110 VAC,PAPEL DO TIPO: PAPEL COMUM,6 MB,CAPACIDADE DE MEMORIA DO FAX: ATE 450 PA-	UN	6,00	BROTHER	3.280,00	19.680,00	

		GINAS,GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES,ACOMPANHA: CABO, FONTE, MANUAL TECNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO						
95		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, DISPLAY LCD 3,5" (GRÁFICOS COLORIDOS), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM, CICLO MENSAL 75.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE PROCESSADOR 800 MHZ, CONECTIVIDADE PADRÃO DISPOSITIVO USB 2.0 HOST USB 2.0 ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-TX TELECOM TELEFONE, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL INSTALAÇÃO COMPLETA DE SOFTWARE SUPORTADA EM: WINDOWS 8, (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS 7 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS VISTA (32-BIT E 64-BIT), WINDOWS XP (32 BITS) SP2 OU SUPERIOR INSTALAÇÃO DE DRIVER ADMITIDA SOMENTE EM: WINDOWS 12, WINDOWS SERVER 2008 (32 BITS E 64 BITS), WINDOWS SERVER 2003 (32 BITS) SP3 OU SUPERIOR, MAC OS X V10.6.8 E POSTERIOR, LINPUS LINUX (9.4, 9.5), RED HAT ENTREPRISE LINUX 5.0 (SUPORTADO COM UM PACOTE PRÉ-INTEGRADO), SUSE LINUX (10.3, 11.0, 11, 11.1, 11.2), FEDORA (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11, 12, 12.0), UBUNTU (8.04, 8.04.1, 8.04.2, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04), DEBIAN (5.0, 5.0.1, 5.0.2, 5.0.3) (CUPORTADO PELO INSTALADOR AUTOMÁTICO), HPUX 11 E SOLARIS 8/9, MEMÓRIA 256 MEGABYTES, CAPACIDADE BANDEJA DE PAPEL ENTRADA MULTIPROPÓSITO: 100 FOLHAS ENTRADA 2: 500 FOLHAS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 50 FOLHAS, CAPACIDADE BANDEJA DE PAPEL SAÍDA 250 FOLHAS POSTERIOR 100 FOLHAS, IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA, TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO BANDEJA 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 X 15 CM, CARTÃO POSTAL (JIS), CARTÃO POSTAL D (JIS), ENVELOPE (B5, C5, C6, DL), TAMANHO DO PAPEL PERSONALIZADO BANDEJA 1: 76 X 127 A 216 X 356 MM, TIPOS DE SUPORTES PAPEL(COMUM, COLORIDO, TIMBRADO, LISO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECILADO, ÁSPERO); ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTÕES, TRANSPARÊNCIAS, DEFINIDO PELO USUÁRIO, GRAMATURA DO PAPEL SUPORTADO BANDEJA 1: 52 A 199 G/M², PESO DO PAPEL RECOMENDADO 60 A 90 G/M², TIPO DE SCANNER ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS WINDOWS: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; MAC: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF, TXT, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 300, 600, 1200 DPI, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA) 216 X 297 MM, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF) MÁXIMO: 216 X 356 MM MÍNIMO: 127 X 177 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO: ATÉ 19 PPM COLORIDO: ATÉ 14 PPM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (FRENTE E VERSO) PRETO E BRANCO: ATÉ 35 IPM COLORIDO: ATÉ 13 IPM, DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM, VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 40 PPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO E COLORIDO: ATÉ 600 X 600 DPI, ENVIO E RECEBIMENTO DE FAX SIM, VELOCIDADE DO FAX 33,6 KBPS, RESOLUÇÃO DE FAX ATÉ 300 X 300 DPI, MEMÓRIA DO FAX ATÉ 250 PÁGINAS, DISCAGEM RÁPIDA ATÉ 100 NÚMEROS, GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA, SUPRIMENTO CARTUCHO DE TONER PADRÃO (APROX. 12.500 PÁGINAS), DIMENSÕES DO PRODUTO 465 X 465 X 508 MM(LXPXA), PESO DO PRODUTO 22,3 KG, IGUAL OU SEMELHANTE A IMPRESSORA HP LASERJET M521DN A8P79A MULTIFUNCIONAL	UN	5,00	HP	5.980,00	29.900,00	
97		KIT 16GB (2X8GB) DDR3 1600MHZ	UN	12,00	CORSAIR	765,00	9.180,00	
104		MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333MHZ	UN	50,00	KINGSTON	200,00	10.000,00	
107		MEMORIA RAM - MEMORIA DDR2 DE FREQUENCIA 667 MHZ,240 VIAS,2 GB,GARANTIA DE 12 MESES	UN	1,00	KINGSTON	220,00	220,00	
118		PROCESSADOR, MEMÓRIA DE 08 GB, HD 1 TB, PLACA MÃE, DRIVE DE DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, MONITOR DE 21 POLEGADAS DE LED, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM.	UNI	1,00	MCMTEC	3.450,00	3.450,00	
127		MONITOR DE VIDEO - LCD DE 18.5 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA: 1366 X 768 PIXELS 60 KHZ,TIPO: LCD WIDESCREEN,CONEXAO DE ENTRADA ANALOGICA E DIGITAL,TELA: PLANA,CONTROLE DE AJUSTE POR BRILHO, NITIDEZ, GAMA, FREQUENCIA, FUNCOES E POSICOES DE TELA,AJUSTE DE IMAGEM: INCLINACAO,ACOMPANHA: BASE AJUSTAVEL, CABO ANALOGICO, DRIVER DE INSTALACAO E MANUAL DO FABRICANTE,GARANTIA: 3 ANOS. ISO 9241-307	UN	5,00	AOC	520,00	2.600,00	
128		MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO,, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	60,00	LITE	24,00	1.440,00	
129		MOUSE SEM FIO	UN	10,00	C3 TECK	70,00	700,00	
130		MOUSE USB	UN	10,00	LITE	49,00	490,00	
132		NOBREACK 1400VA, ENTRADA 220 V	UN	7,00	TSSHARA	1.215,00	8.505,00	
133		NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADO,ENTRADA BI-VOLT AUTOMATICO,SAIDA 110V,POTENCIA MAXIMA DE 700 VA,FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO- TECNOLOGIA PWM,TENSAO DE ENTRADA 115/220V,,VARIACAO DE ENTRADA:+15% E -20%,FREQUENCIA DE ENTRADA 50 OU 60HZ + / 1,5%,SAIDA MONOFASICA,110 V,CIRCUITO DE CONTROLE SENOIDAL,PROTECAO SUB E SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E SOBRETEMPERATURA,LEDS DE SINALIZACAO,ALARME SONOROS APOS ALGUM EVENTO,..AUTONOMIA DE 30 MINUTOS,...,5 TOMADAS,BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO,ACOMPANHA CABOS, MANUAL,GARANTIA DE MINIMA DE 12 MESES	UN	6,00	SMS	1.870,00	11.220,00	
134		NOBREAK 1400VA, BIVOLT, MÍNIMO DE 8 (OITO) TOMADAS, CONEXÕES CABO 5/15 E TOMADAS PADRÃO 5/15, INDICADOR LUMINOSO DE REDE, AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 30 MINUTOS (1MICRO + 1 MONITOR + 1 IMPRESSORA COM 90W DE POTÊNCIA TOTAL) REDE ELÉTRICA 115V E 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	12,00	TSSHARA	1.170,00	14.040,00	
136		NO-BREAK 1400VA 5T 115V MONO PRETO CX 1 UM	UN	2,00	SMS	1.180,00	2.360,00	
137		NO-BREAK 1200VA 8 TOMADAS BIVOLT PT	UN	12,00	SMS	470,00	5.640,00	
138		NO-BREAK STATION II UST 600VA 4 TOMADAS BIVOLT PT 27395 SMS CX 1 UN	UN	12,00	SMS	660,00	7.920,00	

139	NOTEBOOK - MICROCOMPUTADOR PORTATIL,COM PROCESSADOR, DE 2.70 GHZ,MEMORIA RAM DDR3 1600 MHZ,DE 8GB,CACHE DE 3MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 1 HD,DE 1 TB,PADRAO SATA,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO NVIDIA,CONTROLADORA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE 920M,DE 2GB,SEM UNIDADE DE DISCO FLEXIVEL,TECLADO ABNT,COM DVD/RW,CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA,COM ALTO FALANTES INTEGRADOS,COM MICROFONE INTEGRADOS,TELA 14 POLEGADAS,RESOLUCAO DE(1366 X 768),MOUSE DE TOUCHPAD ELETROESTATICO,EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR,COM 40 WHR 4 COM AUTONOMIA DE ATE 7 HORAS,24 MESES,CABOS, MANUAL, SOFTWARES E DRIVERS PARA INSTALACAOCONECTORES, MANUAIS, DRIVERS, ETC...,PLACA DE SOM INTEL HIGH DEFINITION AUDIO,CONEXAO USB, VGA, HDMI, BLUETOOTH, 1X USB 3.0 COM USB CHARGER 1X USB 2.0 1X VGA 1X HDMI 1X DC IN SAIDA PARA FONE DE,TIPO DA PLACA DE REDE SEM FIO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N,MICROFONE INTEGRADO,DRIVE DE CARTAO DE MEMORIA STRICK DUO, PRO, SD, MEMORY CARD, SDXC,COM WEB CAM INTEGRADA, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	1,00	ACER		3.470,00	3.470,00	
140	NOTEBOOK PROCESSADOR, 2.13 GH LCD 14 WEB, MEM	UN	1,00	ACER		3.470,00	3.470,00	
143	PLACA DE VÍDEO POINT OF VIEW 1GB 64-BITS DDR2	UN	12,00	POWER COLOR		166,00	1.992,00	
145	PLACA PCI C/ 1 PORTA PARARELA 2 SERIAL	UN	12,00	MULTILASER		96,00	1.152,00	
150	PROC. AM3+ FX-6300 6-CORE 4.1GHZ 14MB BOX BLACK ED	UN	6,00	AMD		445,00	2.670,00	
151	PROC. AMD AM3+ FX-4300 4-CORE 3.8GHZ 8MB BOX BLACK EDI	UN	6,00	AMD		451,00	2.706,00	
154	PROCESSADOR INTEL 4170 CORE I3 (1150) 3.60GHZ BOX-BX80646I34170-4ª GER	UN	6,00	INTEL		785,00	4.710,00	
155	PROCESSADOR INTEL 4440 CORE I5 (1150) 3.10GHZ BOX-BX80646	UN	6,00	INTEL		1.192,00	7.152,00	
156	PROCESSADOR INTEL 4460 CORE I5 (1150) 3.20GHZ BOX-BX	UN	6,00	INTEL		1.291,00	7.746,00	
160	PROJETOR MULTIMIDIA, DATASHOW COM LUZ PROPRIA E FEICHE 800X600, 2500 LUMES CABO PARA CONEXAO, LARGURA DE 29,5 CM, PRONF, 22,8 ALTURA, 7,7	UN	8,00	BENQ		2.930,00	23.440,00	
161	ROTEADOR - PARA COMPARTILHAMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (IGUAL OU SIMILAR A ADSL OU CABLE),TIPO: WIRELESS,N/D,N/D,TAXA DE TRANSMISSAO SEM FIO,COM SUPORTE A TECNOLOGIAS PADRAO WPS ATRAVES DE BOTAO QSS,64/128/152 BITS,WEP,WPA,WPA2,WPA-PSK,WPA2-PSK,01 FONTE,02 ANTENAS	UN	1,00	MERCUXIS		102,00	102,00	
162	ROTEADOR WIFI PARA COMPARTILHAMENTO DE REDE AC3200 COM SMARTCONNECT, 6 ANTENAS EXTERNAS, ADVANCED AC BEAMFORMING, TRI BAND ULTRA,WI-FI TRÊS RÁDIOS INTERNOS ADICIONAIS (2X 5GHZ + 2,4GHZ SIMULTÂNEOS), SMARTER BANDWIDTH INTERNET DISTRIBUÍDA PELA REDE COM TECNOLOGIA BAND STEERING , INTERFACE DE CONFIGURAÇÃO PASSO A PASSO - EM PORTUGUÊS/BRASIL , PROCESSADOR DUAL CORE DE 1GHZ.	UN	10,00	TP LINK		6.400,00	64.000,00	
163	SCANNER IGUAL OU SIMILAR A FUJITSU	UN	2,00	FUJITSU		3.585,00	7.170,00	
167	SUPORTE P/CPU	UN	5,00	MASTICMOL		75,40	377,00	
169	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET,NAO GERENCIAVEL,COM 8 PORTAS 10/100 MBPS,ACOMPANHA: CABO, MANUAL TECNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO,TAXA DE TRANSFERENCIA DE DADOS: FAST ETHERNET 100 MBPS (HALF-DUPLEX) E 200 MBPS (FULL-DUPLEX),METODO DE ACESSO: CSMA/CD,CONECTOR DE REDE: RJ45,TOPOLOGIA: ESTRELA,LEDS DE DIAGNOSTICO PARA: POWER, LINK, ACT,ALIMENTACAO: 100-240 VCA, 50/60 HZ,GARANTIA: 12 MESES	UN	1,00	MERCUSYS		820,00	820,00	
170	SWITCH 16 PORTAS 10/100	UN	12,00	TP LINK		810,00	9.720,00	
176	TELEVISOR - EM CORES, COM CONEXÃO A INTERNET, TELA PLANA DE 52" POLEGADAS, LCD, COM CONVERSOR DIGITAL 3 ENTRADAS HDMI, CONEXAO USB	UN	2,00	PHILCO		3.990,00	7.980,00	
178	TELEVISOR 32", LCD, ENTRADA HDMI E USB, CONVERSOR DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, BIVOLT OU 220V E GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	2,00	PHILCO		1.600,00	3.200,00	
190	TV LED 42 POLEGADAS ACESSO INTERNET PARA RECPÇÃO	UN	1,00	PHILCO		2.335,00	2.335,00	

PARTICIPANTE: **126109** - **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	2GB DDR2 800MHZ PARA NOTEBOOK	UN	100,00	HAYNIX		84,00	8.400,00
3	ALCOOL ISOPROPILICO 1 LITRO PARA LIMPEZA DE PLACA MÃE 1LT	UN	100,00	REDINF		22,90	2.290,00
10	AR CONDICIONADO - SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SLIPT-CAPACIDADE 12.000,00 BTUS. COM UMA UNIDADE CONSUMIDORA	UN	12,00	ELGIN		2.040,00	24.480,00
11	ARMARIO - ARMARIO DE ACO, 1950 X 1250 X 400 MM, CONTENDO 20 PORTAS, COM PITAO PARA CADEADO, CHAPA 24¨, SUBMETIDO A TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	UN	1,00	AMAPA		1.600,00	1.600,00
12	ARMARIO - DE ACO, MEDINDO (1,98X1,10X0,32)CM, CONTENDO 2 PORTAS DE ABRIR E 4 PRATELEIRAS SOLDADAS	UN	15,00	AMAPA		1.200,00	18.000,00
13	ARMARIO DE AÇO 3 PORTAS COR BRANCA 52CM ALTURA	UN	6,00	ITATIAIA		420,00	2.520,00
15	ARQUIVO - EM ACO,MEDINDO (1,38 X 0,50)M,COM 04 GAVETAS,MOVEL RIGIDO,NA COR CINZA	UN	1,00	AMAPA		790,00	790,00

18		BATERIA DE 12V E 7 AMPERES GARANTIA DE 12 MESES	UN	2,00	UNOPOWER	162,50	325,00	
21		BEBEDOURO ELETRICO-DO TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATORIO TRES TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE DE AGUA FRONTAL, EM CHAPA DE INOX COM BRENO 220V	UN	2,00	NACIONAL	1.947,00	3.894,00	
22		BEBEDOURO REFRIGERADO P/GARRAFÃO 220V BRANCO SV1100B CRAW CX	UN	3,00	LIBEL	830,00	2.490,00	
24		CABO - TIPO: SATA, COMPRIMENTO: 50 CM, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS ENTRE UNIDADE SATA E CONTROLADORA SATA, CONECTOR: 1 SATA FEMEA X 1 SATA FEMEA	UN	100,00	HITO	10,00	1.000,00	
26		CABO DVI X DVI CBDV0002 GRANEL 2MT	UN	30,00	HITTO	45,00	1.350,00	
28		CABO HDMI 10 METROS 10M FULL HD 1080P	UN	12,00	CABOX	55,00	660,00	
31		CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO, TIPO SECRETARIA, REVESTIDOS EM ESPUMA ANATOMICA, NA COR PRETA, COURO ECOLOGICO, ESTOFAMENTO EM INJETADO, APRESENTANDO DENSIDADE DE FORMA ANATOMICA, ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA MECANICA COM ALAVANCA, E REGULAGEM DE ENCOSTO MECANICA, BRACO REGULAVEL, PU DE ALTA DUREZA, REGULAGEM DE ALTURA INDIVIDUAL, TUBO CENTRAL EM ACO, COM ESPESSURA DE ACO, SISTEMA MECANICO, BASE EM ACO, FORMADA POR GIRATORIA 5PATAS, EM NYLON DE ALTA RESISTECIA, EPOXI PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 1 ANO	UN	1,00	VANDAFLEX	490,00	490,00	
34		CADEIRA- PARA SALA DE ESPERA, COFECC. EM POLIPROPILENO, PLASTICO RIGIDO, MEDINDO 40X40X25 CM, COM BRAÇO SUPORTANDO PESO DE ATÉ 120 KG, BRANCA, COM SELO INMETRO.	UN	3,00	PLAXMETAL	249,00	747,00	
35		CADEIRA- TIPO POLTRONA DE PLASTICO- DE POLIPROPILENO, VIRGEM, TRATADO COM RESINA CONFF. EM POLIP. DE ALTA RESISTENCIA, COM BRAÇOS E ENCOSTO ALTO, ANTI DERRAPANTE NOS PÉS MEDINDO (720X550X550)MM, NA COR BRANCA, COM PAPACIDADE P 200 KG.	UN	60,00	TRAMONTINA	74,00	4.440,00	
36		CADEIRAS DE ESCRITORIO PRESIDENTE REGULAGEM DE ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DED BRAÇOS, COM RODIZIOS.	UN	18,00	VANDAFLEX	590,00	10.620,00	
37		CAMA DE SOLTEIRO, DE MADEIRA DE LEI, COM ESTRADO EM MADEIRA, ESTRUTURA EM MADEIRA, COR NATURAL MEDINDO 1.90 X 0.80 M	UN	2,00	ANGELIN	550,00	1.100,00	
38		CAMA TIPO BELICHE DE MADEIRA, TIPO PEROBA, COM ESTRADO DE MADEIRA E ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO 1.90 X 0.80 MTS COM ESCADA FIXA DE ACESSO, NA COR NATURAL DA MADEIRA.	UN	2,00	ANFELIN	1.050,00	2.100,00	
40		CARREGADOR DE BATERIA - UNIVERSAL PARA NOTEBOOK,SAIDA 19 VOLTS, 3,4 AMPERES,ENTRADA BIVOLT DE 110 A 220V	UN	30,00	KAIROS	75,00	2.250,00	
45		COMPUTADOR COM PROCESSADOR, TELA 24, 4GB DED MEMORIA, 500GB DE HD, DVD-RW, HDMI E WINDOWS 8 .	UN	6,00	CENTRIUM	2.924,00	17.544,00	
46		COMPUTADOR DE MESA- 5° GERAÇÃO	UN	2,00	CENTRIUM	2.846,60	5.693,20	
47		CONECTOR - PARA PLACA DE REDE, MODELO RJ45, COM CAPA	UN	3,00	CHIPSCE	45,00	135,00	
53		DISCO RIGIDO - PADRAO SATA II, HD DE 500 GB, 7200 RPM, GARANTIA: 12 MESES	UN	4,00	WD	589,00	2.356,00	
55		DISCO RIGIDO - PARA NOTEBOOK PADRAO SATA II, HD 500GB	UN	20,00	SEAGATE	380,60	7.612,00	
57		ENCADERNADORA DE ATÉ 20 FOLHAS A4 E 54 FUROS	UN	5,00	LASSANE	720,00	3.600,00	
59		ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS,MEDINDO 92X30X200CM,COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18,NA COR CINZA.	UN	4,00	AMAPA	245,00	980,00	
63		FERRO DE SOLDA 40W 220V	UN	6,00	WESTERN	30,00	180,00	
64		FERRO DE SOLDA 60W 220V	UN	6,00	WESTERN	32,00	192,00	
66		FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W, ATX 220/110 VOLTS, 50~60HZ	UN	6,00	POWER X	262,50	1.575,00	
71		GRAVADOR E LEITOR CD E DVD DRIVE EXTERNO SLIM USB	UN	12,00	ASUS	315,00	3.780,00	
74		GUILHOTINA A4 COM PROTETOR DE LÂMINA. COMPRIMENTO DE CORTE D	UN	5,00	LASSANE	183,00	915,00	
75		GUILHOTINA DE PAPEL GPM 420 IDEAL PARA DAR PRECISÃO E ACABAM	UN	5,00	LASSANE	270,00	1.350,00	
89		IMPRESSORA JATO DE TINTA - IMPRESSAO COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA, TIPO COMPATIVEL COM SISTEMA WINDOWS, COM VELOCIDADE MINIMA DE 18PPM-PT E 14PPM-COLORIDA, COM RESOLUCAO MINIMA DE 1200 X 1200DPI __RENDERIZADOS, COM MINIMO DE 8MB, COM USB/PARALELA, COM SUPORTE PARA PAPEL (COMUM PARAJÓTO DE TINTA FOTOGRAFICO), COM BANDEJA PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, CABOS,DRIVERS,MANUAIS TECNICOS E CARTUCHOS, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	1,00	HP	1.615,00	1.615,00	
90		IMPRESSORA LASER - TECNOLOGIA LASER,TIPO MONOCROMATICA, IMPRESSAO FRENTE E VERSO,VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE 45 PPM OU SUPERIOR,COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE ATE 1200X61200D,MEMORIA MINIMA DE128M,INTERFACE: ETHERNET, USB,PAPEL COMUM, COLORIDO, TIMBRADO, PRE-IMPRESSO, PRE-FURADO, RECICLADO, RUSTICO, TRANSPARENTE,BANDEJA MULTIUSO DE ENTRADA DE ATE100 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA TRAZEIRA DE 100 FOLHAS,ACOMPANHA: CABO DE FORCA, MANUAL , SOFTWARES E DRIVERS DE INSTALACAO, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIROR.	UN	1,00	HP	1.900,00	1.900,00	
92		IMPRESSORA JATO DE TINTA	UN	1,00	BROTHER	3.300,00	3.300,00	
94		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES, FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX/ SIM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MODO PROFISSIONAL (PRETO): ATÉ 40PPM MODO PROFISSIONAL (COLOR): ATÉ	UN	5,00	HP	5.960,00	29.800,00	

		40PPM SAÍDA PRIMEIRA PÁGINA PRETO: ATÉ 6,5 SEG. SAÍDA PRIMEIRA PÁGINA COLOR: ATÉ 7 SEG. MODO ESCRITÓRIO GERAL (PRETO): ATÉ 55PPM MODO ESCRITÓRIO GERAL (COLOR): ATÉ 55PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR) ATÉ 1200X1200DPI COLOR (MELHOR) ATÉ 2400X1200DPI, TIPO DE DIGITALIZAÇÃO BASE PLANA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO, TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CIS), RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: ATÉ 1200X1200DPI ÓTICA: ATÉ 1200DPI, FORMATO DE ARQUIVO DIGITALIZADO BITMAP (.BMP) JPEG (.JPG) PDF (.PDF) PNG (.PNG) RICH TEXT (.RTF) PDF PESQUISÁVEL (.PDF) TEXT (.TXT) TIFF (.TIF), MODOS DE DIGITALIZAÇÃO COPIAR, DIGITALIZAR PARA E-MAIL COM BUSCA DE ENDEREÇO DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE, PARA USB, PARA SHAREPOINT, PARA COMPUTADOR COM SW, TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO ADF: 216X356MM VIDRO: 216X356MM , VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 25 IPM (MONO E COLORIDO), FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER AJUSTES DE IMAGEM; CONFIGURAÇÃO DE QUALIDADE DE SAÍDA; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO SELECIONÁVEL DE 75 A 1200 DPI; NOTIFICAÇÃO DE TRABALHO; DIGITALIZAR E SALVAR NOS DESTINOS: PASTA DE REDE, COMPUTADOR, SHAREPOINT, UNIDADE FLASH USB, E-MAIL; OCR, PROFUNDIDADE DE BITS/NÍVEL DE ESCALA DE CINZA 24 BITS (COLOR); 8 BITS (CINZA) / 256, VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (ISO) 40CPM COLOR (ISO) 40CPM PRETO (RASCUNHO) 55CPM COLOR (RASCUNHO) 55CPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS) ATÉ 600PPP COLOR (TEXTOS E GRÁFICOS) ATÉ 600PPP, UNCIONALIDADES DE FAX MEMÓRIA DO FAX ATÉ 100 PG (P&B) E 8PG COLOR SUPORTE DE REDUÇÃO AUTOM. DE FAX: SIM REMARCAÇÃO AUTOMÁTICA: SIM ENVIO DE FAX ADIADO: SIM DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTIVO: SIM FAX FORWARDING: SIM MODO DE TELEFONE: NÃO JUNK BARRIER: SIM, PRECISA CALLER ID NÚMERO COM MÁX. VELOC.: ATÉ 199 INTERFACE DE PC: SIM HANDSET TELEFÔNICO: SIM, CONEXÃO PADRÃO 2 HOSTS USB 2.0 ALTA VELOCIDADE 1 USB 2.0 ALTA VELOCIDADE 1 ETHERNET 10/100 BASE-TX 2 LINHAS DE TELEFONE/PORTA MODEM RJ-11 802.11 B/G/N, MEMÓRIA PADRÃO 768MB, CICLO DE TRABALHO ATÉ 50.000 PÁGINAS A4, VOLUME RECOMENDADO 750 A 4500 PÁGINAS, TIPOS DE PAPÉIS COMPATÍVEIS PAPEL COMUM (CLARO, INTERMEDIÁRIO, GRAMATURA MÉDIA, PESADO, EXTRA PESADO, PERFURADO, RECICLADO, SULFITE, OUTROS PAPÉIS COMUNS JATO DE TINTA), FOTO (BRILHANTE, COM BRILHO, BRILHO SUAVE, ACETINADO, FOSCO, OUTROS FOTOGRÁFICOS JATO DE TINTA), ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTÕES, PAPÉIS ESPECIAIS (BROCHURA BRILHANTE, BROCHURA FOSCO, BROCHURA COM TRÊS DOBRAS, HAGAKI, CARTÕES DE FELICITAÇÃO, OUTROS PAPÉIS ESPECIAIS JATO DE TINTA), PESO DE PAPEL SUPORTADO BANDEJA 01 60 A 120G (PAPEL COMUM) 125 A 300G (FOTO) 75 A 90G (ENVELOPE) 120 A 180G (BROCHURA) 163 A 200G (CARTÃO), PESO DE PAPEL SUPORTADO BANDEJA 02 60 A 120G (PAPEL COMUM) 125 A 250G (FOTO) 75 A 90G (ENVELOPE) 120 A 180G (BROCHURA) 163 A 200G (CARTÃO), TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO BANDEJA 01 OFÍCIO; A4; A5; A6; B5 (JIS); B6 (JIS); 16K; 10 X 15 CM; L; HAGAKI; ENVELOPES (B5; C5; C6; DL; CHOU #3; CHOU #4), TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO BANDEJA 02 A4; A5; B5 (JIS); 16 K; ENVELOPES (DL; B5; C5; CHOU Nº 3), TAMANHO DE PAPEL PERSONALIZADO BANDEJA 01: 76X127 A 216X356MM BANDEJA 02: 102X210 A 216X297MM, MANUSEAMENTO DE PAPEL BANDEJA DE ENTRADA 500 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS BANDEJA DE SAÍDA 300 FOLHAS FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO ADF PARA 50 FOLHAS ALIMENT. ENVELOPES: NÃO BANDEJA PARA PAPEL STANDARD 2, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL ATÉ 500 FOLHAS PADRÃO ATÉ 37 ENVELOPES ATÉ 100 CARTÕES ATÉ 225 ETIQUETAS OFÍCIO, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL ATÉ 300 FOLHAS PADRÃO ATÉ 35 ENVELOPES ATÉ 100 CARTÕES ATÉ 100 ETIQUETA ATÉ 250 OFÍCIO, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7 MAC OS X V10.6, MAC OS X LION, MAC OS X MOUNTAIN LION LINUX (HPLIP.NET), CONSUMO DE ENERGIA 100W (MÁXIMO) 70W (IMPRESSÃO) 10W (PRONTO) 4,8W (SUSPENSÃO) 1,0W (DESLIGAMENTO AUTOM.) 0,2W (DESLIGAMENTO MANUAL), SUPRIMENTOS: CARTUCHO DE TI								
96		IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, FUNÇÕES IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO, PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA PRETO E BRANCO: EM ATÉ 5,4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12,9 SEGUNDOS (100 V), CICLO DE TRABALHO MENSAL (A4) ATÉ 80.000 PÁGINAS, VOLUME MENSAL RECOMENDADO 750 A 4000, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, QUALIDADE DE IMPRESSÃO FASTRES 1200, MONITOR TELA DE TOQUE COLOR GRAPHIC DISPLAY (CGD) DE 3 POLEGADAS COLORIDO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ, CONEXÃO IMPRESSÃO MÓVEL: EPRINT, APPLE AIR PRINT,WIRELESS DIRECT PRINTING, CERTIFICAÇÃO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, APLICATIVOS MÓVEIS PADRÃO: USB 2.0, 1 HOST USB, 1 GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T, 802.11B/G/N SEM FIO, CAPACIDADE SEM FIO WI-FI INCORPORADO, AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE, CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP, WPS, WI-FI DIRECT, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS COMPATÍVEIS COM O DRIVER QUE ACOMPANHA O DISPOSITIVO: WINDOWS XP SP3, TODAS AS EDIÇÕES DE 32 BITS (XP HOME, XP PRO ETC.) WINDOWS VISTA, TODAS AS EDIÇÕES DE 32 BITS (HOME BASIC, PREMIUM, PROFESSIONAL ETC.) WINDOWS 7, TODAS AS EDIÇÕES DE 32 E 64 BITS WINDOWS 8/8.1, TODAS AS EDIÇÕES DE 32 E 64 BITS (EXCLUINDO SO RT PARA TABLETS) WINDOWS 10, TODAS AS EDIÇÕES DE 32 E 64 BITS (EXCLUINDO SO RT PARA TABLETS) SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS COMPATÍVEIS COM O DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL (EM HTTP://WWW.HP.COM)-OUTROS, ENTRADA DE PAPEL PADRÃO BANDEJA 1: 100 FOLHAS BANDEJA 2: 250 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (STANDARD), TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO BANDEJA 1: CARTA; OFÍCIO (LEGAL); EXECUTIVO; OFÍCIO (8,5 X 13 POL.); A4, A5, A6, B5 (JIS); OFÍCIO (216X340MM); 16K (195X270MM; 16K (184X260MM); 16K (197X273MM); CARTÃO POSTAL JAPONÊS; CARTÃO POSTAL JAPONÊS DUPLO GIRADO; ENVELOPE Nº10; ENVELOPE MONARCH; ENVELOPE B5; ENVELOPE C5; ENVELOPE DL; TAMANHO PERSONALIZADO: A5-R; 4 X 6 POL.; 5 X 8 POL.; B6 (JIS); 10 X 15 POL.; DECLARAÇÃO; BANDEJA 2: CARTA; OFÍCIO (LEGAL); EXECUTIVO; OFÍCIO (8,5X13POL.); A4, A5, A6, B5 (JIS); OFÍCIO (216X340MM); 16K (195X270MM; 16K (184X260MM); 16K	UN	5,00	HP		4.680,00	23.400,00	

		(197X273MM); TAMANHO PERSONALIZADO: A5-R; 5X8POL.; B6 (JIS); DECLARAÇÃO, TIPOS DE PAPEL SUPORTADO PAPEL (COMUM, ECOEFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO); ENVELOPES; ETIQUETAS; TRANSPARENCIA, TAMANHOS DE PAPEL PERSONALIZADO BANDEJA 1: 76,2X127 A 215,9X355,6MM BANDEJA 2: 104,9X148,59 A 215,9X355,6MM, GRAMATURA SUPORTADA BANDEJA 1: 60 À 175G/M² BANDEJA 2: 60 A 120G/M², GRAMATURA RECOMENDADA 60 A 90G/M², TIPO DO SCANNER BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA ATÉ 1200X1200DPI, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO VIDRO DO SCANNER: 297 X 216MM ADF (MÁXIMO): 216 X 355,6 MM ADF (MÍNIMO): 102 X 152 MM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO: ATÉ 26PPM COLORIDO: ATÉ 21PPM, VOLUME MENSAL DE DIGITALIZAÇÃO RECOMENDADO 750 A 4000, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO (ADF), CARACTERÍSTICAS TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZA PARA E-MAIL, PASTA DE REDE E NUVEM, FORMATOS ADMITIDOS DIGITALIZA PARA USB, A PARTIR DO PAINEL FRONTAL PARA UMA PASTA NA REDE, SUPORTE SOMENTE PARA: JPG E PDF, MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO PARA SUPORTE A SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO (INCLUÍDO NA CAIXA): WINDOWS [JPG, RAW (BMP), PDF, TIFF, PNG, RTF] E MAC [JPG, JPG-2000, TIFF, PNG, PDF, PDF PESQUISÁVEL, RTF, TXT], VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO E BRANCO: ATÉ 40 CPM, RESOLUÇÃO DA CÓPIA PRETO: 600 X 600 DPI CORES: 600 X 600 DPI, REDUÇÃO/AMPLIÇÃO DE CÓPIA 25 ATÉ 400%, VOLTAGEM 110-127V, CONSUMO DE ENERGIA IMPRESSÃO/CÓPIA: 583 WATTS PRONTO: 9,1 WATTS SUSPENSÃO: 2,7 WATTS LIGA/DESLIGA: 0,7 WATT DESLIGAMENTO OU DESLIGADO: 0,1 WATT, GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA, SUPRIMENTOS: CARTUCHO DE TONER PRETO 26X COM ALTO RENDIMENTO (APROX. 9.000 PÁGINAS), DIMENSÕES MÍNIMAS 420 X 390 X 323MM (LXPXA), DIMENSÕES MÁXIMAS 430 X 634 X 325MM (LXPXA), PESO 12,86 KG, IGUAL OU SEMELHANTE A IMPRESSORA HP LASERJET M426DW F6W13A MULTIFUNCIONAL.						
98		KIT FERRAMENTAS P/ MANUTENÇÃO COMPUTADORES C/ 13 PEÇAS - 2 PINÇAS - 1 TUBO PLÁSTICO - 1 CHAVE TESTE - 1 EXTRATOR COM 3 GARRAS - 1 CHAVE TORX: T15 - 2 CHAVES PHILIPS:1 ; 0 - 2 CHAVES DE FENDA: 3/16" ; 1/8" - 2 CHAVES CANHÃO: 3/16" ; 1/4" - 1 ALICATE BICO MEIA-CANA 5" COM MOLA	KT	4,00	WESTERN	99,00	396,00	
100		LICENÇA FULL SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER (ESSENTIALS) 2016 R2 STANDARD COM 25 CALLS 64 BITS COM SUPORTE A TODOS OS INDIOMAS E SUPORTE A ATUALIZAÇÕES.	UN	2,00	MICROSOFT	1.800,00	3.600,00	
101		LIMPA CONTATO - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO-ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES,TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR,CONTENDO 300ML	UN	200,00	MUNDIAL	20,40	4.080,00	
102		LONGARINA C/ 3 LUGARES BANCO PADRÃO SECRETARIA ESPUMA INJETADA ALTA DENSIDADE 40M., COR AZUL	UN	5,00	PLAXMETAL	690,00	3.450,00	
103		LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR MEDIO,REVESTIDA EM COURO SINTETICO	UN	4,00	VANDAFLEX	499,00	1.996,00	
105		MEMORIA PC DDR 1G/400 MHZ	UN	12,00	MAMORI ONE	133,00	1.596,00	
108		MEMORIA RAM - MEMORIA DDR3 FREQUENCIA DE OPERACAO 1333MHZ,240 VIAS,CAPACIDADE MINIMA DE 4GB,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	1,00	KINGSTON	275,00	275,00	
109		CONJUNTO ALUNO ADULTO H COM CESTINHA PARA LIVROS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ACABAMENTOS DE PONTEIRAS PLÁSTICAS E PINTURA ELETROSTÁTICA , TAMPO EM MDF REVESTIDO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.DIMENSÕES: CARTEIRA: 58 X 72 X 48 CM CADEIRA: 40 X 44 X 49 CM	UN	6,00	A&M	670,00	4.020,00	
110		MESA DE ESCRITORIO COM FORMATO EM L COMPESANDO DE QUALIDADE, MDF, REVESTIDO LAMINADO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA PADRÃO MAPLE. TAMPO EM MDF 1600MM LAG. 130MM DE PRONF. E 800MM DE ALT. LAMINADO MELINICO ALTA PRESSÃO, NA COR CINZA 04 GAVETAS EM MDF, MONTAGEM.	UN	2,00	M&V	1.670,00	3.340,00	
111		MESA DE ESCRITORIO, MADEIRA PRENSADA MDF COM ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIDO EM MELAMINICO, EM PVC PLATINA ESTRUTURA EM AÇO PINATA, EM EPOXI COR ALUMINIO, FORMATO L MEDINDO (1.50X1.70X0,64X0,75)M PINTADA EM POXI PO NA COR PLATINA, COM 3 GAVETA, COM PAINEL FRONTAL COM PAINEL NA LATERAL.	UN	2,00	M&V	1.950,00	3.900,00	
112		MESA DE PLASTICO, DE POLIPROPILENO, REVESTIDA EM RESINA PLASTICA QUADRADA, NA ALTURA TOTAL DE 0,58 CM LARGURA, 0,60 CM DE COMPRIMENTO.	UN	15,00	TRAMONTINA	199,00	2.985,00	
113		MESA DE TRABALHO MEDINDO(1,20X75X0,76) MM EM MDF REVESTIDO COM LAMINA, ESTRUTURA METALICA, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCO GELO, CONTENDO TRES GAVES COM PAINEL FRONTAL, PARA ESCRITORIO. ESTRUTURA DE AÇO PINTADO EM EPOX PO	UN	4,00	M&V	950,00	3.800,00	
114		MESA DE TRABALHO, EM MADEIRA PRENSADA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR COM BORDAS EM PVC, MEDINDO 140X0,65X0,74 CM, NA COR CINZA, COM 2 GAVETAS, COM PAINEL FRONTAL E, SEM PAINEL NA LATERAL, PARA ESCRITORIO, COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPOXI NA COR PRETA.	UN	2,00	M&V	1.418,00	2.836,00	
115		MESA ESCRIVANINHA - COMPENSADO MULTILAMINADO, MELAMINICO BP, CASCA DE OVO, RETANGULAR, COM ESPESSURA DE 15MM, NA ALTURA DE 0,74M, AÇO TRATADO POR FOSFORIZACAO E PITADO EM EPOXI PO NA COR PRETA, COMPRIMENTO 1,25M X LARGURA 0,70M, COM ESPESSURA DE 15MM, CASCA DE OVO, COM GAVETAS, COM 03 GAVETAS, COM FECHADURA, FRONTAL EM AGLOMERADO, COM ESPESSURA DE 15MM	UN	1,00	VANDAFLEX	745,00	745,00	
116		MESA - PARA ESCRITORIO, EM AGLOMERADO, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO EM "L", MEDINDO (2,00 X 1,55 X 0,80)M, NA COR CINZA CLARO, COM 03 GAVETAS E CHAVES, ESPAÇO PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA	UN	1,00	M&V	1.470,00	1.470,00	
117		MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS	UN	12,00	VANDAFLEX	860,00	10.320,00	
119		MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR DE 6ª GERAÇÃO, 3,2 GHZ COM TURBO EXPANSÍVEL PARA ATÉ 3,6 GHZ, CACHE DE 6 MB, HD 530), 10	UN	20,00	CENTRIUN	3.190,00	63.800,00	

		PRO DE 64 BITS, EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA GRÁFICA INTEGRADA, MEMÓRIA DE 8GB, 1600 MHZ, DDR3L (2X4 GB), DISCO RÍGIDO DE 1TB (7.200 RPM), 3,5 POLEGADAS, MONITOR 18,5 POLEGADAS LED, TECLADO MULTIMÍDIA PRETO (PORTUGUÊS - BRASIL), MOUSE COM FIO - PRETO, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (DVD+/-RW 8X) - 9,5 MM, 5 ANOS DE GARANTIA, PORTAS USB 3.0 - 6 (2 FRONTAIS, 4 TRASEIRAS) USB 2.0 EXTERNO - 4 (2 FRONTAIS, 2 TRASEIRAS) USB 2.0 INTERNO - 1 RJ-45 - 1 SERIAL - 1 DISPLAYPORT - 2 HDMI - 1 PS/2 - 2 UAJ - 1 SAÍDA DE LINHA - 1 VGA (OPCIONAL) - 1, SLOTS 1 PCIE X16 DE ALTURA COMPLETA 1 PCIE X16 DE ALTURA COMPLETA (CABEADO X 4) 1 PCIE X1 DE ALTURA COMPLETA 1 PCI DE ALTURA COMPLETA 1 M.2 (22 X 80 MM) FORMATO PEQUENO (SFF): 1 PCIE X16 DE MEIA ALTURA 1 PCIE X4 DE MEIA ALTURA 1 M.2 (22 X 80 MM), DIMENÇÕES MINITORRE (MT) ALTURA: 35 MM (13,8") X LARGURA: 15,4 MM (6,1") X PROFUNDIDADE: 27,4 MM (10,8") PESO: 8 KG (17,62 LB)						
120		MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR DE 6ª GERAÇÃO, 3,2 GHZ COM TURBO EXPANSÍVEL PARA ATÉ 3,6 GHZ, CACHE DE 6 MB, HD 530), DE 64 BITS, EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA GRÁFICA INTEGRADA, MEMÓRIA DE 8GB, 1600 MHZ, DDR3L (2X4 GB), DISCO RÍGIDO SATA DE 1TB (7.200 RPM), 3,5 POLEGADAS, MONITOR 23 POLEGADAS LED, TECLADO MULTIMÍDIA PRETO (PORTUGUÊS - BRASIL), MOUSE COM FIO - PRETO, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (DVD+/-RW 8X) - 9,5 MM, 5 ANOS DE GARANTIA, PORTAS USB 3.0 - 6 (2 FRONTAIS, 4 TRASEIRAS) USB 2.0 EXTERNO - 4 (2 FRONTAIS, 2 TRASEIRAS) USB 2.0 INTERNO - 1 RJ-45 - 1 SERIAL - 1 DISPLAYPORT - 2 HDMI - 1 PS/2 - 2 UAJ - 1 SAÍDA DE LINHA - 1 VGA (OPCIONAL) - 1, SLOTS 1 PCIE X16 DE ALTURA COMPLETA 1 PCIE X16 DE ALTURA COMPLETA (CABEADO X 4) 1 PCIE X1 DE ALTURA COMPLETA 1 PCI DE ALTURA COMPLETA 1 M.2 (22 X 80 MM) FORMATO PEQUENO (SFF): 1 PCIE X16 DE MEIA ALTURA 1 PCIE X4 DE MEIA ALTURA 1 M.2 (22 X 80 MM), DIMENÇÕES MINITORRE (MT) ALTURA: 35 MM (13,8") X LARGURA: 15,4 MM (6,1") X PROFUNDIDADE: 27,4 MM (10,8") PESO: 8 KG (17,62 LB)	UN	20,00	CENTRIUM	3.790,00	75.800,00	
121		MICROPROCESSADOR PARA PC - FREQUENCIA MINIMA 650 (MHZ),MEMORIA DDR3-1066/1333, FREQUENCIA MAXIMA DE 3000 MHZ,MEMORIA CACHE MINIMA DE 3 MB,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	1,00	INTEL	2.286,00	2.286,00	
123		MIDIA DVD - DVD- R PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEOS, TIPO: GRAVAVEL, COM CAPACIDADE: 4.7 GB, COM CAPA DE PROTECAO EM PAPELAO	UN	120,00	ELGIN	1,50	180,00	
125		MOCHILAS PARA NOTEBOOK 15,5 POLGADAS PRETA	UN	4,00	MAXPRINT	214,00	856,00	
126		MODEM ROTEADOR ADSL2+ WIRELESS 4 PORTAS RJ45 10/100MBPS, 1 PORTA RJ11 2 ANTENAS DE 5DBI	UN	1,00	D-LINK	365,00	365,00	
135		NO-BREAK 2000 VA, BIVOLT.	UN	3,00	LACERDA	1.200,00	3.600,00	
141		NOTEBOOK PROCESSADOR 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR (4 NÚCLEOS, 3.8 GHZ, CACHE DE 6 MB E VPRO), WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS -EM PORTUGUÊS (BRASIL), MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2400MHZ (1X8GB), DISCO RÍGIDO SATA DE 1 TB, TELA LCD FULL HD (1920 X 1080) DE 17.6 POLEGADAS SEM TOUCHSCREEN E COM CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO (SUPORTE A WLAN), TECLADO COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA - PORTUGUÊS (BRASIL), BATERIA PRINCIPAL DE 4 CÉLULAS E 68 WH, 5 ANOS DE GARANTIA, PORTAS 3 USB 3.0 (1 COM POWERSHARE) 1 RJ-45 1 HDMI 1 VGA 1 DISPLAYPORT™ POR USB TYPE-C OU THUNDERBOLT™ 1 LEITOR DE CARTÃO SD 4 1 ENTRADA COMBINADA DE HEADSET/MICROFONE 1 SLOT DE SEGURANÇA NOBLE, DIMENÇÕES ALTURA: 23,25 MM (0,9") X 376 MM (14,8") X 250,65 MM (9,87") PESO INICIAL: 1,9 KG, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	10,00	LENOVO	4.700,00	47.000,00	
142		NOTEBOOK, PROCESSADOR 7ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR (4 NÚCLEOS, 3.9 GHZ, CACHE DE 8 MB E VPRO), WINDOWS 10 PRO DE 64 BITS -EM PORTUGUÊS (BRASIL), MEMÓRIA DE 16GB, DDR4, 2400MHZ (1X16GB), DISCO RÍGIDO SATA DE 01 TB, TELA LCD FULL HD (1920 X 1080) DE 17.6 POLEGADAS SEM TOUCHSCREEN E COM CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO (SUPORTE A WLAN), TECLADO COM ILUMINAÇÃO TRASEIRA - PORTUGUÊS (BRASIL), CONECTIVIDADE INTEL 8265AC WW WLAN - BLUETOOTH, 5 ANOS DE GARANTIA, PORTAS 3 USB 3.0 (1 COM POWERSHARE) 1 RJ-45 1 HDMI 1 VGA 1 DISPLAYPORT™ POR USB TYPE-C OU THUNDERBOLT™ 1 LEITOR DE CARTÃO SD 4 1 ENTRADA COMBINADA DE HEADSET/MICROFONE 1 SLOT DE SEGURANÇA NOBLE, DIMENÇÕES ALTURA: 23,25 MM (0,9") X 376 MM (14,8") X 250,65 MM (9,87") PESO INICIAL: 1,9 KG, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	10,00	LENOVO	6.100,00	61.000,00	
144		PLACA MAE - SUPORTE A PROCESSADORES DE SOCKET LGA 1155,MEMORIA CACHE: 3 MB,FREQUENCIA DE CLOCK: 1066/1333 MHZ,SUPORTE A MEMORIA DDR3 1066/1333MHZ,SLOTS: 1 (UM) PCI EXPRESS 2.0 X 16, 2 (DOIS) PCI EXPRESS 2.0 X 1, 01 (UM) PCI CONVENCIONAL, 02 (DOIS) SATA 6.0 GB/S, 03 (TRES) SATA 3.0 GB/S,CONTROLADORAS DE SOM, VIDEO E REDE INTEGRADAS,INTERFACES: 01 (UM) ESATA, 02 (DOIS) USB 3.0, 06 (SEIS) USB 2.0, 01 (UM) RJ45 10/100/1000,ACOMPANHA CABO DE FORCA, CABO LOGICO, MANUAL TECNICO, DRIVER DE INSTALACAO	UN	6,00	AMD	552,00	3.312,00	
157		PROCESSADOR INTEL 4590 CORE I5 (1150) 3.30GHZ BOX-BX	UN	6,00	INTEL	1.485,00	8.910,00	
171		SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET + 4 PORTAS MINI-GBIC, CHIPSET MARVELL (2 * 98DX3036 + 12 * 88E1545), DIMENSÕES (CXLXA) 440 X 260 X 44 MM - RACK PADRÃO EIA 19", LEDS POWER, SYSTEM, 10/100/1000 (LINK/ACT), PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q , 802.1D, 802.1W, 802.1S, MÉTODO DE COMUTAÇÃO ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 104 GBPS, JUMBO FRAME 10240 BYTES, TAXA DE ENCAMINHAMENTO 77,3 MPPS, TABELA MAC 16K - ENDEREÇOS MAC ESTÁTICOS E DINÂMICOS, VLAN 512 VLANS ATIVAS E 4K VLANS IDS - 802.1Q TAG VLAN E VLAN DE GERENCIAMENTO, AGREGAÇÃO DE LINK AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICO. ATÉ 6 GRUPOS COM 4 PORTAS POR GRUPO, SPANNING TREE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL (STP) - 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP) - 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP) - PROTEÇÕES STP, MULTICAST IGMP V1/V2/V3; IGMP SNOOPING, FAST LEAVE; MULTICAST VLAN E FILTRO , MULTICAST QOS 4 FILAS DE PRIORIDADE;	UN	10,00	INTELBRAS	2.100,00	21.000,00	

		COS BASEADO EM PORTAS, 802.1P E DSCP; ALGORITMOS DE FILA: SP, WRR, SP+WRR; CONTROLE DE BANDA POR PORTA, SEGURANÇA SEGURANÇA DAS PORTAS E ISOLAMENTO DAS PORTAS; FILTRO DE ENDEREÇO MAC; STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST, UNICAST DESCONHECIDO); RESTRIÇÃO DE ACESSO WEB: BASEDO EM IP, MAC E PORTA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO WEB (HTTP); SNMP V1/V2C/V3 E TRAP SNMP; RMON 4 GRUPOS; TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT);ESPELHAMENTO DE PORTAS; SYSTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO); MONITORAMENTO DE MEMÓRIA E CPU, ALIMENTAÇÃO 100-240 VCA, 50/60 HZ.							
172		SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET + 4 PORTAS MINI-GBIC, CHIPSET MARVELL (2 * 98DX3036 + 12 * 88E1545), DIMENSÕES (CXLXA) 440 X 260 X 44 MM - RACK PADRÃO EIA 19", LEDS POWER, SYSTEM, 10/100/1000 (LINK/ACT), PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z, 802.3X, 802.1P, 802.1Q , 802.1D, 802.1W, 802.1S, MÉTODO DE COMUTAÇÃO ARMAZENA E ENVIA (STORE-AND-FORWARD), CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 104 GBPS, JUMBO FRAME 10240 BYTES, TAXA DE ENCAMINHAMENTO 77,3 MPPS, TABELA MAC 16K - ENDEREÇOS MAC ESTÁTICOS E DINÂMICOS, VLAN 512 VLANS ATIVAS E 4K VLANS IDS - 802.1Q TAG VLAN E VLAN DE GERENCIAMENTO, AGREGAÇÃO DE LINK AGREGAÇÃO DE LINK ESTÁTICO. ATÉ 6 GRUPOS COM 4 PORTAS POR GRUPO, SPANNING TREE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL (STP) - 802.1W RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP) - 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL (MSTP) - PROTEÇÕES STP, MULTICAST IGMP V1/V2/V3; IGMP SNOOPING, FAST LEAVE; MULTICAST VLAN E FILTRO , MULTICAST QOS 4 FILAS DE PRIORIDADE; COS BASEADO EM PORTAS, 802.1P E DSCP; ALGORITMOS DE FILA: SP, WRR, SP+WRR; CONTROLE DE BANDA POR PORTA, SEGURANÇA SEGURANÇA DAS PORTAS E ISOLAMENTO DAS PORTAS; FILTRO DE ENDEREÇO MAC; STORM CONTROL (BROADCAST, MULTICAST, UNICAST DESCONHECIDO); RESTRIÇÃO DE ACESSO WEB: BASEDO EM IP, MAC E PORTA, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO WEB (HTTP); SNMP V1/V2C/V3 E TRAP SNMP; RMON 4 GRUPOS; TESTE VIRTUAL DO CABO (VCT);ESPELHAMENTO DE PORTAS; SYSTEMA DE LOG (LOCAL E REMOTO); MONITORAMENTO DE MEMÓRIA E CPU, ALIMENTAÇÃO 100-240 VCA, 50/60 HZ.	UN	5,00	INTELBRAS	5.280,00	26.400,00	
173		TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TECLAS,PADRAO ABNT2	UN	20,00	HARLINE	37,00	740,00	
174		TECLADO SEM FIO	UN	12,00	GENIUS	115,00	1.380,00	
175		TECLADO USB	UN	12,00	HARDLINE	37,00	444,00	
191		UMIDIFICADOR DE AMBIENTE CAPACIDADE 4LTS 110V UA01	UN	5,00	MONDIAL	181,00	905,00	
193		VENTILADOR DE PAREDE 50CM GRADE DE AÇO; HELICE: 4 PÁS;COR: BRANCO OU PRETO; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO; RPM: 1.430; VAZAO: 230M³/MIN; CONSUMO: 0,220 KW/H P/ BIVOLT; VOLTAGEM: BIVOLT.	UN	2,00	ARGE	345,00	690,00	
194		VENTILADOR DE PÉ	UN	2,00	ARGE	330,00	660,00	
195		VGA PCI- 2GB 128BIT DDR5 VGA/DVI/HDMI	UN	12,00	GEFORCE	742,00	8.904,00	
196		VGA PCI-E 2GB DDR3 128BIT 2 DVI/M-HDMI	UN	12,00	GEFORCE	742,00	8.904,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 19/06/2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 10 (DEZ) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada **e acatado** por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (TRIGESSIMO) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2017;

Proj/ Ativ 2.004

Despesa: 32 44.90.52

Proj/ Ativ 2.010

Despesa: 41

Proj/ Ativ 2.012

Despesa: 52

Proj/ Ativ 2.008

Despesa: 70

Proj/ Ativ 1.023

Despesa: 71

Proj/ Ativ 2.026

Despesa: 102

Proj/ Ativ 2.028

Despesa: 118

Proj/ Ativ 1.114

Despesa: 161

Proj/ Ativ 2.049

Despesa: 173

Proj/ Ativ 2.095

Despesa: 178

Proj/ Ativ 1.078

Despesa: 204

Proj/ Ativ 1.143

Despesa: 215

Proj/ Ativ 2.054

Despesa: 230

Proj/ Ativ 2.055

Despesa: 239

Proj/ Ativ 2.057

Despesa: 252

Proj/ Ativ 2.086

Despesa: 259

Proj/ Ativ 2.087

Despesa: 279

Proj/ Ativ 2.088

Despesa: 289

Proj/ Ativ 2.089

Despesa: 299

Proj/ Ativ 2.090

Despesa: 303

Proj/ Ativ 2.091

Despesa: 316

Proj/ Ativ 2.092

Despesa: 329

Proj/ Ativ 1.080

Despesa: 335

Proj/ Ativ 2.065

Despesa: 368

Proj/ Ativ 2.067

Despesa: 380

Proj/ Ativ 2.081

Despesa: 399

Proj/ Ativ 2.069

Despesa: 412

Proj/ Ativ 2.046

Despesa: 435

Proj/ Ativ 1.042

Despesa: 450

Proj/ Ativ 1.044

Despesa: 451

Proj/ Ativ 2.037

Despesa: 494

Proj/ Ativ 2.072

Despesa: 545

Proj/ Ativ 2.082

Despesa: 575

Proj/ Ativ 2.014

Despesa: 596

Proj/ Ativ 2.031

Despesa: 628

Proj/ Ativ 2.072

Despesa: 671

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 014/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de Junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

GERENCIADORA DA ATA

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME

CNPJ Nº 22.579.608/0001-55

FORNECEDOR

MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº. 10.904.569/0001-35

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CPF DA CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DO CPF DA CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

A Administração Pública Municipal, dando prosseguimento aos trabalhos de discussão sobre o desenvolvimento Cultural do Município, promoverá amplo debate com todos os setores da sociedade civil com o fim de coletar informações, propostas e ideias relacionadas ao Sistema, Conselho, Plano e Fundo Municipal de Cultura.

Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na Audiência Pública do dia 11 de Agosto de 2017, deverão encaminhá-los, preferencialmente, até o dia 01 de Agosto de 2017.

A data limite é necessária para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei, convém ressaltar que as diretrizes, metas e ações do Sistema, Conselho, Plano e Fundo Municipal de Cultura, se devidamente aprovadas pelo Poder Legislativo, serão as leis que complementarão o Plano estabelecendo:

a) os objetivos da política de desenvolvimento sociocultural do Município;

b) as diretrizes para as políticas setoriais e para a gestão de todo o território;

c) os instrumentos para a sua implementação, tudo de forma a integrar o processo de planejamento municipal pela fixação de normas e instrumentos para a execução dos planos, programas, projetos e ações dos setores público e privado.

O Plano Municipal de Cultura de São Félix do Araguaia - MT, implementará políticas públicas que garantam o acesso a cultura e a arte ao Cidadão e deverá ser pensada como um setor produtivo de desenvolvimento econômico.

O Plano deve ser visto como estratégico para o desenvolvimento e sustentabilidade do planejamento e fomento das atividades culturais e artísticas, bem como para a valorização, preservação, revitalização do conjunto de bens materiais e imateriais, que contam e remontam a história de São Félix do Araguaia.

Por tais motivos é que se torna muito importante a participação dos cidadãos nas discussões que serão levadas a efeito na Audiência Pública.

Convidamos, assim, todos os moradores da cidade já que as diretrizes, metas e ações do Plano, geram efeitos em todo Município.

Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

REGULAMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, sendo responsáveis pela sua organização a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao Plano Municipal de Cultura.

Art. 3°. A Audiência ocorrerá no dia 11 de Agosto de 2017, a partir das 08 horas, com encerramento previsto para as 19 horas.

Art. 4º A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5° Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6° Caberá a Secretária Municipal de Educação e Cultura e ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura, após a Eleição, na condição de Presidente e Vice - Presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1° São prerrogativas do Presidente e/ou do Vice - Presidente da Audiência Pública:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento a conselheiros ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII - Organizar os pedidos de réplica e tréplica;

VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - Autorizar a transmissão da Audiência;

XI - Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2° São deveres do Presidente e do Vice - Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7° A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8° Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na Audiência Pública do dia 11 de Agosto de 2017, deverão encaminhá-los, via e-mail cultura.sfa@bol.com.br, preferencialmente, até o dia 01 de Agosto, para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei.

Art. 9° Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

§ 1° Para inscrição prévia os interessados poderão preencher o formulário disponível no site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e na sede da Secretaria de Educação e Cultura.

§ 2° Aqueles que não realizarem sua inscrição prévia poderão se inscrever no dia do evento, no local da realização da Audiência.

§ 3° No dia do evento serão recebidas inscrições até 30 (trinta) minutos após iniciada a Audiência.

§ 4° A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 5° O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§ 6° Na hipótese de haver, no local, pessoas não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente e/ou ao vice-presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 10. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa a Prefeita do Município ou representante por ele indicado, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, o Presidente da Câmara dos Vereadores e/ou representantes por ele indicado, além de um representante da Secretaria de Educação e Cultura do Município São Félix do Araguaia - MT.

Art. 11. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1° Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2° Após, será dada palavra aos técnicos e/ou conselheiros convidados que poderão expor as metas e as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, sendo feita a leitura por capítulos, durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3° Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4° Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos/ conselheiros convidados para responder ao questionamento.

§ 5° Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6° Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

Art. 12. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Além da publicação no Diário Oficial do Município, a Audiência será divulgada previamente na página da Prefeitura na internet, nas redes sociais, pela afixação em locais de grande circulação de pessoas, nos espaços culturais públicos e privados dos municípios, na rede escolar pública e privada e enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 13. É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 14. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente.

CAPÍTULO IV

DAS EMENDAS APRESENTADAS

Art. 15. Todas as propostas que trata do Plano Municipal de Cultura deverão ser feitas durante a Audiência Pública ou protocolizadas no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, competindo à Administração Pública responder, fundamentadamente, quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

São Félix do Araguaia, 23 de Junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **84/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ANDRE LUIZ DA SILVA - ME , CNPJ nº 10.754.523/0001-87, no valor Total de R$ 91.191,60 (Noventa e Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais, e Sessenta Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Junho de 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2015 – CARTA CONVITE N.º 011/2015

Contratado (a): S. DE C. E SILVA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 037/2015 no que concerne a Cláusula Segunda prorrogando a vigência por mais 06 (seis) meses, que passa a ser até o dia 30 de Dezembro de 2017, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93). Sendo pago mensalmente o valor de R$ 6. 200,00 (seis mil e duzentos reais) no decorrer do aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 025/2017 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355 Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para a **futura e eventual aquisição de refeições (Marmitex), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São José do Rio Claro – MT**.Data de Abertura: às 08h00min, do dia 11 de julho de 2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 26 de junho de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 020/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: N° 06.022.308/0001-14,**com o valor total de **R$ 181.800,00 (Cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)**. São José do Rio Claro – MT., 26 de março de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15.024. 029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AMAGO HOSPITALAR EIRELLI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17. 330.427/0001-50, sediada na Rua Luis Alves de Carvalho, nº 191, esquina com Alameda Barro Preto, Quadra 08, Lote 10, Vila Sana Inês, CEP 75. 390-200, na cidade de Trindade-GO, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Montalvão de Souza**, portador do CPF sob o nº 005.578.531-09. Objeto do presente contrato: Aquisição de Medicamentos para manutenção do Programa da Farmácia Básica Municipal. Valor global de **R$ 114. 706,42** (Cento e Quatorze Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15.024. 029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, sediada na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo **Sr. José Neto Brito dos Santos**, portador do CPF sob o nº 453.422.371-49. Objeto do presente contrato: Aquisição de Medicamentos para manutenção do Programa da Farmácia Básica Municipal. Valor global de **R$ 2.421,40** (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15.024. 029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, estabelecida na Rodovia BR 480, nº 180, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada pelo **Sr. Aldecir Maciak**, portador do CPF sob

o nº 687.498.990-15. Objeto do presente contrato: Aquisição de Medicamentos para manutenção do Programa da Farmácia Básica Municipal. Valor global de **R$ 11.556,97** (Onze Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-M,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.352.553/0001-20,sediada na Rua Poxoréo, Bairro Alvorada, CEP 78.048-600, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo **Sr. Aluisio Dias de Souza**, portador do CPF sob o nº 571.923.671-68. Objeto do presente contrato: Contratação de empresa especializada, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte/diária), exclusivamente com sede em Cuiabá-MT. O valor a ser pago por diária será de **R$ 55,00** (Cinquenta e Cinco Reais) por pessoa.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 46/2017, DISTRATADA: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATANTE: a Empresa: **J. R. DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 06.081.956/0001-41, estabelecida na Rua Jucelino Kubstchek, nº 3305, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT. Conforme solicitação da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 63/2011, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.628.192/0001-00, na Rua Élcio Gonçalves de Aguiar, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480, nº 795, saída para Erechim, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada pelo **Sr. Reginaldo Araújo Costa**, portador do CPF sob o nº 581.052.711-68. Objeto do presente contrato: Aquisição de Medicamentos para manutenção do Programa da Farmácia Básica Municipal. Valor global de **R$ 5.193,40** (Cinco Mil Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ n° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **ELIANA FERNANDES NEGRÃO,** residente na Avenida São Paulo, n° 1326, Centro, portadora do RG 0909246-3 SSP/MT e do CPF sob o nº 496.212.111-15, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Objeto do presente contrato: Loca um imóvel residencial localizado na Avenida Sergipe, nº 940, Centro, CEP 78.285-000. Tendo como finalidade o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Aneir Gonçalves Ferreira, com vigência de 12 (doze) meses. O valor global deste contrato é de **R$ 10.800,00** (Dez Mil e Oitocentos Reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 137/2013, que faza-Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.958.496/0001.64, sediada na Estrada Municipal, s/nº, Parque Industrial, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Institui a **Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso** para a escolha **do Hino Oficial de São José dos Quatro Marcos** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 94 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.658, de 14 de junho de 2017, que cria o concurso para a escolha do Hino Oficial do Município de São José dos Quatro Marcos,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso para a escolha do Hino Oficial de São José dos Quatro Marcos, com a seguinte composição:

_ José Charupá Gomes - Representante da Secretaria Municipal de Educação

_ Milts de Souza Ladeia - Professora de Língua Portuguesa

_ Kátia dos Santos - Professora de História

_ Admilson Lopes da Silva - Profissional de Comunicação

_ Luiz Carlos Bordin e Bruna Rigoni da Silva - Representantes do Departamento de Cultura e Turismo

_ Orestes Neto Fernandes de Souza - Profissional em instrumentos musicais e partituras

_ Emerson Souza Miler - Representante do Gabinete do Prefeito

_ Gilson Alexandre de Alvim Coimbra e Wagner Peruchi de Matos - Membros da sociedade quatromarquense com conhecimentos histórico e musical

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso para a escolha do Hino Oficial de São José dos Quatro Marcos o cumprimento do disposto no edital do referido concurso, criado pelo Departamento de Cultura para o devido fim.

Art. 3º A referida comissão terá a sua vigência até o dia 20 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014

Objeto: Objeto: A prorrogação da vigência do contrato

Prazo: 178 (cento e setenta e oito) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada **J. V. CONSTRUTORA LTDA**

Data do Aditivo: 26 de Junho de 2017.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 017/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 017/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AlexandreRussi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 30/06/2016 através do Decreto Municipal de nº 113/2016, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Contador, em virtude de aprovação em Concurso Público, o Candidato**THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ**.

Art. 2º. O servidor, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de São Pedro da Cipa-MT, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 3º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 010/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 010/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AlexandreRussi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 30/06/2016 através do Decreto Municipal de nº 113/2016, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Advogado, em virtude de aprovação em Concurso Público, a Candidata **POTYRA IRAÊ LOUREIRO**.

Art. 2º. O servidor, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de São Pedro da Cipa-MT, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 3º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa-MT, 09 de Janeiro de 2017.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 018/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 018/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AlexandreRussi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 30/06/2016 através do Decreto Municipal de nº 113/2016, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Controlador Interno, em virtude de aprovação em Concurso Público, a Candidata**FABRÍCIA AZEVEDO DONIZETH.**

Art. 2º. O servidor, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de São Pedro da Cipa-MT, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 3º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AGER SINOP
TERMO DE CONTRATO N.°005/2017

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – José Almiro Muller. **CONTRATADA**: **GEOVANE WILLIAN RONCO-**

NI, CNPJ n. º 20.405.857/0001-07, Sinop/MT, representada pelo Sr – Geovane Willian Ronconi. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo de migração, organização de dados dos sistemas de origem para linguagem XML, em padrões definidos por leiautes do TCE-MT e envio das informações por meio eletrônico, que totalizam 07 cargas mensais de maio a novembro de 2017 da AGER — AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT. VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais.). **VIGÊNCIA:** Período de 06 meses oficiais: 19/06/2017 à 19/12/2017.Sinop/MT. **José Almiro Muller-Diretor Presidente da AGER.**

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 301/2017

DATA: 19/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "A", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/06/2017 e término em 03/09/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.00415R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 305/2017

DATA: 19/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLAUDINEI PEREIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDINEI PEREIRA, efetivo(a) no cargo de INSTRUTOR DE FANFARRA , referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DIVERSIDADE CULTURAL, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/06/2017 e término em 11/11/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23721P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 302/2017

DATA: 19/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MIRIAN ISER."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MIRIAN ISER, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 20HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/06/2017 e término em 05/08/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23654R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 300/2017

DATA: 19/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JAIR ANTONIO DE MARCO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JAIR ANTONIO DE MARCO, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/06/2017 e término em 01/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23758P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 304/2017

DATA: 19/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IRENE DOS SANTOS MONTAGNERI."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). IRENE DOS SANTOS MONTAGNERI, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS C/POS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 06/07/2017 e término em 15/07/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017. 05.23773P.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1167/2017

DATA: 23 de junho de 2017

SÚMULA: Delega ao Sr. REMIDIO KUNTZ a competência para ordenar as despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei nº 2407/2017, de 17 de fevereiro de 2017;

Considerando a disciplina do Decreto nº 064/2017, de 17 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao Sr. REMIDIO KUNTZ a competência para ordenar as despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 26 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 943/2017, de 18 de abril de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1165/2017

DATA: 23 de junho de 2017.

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Secretaria	Data	CC
REMIDIO KUNTZ	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	OBRAS	26/06/2017	11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1164/2017

DATA: 23 de junho de 2017

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CC	Secretaria	Exoneração
12793	REMIDIO KUNTZ	SUBSECRETARIO DE OBRAS	18	OBRAS	23/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1159/2017

DATA: 21 de junho de 2017

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CC	Secretaria	Exoneração
12385	MARCOS IVAN LOPES	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	11	OBRAS	21/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1158/2017

DATA: 21 de junho de 2017

SÚMULA: Institui Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório na execução do Contrato nº 020/2014, referente ao período que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 337/2017/ADM/GAB da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a manifestação do Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS, via Ofício nº 062/2017/PRODEURBS/GAB;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório na execução do Contrato nº 020/2014, que trata da locação de imóvel – pessoa física, destinado à instalação do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS, referente ao período de 20/02/2017 à 05/06/2017.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Luciano Batista da Silva, mat. nº 7761;

II – Manuella Polla, mat. nº 12861;

III – Bruno Lemos Macedo – mat. nº 8289.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1157/2017

DATA: 21 de junho de 2017

SÚMULA: Designa o servidor JORGE BORGES DA SILVA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 019/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JORGE BORGES DA SILVA, matrícula 5506, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 019/2017 que trata da *"Locação de Imóvel situado no endereço: Av. Das Embaúbas nº. 1459 (Lote 06 Qd 54), Setor Comercial, no Município de Sinop-MT, objeto de matrícula nº. 4.830, do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop-MT, para abrigar as Instalações do – PRODEURBS – Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano, para atender o Gabinete Executivo",* referente a Dispensa de Licitação nº. 003/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1153/2017

DATA: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Designa a servidora JORGINA FROIS DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 150/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que apro-

vou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora JORGINA FROIS DA SILVA, matrícula nº 5401 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 150/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2017 – SRP 017/2017, referente à *"Aquisição de Bolsas de Colostomia, Ileostomia, Urostomia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".*

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Michelly Laura de Souza, matrícula nº 6652.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1147/2017

DATA: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 148/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 148/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2017 – SRP 027/2017, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Execução de Revestimento Asfáltico CBUQ (Contrato Betuminoso Usinado Quente), aplicado no local, para revitalização do revestimento asfáltico em vias do perímetro urbano do Município de Sinop, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1146/2017

DATA: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Designa o servidor JUAREZ DOS REIS JUNIOR para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 147/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ DOS REIS JUNIOR, matrícula nº 5380, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 147/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 025/2017 – SRP 031/2017, referente à *"Aquisição de Lanches, Refrigerantes, Sucos, Salgados, Bolos, Pães e Bolachas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1145/2017

DATA: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Designa o servidor JUAREZ DOS REIS JUNIOR para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 146/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ DOS REIS JUNIOR, matrícula nº 5380, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 146/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 025/2017 – SRP 031/2017, referente à *"Aquisição de Lanches, Refrigerantes, Sucos, Salgados, Bolos, Pães e Bolachas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1142/2017

DATA: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO EFETIVO	CE	DESIGNAÇÃO	SECRETARIA	CC	DATA
9232	ARNALDO BARBOSA DE SOUZA CATELAN	MOTORISTA II	10	GERENTE 2	SAÚDE	22	01/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1141/2017

DATA: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Destitui o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir o servidor que menciona, a partir de 31 de maio de 2017:

MATRIC.	NOME	CARGO	SECRETARIA
9232	ARNALDO BARBOSA DE SOUZA CATELAN	COORDENADOR 1	SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1140/2017

DATA: 19 de junho de 2017

SÚMULA: Institui Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório em favor da empresa DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ofício nº 335/2017/ADM/GAB oriundo da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório em favor da empresa DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO, inscrita no CNPJ de nº 14677583/0001-02, detentora da Ata de Registro de Preços nº 148/2015.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Eliz Carolina Ferdinando – mat. nº 8298;

II – Juliana Regelin Tietz – mat. nº 9397;

III – Cecília Tomoko Manzano Nogami – mat. nº 4214.

Art. 3°. A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final, bem como indicar providências a serem adotadas diante dos resultados alcançados.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 1138/2017

DATA: 19 de junho de 2017

SÚMULA: Delega à Sra. JOSEFINA OLIVIA TOMASI SEGER a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei nº 2407/2017, de 17 de fevereiro de 2017;

Considerando a disciplina do Decreto nº 064/2017, de 17 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar à Sra. JOSEFINA OLIVIA TOMASI SEGER a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 1137/2017

DATA: 19 de junho de 2017

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1084/2017, de 26 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1084/2017, de 26 de maio de 2017, que *"delega a Sra. CARMEM PIZATTO a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação."*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 1136/2017

DATA: 19 de junho de 2017

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1083/2017, de 26 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1083/2017, de 26 de maio de 2017, que *"designa aservidora CARMEM PIZATTO para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação."*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2443/2017

DATA: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 1562/2011 de 08 de novembro de 2011.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. A alínea "*e*" do inciso I do Art. 2º da Lei n.º 1562/2011, de 08 de novembro de 2011, passa vigorar conforme segue:

"Art. 2º (...)

I - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2442/2017

DATA: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1275/2010, de 23 de março de 2010, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1275/2010, de 23 de março de 2010, que trata do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1275/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...).

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.".

Art. 3º. A redação do inciso I do art. 3º passa a vigorar conforme segue:

"Art. 3º. (...):

I – auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Cultura, voltado às reais necessidades e aspirações da comunidade e da política municipal para o setor, que será homologado por Decreto do Poder Executivo;

(...).".

Art. 4º. A redação do art. 6º da Lei nº 1275/2010 passa a vigorar conforme abaixo especificado:

"Art. 6º. Imediatamente após a sua posse, os membros do Conselho Municipal de Cultura deverão escolher o respectivo Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. Em sua primeira reunião ordinária será escolhido o Secretário Executivo, bem como a composição das Comissões Temáticas.".

Art. 4º. O art. 11 da Lei nº 1275/2010 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura prestará todo o tipo de apoio técnico e administrativo, necessário ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2441/2017

DATA: 19 de junho de 2017

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 885/2005, de 29 de novembro de 2005, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 885/2005, de 29 de novembro de 2005, que trata do incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município.

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 885/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O incentivo de que trata a presente Lei terá como limite mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e limite máximo de 2% (dois por cento) da receita prevista para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fixará anualmente, através de Decreto, o valor que deverá ser utilizado como incentivo ao esporte.".

Art. 3º. A redação do art. 8º da Lei nº 885/2005 passa a vigorar conforme abaixo especificado:

"Art. 8º. Os munícipes que pagarem os impostos parceladamente também poderão ser beneficiários da presente Lei, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos definir, com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a operacionalização do sistema.".

Art. 4º. O art.12 da Lei nº 885/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Participarão da Comissão, com igual número de suplentes:

I – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, assim discriminados:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§1º. (...).

§2º. (...).".

Art. 5º. O art. 14 da Lei nº 885/2005 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 14. Será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura o número limite de projetos a serem apresentados pelos empreendedores.".

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 143/2017

DATA: 22 de junho de 2017

SÚMULA: Alterao Decreto nº 122/2017, de 05 de junho de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 122/2017, de 05 de junho de 2017, que estabeleceu limitação de empenho e movimentação financeira dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O art. 2º do Decreto nº 122/2017 passa a vigorar acrescido do inciso IV, conforme segue:

"Art. 2º. Preserva-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – transferências voluntárias e transferências fundo a fundo do Governo Federal e do Governo Estadual.".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 142/2017

DATA: 21 de junho de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a movimentação do Transporte Escolar no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº. 2041/2014, de 07 de outubro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares da Comissão de Transporte Escolar do Município de Sinop, conforme segue:

I. REPRESENTANTES DE ALUNOS

TEOLANDO LUIZ LASANA JUNIOR

II. REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

MARCIO ANTUNES BARBOSA

MATRÍCULA: 11740

III. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

EVANDRO JOSE HECK

MATRÍCULA: 4356

IV. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

CLEUSA MARA OST

V. REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

LUIZ GARCIA JUNIOR

VI. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) ADEMIS DA SILVA FERNANDES

MATRÍCULA: 7557

b) EDNILSON JOSE DA SILVA FERNANDES

MATRÍCULA: 11733

VII. REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

ANNA KARINA AMARANTE MACEDO NUNES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 094/2015 de 04 de maio de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO;

EM, 21 de junho de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 141/2017

DATA: 21 de junho de 2017

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento do disposto na Lei nº 880, de 17 de novembro de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Idoso, conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Titular: Elisângela Regina Godói

Suplente: Roseli Ferreira Lima

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcia Henrique de Souza

Suplente: Etiane Martins de Sá

c) Representante do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS/Sinop -MT

Titular: Elaine Martins da Silva Souza

Suplente: Flavia Colombo Serrano

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Habitação

Titular: Marilda Aparecida S. Assunção

Suplente: Dirce M. Z. Antoniolli

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante do Clube dos Idosos

Titular: Janete Dacroce

Suplente: Mercedes Leondina Reinehr

b) Representante da Pastoral do Idoso

Titular: Juraci França Alves Rodrigues

Suplente: Ana Rodrigues

c) Representante da Associação São Vicente de Paula

Titular: Firmo da Cruz

Suplente: Elza Nunes da Cruz

d) Representante da Associação dos Aposentados e Pensionistas

Titular: Dines Inocência Martinelli Baú

Suplente: Noeli Pansera

Art. 2º. O mandato deste Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO;

EM, 21 de junho de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

JOSEFINA OLIVIA TOMASI SEGER

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 138/2017

DATA: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 078/2017, de 25 de abril de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o OFÍCIO Nº. 003/COM/2017, da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 1143/2016, de 07 de novembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Promove alterações no Decreto nº 078/2017, de 25 de abril de 2017, que *"Eleva para a Classe D no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, os servidores que menciona".*

Art. 2º. Fica incluído no Anexo I do Decreto nº 078/2017 a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo
7268	MARIA ELIENE SA PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 20 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 137/2017

DATA: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 080/2017, de 25 de abril de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o OFÍCIO Nº. 003/COM/2017, da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 1143/2016, de 07 de novembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Promove alterações no Decreto nº 080/2017, de 25 de abril de 2017, que *"Indefere a elevação de classe dos servidores que menciona ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento – PCCV".*

Art. 2º. Fica excluído do Anexo I do Decreto nº 080/2017 a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Situação
7268	MARIA ELIENE SA PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 20 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

AGER SINOP
ANEXO 13 DE MAIO 2017

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2017
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2017 Página.: 1 de 1

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$	DESPESAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				**ORCAMENTARIA**			
RECEITAS TRIBUTÁRIA	321.574,07	0,00	0,00	Administração	285.235,87	0,00	0,00
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	11.293,69	0,00	0,00	Encargos Especiais	3.213,22	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	324,92	333.192,68	333.192,68	Reserva de Contingência	0,00	288.449,09	288.449,09
INTERFERENCIA FINANCEIRA				**INTERFERENCIA FINANCEIRA**			
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00			TRANF.FINANCEIRA PREVI	0,00	0,00	0,00
EXTRA - ORCAMENTARIA				**EXTRA - ORCAMENTARIA**			
IRRF - Funcionalismo	14.921,03	0,00		RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	88.650,00	88.650,00	88.650,00
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	919,50	0,00		IRRF - Funcionalismo	10.832,76	0,00	0,00
Contribuicao Sindical	667,26	0,00		IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	822,00	0,00	0,00
INSS - SERVIDORES	6.084,40	0,00		Contribuicao Sindical	667,26	0,00	0,00
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	4.091,25	0,00		INSS - SERVIDORES	4.867,52	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 999	3.884,56	30.568,00	30.568,00	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	1.862,93	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR				ISSQN - Fonte 999	3.624,56	0,00	0,00
Valor Liquidado	7.724,88	7.724,88	7.724,88	**COMPENSACAO**			
Valor a Liquidar	1.790,00	1.790,00	1.790,00	Obrigações Contratuais	88.650,00	88.650,00	88.650,00
COMPESACAO				**SALDO PARA MES SEGUINTE**			
Obrigações Contratuais	0,00	88.650,00	88.650,00	CONTA MOVIMENTO	421.866,28	421.866,28	421.866,28
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
CONTA MOVIMENTO	0,00	448.366,84	448.366,84				
TOTAL			910.292,40	TOTAL			887.615,37

SINOP,31 de maio de 2017

José Almiro Muller
Diretor

Carlos Eduardo Mateos da Rocha
Tesoureiro

Bruna da Cruz Duarte
Contadora
CRC MT-018073/O-0

www.duralexsistemas.com.br OR 844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - SRP 034/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 028/2017, SRP 034/2017, referentepara **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionadas com a apuração do índice de participação do ICMS do Estado, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.** Empresa Vencedora: **G F TOLOTTI ME, CNPJ/MF:** 17.701.522/0001-13, **Item:** 01. Homologado em 26 de junho de 2017.

Marcello Pavan

Portaria 379/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, torna público a ocorrência de equívoco contido na publicação do dia 26/06/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Edição nº 2.757, página nº 225, portanto, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e aterro nos acessos a ponte sobre o córrego Neuza na cidade de Sinop/MT"

LEIA-SE

"Contratação de empresa especializada para serviços de readequação de rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão com fornecimento e instalação do posto de transformação 225kva para atender as necessidades da escola municipal de educação básica Rodrigo Damasceno na cidade de Sinop/Mt."

Sinop/MT, 26 de junho de 2017.

José Carlos Pessoa

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 378/2017

PREVISINOP
PORTARIA N.º 289/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. MARISTELA BORGES DE SOUSA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARISTELA BORGES DE SOUSA, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "D", nível "05", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 29/05/2017 e término em 25/09/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.23782P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14/06/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

AGER SINOP
PORTARIA Nº015/2017

DATA: 26 de junho de 2017

SÚMULA: Designa o servidor BRUNA DA CRUZ DUARTE, Contadora da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 005/2017 – GEOVANE WILLIAM RONCONI.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora BRUNA DA CRUZ DUARTE, Contadora da AGER, *para exercer a função de Fiscal do Contrato nº005/2017– **GEOVANE WILLIAM RONCONI.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de junho de 2017.

JOSÉ ALMIRO MULLER

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 24/01/2017 VIGÊNCIA: 24/01/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em manutenção completa, aquisição de recarga de gás e peças para reposição, reparo e conserto de aparelhos condicionadores de ar para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 058/2017 – ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 24.001.090/0001-01, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	1254	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS, COM SERVICOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSAO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRACOES ANORMAIS, INSPECIONAR O NIVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULACAO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELETRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXOES E TUBULACOES DE GAS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSAO DE ALIMENTACAO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDACAO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORRECOES QUANDO NECESSARIOS, INCLUSO SERVICOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO;	ELETROFRIO	45,00	56.430,00
2	749	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, COM SERVICOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSAO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUI-	ELETROFRIO	55,00	41.195,00

			DOS E VIBRAÇOES ANORMAIS, INSPECIONAR O NIVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇAO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELETRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXOES E TUBULAÇOES DE GAS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSAO DE ALIMENTAÇAO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇAO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇOES QUANDO NECESSARIOS, INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO;			
3	335	UN	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE REALOCAÇAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.500 A 12.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVIÇOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALAÇAO EM OUTRO, INTERLIGAÇAO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULAÇOES DE COBRE E PONTO DE FORÇA.	ELETROFRIO	91,00	30.485,00
4	258	UN	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE REALOCAÇAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVIÇOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALAÇAO EM OUTRO, INTERLIGAÇÃO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULAÇOES DE COBRE E PONTO DE FORÇA.	ELETROFRIO	93,00	23.994,00
10	221	UN	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS	EUGIN	399,00	88.179,00
11	141	UN	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS	EUGIN	487,00	68.667,00
12	358	UN	MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 60.000 BTUS	EUGIN	168,00	60.144,00
15	278	UN	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	FULLGAUGE	76,50	21.267,00
18	98	UN	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 A 12.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSAO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇOES ANORMAIS, INSPECIONAR O NIVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇAO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELETRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXOES E TUBULAÇOES DE GAS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSAO DE ALIMENTAÇAO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇAO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇOES QUANDO NECESSARIOS, INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO;	ELETROFRIO	65,40	6.409,20
19	146	UN	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE REALOCAÇAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVIÇOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALAÇAO EM OUTRO, INTERLIGAÇÃO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULAÇOES DE COBRE E PONTO DE FORÇA.	ELETROFRIO	269,00	39.274,00
20	87	UN	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE REALOCAÇAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS, INCLUSO NOS SERVIÇOS A RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE UM LOCAL E INSTALAÇAO EM OUTRO, INTERLIGAÇÃO FRIGOGENICA ENTRE AS UNIDADES ATRAVES DE TUBULAÇOES DE COBRE E PONTO DE FORÇA.	ELETROFRIO	321,00	27.927,00
21	351	UN	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSAO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇOES ANORMAIS, INSPECIONAR O NIVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇAO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELETRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXOES E TUBULAÇOES DE GAS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSAO DE ALIMENTAÇAO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇAO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇOES QUANDO NECESSARIOS, INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO;	ELETROFRIO	123,00	43.173,00
22	233	UN	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS, COM SERVIÇOS DE VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS, DANOS E CORROSAO NO GABINETE, NA MOLDURA E NA SERPENTINA; VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇOES ANORMAIS, INSPECIONAR O NIVEL DE AQUECIMENTO DO MOTOR; VERIFICAR TUBULAÇAO, DRENO DE AGUA, TERMOSTATO, TOMADA, CHAVE SELETORA, E OUTROS COMPONENTES ELETRICOS; REALIZAR TESTES DE VAZAMENTOS NAS CONEXOES E TUBULAÇOES DE GAS REFRIGERANTE; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS; VERIFICAR O FUNCIONAMENTO, LEITURA E REGISTRO DO COMPRESSOR E MOTOR; VERIFICAR TENSAO DE ALIMENTAÇAO E AMPERAGEM; VERIFICAR A VEDAÇAO DO PAINEL DE FECHAMENTO DO GABINETE; PROCEDENDO TODOS AJUSTES E CORREÇOES QUANDO NECESSARIOS, INCLUSO SERVIÇOS DE TIRAR, LAVAR E RECOLOCAR O APARELHO;	ELETROFRIO	144,50	33.668,50
23	143	UN	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 A 48.000 BTUS	EOS	178,00	25.454,00
24	78	UN	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 58.000 A 60.000 BTUS	EOS	241,00	18.798,00
25	90	UN	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 A 48.000 BTUS	EUGIN	827,00	74.430,00
26	35	UN	COMPRESSOR ROTATIVO (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 58.000 A 60.000 BTUS	EUGIN	1.044,00	36.540,00
VALOR TOTAL						**R$ 696.034,70**

ATA Nº. 060/2017 – ELTON TOMAS DOS SANTOS ME - CNPJ 05.689.080/0001-58, **DOURADOS/MS**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
13	335	UN	HELICE DO CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 60.000 BTUS	ELGIN	178,99	59.961,65
14	336	UN	HELICE DA TURBINA EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 A 60.000 BTUS	ELGIN	228,99	76.940,64
16	273	UN	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	ELGIN	77,99	21.291,27
17	240	UN	CHAVE CONTATOR TRIFASICO 32 AMPERES	WAQ	180,00	43.199,84
VALOR TOTAL						**R$ 201.393,40**

ATA Nº. 151/2017 – ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME - CNPJ 24.001.090/0001-01, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

5	329	UN	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS	EOS	88,00	28.952,00
6	276	UN	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	EOS	123,50	34.086,00
7	266	UN	CAPACITOR DE 30 AMPERES	EOS	13,50	3.591,00
8	225	UN	CAPACITOR DE 50 AMPERES	EOS	26,00	5.850,00
9	250	UN	PLACA ELETRONICA POTENCIA UNIVERSAL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	SURYHA	154,00	38.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 110.979,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 26 DE JUNHO DE 2017

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 303/2017

DATA: 19/06/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ERALDO DOS SANTOS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ERALDO DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de GARI , referência "A", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 07/06/2017 e término em 21/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23742R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19/06/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.071, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

- 09.001.20.605.0027.1015 Aquisição de Maquinas e Veículos Utilitários – 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 183. 750,00.

Art. 2º: Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênio Firmado com o Órgão da Esfera Estadual,* devidamente consignados no Orçamento do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º: O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º: Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.070, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ 131.128,29 (cento e trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), para reforço da seguintes Dotação Orçamentária:

- 08.002.15451.0020.1112 Construção de Praças, Parques, Jardins e Passeio Publico – 4490.51.00.00 Obras e Instalações R$ 131.128,29.

Art. 2º: Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênio Firmado com o Órgão da Esfera Federal,* devidamente consignados no Orçamento Geral da União.

Art. 3º: O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º: Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.069, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ 87.742,38 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), para reforço da seguintes Dotação Orçamentária:

- 08.005.17.512.0030.1034 Construção, Reforma e Ampliação de Rede de Abastecimento de Água – 4490.51.00.00 Obras e Instalações R$ 79.831,38.

- 08.005.17.512.0030.1001 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.911,00.

Art. 2º: Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos rendimento de aplicação financeira proveniente da *Transferência de Convênio Firmado com o Órgão da Esfera Federal,* devidamente consignados no Orçamento Geral da União.

Art. 3º: O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º: Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.072, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

- 11.002.23.695.0036.2109 Manutenção com as Atividades do Turismo – 3390.31.00.00 Premiação R$ 34.600,00.

Art. 2º: Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênio Firmado com o Órgão da Esfera Estadual,* devidamente consignados no Orçamento do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º: O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º: Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2017 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2017

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014 e prorrogado prazo de validade através do Decreto n° 006, de 11/01/2016,** para que compareçam no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, **das 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 7 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO:	OPERADOR DE ETA - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
09	EDSON VIEIRA GOMES	854	62	RES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
15	SOLANGE SIMÃO XAVIER	4028	58	RES
CARGO:	FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
15	JACY CORREIA DE LIRA FILHO	2498	58	RES
16	ALLAN BOREAN	1267	58	RES
CARGO:	FISCAL DE CORTE E RELIGAÇÃO - SAMAE			
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PF	RESULTADO
05	ROGERIO CARLOS DAVID FILHO	2545	68	RES

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

b) não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011; c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital, deverão comparecer nas dependências do Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, **até o dia 26/07/2017 às 14h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral - SAMAE

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 480/GP/2017 DE 27/06/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto nº 040/RH/SAMAE/2017 de 16/06/2017;

RESOLVE

1º - **NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 003/2017, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2014, convocados através do Edital Complementar 003/2017 obedecido à ordem de classificação.

CARGO:	**OPERADOR DE ETA - SAMAE**			
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PF**	**RESULTADO**
09	EDSON VIEIRA GOMES	854	62	RES
CARGO:	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE**			
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PF**	**RESULTADO**
15	SOLANGE SIMÃO XAVIER	4028	58	RES
CARGO:	**FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA - SAMAE**			
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PF**	**RESULTADO**
15	JACY CORREIA DE LIRA FILHO	2498	58	RES
16	ALLAN BOREAN	1267	58	RES
CARGO:	**FISCAL DE CORTE E RELIGAÇÃO - SAMAE**			
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PF**	**RESULTADO**
05	ROGERIO CARLOS DAVID FILHO	2545	68	RES

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 41º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral - SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº000300000116/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / "**ALUG" – ADMINISTRADORA DE BENS /** Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 116/ADM/2014 (Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO** à Avenida Ismael José do Nascimento, 1.208-N, Jardim Angola em Tangará da Serra-MT). ***R$/00***// Data de Assinatura: 166/06/2017.

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o presente edital para Prorrogar o Processo Seletivo nº 001/2016, Homologado através do Edital Complementar nº 016/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por igual período, sendo de 01 (um) ano, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, homologado o resultado final através do Edital Complementar nº 016/2016 em 30/06/2016, nos termos da Lei Complementar nº 103/2006, visando aproveitar o Certame para convocar candidatos classificados no Processo Seletivo, assegurando a prevalência dos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Art. 2º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra, 27 de junho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.19/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.19/2017/SAMAE

TIPO	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2015/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**SAN-LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86, localizada na Rua Antônio Hortolani, nº 53 N, Ed. Athenas, Sl. 204, Centro, Tangará da Serra, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. **THIAGO WAGNER ZAGO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES, COLETORES DE DADOS E IMPRESSORAS TÉRMICAS MÓVEIS, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS INERENTES À MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DO SAMAE,** com supedâneo no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 22 de junho de 2017 com prazo até 22 de agosto de 2017.**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 74/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CITYPLAN- CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI -ME./** Este Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, item 1.1, passando a vigorar da seguinte maneira:
3.2. O presente contrato, oriundo de procedimento licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 004/2017**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOBRE TRABALHO INFANTIL.**Data de Assinatura: **09/06/2017**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2.755 de 22.06.2017, Página 291 **- PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 433/GP/2017 de 06.06.2017, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**,** para utilização no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde e do Setor de medicamentos judiciais e pareceres sociais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, **LEIA-SE: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, para utilização no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, do Edital.** Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 26 de Junho de 2017. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações em substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 209/2017

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA EDITE DA SILVA BENTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**EDITE DA SILVA BENTO**, brasileira, portadora do RG nº 1657194-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.055.511-46, para o cargo de**ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 209/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE,** á Sra.**EDITE DA SILVA BENTO**, brasileira, portadora do RG nº 1657194-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.055.511-46, no dia 01 de junho de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 209/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITE DA SILVA BENTO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 211/2017

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA MARINES MILANI DIAS PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**MARINES MILANI DIAS**, brasileira, portadora do RG nº 1157396-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 824.086.101-68, para o cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 211/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** á Sra.**MARINES MILANI DIAS**, brasileira, portadora do RG nº 1157396-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 824.086.101-68, no dia 01 de junho de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 211/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARINES MILANI DIAS

Empossado

EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 40/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 39/2017, TEVE COMO OBJETO: CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO DE ASSESSORIA EXTERNA NA CAPITAL DO ESTADO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: E.P.S - CONSULTORIA E TREINAMENTO.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE JUNHO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA .

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vetorratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.*** **VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA** com endereço na **Av. Norberto Scwantes** Nº 1095, bairro Centro, em Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.775,117/0002-30, representada por **DARCI RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 643.608.659-53 ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, Processo nº 26/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos itens abaixo relacionados de acordo com a clausula sexta:

Produto	Preço na licitação	Preço da compra anterior	Preço da Compra Atual	Preço de venda com Reajuste
BOTIJÃO GAS P 13K	80,00	59,00	63,00	84,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato levando em consideração o aumento dos do preço do gás conforme documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo está amparado e pelo o Artigo 65 letra (d) da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de junho de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. **VALTER KUHN**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DISBEMOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MOLINA LTDA

Sr. Darci Rodrigues dos Santos

procurador

CONTRTATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 205/2017

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: EXONERA A SERVIDORA COMISSIONADA SRA. ERONDINA ABRANTES BACELLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR á Sra. **ERONDINA ABRANTES BACELLAR**, brasileira, portadora do RG nº 1087828-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 862.638.201-44, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DA CASA DE ABRIGO PARA ADOLESCENTE**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 206/2017

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JOSENILDA LABORÃO DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	11/01/16 A 10/01/17	01/06/17 A 01/07/17
ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.	01/08/14 A 31/07/15	01/06/17 A 01/07/17
MATILDE BARRETO	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.	23/07/13 A 22/07/14	01/06/17 A 01/07/17
SIMONE TEREZINHA ROSSI	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.	01/01/14 A 31/12/15	01/06/17 A 01/07/17
MARILENE AGUSTNI CEZAR	SECRETARIA MUN. DE	01/01/15 A 31/12/15	01/06/17 A 01/07/17

	SAÚDE.		
JOSE DARCI LOUREIRO DE MORAES	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.	01/01/14 A 31/12/15	01/06/17 A 01/07/17
JOAO CORNELIO FILHO	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.	01/08/14 A 31/07/15	01/06/17 A 01/07/17
ONOFRE ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA.	05/07/14 A 04/07/15	01/06/17 A 01/07/17
JOSE IVANIL MEIRA LATRES	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.	01/01/16 A 31/12/16	01/06/17 A 01/07/17
EIDIANE SOARES	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	17/03/14 A 16/03/15	01/06/17 A 01/07/17
MIRIAN DOS REIS MELLO	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.	01/05/16 A 30/04/17	01/06/17 A 01/07/17

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 207/2017

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
WILSON JOSE DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.	01/05/2012 A 30/04/2013
JUCIELI COLADELO EVANGELISTA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.	04/08/2015 A 03/08/2016
ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO	GABINETE DO PREFEITO	01/01/2016 A 31/12/2016
VALMIR BASTOS MACHADO	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO.	23/07/2014 A 22/07/2015
OSVALDO DA COSTA LIMA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.	01/08/2015 A 31/07/2016

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 39/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 35/2017, TEVE COMO OBJETO: OBJETIVA A PRESENTE LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE ULTRASSON DIAGNOSTICO GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS, UM BERÇO AQUECIDO E UMA CAMA PPP PARA HOSPITAL MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: **GE HEALTHCARE DO BRASIL e OLIDEF CZ IND COM AP HOS.**

.

	LOTE Nº 01			
ITEM	EQUIPAMENTO	Quant.	Valor	Empresa
01	ULTRASSON DIAGNÓSTICO - GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS:	01	75.000,00	GE HEALTHCARE DO BRASIL
02	BERÇO AQUECIDO: BERÇO, P/ ACOMODAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO	01	11.294,07	OLIDEF CZ IND COM AP HOS
03	CAMA PARA PARTO MOTORIZADA CABECEIRA E PESEIRA:	01	Fracassado	

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE JUNHO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 208/2017

DATA: 01DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado na Lei Nº 30, de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
SIDNEI ALVES DA ROCHA	06	07
LEILA MARIA SACARDO	03	04
JEFFERSON HENKES MARCOLINI	01	02
CLEDECIR BRIGO	02	03
EDEMAR GASTALDI	05	06
GRACIELLE OLIVEIRA	03	04
LAERCIO ROBERTO FERST	04	05
MARCIA VALERIA SANCHEZ PEREZ	03	04
PAULO SERGIO LEITE	07	08
REGINA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA	06	08
ROSELI VELOSO GOMES	07	08
VANDETE ALVES PIRES DAMACENA	05	06
ZOLEIDE GIANCHINI DA ROSA	08	09
ANSELMO ADILIO SCHIMIDT	04	06
ANTONIO JOSE DA SILVA	05	06
ARI CARLOS GOULARTE	03	04
CLAUDIMIR DOS SANTOS	04	06
DELMIRO CAPELARI	04	06
JOSE ODAIR DA SILVA	03	05
LEONILDO JOSE FRIGUETTO	04	06

NEURI DALLAZEN	04	06
VALMOR BERNARDI	04	06
ELENICE DANTA LEMOS	06	08
FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	04	06
LUIZANETE BISPO PAIVA LANCI	02	03
LOURDES DE FATIMA DE OLIVEIRA	03	05
LUZIA APARECIDA FERNADES	05	06
LUZIMAR EUGENIO CAMARGO	03	04
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	05	06
MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	05	06
MARIA ARLETH CORREIA ASSUNÇÃO	05	06
MARINES DE FREITAS GOULARTE	02	03
MARLENE BEZERRA DE MELO	05	06
MAURA STELA DA SILVA CAVALHEIRO	05	06
NEUZA MARIA MALAQUIAS	04	05
TERESINHA ANA DE MELO	02	03
TERESINHA ROSSI PINTO	04	06
TEREZINHA ZANATTA	05	06
ANA PAULA CACHONE RODRIGUES	05	06
DINA DOS SANTOS	05	06
EIDIANE SOARES	01	02
LUZINETE CORDEIRO	05	06
NERLI ALVES DE SOUZA	04	05
PALOMA CAROLINE LUIZ	02	03
ROSICLEIA DOS SANTOS RIBEIRO	02	03
ADEMIR NEURI BERNDT	03	04
ALCERI ALBERTO RIGOTTI	04	06
CENIO LUIS SCHNEIDER	04	06
CLEDER CRISTIANO BIANCHIN	02	03
ELISVALDO MOREIRA DA SILVA REIS	04	06
HOLMES VOLMER MENON	04	05
JOSE MACIEL DA SILVA	05	06
JOVENTINO DA SILVA	05	06
ODAIR SAUER	02	03
VENILDO LUIZ BIANCHIM	03	05
CLAUDETE TEREZINHA BARROS PERREIRA	04	07
LAIRTON JOSE FERST	02	03
MARCOS FERNANDO BEE	04	05

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 210/2017

DATA: 01 DE JUNHO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA MARIA JOSE FERNADES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**MARIA JOSE FERNADES**, brasileira, portadora do RG nº 1746025-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 513.836.249-68, para o cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 210/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL II,** á Sra.**MARIA JOSE FERNADES**, brasileira, portadora do RG nº 1746025-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 513.836.249-68, no dia 01 de junho de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 210/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARIA JOSE FERNADES

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATO Nº 04/2017

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato/Congênere abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **VANESSA TORINI DA COSTA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 616.219.511-20, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, para a função de “**Fiscal de Contrato**”, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Termo de Cooperação abaixo discriminado:

Nº CONTRATO/TERMO DE COOPERAÇÃO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADO	VIGÊNCIA
01/2017	Cooperação entre órgãos públicos para atendimento psíquico e sócioeducativo à população residente no Município de União do Sul, através do Abrigo à Menores, crianças e adolescentes em situação de risco/ abandono, denominado CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, localizado à Rua Washington Luiz, 177, esquina com a Rua Dom Aquino Correa – CEP:78540-000 – Cidade Cláudia - MT, que pertence ao Município	Município de União do Sul	Município de Cláudia / Casa Lar Pequeno Príncipe	26/06/2017 a 31/12/2017

	de Cláudia, entretanto, atende a uma demanda de menores pertencentes ao Município de União do Sul.			

Art. 2º - A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 26 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2017

Modifica a forma de remuneração da Secretária Municipal de Educação e Cultura, concede FG, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 16 de novembro de 2011;

Considerando ainda do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º, da Lei Municipal nº 624, de 20 de setembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, a servidora JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE GUARDA, portadora do RG nº 1830367-6 SSP/MT e do CPF nº 014.980.151-31, efetivada em 02 (dois) cargos de Professora Graduada, com jornada de 20 horas/semanais cada, designada ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, passa a ser remunerada da seguinte forma:

I – vencimento atualizado de um cargo de Professora Graduada – jornada 20 (vinte) horas/semanais;

II – vencimento atualizado de outro cargo de Professora Pós-Graduada – jornada 20 (vinte) horas/semanais;

III – gratificação FG (Função Gratificada) em percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicada sobre os vencimentos dos seus cargos efetivos.

Parágrafo Único. A remuneração da servidora, na forma do *caput* deste artigo, aplica-se à folha de pagamento referente ao mês de junho de 2017 e subsequentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2017

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do Atestado Médico apresentado pela servidora interessada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Srª. SIMONNI CRISTINA SERRAGLIO, ocupante do cargo efetivo de Professora Graduada – 20 horas semanais, portadora do RG nº 28/R 4.567.113 SSP/SC e do CPF nº 006.713.971-09, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 07 de junho de 2017 até 04 de dezembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 07 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 024/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VENICIO TOMAZZI – ME.

CNPJ: 27.571.267/0001-95.

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza na área urbana do município, com utilização de máquina Pá Carregadeira com concha, no regime de empreitada por Hora trabalhada, compreendendo: 200 (duzentas) horas de serviços de limpeza de terrenos baldios e canteiros públicos do município, retirada dos entulhos destes locais e carregamento em caminhões para destinação final. A limpeza destes locais se faz necessária para manter a cidade limpa e eliminar criadouros de insetos, roedores e animais peçonhentos, transmissores de doenças em geral**.**

Valor total: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(245) 08.001.15.451.0026.2.053 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 23/06/2017 até 31/12/2017.

Data de assinatura: 23/06/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ0

Prefeito de União do Sul

VENICIO TOMAZZI

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação nº 01/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Partícipe 1: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Partícipe 2: Prefeitura Municipal de Cláudia – CNPJ nº 01.310.499/0001-04.

Objeto: Cooperação entre órgãos públicos para atendimento psíquico e socioeducativo à população residente no Município de União do Sul, através do abrigo à menores, denominado CASA LAR PEQUENO PRÍNCIPE, localizado à Rua Washington Luiz, 177, esquina com a Rua Dom Aquino Correa – CEP:78540-000 – Cidade Cláudia – MT, que pertence ao Município de Cláudia, entretanto, atende a uma demanda de menores pertencentes ao Município de União do Sul.

Valor mensal: R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais), por criança abrigada, equivalente ao valor atual do salário mínimo nacional.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(231) 07.003.08.243.0021.2.048–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo inicial de Execução: 26 de junho a 31 de dezembro de 2017.

Vigência do Termo: 31/12/2017, podendo ser prorrogado anualmente, mediante acordo das partes.

Data de assinatura: 26/06/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul – MT.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito de Cláudia – MT.

ATO Nº 05/2017

Designa servidor “fiscal de contrato”, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato abaixo descrito, firmado pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **JADIEL LIMA**, portador do CPF nº 175.416.623-72, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, para a função de **Fiscal de Contrato** para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
024/2017	Prestação de Serviços de Limpéza na área urbana do município, com utilização de máquina Pá Carregadeira com concha, no regime de empreitada por Hora trabalhada, compreendendo: 200 (duzentas) horas de serviços de limpéza de terrenos baldios e canteiros públicos do município, retirada dos entulhos destes locais e carregamento em caminhões para destinação final.	Município de União do Sul	Venicio Tomazzi - ME.	23/06/2017 a 31/12/2017

Art. 2º - O servidor ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - O servidor ora designado não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 26 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO NO 44, DE JUNHO DE 2017.

Convoca a VII Conferência Municipal

de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **DECRETA:**

Art. 1o Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social,** a ser realizada no dia **30 de Junho de 2017,** tendo como tema central:

“Garantia dos Direitos no Fortalecimento do Suas”.

Art. 2o As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos - MT, 26 de Junho 2017.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO Nº 43 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"*Dispõe sobre autorização para abertura de*

crédito adicional suplementar."

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 456/2016 de 19 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (*Oitenta e cinco mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

2014 – **MANUT. E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS**

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 30.000,00

2017 – **ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS**

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 40.000,00

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0028 – PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

2016 – **MANUTENÇÃO COM FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 85.000,00

Art. **2º** A cobertura das despesas que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO RPPS, QUANDO NÃO HOUVER SEGREGAÇÃO DE MASSA

2015 – **RESERVA LEGAL DO RPPS**

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ 85.000,00

TOTAL.....R$ 85.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vale de São Domingos - MT, 26 de Junho de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 46-2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2017, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 33.060.773/000-112, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** reforma de ponte de madeira; ponte do rio são domingos na comunidade maquina queimada e construção da ponte na comunidade ouro verde **VALOR CONTRATO:** R$ 121.005,08 **DATA EMISSÃO:** 26/06/2017, **DATA VENCIMENTO:** 26/09/2017, **TIPO LICITAÇÃO :** DISPENSA 07/2017.

DECRETO Nº. 39, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Geraldo Martins da Silva, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 472 e 473/2017, que autoriza o pode Executivo Municipal a Contratar parcelamento com o INSS;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por parcelamento, os restos a pagar processados e os restos extra orçamentários referente ao Credor (Instituto Nacional de Seguridade Social) INSS. Inscritos em Restos Apagar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos-MT, 02 de Junho de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2017

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL E DIESEL – S10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LOCALIDADES, INTEDRAFO AO SISTEMA ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **EMPRESA, SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME**

CNPJ: 05.870.713/0001-20

VALOR : R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 26 de Junhode 2017

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JULGAMENTO

Apuração Sumária nº. 016/2017

Portaria nº 042/CG/2017

O Corregedor Geral da secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Após, vistos e examinados os autos da Apuração Sumária em epígrafe, e o Relatório Final (fls. 33-35), da Apuração Sumária nº. 016/2017, exarado pelo membro da Comissão encarregado, e;

CONSIDERANDO que o Sindicante em análise aos documentos apresentados pelos servidores em seus esclarecimentos, GM QUÉZIA (fls. 16),

GM SIRLEI (fls. 20-21), GM WELIDA (fls. 24), GM BRITO (fls. 26), GM TERTULIANO (fls. 29) e GM RONALDO (fls. 32), CONCLUIU que os esclarecimentos prestados pelos servidores não foram suficientes à identificação da Autoria do responsável pelo arrombamento do armário, ficando comprovada apenas a materialidade, tendo em vista que naquela data houve um evento na Base da GMVG e uma grande quantidade de servidores que se fizeram presentes no local, sugerindo, portanto, o **ARQUIVAMENTO** da presente denúncia, com base no Art. 21, do Dec. nº. 80/2015, e;

Nos termos do Art. 6º, inc. VI, do Decreto nº. 80/2015.

DECIDO:

1 – **ACATAR** o Relatório Final (fls. 33-35) do membro da Comissão encarregado da Apuração Sumária nº. 016/2017, com fulcro no Art. 32 da Lei nº. 4.180/2016;

2 – **ARQUIVAR,** o presente feito com fundamento no Art. 11, parágrafo único, da Lei n. 4.108/2015 c/c Art. 21, do Decreto nº. 80/2015;

3 – **JULGAR** Extinto o presente procedimento da Apuração Sumária nº. 016/2017, com julgamento de mérito, nos termos do Art. 94, inc. I, do Decreto 80/2015.

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de Junho de 2017.

_____

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA 547/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012 e considerando a Portaria de Instauração nº 328/CPSPAD/SAD/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 19 de junho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/06/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 061/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo n°.019/2017/DAE/VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°. 061/2017, oriunda do Pregão Eletrônico n°.**031/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** e aceite da empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA - LTDA ME**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 066/2017/JUR/DAEVG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro **n°.061/2017**/ da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, oriundo do Pregão Eletrônico **n°. 031/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** e com a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA - LTDA ME**, com o valor contratual de **R$ 61.420,00** (**sessenta e um mil e quatrocentos e vinte reais**), e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 26 de junho 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

PORTARIA Nº 548/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 386155/2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 621/2016 que reconheceu em favor da servidora **JUCILENE PINTO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professo I a IV, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Professora I a IV, no período compreendido entre **01.03.1989 a 14.02.1992,** no total de **1.081** (mil e oitenta e um) dias líquidos, correspondendo **02** (dois) anos, **11** (onze) meses e **16** (dezesseis) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Onde se lê: *"Matrícula 25081..."*

Leia-se: ***Matrícula 25082...***

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 043/2017**, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana (ruas e praças), do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT., resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **K K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME** com proposta no valor global de **R$ 115.050,00** (cento e quinze mil e cinquenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 211/2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo no cargo de **Operador de Motoniveladora**, **CARLOS NÉRIS DE ASSUNÇÃO, Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **07/10/2005 a 01/10/2010** tendo inicio **01/07/2017** e término em **30/09/2017.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO TERMO DE PARCERIA N. 007/2017

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna pública a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO TERMO DE PARCERIA N. 007/2017**, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ANO XII, N° 2.755 do dia 22 de JUNHO de 2017, nas paginas 317 e 318.

ONDE SE LÊ: TERMO DE PARCERIA N. 006/2017

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,**brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado **MUNICÍPIO/PARCEIRO** e a **ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, inscrita no **CNPJ: nº. 09.641.0001/0001-45**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pouso Alegre s/n, Centro nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, neste ato representada por sua presidente, **Sr.ª CZARINA FARIAS DE BRITO**, brasileira, portadora da cédula do identidade RG n.º 646.446 SSP/MT, portador do CPF n.º 474.819.351-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, regido pelas disposições contidas na **Lei Municipal n. 1.324/2017**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO A autorização legislativa para a celebração do presente Termo de Parceria, está expressamente contida na Lei Municipal n. 1.324/2017, de 14 de junho 2017, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, o **MUNICÍPIO/PARCEIRO** repassará a quantia de até o valor global de R$ **87.710,00** (oitenta e sete mil setecentos e dez) que será pago em 03 (três) parcelas, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1009– Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

1.009– Realização e Apoio a Festança de Vila Bela da SS. Trindade

99 3.3.90.39.00.00.00.00 2999 Outros serviços de terceiros -Pessoa jurídica

R$ 87.710,00

Ficha: 98

Parágrafo Primeiro - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será **creditado em conta corrente n. 12.331-5 Agencia n.. 1095-2 Banco do Brasi**l específica da **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados ou transferência bancária.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedada a realização de saque em espécie dos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO/PARCEIRO** proveniente do presente termo de PARCERIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO/PARCEIRO** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recebimento total do valor objeto do presente Termo, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III- Apresentação de notas fiscais que comprove toda e qualquer despesa com as devidas deduções tributárias previsto em lei.

IV – Apresentação dos extratos bancários que comprove a entrada dos recursos na conta da **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA** e ainda, toda e qualquer movimentação pertinente as realizações de despesas do recurso transferido pelo **MUNICÍPIO/PARCEIRO**.

V – Fotos que comprovem a realização do evento.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da**ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de PARCERIA, integral ou parcialmente, serão repassados a **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **MUNICÍPIO/PARCEIRO** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a

execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O **MUNICÍPIO/PARCEIRO** obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA**;

b) Examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

c) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;

d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA**.

II - A ASSOCIAÇÃO/PARCEIRAobriga-se a**:**

a) Possuir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;

b) Executar diretamente as atividades convencionadas;

c) Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;

d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO/PARCEIRO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

e) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do **MUNICÍPIO/PARCEIRO** pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da **data de sua assinatura**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

*O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pel*a **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA** , das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO/PARCEIRO**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção dopresente **TERMO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do **TERMO DE PARCERIA**, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **MUNICÍPIO/PARCEIRO**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO/PARCEIRO** providenciará a publicação deste **TERMO**, por meio oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO/PARCEIRO

CZARINA FARIAS DE BRITO

RG n.º 646.446 SSP/MT

CPF n.º 474.819.351-49

ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

I - ..... II - ....

CPF: CPF:

LEIA-SE: TERMO DE PARCERIA N. 007/2017

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,**brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado **MUNICÍPIO/PARCEIRO** e a **ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, inscrita no **CNPJ: nº. 09.641.0001/0001-45**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pouso Alegre s/n, Centro nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, neste ato representada por sua presidente, **Sr.ª CZARINA FARIAS DE BRITO**, brasileira, portadora da cédula do identidade RG n.º 646.446 SSP/MT, portador do CPF n.º 474.819.351-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, regido pelas disposições contidas na **Lei Municipal n. 1.324/2017**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO A autorização legislativa para a celebração do presente Termo de Parceria, está expressamente contida na Lei Municipal n. 1.324/2017, de 14 de junho 2017, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, o **MUNICÍPIO/PARCEIRO** repassará a quantia de até o valor global de R$ **87.710,00** (oitenta e sete mil setecentos e dez) que será pago em 03 (três) parcelas, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1009– Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

1.009– Realização e Apoio a Festança de Vila Bela da SS. Trindade

99 3.3.90.39.00.00.00.00 2999 Outros serviços de terceiros -Pessoa jurídica

R$ 87.710,00

Ficha: 98

Parágrafo Primeiro - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será **creditado em conta corrente n. 12.331-5 Agencia n.. 1095-2 Banco do Brasi**l específica da **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados ou transferência bancária.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedada a realização de saque em espécie dos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO/PARCEIRO** proveniente do presente termo de PARCERIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO/PARCEIRO** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recebimento total do valor objeto do presente Termo, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III- Apresentação de notas fiscais que comprove toda e qualquer despesa com as devidas deduções tributárias previsto em lei.

IV – Apresentação dos extratos bancários que comprove a entrada dos recursos na conta da **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA** e ainda, toda e qualquer movimentação pertinente as realizações de despesas do recurso transferido pelo **MUNICÍPIO/PARCEIRO**.

V – Fotos que comprovem a realização do evento.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da**ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de PARCERIA, integral ou parcialmente, serão repassados a **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **MUNICÍPIO/PARCEIRO** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O **MUNICÍPIO/PARCEIRO** obriga-se a:

d) Transferir os recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA**;

e) Examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

f) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;

d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA**.

II - A ASSOCIAÇÃO/PARCEIRAobriga-se a**:**

d) Possuir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;

e) Executar diretamente as atividades convencionadas;

f) Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;

d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **MUNICÍPIO/PARCEIRO** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

e) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do **MUNICÍPIO/PARCEIRO** pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da **data de sua assinatura**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

*O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pel*a **ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA** , das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO/PARCEIRO**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção dopresente **TERMO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do **TERMO DE PARCERIA**, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **MUNICÍPIO/PARCEIRO**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO/PARCEIRO** providenciará a publicação deste **TERMO**, por meio oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO/PARCEIRO

CZARINA FARIAS DE BRITO

RG n.º 646.446 SSP/MT

CPF n.º 474.819.351-49

ASSOCIAÇÃO/PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

I - ..... II - .....

...

CPF: CPF:

PORTARIA N.206/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA,** brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF nº **882.161.951-68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 078/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 043/2017**, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana (ruas e praças), do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT., resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **K K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME** com proposta no valor global de **R$ 115.050,00** (cento e quinze mil e cinquenta reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de junho de 2017.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 196/2017 26 DE JUNHO DE 2017.

Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento do contrato de nº 035/2012, 029/2015, 016/2016, 021/2016, 031/2016 e 032/2016.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei 8.666/93 e regulamentações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RENATO VALADARES RODRIGUES, mat. 3511 – CREA-RN nº 1010744431 - para fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referentes aos seguintes contratos:

035/2012 – Construção Hospital Municipal

029/2015 – Construção Praça Central

016/2016 – Drenagem no Bairro Cidade Jardim

021/2016 – Piscina Acessível – Vila Nova

031/2016 – Pavimentação asfáltica Rua 67 – Setor Oeste

032/2016 – Rede de Esgoto – Cidade Jardim

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 194/2017 26 DE JUNHO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,*

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 03(três) a servidora GARDENIA RODRIGUES DONDE, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 66 da Lei Municipal nº 750/08 a qual exercerá a Responsabilidade Técnica das Vigilância Ambiental e Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2017.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017.

Dispõe sobre a convocação do 2ª suplente do Conselho Tutelar para preenchimento de vacância em período de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, da Lei Municipal nº. 1.163/2013, bem como das disposições contidas na resolução n° 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013.

CONSIDERANDO: a solicitação de acompanhamento médico solicitado pela Conselheira Tutelar Sra. Anália Raquel Calixto Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 2ª suplente do Conselho Tutelar a Sra. Tatiane Tschá Pelin para atuar na vacância da vaga de Conselheiro Tutelar no período de sua ausência da Conselheira Tutelar. O prazo para apresenta-se a este Conselho será até o dia 27 de junho de 2017.

Parágrafo único: O não cumprimento deste no prazo determinado acima implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Vila Rica, 26 de junho de 2017.

Registra-se

Publique-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 195/2017 26 DE JUNHO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, *Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,*

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 03(três) a servidora, MARILEY FELIX FREITAS, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Art. 66 da Lei Municipal nº 750/08 a qual exercerá a Responsabilidade Técnica e Registro de Produções e do Sistema RAAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2017.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

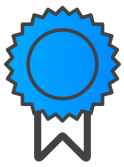	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 26 22:30:59 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)